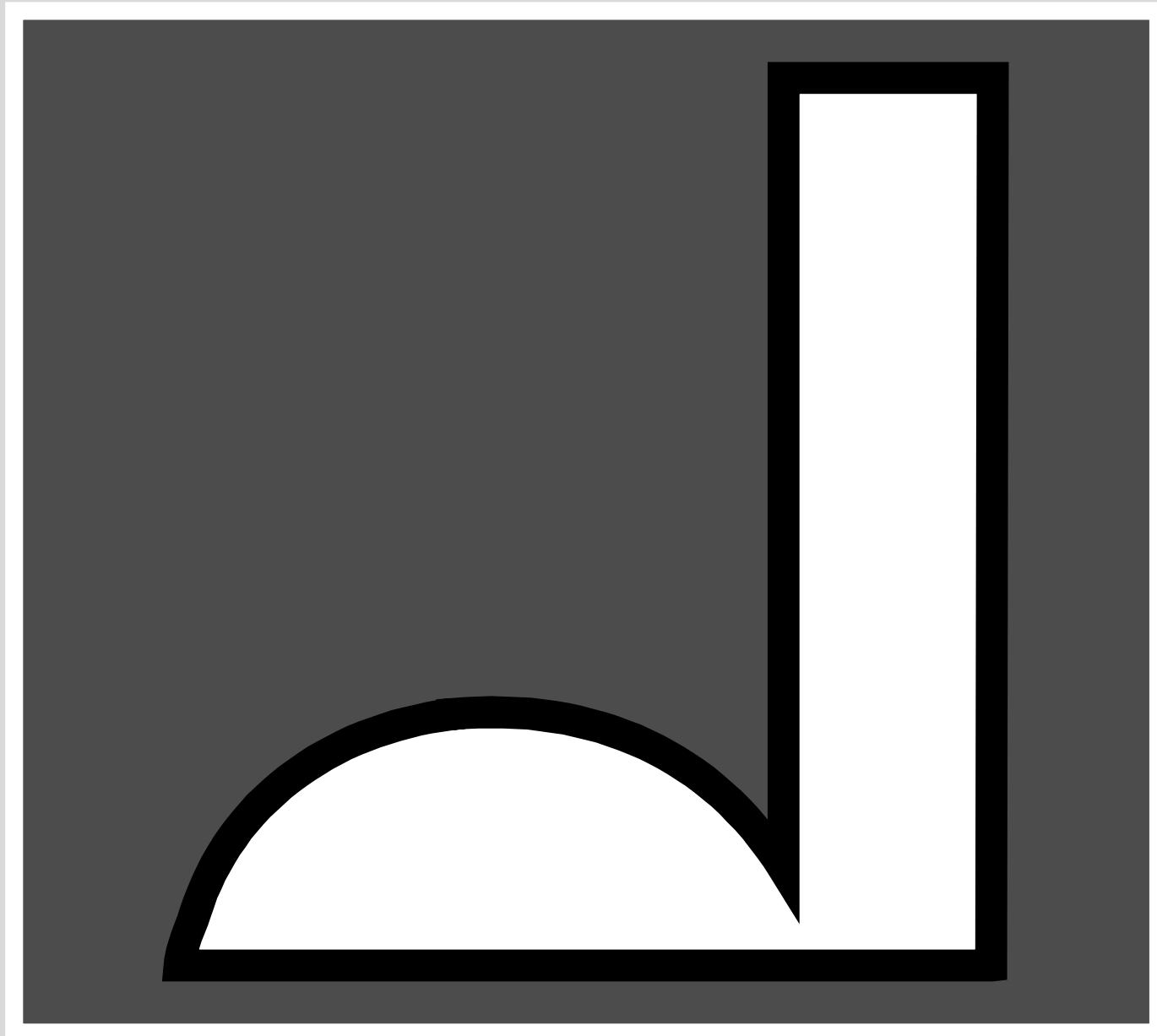




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVI - N° 113 - SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2001 - BRASÍLIA-DF

Mesa não disponível!

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA CONVOCA SESSÃO CONJUNTA A REALIZAR-SE NO DIA 5 DE SETEMBRO, QUARTA-FEIRA, ÀS 9:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DESTINADA À APRECIAÇÃO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS E PROJETOS DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 104ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 30 DE AGOSTO DE 2001

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Comunicação da Presidência

Referente ao tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão, que será dedicado a homenagear Pedro Aleixo pelo transcurso do centenário de seu nascimento, nos termos dos Requerimentos nºs 23 e 398, de 2001, de autoria do Senador Francelino Pereira e outros Senadores.....

18951

1.2.2 – Oradores

Senador Francelino Pereira.....

18951

Senador Bernardo Cabral.....

18957

Senador José Alencar.....

18959

Senador Arlindo Porto.....

18962

Senador Pedro Simon.....

19866

Fala associativa da Presidência (Senador Edison Lobão) – Registro do lançamento do Selo Comemorativo do Centenário de Nascimento de Pedro Aleixo.....

18970

1.2.3 – Pareceres

Nº 881, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Diversos nº 48, de

2000 (nº 1.648/97, na origem), referente ao Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União do 2º trimestre de 1997.....

18972

Nº 882, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Diversos nº 3, de 1996 (nº 557/95, na origem), que encaminha ao Senado Federal, para efeito de fiscalização e controle, o balanço do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, alusivo ao primeiro semestre de 1995.....

18975

Nº 883, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 12, de 1999 (nº 43/99, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 30/99, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre o Plano de Auditoria daquela Corte para o 1º semestre de 1999 (TC nº 929.227/98-0).....

18977

Nº 884, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 46, de 2000 (nº 1.224/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 64/2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Centro Federal de

Educação Tecnológica do Rio de Janeiro – CEFET/RJ (TC nº 008.949/99-9).....	18979	tas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 1.121/2000 e da Decisão Normativa nº 37/2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que as fundamentam, sobre a fixação dos coeficientes individuais de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para o exercício de 2001, no FPE e o FPM, respectivamente (TC nº 016.530/2000-8).....	18985
Nº 885, de 2001, da Comissão de Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 89, de 2000 (nº 2.864/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 402/2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Agência Nacional de Telecomunicações, no período de 27 de setembro a 18 de outubro de 1999, visando conhecer a organização, os sistemas, as operações, as técnicas, as atividades e as peculiaridades daquela entidade governamental (TC nº 000.415/2000-5).....	18980	Nº 891, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 41, de 2001 (nº 292/2001, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 27/2001, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre levantamento de auditoria nas obras de pavimentação asfáltica do trecho situado entre o entroncamento da BR-163 e a divisa MS/PR, realizadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER (TC nº 007.167/99-7).....	18986
Nº 886, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 128, de 2000 (nº 4.220/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia das Decisões nºs 237 a 240/2001, bem como dos respectivos Relatórios e Votos que a fundamentam, sobre relatórios de auditoria realizada no Perímetro de Irrigação do Vale do Iuiú, do Salitre, do Formoso "H" e de Barreiras, todos no Estado da Bahia, projetos sob a responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF (TC nº 007.027/2000-6) (TC nº 007.029/2000-0) (TC nº 007.600/2000-5) (TC nº 007.607/2000-6).....	18981	Nº 892, de 2001 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2001 (nº 3.010/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos de Procurador de Justiça, Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Adjunto no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e dá outras providências.....	18986
Nº 887, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 147, de 2000 (nº 5.034/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 430/2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre a auditoria realizada na Telecomunicações do Ceará S/A, abrangendo o período de 1º-1-94 a 24-3-95 (TC nº 275.037/95-9).....	18981	Nºs 893 e 894, de 2001, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2000 (nº 189/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto final, após modificações de cunho vernacular, em substituição àquele encaminhado pela Mensagem nº 1.259, de 1996, da Convenção Interamericana contra a corrupção, concluída originalmente em Caracas, em 29 de março de 1996 – com reserva para o art. XI, c.	18990
Nº 888, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 173, de 2000 (nº 5.940/99, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 752/2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Departamento Nacional de Obras contra as Secas – DNOCS (TC nº 007.114/2000-3).....	18983	1.2.4 – Comunicação da Presidência Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2001, cujo parecer foi lido anteriormente.....	18996
Nº 889, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 186, de 2000 (nº 6.386/2001, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 818/2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre a auditoria operacional realizada no âmbito de acordos de cooperação firmados entre a União e suas entidades e o PNUD (TC nº 003.283/96-8).....	18984	1.2.5 – Discurso do Expediente SENADOR PEDRO SIMON – Críticas ao artigo publicado no Jornal do Brasil, de autoria do jornalista Ricardo Boechat, que trata de forma equivocada a distribuição de kits autopromocionais de S. Ex ^a	18997
Nº 890, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 28, de 2001 (nº 9.303/2001, na origem), do Tribunal de Con-		1.2.6 – Comunicação da Presidência Realização de sessão conjunta do Congresso Nacional na próxima quarta-feira, dia 5 de setembro, às 9 horas.....	19007
		1.2.7 – Leitura de projeto Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2001, de autoria do Senador Ricardo Santos, que alte-	

ra, com vistas a fomentar a utilização da energia solar, a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para instituir diretriz a ser observada pelos Municípios, e a Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, para condicionar a obtenção de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH). Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.

1.2.8 – Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

Nº 32, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que altera o inciso II do art. 37 da Constituição Federal para permitir o desenvolvimento funcional de ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, mediante processo seletivo. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Nº 33, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Ademir Andrade, que acrescenta os arts. 27-A e 29-B à Constituição Federal para prever a convocação de Secretários de Estado, Secretários Municipais e do Distrito Federal pelas respectivas Casas Legislativas e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

1.2.9 – Leitura de requerimentos

Nº 482, de 2001, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2000, que aprova o texto final, após modificações de cunho vernacular, em substituição àquele encaminhado pela Mensagem nº 1.359, de 1996, da Convenção Interamericana contra a Corrupção, concluída originalmente em Caracas, em 29 de março de 1996 – com reserva para o art. XI, c. Será votado após a Ordem do Dia.

Nº 483, de 2001, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2001, que dispõe sobre a criação de cargos de Procurador de Justiça, Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Adjunto no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e dá outras providências. Será votado após a Ordem do Dia.

1.2.10 – Comunicações da Presidência

Término de prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 33, de 2001, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que altera a Resolução nº 20, de 1993, que institui o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para os efeitos do disposto no § 4º do art. 55 da Constituição Federal. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.

Recebimento da Mensagem nº 195, de 2001 (nº 921/2000, na origem), de 28 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Fe-

derativa do Brasil, no valor equivalente a trinta e sete milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco International para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar, parcialmente, a segunda fase do "Projeto de Combate à Pobreza Rural" (Anexada ao Ofício nº S/31, de 2001). À Comissão de Assuntos Econômicos.

19011

1.2.11 – Ofícios

Nºs 563 a 567/2001, de 29 do corrente, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 2.204, 2.205, 2.206, 2.208 e 2.177-44, de 2001, respectivamente.

19011

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Resolução nº 38, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 866, de 2001, Relator: Senador Lauro Campos), que autoriza a União a realizar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Débitos da República Unida da Tanzânia para com a República Federativa do Brasil, no valor de duzentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinqüenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e quatorze centavos), em consonância com a Ata de Entendimento celebrada, em âmbito do chamado "Clube de Paris". Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.

19012

Redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 2001 (Parecer nº 895, de 2001-CDIR). Aprovada. À promulgação.

19013

Item 2

Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2000, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições. Aprovado com emendas e subemenda, após leitura do Parecer nº 896, de 2001-CCJ, sobre as Emendas nºs 9 e 10, de Plenário, ficando prejudicado o Requerimento nº 431, de 2001 (Item 24), em virtude da aprovação do Requerimento nº 484, de 2001, tendo usado da palavra os Srs. Eduardo Suplicy e José Agripino (Relator). À Comissão Diretora para redação final.

19014

(*) Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2000 (Parecer nº 897, de 2001-CDIR). Aprovada. À Câmara dos Deputados.

19016

(*) O Anexo ao Parecer nº 897, de 2001-CDIR, será publicado oportunamente.

Item 3		na permissão para acumular dois cargos públicos remunerados). Usa da palavra na segunda sessão de discussão, em primeiro turno, o Sr. Roberto Freire.	19018
Proposta de Emenda à Constituição nº 1-B, de 1995 (nº 472/97, na Câmara dos Deputados), que altera dispositivos dos arts. 48, 57, 61, 62, 64, 66, 84, 88 e 246 da Constituição Federal, e dá outras providências. (limita edição de medidas provisórias). Discussão encerrada em segundo turno, sendo a votação transferida para a sessão da próxima quarta-feira, dia 5 de setembro.....	19016	Item 9	
Item 4 (Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1998)		Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1998 (nº 4.157/98, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional de Apoio à Infância, dispõe sobre a ampliação dos benefícios da merenda escolar e dá outras providências. Discussão, em turno suplementar. Aprovado. À Câmara dos Deputados.	19019
Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que inclui no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias artigo que regulariza a situação funcional de servidores de empresas públicas federais que há mais de dez anos prestam serviços à administração direta, e dá outras providências. Votação adiada para a sessão do dia 9 de outubro, nos termos do Requerimento nº 485, de 2001, tendo usado da palavra o Sr. Romero Jucá.....	19017	Item 10	
Item 5		Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2001 (nº 547/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Centro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas. Aprovado. À promulgação.	19020
Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Melo, que acrescenta parágrafos ao art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a situação funcional dos servidores e empregados públicos federais legalmente cedidos a órgãos e entidades da União. Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1998.....	19017	Item 11	
Item 7		Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2001 (nº 566/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Sócio-Cultural Hermes Fontes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boquim, Estado de Sergipe. Aprovado. À promulgação.	19020
Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ademir Andrade, que dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal (desapropriação de área de culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou de exploração de trabalho escravo). Não houve oradores na terceira sessão de discussão, em primeiro turno.	19017	Item 12	
Item 6		Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2001 (nº 592/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Comunidade Amiga de Radiodifusão Florânia-Carflor a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte. Aprovado. À promulgação.	19021
Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1999-Complementar, de autoria da Senadora Marina Silva, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para vedar o registro, como suplente de candidato a Senador, de parentes deste até o segundo grau. Votação transferida para a sessão da próxima terça-feira, dia 4 de setembro.	19018	Item 13	
Item 8		Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2001 (nº 595/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária e Recreativa de São Benedito do Rio Preto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão. Aprovado. À promulgação.	19021
Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2000 (nº 128/95, na Câmara dos Deputados), que altera a alínea c do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal (inclui o cirurgião-dentista		Item 14	
		Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 2001 (nº 618/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Padre Maximino a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo. Aprovado. À promulgação.	19021
		Item 15	
		Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2001 (nº 696/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Co-	

munitária Ecológica do Rio Camboriú a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina. Aprovado. À promulgação.....	19022	tural, Recreativa e Desportiva, "Acred – Elias Fausto" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo. Aprovado. À promulgação.....	19025
Item 16		Item 23	
Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 2001 (nº 706/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Metropolitana Cultural e Artística "Dom Aloísio Roque Opperman" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais. Aprovado. À promulgação.....	19022	Requerimento nº 416, de 2001, do Senador Carlos Patrocínio, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2001, de sua autoria. Aprovado. Ao Arquivo.....	19026
Item 17		Item 24	
Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2001 (nº 722/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conchas, Estado de São Paulo. Aprovado. À promulgação.....	19023	Requerimento nº 431, de 2001, do Senador José Eduardo Dutra, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 242, de 2000 e 98, de 2001, por regularem a mesma matéria. Prejudicado, em virtude da retirada do Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2001, nos termos do Requerimento nº 484, de 2001, lido e aprovado anteriormente (Item 2).	19026
Item 18		Item 25	
Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2001 (nº 724/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Madre FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Madre de Deus, Estado da Bahia. Aprovado. À promulgação.....	19023	Requerimento nº 441, de 2001, do Senador Jefferson Peres, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2001, de sua autoria. Aprovado. Ao Arquivo.	19026
Item 19		1.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia	
Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2001 (nº 769/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Comunidade São José a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juazeirinho, Estado da Paraíba. Aprovado. À promulgação.....	19024	Requerimentos nºs 482 e 483, de 2001, de urgência, lidos no Expediente da presente sessão. Aprovados. O Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2000, e o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2001, serão incluídos na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.	19026
Item 20		1.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia	
Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2001 (nº 720/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Cultural e Comunitária José Gervásio de Araújo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Urbano Santos, Estado do Maranhão. Aprovado. À promulgação.....	19024	SENADOR LUIZ OTÁVIO – Adiamento da reintegração de posse de área ocupada por integrantes do MST, nas adjacências da Fazenda Cabaceiras, no sul do Pará, conforme decisão do Governador Almir Gabriel.	19026
Item 21		SENADOR EDUARDO SUPILCY – Expectativas quanto à integridade física do empresário e apresentador Silvio Santos, que está neste momento sob ameaça do seqüestrador Fernando Dutra Pinto, em São Paulo.	19027
Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2001 (nº 664/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Aracruz – AMA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barreiras, Estado da Bahia. Aprovado. À promulgação.....	19025	O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Solidariedade ao empresário Silvio Santos e familiares.	19027
Item 22		SENADOR ROBERTO FREIRE – Críticas ao Congresso Nacional pela procrastinação na votação da proposta de emenda constitucional que limita a edição de medidas provisórias.....	19027
Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de 2001 (nº 793/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cul-		O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Esclarecimentos ao Sr. Roberto Freire. ..	19028
		SENADOR RICARDO SANTOS – Importância da implementação de uma política de saneamento básico no País.	19029

SENADOR MAURO MIRANDA – Apoio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae, ressaltando o trabalho desenvolvido pela instituição e as dificuldades financeiras que enfrenta.	19032	Nº 17, adicionada à Medida Provisória nº 2.182-18, de 2001.	19050
SENADOR NEY SUASSUNA – Considerações sobre a questão da violência no Brasil.	19033	Nºs 31 e 32, adicionadas à Medida Provisória nº 2.191-9, de 2001.	19063
SENADOR JONAS PINHEIRO – Problemativa das queimadas nas zonas rurais, agravada pela falta de recursos destinados ao Ibama.	19034	3 – ATOS DO PRESIDENTE Nºs 218, 219, 224 e 225, de 2001.	19066
1.3.3 – Discursos encaminhados à publicação		4 – PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL Nºs 103 e 104, de 2001.	19071
SENADOR ROMERO JUCÁ – Importância da sanção, pelo Presidente da República, da Lei nº 10.257, de 2001, o "Estatuto das Cidades"	19036	5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL Nº 1.628, de 2001.	19073
SENADOR JOÃO ALBERTO SOUZA – Comentários à política educacional brasileira.	19037	Nº 1.629, de 2001, referente ao servidor Elinuel Santos Porto.	19073
SENADOR AMIR LANDO – Necessidade de políticas públicas voltadas aos anseios do País.	19038	Nº 1.630, de 2001, referente à servidora Ruth Maria Frota Mendonça.	19074
SENADOR CASILDO MALDANER – Êxito dos projetos desenvolvidos pelo Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal.	19041	Nº 1.631, de 2001.	19074
SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Ingresso do Estado do Tocantins na rede mundial de estudos da biosfera e da atmosfera amazônica.	19043	Nº 1.632, de 2001, referente à servidora Nicea de Oliveira.	19075
SENADOR MOREIRA MENDES – Registro dos trinta anos de fundação da Emater – RO.	19044	Nº 1.633, de 2001, referente ao servidor Redinau Décio de C. Domingues.	19075
1.3.4 – Comunicação da Presidência Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária na próxima terça-feira, dia 4 de setembro, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.	19045	Nºs 1.634 a 1.639, de 2001.	19076
1.4 – ENCERRAMENTO		Nº 1.640, de 2001, referente ao servidor José Ferreira dos Santos.	19079
2 – EMENDAS		Nº 1.641, de 2001, referente ao servidor Marcos Ferreira de Paula.	19079
Nº 31, adicionada à Medida Provisória nº 2.160-25, de 2001.	19048	Nºs 1.642 a 1.648, de 2001.	19080
		6 – ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA (OCFEPNI)	
		7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		9 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA CONVOCA SESSÃO CONJUNTA A REALIZAR-SE NO DIA 5 DE SETEMBRO, QUARTA-FEIRA, ÀS 9:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DESTINADA À APRECIAÇÃO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS E PROJETOS DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 104ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 30 DE AGOSTO DE 2001

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Comunicação da Presidência

Referente ao tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão, que será dedicado a homenagear Pedro Aleixo pelo transcurso do centenário de seu nascimento, nos termos dos Requerimentos nºs 23 e 398, de 2001, de autoria do Senador Francelino Pereira e outros Senadores.....

18951

1.2.2 – Oradores

Senador Francelino Pereira.....

18951

Senador Bernardo Cabral.....

18957

Senador José Alencar.....

18959

Senador Arlindo Porto.....

18962

Senador Pedro Simon.....

19866

Fala associativa da Presidência (Senador Edison Lobão) – Registro do lançamento do Selo Comemorativo do Centenário de Nascimento de Pedro Aleixo.....

18970

1.2.3 – Pareceres

Nº 881, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Diversos nº 48, de

2000 (nº 1.648/97, na origem), referente ao Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União do 2º trimestre de 1997.....

18972

Nº 882, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Diversos nº 3, de 1996 (nº 557/95, na origem), que encaminha ao Senado Federal, para efeito de fiscalização e controle, o balanço do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, alusivo ao primeiro semestre de 1995.....

18975

Nº 883, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 12, de 1999 (nº 43/99, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 30/99, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre o Plano de Auditoria daquela Corte para o 1º semestre de 1999 (TC nº 929.227/98-0).....

18977

Nº 884, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 46, de 2000 (nº 1.224/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 64/2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Centro Federal de

Educação Tecnológica do Rio de Janeiro – CEFET/RJ (TC nº 008.949/99-9).....	18979	tas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 1.121/2000 e da Decisão Normativa nº 37/2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que as fundamentam, sobre a fixação dos coeficientes individuais de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para o exercício de 2001, no FPE e o FPM, respectivamente (TC nº 016.530/2000-8).....	18985
Nº 885, de 2001, da Comissão de Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 89, de 2000 (nº 2.864/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 402/2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Agência Nacional de Telecomunicações, no período de 27 de setembro a 18 de outubro de 1999, visando conhecer a organização, os sistemas, as operações, as técnicas, as atividades e as peculiaridades daquela entidade governamental (TC nº 000.415/2000-5).....	18980	Nº 891, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 41, de 2001 (nº 292/2001, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 27/2001, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre levantamento de auditoria nas obras de pavimentação asfáltica do trecho situado entre o entroncamento da BR-163 e a divisa MS/PR, realizadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER (TC nº 007.167/99-7).....	18986
Nº 886, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 128, de 2000 (nº 4.220/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia das Decisões nºs 237 a 240/2001, bem como dos respectivos Relatórios e Votos que a fundamentam, sobre relatórios de auditoria realizada no Perímetro de Irrigação do Vale do Iuiú, do Salitre, do Formoso "H" e de Barreiras, todos no Estado da Bahia, projetos sob a responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF (TC nº 007.027/2000-6) (TC nº 007.029/2000-0) (TC nº 007.600/2000-5) (TC nº 007.607/2000-6).....	18981	Nº 892, de 2001 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2001 (nº 3.010/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos de Procurador de Justiça, Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Adjunto no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e dá outras providências.....	18986
Nº 887, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 147, de 2000 (nº 5.034/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 430/2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre a auditoria realizada na Telecomunicações do Ceará S/A, abrangendo o período de 1º-1-94 a 24-3-95 (TC nº 275.037/95-9).....	18981	Nºs 893 e 894, de 2001, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2000 (nº 189/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto final, após modificações de cunho vernacular, em substituição àquele encaminhado pela Mensagem nº 1.259, de 1996, da Convenção Interamericana contra a corrupção, concluída originalmente em Caracas, em 29 de março de 1996 – com reserva para o art. XI, c.	18990
Nº 888, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 173, de 2000 (nº 5.940/99, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 752/2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Departamento Nacional de Obras contra as Secas – DNOCS (TC nº 007.114/2000-3).....	18983	1.2.4 – Comunicação da Presidência Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2001, cujo parecer foi lido anteriormente.....	18996
Nº 889, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 186, de 2000 (nº 6.386/2001, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 818/2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre a auditoria operacional realizada no âmbito de acordos de cooperação firmados entre a União e suas entidades e o PNUD (TC nº 003.283/96-8).....	18984	1.2.5 – Discurso do Expediente SENADOR PEDRO SIMON – Críticas ao artigo publicado no Jornal do Brasil, de autoria do jornalista Ricardo Boechat, que trata de forma equivocada a distribuição de kits autopromocionais de S. Ex ^a	18997
Nº 890, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 28, de 2001 (nº 9.303/2001, na origem), do Tribunal de Con-		1.2.6 – Comunicação da Presidência Realização de sessão conjunta do Congresso Nacional na próxima quarta-feira, dia 5 de setembro, às 9 horas.....	19007
		1.2.7 – Leitura de projeto Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2001, de autoria do Senador Ricardo Santos, que alte-	

ra, com vistas a fomentar a utilização da energia solar, a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para instituir diretriz a ser observada pelos Municípios, e a Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, para condicionar a obtenção de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH). Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.

1.2.8 – Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

Nº 32, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que altera o inciso II do art. 37 da Constituição Federal para permitir o desenvolvimento funcional de ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, mediante processo seletivo. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Nº 33, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Ademir Andrade, que acrescenta os arts. 27-A e 29-B à Constituição Federal para prever a convocação de Secretários de Estado, Secretários Municipais e do Distrito Federal pelas respectivas Casas Legislativas e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

1.2.9 – Leitura de requerimentos

Nº 482, de 2001, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2000, que aprova o texto final, após modificações de cunho vernacular, em substituição àquele encaminhado pela Mensagem nº 1.359, de 1996, da Convenção Interamericana contra a Corrupção, concluída originalmente em Caracas, em 29 de março de 1996 – com reserva para o art. XI, c. Será votado após a Ordem do Dia.

Nº 483, de 2001, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2001, que dispõe sobre a criação de cargos de Procurador de Justiça, Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Adjunto no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e dá outras providências. Será votado após a Ordem do Dia.

1.2.10 – Comunicações da Presidência

Término de prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 33, de 2001, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que altera a Resolução nº 20, de 1993, que institui o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para os efeitos do disposto no § 4º do art. 55 da Constituição Federal. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.

Recebimento da Mensagem nº 195, de 2001 (nº 921/2000, na origem), de 28 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Fe-

derativa do Brasil, no valor equivalente a trinta e sete milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco International para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar, parcialmente, a segunda fase do "Projeto de Combate à Pobreza Rural" (Anexada ao Ofício nº S/31, de 2001). À Comissão de Assuntos Econômicos.

19011

1.2.11 – Ofícios

Nºs 563 a 567/2001, de 29 do corrente, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 2.204, 2.205, 2.206, 2.208 e 2.177-44, de 2001, respectivamente.

19011

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Resolução nº 38, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 866, de 2001, Relator: Senador Lauro Campos), que autoriza a União a realizar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Débitos da República Unida da Tanzânia para com a República Federativa do Brasil, no valor de duzentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinqüenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e quatorze centavos), em consonância com a Ata de Entendimento celebrada, em âmbito do chamado "Clube de Paris". Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.

19012

Redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 2001 (Parecer nº 895, de 2001-CDIR). Aprovada. À promulgação.

19013

Item 2

Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2000, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições. Aprovado com emendas e subemenda, após leitura do Parecer nº 896, de 2001-CCJ, sobre as Emendas nºs 9 e 10, de Plenário, ficando prejudicado o Requerimento nº 431, de 2001 (Item 24), em virtude da aprovação do Requerimento nº 484, de 2001, tendo usado da palavra os Srs. Eduardo Suplicy e José Agripino (Relator). À Comissão Diretora para redação final.

19014

(*) Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2000 (Parecer nº 897, de 2001-CDIR). Aprovada. À Câmara dos Deputados.

19016

(*) O Anexo ao Parecer nº 897, de 2001-CDIR, será publicado oportunamente.

Item 3			
Proposta de Emenda à Constituição nº 1-B, de 1995 (nº 472/97, na Câmara dos Deputados), que altera dispositivos dos arts. 48, 57, 61, 62, 64, 66, 84, 88 e 246 da Constituição Federal, e dá outras providências. (limita edição de medidas provisórias). Discussão encerrada em segundo turno, sendo a votação transferida para a sessão da próxima quarta-feira, dia 5 de setembro.....	19016	na permissão para acumular dois cargos públicos remunerados). Usa da palavra na segunda sessão de discussão, em primeiro turno, o Sr. Roberto Freire.	
Item 4 (Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1998)			19018
Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que inclui no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias artigo que regulariza a situação funcional de servidores de empresas públicas federais que há mais de dez anos prestam serviços à administração direta, e dá outras providências. Votação adiada para a sessão do dia 9 de outubro, nos termos do Requerimento nº 485, de 2001, tendo usado da palavra o Sr. Romero Jucá.....	19017	Item 9	
Item 5			
Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Melo, que acrescenta parágrafos ao art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a situação funcional dos servidores e empregados públicos federais legalmente cedidos a órgãos e entidades da União. Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1998.....	19017	Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1998 (nº 4.157/98, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional de Apoio à Infância, dispõe sobre a ampliação dos benefícios da merenda escolar e dá outras providências. Discussão, em turno suplementar. Aprovado. À Câmara dos Deputados.	19019
Item 6			
Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ademir Andrade, que dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal (desapropriação de área de culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou de exploração de trabalho escravo). Não houve oradores na terceira sessão de discussão, em primeiro turno.	19017	Item 10	
Item 7			
Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1999-Complementar, de autoria da Senadora Marina Silva, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para vedar o registro, como suplente de candidato a Senador, de parentes deste até o segundo grau. Votação transferida para a sessão da próxima terça-feira, dia 4 de setembro.	19018	Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2001 (nº 547/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Centro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas. Aprovado. À promulgação.	19020
Item 8			
Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2000 (nº 128/95, na Câmara dos Deputados), que altera a alínea c do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal (inclui o cirurgião-dentista		Item 11	
Item 9			
Item 10			
Item 11			
Item 12			
Item 13			
Item 14			
Item 15			
Item 16			

SENADOR MAURO MIRANDA – Apoio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae, ressaltando o trabalho desenvolvido pela instituição e as dificuldades financeiras que enfrenta.	19032	Nº 17, adicionada à Medida Provisória nº 2.182-18, de 2001.	19050
SENADOR NEY SUASSUNA – Considerações sobre a questão da violência no Brasil.	19033	Nºs 31 e 32, adicionadas à Medida Provisória nº 2.191-9, de 2001.	19063
SENADOR JONAS PINHEIRO – Problema das queimadas nas zonas rurais, agravada pela falta de recursos destinados ao Ibama.	19034	3 – ATOS DO PRESIDENTE Nºs 218, 219, 224 e 225, de 2001.	19066
1.3.3 – Discursos encaminhados à publicação		4 – PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL Nºs 103 e 104, de 2001.	19071
SENADOR ROMERO JUCÁ – Importância da sanção, pelo Presidente da República, da Lei nº 10.257, de 2001, o "Estatuto das Cidades"	19036	5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL Nº 1.628, de 2001.	19073
SENADOR JOÃO ALBERTO SOUZA – Comentários à política educacional brasileira.	19037	Nº 1.629, de 2001, referente ao servidor Elinuel Santos Porto.	19073
SENADOR AMIR LANDO – Necessidade de políticas públicas voltadas aos anseios do País.	19038	Nº 1.630, de 2001, referente à servidora Ruth Maria Frota Mendonça.	19074
SENADOR CASILDO MALDANER – Êxito dos projetos desenvolvidos pelo Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal.	19041	Nº 1.631, de 2001.	19074
SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Ingresso do Estado do Tocantins na rede mundial de estudos da biosfera e da atmosfera amazônica.	19043	Nº 1.632, de 2001, referente à servidora Nicea de Oliveira.	19075
SENADOR MOREIRA MENDES – Registro dos trinta anos de fundação da Emater – RO.	19044	Nº 1.633, de 2001, referente ao servidor Redinau Décio de C. Domingues.	19075
1.3.4 – Comunicação da Presidência Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária na próxima terça-feira, dia 4 de setembro, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.	19045	Nºs 1.634 a 1.639, de 2001.	19076
1.4 – ENCERRAMENTO		Nº 1.640, de 2001, referente ao servidor José Ferreira dos Santos.	19079
2 – EMENDAS		Nº 1.641, de 2001, referente ao servidor Marcos Ferreira de Paula.	19079
Nº 31, adicionada à Medida Provisória nº 2.160-25, de 2001.	19048	Nºs 1.642 a 1.648, de 2001.	19080
		6 – ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA (OCFEPNI)	
		7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		9 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

Ata da 104^a Sessão Deliberativa Ordinária em 30 de agosto de 2001

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 51^a Legislatura

Presidência dos Srs. Edison Lobão, Antonio Carlos Valadares e Moreira Mendes

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Álvaro Dias – Amir Lando – Antonio Carlos Júnior – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emilia Fernandes – Fernando Bezerra – Fernando Matusalém – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Melo – Gerson Camata – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Coelho – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Sarney – Juvenio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúcio Alcântara – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Nilo Teixeira Campos – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Pedro Ubirajara – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Saturnino – Romeo Jucá – Romeo Tuma – Sebastião Rocha – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Nos termos dos Requerimentos nº 23 e 398, de 2001, do Senador Francelino Pereira e outros Srs. Senadores, o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão destina-se a homenagear Pedro Aleixo pelo transcursodecentenário de seu nascimento.

Convido o Padre José Carlos Aleixo, a Srª Heloísa Lustosa Aleixo e Maurício Aleixo para que tomem assento à mesa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Senador Edison Lobão, discípulo de Pedro Aleixo, como jornalista e como homem público, Sr. Padre José Carlos Brandi Aleixo, Srª Heloísa Aleixo Lustosa, Sr. Maurício Brandi Aleixo, Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Carlos Mário da Silva Velloso, Sr. Governador Rondon Pacheco, Dr. Orlando Vaz, advogado e professor mineiro, Sr. Presidente da Empresa dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, Sr. Israel Pinheiro Filho, filho do construtor de Brasília e representante do Governador Itamar Franco.

Des de logo, o meu abraço de estima e de apreço ao Padre José Carlos Aleixo e a Heloísa Aleixo Lustosa, filhos de Pedro Aleixo, a Marisa Aleixo e a Eliana Aleixo, filhas de Heloísa, a Maurício Aleixo, filho de Pedro Aleixo, e a Lúcia Aleixo, filha de Maurício.

Faço, preliminarmente, a leitura de um documento, que, num quadro pequenino, está na casa onde nasceu Pedro Aleixo, no distrito de Bandeirantes, Município de Mariana – casa que visitei a sós e, depois, em companhia da família.

"O infante Pedro Aleixo ainda era muito pequenino, tanto que para transportar o menino foram feitos dois balaios de taquara, tipo berçário. O que iria servir para transportar o menino, foram feitos dois balaios de taquara, tipo berçário (...) O que iria servir para transportar a criança foi forrado e acolchoado, tendo na parte superior a forma de aba, para que o menino fosse protegido do sol. No outro foi colocada uma pedra, semelhante ao peso da criança, para contrabalançar. Os balaios foram alçados em um arreio, tipo cangalha, e colocados no dorso de uma egüinha mansa e boa de sela, a qual foi puxada por um dos empregados". Levo um dia de viagem entre Bandeirantes e Ouro Preto, passando por Mariana e Passagem, através de trilhas, à procura de caminhos, nos

vales e nos sopés das montanhas. Hoje, pelo asfalto, menos de meia hora de automóvel."

Estas minhas palavras, na comemoração do centenário de Pedro Aleixo, nascem dos seus mais íntimos companheiros de viagem, principalmente dos filhos Heloísa, Maurício, José Carlos e Sérgio, que estão aqui entre nós, no plenário do Senado da República. Ouso incluir-me entre os mais próximos amigos da família. Fui, há poucos dias, à casa e ao trabalho de cada um, em Belo Horizonte, Rio de Janeiro e Brasília. Conversamos demoradamente, rememorando a trajetória de vida do cidadão, do homem público e do estadista Pedro Aleixo, desde Bandeirantes, em Mariana.

Nós nos conhecemos em 1944, logo que cheguei, pela primeira vez, em Belo Horizonte, e de onde nunca mais saímos. Dali para frente, nós o acompanhados bem de perto na vida pública e no convívio com a família, lá na rua Antônio de Albuquerque, esquina com a rua Rio de Janeiro, em Lourdes. A capital, sucessora de Ouro Preto e, à época, "a mais nova noiva da República", ainda era pequena, mas os seus homens, grandes. Os homens públicos, incorruptíveis, os mais respeitados do País. Sabíamos de Pedro Aleixo e de Milton Campos, para não citarmos outros tantos no mês de Minas, pelo que lia mos e ouvíamos lá no Nordeste distante.

A Inconfidência Mineira, em Ouro Preto, onde fora batizado, era a maior paixão e a grande lição de Pedro Aleixo. Sua vida foi tão límpida quanto a de Milton Campos, cujo centenário de nascimento comemoramos aqui, nesta Casa, em novembro do ano passado.

Pedro Aleixo nasceu em Bandeirantes, sob os cuidados dos parentes de Úrsula, no dia 1º de agosto de 1901 e, meses depois, mudou-se para Ouro Preto, onde residiam os seus pais. Fez o curso primário e parte do secundário em Ouro Preto, no Colégio Malheiros. O Dr. Ricardo Fiúza, que guarda hoje as atas daquele colégio, contou a Maurício Aleixo que, em uma arguição do menino Pedro Aleixo, o professor, impressionado com a lucidez e desenvoltura, declarou: "Olhem, prestem atenção, este menino ainda será Presidente do Brasil." O vaticínio realizou-se de certa forma, pois Pedro Aleixo assumiu a Presidência por quatro dias, em 1967, em substituição ao Presidente Costa e Silva. Mas o frustrante e o aindado loroso na sua história que não assumiu, de fato, como de direito devia.

A casa do pai, José Caetano Aleixo, em Ouro Preto, no Largo da Matriz de Antônio Dias, tombada como todo o casario central de Ouro Preto, tem bele-

za e história. Noteto, pinturas originais, hoje restauradas. Outras pessoas, caras a Minas e aos mineiros, também moraram lá. É o caso de Guignard, o pintor Alberto da Veiga Guignard. Nessa casa funciona, hoje, a Fundação de Arte de Ouro Preto, a Faop, cedida em comodato pelo Padre José Carlos, herdeiro de Pedro Aleixo. Antes, ela foi vendida e, mais tarde, readquirida por Pedro Aleixo, que pensou em utilizá-la como residência da família nos fins de semana. Heloísa Aleixo, aqui na mesa, sempre a filha querida, relata: "Quando Milton Campos assumiu a presidência de uma fundação para acolher Guignard – grande artista, mas boêmio e desprendido de bens materiais – pediu ao papai que cedesse a casa para Guignard morar. Ali, ele pintou um retrato meu, de uma das janelas, com a vista de Ouro Preto. Esse quadro me dá muita alegria." Essas foram as palavras de Heloísa.

Pedro Aleixo nasceu em família de bem, no coração aurífero de Minas. Seu pai, José Caetano Aleixo, um dos signatários do manifesto de criação do Partido Republicano Mineiro, o PRM, casou-se duas vezes. Do primeiro casamento, com Francisca, nasceram Antônio Aleixo e João Aleixo. Do segundo, já viúvo, com Úrsula, nasceram Pedro, Alberto, Lindolfo, Josefino e Úrsula, o mesmo nome da mãe. José Caetano era um próspero comerciante atacadista em Ouro Preto, fornecedor de mercadorias para várias cidades próximas. Sua mãe, Úrsula, era de Bandeirantes, distrito de Mariana, cidade histórica, primeira capital de Minas, vizinha de Ouro Preto.

Devo lembrar que este orador, então Governador, consagrou a data de 16 de julho como o "Dia de Minas Gerais", comemorativo do nosso Estado.

Todos os filhos de José Caetano Aleixo têm sua história de vida edificante de acordo com a vocação e atribuições de cada um.

O destino do primeiro irmão,
Antônio Aleixo

Médico de renome, Antônio Aleixo, irmão mais velho de Pedro, estudou Medicina na Bahia e no Rio, e especializou-se em doenças da pele, sífilis e lepra, dedicando-se totalmente à profissão. Hoje, em muitas cidades do Brasil, alguns hospitais levam o seu nome.

Gravemente enfermo aos 30 anos, em Belo Horizonte, Antônio Aleixo fez uma retrospectiva de sua vida e concluiu humildemente que precisava viver um pouco mais para cumprir a sua missão terrena. Cristão, pediu a Deus mais um tempo de vida para ultimar o seu destino. Completamente curado, concluiu ter sido sua cura a resposta divina. Dedicou-se aos pobres e nunca mais tomou qualquer medicamento.

Antônio Aleixo é o nome da minha rua em Belo Horizonte, entre a rua da Bahia e a Avenida Olegário Maciel, ligada à Praça Carlos Chagas. A rua, em Lourdes, no centro urbano e da alma de Belo Horizonte, fica hoje entre arranha-céus e é coberta de árvores e de flores. Vai do Palácio da Liberdade, do Governo de Minas, ao Palácio da Inconfidência, da Assembléia Legislativa, ligando dois Poderes do Estado: o Executivo e o Legislativo.

O destino de João Aleixo, o segundo irmão

O pai, José Caetano Aleixo, homem austero e de posse, mandou o filho estudar Direito em Viena, na Áustria. Mas quando soube que João estava, na verdade, estudando música, cortou-lhe a mesa da e de deserdou. E ao descobrir que o filho Antônio Aleixo ajudara o irmão enviando-lhe dinheiro para ele retornar ao Brasil – o que então se fazia de navio – considerou essa ajuda um “crime imperdoável”.

O sobrinho Maurício Aleixo confirmou essa história que bem ilustra o rigor paterno da época. Mas, “as coisas mudaram, tanto que,” disse Maurício, “logo depois, eles se reconciliaram – o testamento não foi sequer apresentado, talvez por disposição do próprio José Caetano”.

Sabemos que a escola antiga destinava-se a formar homens eruditos, intelectuais, e prepará-los para o poder, para o comando da vida política, econômica, social e cultural do Brasil. Os abastados, comerciantes ou não, preferiam educar seus filhos no exterior. João, em Viena, ao preferir o piano ao Direito, rompeu com essa tradição.

O destino de Alberto Aleixo,

o quarto irmão

Com o falecimento de Úrsula, Alberto, irmão de Pedro Aleixo, apareceu, depois de longa ausência, na casa do sobrinho Maurício Aleixo, na rua Espírito Santo, em frente ao Minas Tênis Clube, para propor a venda de sua parte da herança. Maurício consultou os tios e irmãos, e nenhum quis comprar. Ante a insistência do tio, Maurício se dispôs a comprar, mas as suas economias não cobriam o valor da herança, avaliada em seis mil cruzeiros. Só dispunha de quatro mil. Travou-se, então, entre eles um dia longo extraordinário: Maurício Aleixo querendo pagar o justo preço e Alberto querendo receber apenas o que precisava, bem menos. Alberto só precisava e só aceitava três mil: “Você, Maurício, não pode me forçar a receber mais do que preciso.” Ele queria o dinheiro para reabrir a circulação do jornal A Voz Operária, órgão do Partido Comunista, que funcionava na rua Álvaro Alvim, na Cinelândia, no Rio, do qual Alberto era típ-

grafo. O certo é que o jornal voltou a circular. Comunista convicto, Alberto tinha verdadeira paixão por Stalin, que foi premier e presidente da antiga União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, e, por isso, deu o nome de Stalínea a uma de suas filhas. Com a Revolução de 1964, Alberto foi preso no Rio de Janeiro. Ficara muito doente. Seu advogado pediu ao juiz que permitisse levá-lo para casa, pois o seu estado de saúde era precário. Quando o promotor discordou, alegando que, se ele tinha saúde para proceder de maneira subversiva, teria saúde também para suportar os ônus do seu “crime”. Alberto morreu no Hospital Souza Aguiar, no Rio, a sós.

O destino de Lindolfo, Josefino e Úrsula, os três irmãos mais jovens.

Lindolfo possuía uma gráfica e depois serviu à imprensa oficial do Governo de Minas, na Avenida Augusto de Lima até a aposentadoria. Josefino, dermatologista, seguiu com êxito a profissão do irmão Antônio Aleixo. Úrsula, trazendo o nome da mãe, foi uma professora exemplar. Os três viveram bem em Belo Horizonte, em convívio fraternal, traduzindo sempre o sentimento da família Aleixo, todos admiradores de Pedro, o terceiro filho de José Caetano e futuro estadista da República.

O contexto de Pedro Aleixo.

Nasceu, portanto, no seio de uma família honrada mineira. Uma família republicana desde a primeira hora, filho de pai rigoroso e de uma mãe piedosa, entre irmãos que se destacaram pela fortaleza de suas personalidades e de suas convicções. A inclinação de Pedro para a política manifestou-se bem cedo, no agitado ambiente da casa de negócios de seu pai, onde ofogão estavam permanentemente aceso, freqüentada dia e noite por outros comerciantes e seus tropeiros. Entre as montanhas, Ouro Preto é quase sempre de clima muito frio. Ali se distraíam oferecendo uma patata ao menino Pedro, então com 4 anos de idade, para que fizesse discursos. Pedro, pequenino, subia numa das enormes mesas do armazém e a todos encantava com a sua oratória precoce. Maurício Aleixo, que ouviu essa história da avó Úrsula, observa que a facilidade de falar era praticamente inata em Pedro Aleixo, seu pai. Disse Maurício: “Um dos primeiros abores de sua consciência e de seu destino”.

José Caetano Aleixo e sua família acompanharam o movimento da fundação de Belo Horizonte, na nova Capital, onde Pedro Aleixo entraria de fato na política, para a qual parecia tão naturalmente inclinado. Lá ele terminou o curso secundário e estudou Direito. Como advogado, ele conheceu a pobreza, a miséria e as dificuldades de muitas famílias e bairros de

Belo Horizonte. Aí pensou: "Não só na advocacia devo atuar." Ingressou no jornalismo e fundou, ao lado de Juscelino Barbosa e Álvaro Mendes Pimentel, o *Estado de Minas*, um jornal que iria acompanhar a adolescência e a modernidade de uma cidade de então com pouco mais de 30 anos, hoje, com mais de dois milhões e meio de habitantes de todas as condições culturais e sociais. Daí para a política foi um pulo, começando como vereador de Belo Horizonte, em 1927.

Nessa ocasião, Pedro Aleixo teve a oportunidade de liderar a campanha eleitoral e utilizar, pela primeira vez, o voto secreto em eleição para preenchimento de uma vaga no Conselho Municipal. O seu candidato, vitorioso, foi Magalhães Drumond, que hoje dá nome a uma rua que fica entre a Avenida do Contorno e a rua Primavera, em Santo Antônio, na capital mineira. Pela primeira vez, elegia-se alguém pelo voto secreto. Pedro Aleixo, pela sua liderança, recebeu uma estátua do símbolo da Revolução Francesa, de 75 cm de altura, com o lema "Jour de Gloire" (Dia de Glória), carinhosamente guardada, hoje, no escritório de Maurício Aleixo, na rua Espírito Santo. Uma relíquia da glória de Pedro Aleixo.

Como professor, advogado, jornalista e político, Pedro era um cultor da língua portuguesa e um severo analista dos textos que chegavam às suas mãos. Tinha uma grande consciência dos problemas sociais, era rigoroso consigo mesmo, especialmente na administração dos bens públicos. Dizia: "Você deve administrar os bens públicos com o mesmo cuidado com que normalmente você administra os bens próprios, sabendo que não são próprios". Quando, na Câmara dos Deputados, votava contra o aumento aos parlamentares e era voto vencido, devolvia a parte dos seus proventos que havia sido acrescida. Entregava o dinheiro à Tesouraria, que lhe emitia o respectivo recibo sem alarde.

Quando Ministro da Educação, no Governo Castello Branco, designou seu filho caçula, Sérgio, de 25 anos, que lhe fazia companhia em Brasília, para secretário de gabinete, sem que este auferisse desse emprego qualquer remuneração. Essa situação fez com que os jovens aceitassem o primeiro emprego, oferecido pelo Hebert Magalhães Drumond, que presidia o Tribunal Regional do Trabalho, em Belo Horizonte, na rua Curitiba, e deixasse o convívio do pai, indo viver na capital de Minas Gerais. Esse episódio bem demonstra a postura de Pedro Aleixo contrária ao nepotismo, uma praga ainda muito praticada entre nós no Judiciário, no Legislativo e no Executivo, en-

fim, no Parlamento Brasileiro. É uma erva daninha que ninguém destrói, ontem, hoje, infinitamente.

Três amigos

Com Milton Campos

Pedro Aleixo teve muitas amizades que seguiam ou extrapolavam as linhas político-partidárias. Uma delas foi a de Milton Campos, padrinho de batismo de Maurício Aleixo e de casamento de Zélia, sua esposa, fundador e correligionário da UDN. Outra, também exemplar, foi a de Juscelino Kubitschek, padrinho de batismo de Sérgio Aleixo e seu adversário do PSD. A amizade com Milton Campos era a mais antiga, porque foram colegas no curso de Direito. Foram também companheiros de profissão, de escritório, no edifício Mariana, em Belo Horizonte, de vida parlamentar e no magistério. Ambos assinaram o famoso "Manifesto dos Mineiros", em 1943.

Em Minas, não se fala de Milton Campos sem falar de Pedro Aleixo. Os mineiros praticamente os confundem na mesma imagem, na mesma vocação, no mesmo destino. Uma amizade que cresceu e se fortaleceu no tempo, apesar dos estilos diferentes. Eleito Governador de Minas, Milton Campos fez de Pedro Aleixo seu Secretário do Interior e Justiça. Era a figura maior do novo governo. A malícia da cidade, uma só. Para falar como o Governador Milton Campos, dizia-se: "é preciso falar primeiro com Pedro". A amizade e o respeito entre ambos eram evidentes, tanto que, se disputavam o mesmo cargo, votavam um no outro.

Maurício Aleixo, sempre ao lado do pai, espanhou-se ao vê-lo votar em Milton Campos na eleição de 1954. Relata Maurício: "meu pai percebeu o meu espanto e disse: 'é exatamente isto – nós devemos, por uma questão de consciência, votar naquele candidato que consideramos o melhor. Por isso, não voto em mim. Voto no Milton'. Ainda sorriu pra mim e falou: 'Olha, eu tenho a impressão que o Milton, por amizade, vota em mim também'. Vim depois a ter a confirmação. O Caio, meu colega de turma, que morava em frente a Milton Campos, na rua Tomás Gonzaga, nº 271, viu o Dr. Milton distribuir cédulas de Pedro Aleixo aos eleitores." Ambos disputavam, então, o mesmo cargo.

A dor maior de Milton Campos – já o disse em discurso em sua homenagem, aqui, desta tribuna – foi o tormento que viveu Pedro Aleixo na Vice-Presidência, seu amigo, compadre e irmão, colega de advocacia no edifício Mariana, em Belo Horizonte, aliado inseparável nas lutas libertárias desde os bancos universitários – sem dúvida, por longos anos, seu mais

autêntico companheiro de viagem – impedido de assumir a Presidência da República.

Com JK

JK e Pedro Aleixo, adversários inconciliáveis nas tribunas do povo, foram bons amigos. Convidado pelo interventor Benedito Valadares, em nome de Getúlio Vargas, para prefeito de Belo Horizonte em 1938, Pedro Aleixo recusou e não revelou o convite a ninguém.

Mais tarde, em 1940, dois anos depois, Benedito fez o mesmo convite a Juscelino, que, então, consultou Pedro Aleixo: "Eu estou recebendo do Benedito um convite para ser prefeito de Belo Horizonte. Pergunto se a nossa amizade continuará eu aceitar o convite." Pedro Aleixo respondeu: "Ficaremos em campos políticos opositos, mas a nossa amizade continua". Com o nascimento de Sérgio, o filho caçula de Pedro, Juscelino entrou eufórico na Casa de Pedro, dizendo: "Pedro, Pedro, estou sabendo que nasceu aí o meu afilhado". Pedro respondeu: "Isso mesmo." Juscelino acrescentou: "E padrinho manda alguma coisa?" Pedro: "Manda tudo." Juscelino: "Então, nasceu Pedro Aleixo Filho." E Pedro: "Menos no nome!" Enquanto isso, JK, prefeito de Belo Horizonte, inovador, otimista, tomado pela modernidade, projetava-se em Minas. E todos nós, Pedro Aleixo à frente, o combatímos. No fundo, todos nós admirávamos JK.

Hoje os tempos são outros. Tudo mudou. Os políticos já não conversam mais. A mídia, avassaladora, chega a todos os rinhões. Invade a privacidade e tudo revela aos olhos do povo, sejam fatos ou versões. Denuncia a exclusão social e desnuda a corrupção. A democracia e a sociedade assim se fortalecem com liberdade de expressão. Exatamente como pregava o homenageado de hoje, o estadista Pedro Aleixo.

A História com Magalhães Pinto

Homens de temperamentos distintos, Pedro Aleixo e Magalhães Pinto tinham como ponto em comum a crença na liberdade e na democracia. O próprio Magalhães, ao definir o seu relacionamento com Pedro Aleixo, lembra que a amizade dos dois fora selada por ocasião do "Manifesto dos Mineiros", de que foram subscritores. Estiveram juntos na fundação da UDN, no Governo Milton Campos, no Movimento de 1964 e no Governo Costa e Silva. O vínculo de amizade entre os dois mineiros ilustres foi lembrado pelo filho de Pedro Aleixo, José Carlos Brandi Aleixo, aqui na mesa, que pediu a Magalhães para prefaciar o primeiro volume do livro "Pedro Aleixo: teste múnho selções". Respeitavam-se mutuamente sem jamais abdicar do direito de discordar.

Na verdade, todos nós ficamos logo próximos da ínclita geração de Pedro Aleixo e Milton Campos, pouco depois, também da de Magalhães Pinto, de estirpe diversa, mas aliado valoroso nas lutas pela derrota do totalitarismo do Estado Novo. Eram, porém, no imaginário de Minas e nas lides políticas, bastante diferentes. Todos éramos companheiros de todos. Magalhães foi Secretário da Fazenda no Governo de Milton Campos e, depois, Ministro das Relações Exteriores no Governo de Costa e Silva. Foi, ao lado de Berenice, sua esposa, padrinho de casamento de Heloísa e Carlos Lustosa. No recôndito de sua formação, Pedro Aleixo nunca superou sua resistência a Magalhães Pinto. E, surpresa para muitos até hoje: não votou em Magalhães Pinto para o Governo de Minas em 1960. Repito: nunca superou sua resistência a Magalhães Pinto. E, surpresa para muitos até hoje: não votou em Magalhães para o Governo de Minas em 1960. Di-lo melhor em nossa conversa Maurício Aleixo: "No Foro de Debates Políticos, organizado pelo jornalista Felipe Drumond, no antigo prédio da Assembléia Legislativa, na rua dos Tamoios, ele perguntou a meu pai: 'Dr. Pedro, para encerrar e para acabar com a batalha que corre pela cidade, gostaria que o senhor dissesse de público se votou ou não votou no Dr. José de Magalhães Pinto.' Pedro Aleixo não esperava aquela pergunta e disse: 'Não votei, mas dei ao Dr. José de Magalhães Pinto as razões pelas quais não votaria nele. Ele concordou comigo.'"

No primeiro trimestre de 1960, fomos a São Paulo – Magalhães Pinto, José Aparecido de Oliveira, Orlando M. de Carvalho e este que está falando – para um encontro de natureza política na bela residência de Roberto de Abreu Sodré, que viria a ser governador de São Paulo e Ministro das Relações Exteriores. Ali se debatia a inusitada candidatura de Jânio Quadros à Presidência da República e, na tessitura das diferentes alianças, as eleições para os governos dos Estados, especialmente Minas Gerais.

Magalhães Pinto, nosso candidato ao Governo de Minas, tinha como vital sua aproximação com Jânio Quadros. Repentinamente, um murmúrio nos salões de Abreu Sodré: Magalhães recebera uma carta de Pedro Aleixo pedindo-lhe que desistisse da postulação ao Governo de Minas. Entendia Pedro Aleixo que o apoio antecipado do PL de Raul Pilla à candidatura de Magalhães Pinto traduzia uma forma concreta de pressão sobre a UDN. Dizia Pedro Aleixo, dirigente udenista, que esse apoio visava tornar aquela candidatura de Magalhães Pinto um fato consumado. Na volta ao hotel, redigimos a carta-resposta, em que Magalhães Pinto concordava em desistir, manifestan-

do, porém, a expectativa de novos entendimentos em torno do assunto. Foi este orador quem trouxe a carta-resposta a Pedro Aleixo, em Brasília. Mais precisamente, no antigo Brasília Palace Hotel e em seu apartamento, na 105 sul. Conversamos longamente – Pedro Aleixo e este orador –, entre recordações e análises da evolução dos fatos políticos do Brasil e de Minas. Não conversamos sobre a carta. A aliança de Jânio com Magalhães Pinto tornou suas candidaturas imbatíveis. Tudo mais a História registra.

O abuso do poder econômico

Pertencente a uma geração de políticos mineiros que faziam restrições ao poder econômico, a posição de Pedro Aleixo era clara: o direito de propriedade deve sempre respeitar o interesse social. Junto com Milton Campos e outros mineiros notáveis de seu tempo, Pedro Aleixo integrava um grupo de liberais profundamente sintonizados com o pensamento cristão. Neles, o liberalismo e o cristianismo convergiam de forma inovadora na superação das divergências entre essas duas doutrinas, nos tempos que antecederam aquela geração, ou seja, nos tempos do liberalismo dominante.

Essa preocupação social vinha de dentro dele próprio e se manifestava no seu comportamento como cidadão. Jamais apegou-se às coisas materiais. Com os honorários de advocacia, adquiriu duas fazendas, que doou à Fundação São José, por ele criada juntamente com Juscelino Kubitschek e que até hoje funciona em Esmeraldas, na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Como pai de família, sua preocupação foi dar a maior riqueza que um pai pode dar aos filhos: educação. Heloísa, a filha, conta: "Papai era, intransigentemente, contra a herança, por entender que o herdeiro se torna um parasita, já que ele não precisa produzir. Por essa razão, sempre foi um defensor de uma forte tributação sobre a herança. Na visão dele, os filhos teriam que estar preparados para construir, cada um, a sua própria vida. Ter um curso superior era uma exigência da qual nenhum de nós poderia fugir". A cada um dos filhos, Pedro Aleixo destinou apenas uma casa como bem material.

Quando Pedro Aleixo faleceu, seu patrimônio resumia a um apartamento em Brasília. A casa em que morava, em Belo Horizonte, já pertencia à Fundação São José. Não é de surpreender, portanto, que as restrições de Pedro Aleixo ao mau uso do poder econômico tenham se manifestado especialmente forte em relação aos juros ou à usura. Em 1962, apresentou um projeto de lei estabelecendo que a taxa de juros não poderia nunca ser superior a 12% ao ano, seja qual for a natureza do contrato, do empréstimo

ou da transação.4 Essa antiga proposta está incorporada na Constituição vigente, no § 3º do seu art. 192. Não pegou, mas está lá, no Texto Constitucional vigente.

A Vice-Presidência da República.

Por que Pedro Aleixo, de convicções democráticas historicamente inabaláveis, aceitou ser o Vice de Costa e Silva? O cientista político José Carlos Brandi Aleixo, seu filho, responde: "Porque, quando Pedro Aleixo aceitou, nós já estávamos no Estado de Direito, e o seu empenho era o de que o País não saísse desse Estado, que não era perfeito porque algumas consequências dos atos de exceção ainda perduravam. Mas o Presidente da República não dispunha de nenhum ato de exceção para governar". O que imperava naquele momento era a Constituição de 1967, votada em janeiro pelo Congresso.

Anteriormente, José Maria de Alkmin, amigo de longa data do Presidente Castello Branco, que o chamava pessoalmente de "meu cabo", foi eleito Vice-Presidente da República para, aos olhos da Nação, compor, à visão dominante na época, o quadro político nacional. O imaginário era que ele jamais assumiria a Presidência. No caso de Pedro Aleixo, o imaginário era que, agora, teremos um Vice que assumiria a Presidência da República.

O Impedimento de Pedro Aleixo.

Quando os ministros militares chamaram o Vice-Presidente ao Rio de Janeiro para conversar, por causa da doença de Costa e Silva, Pedro Aleixo pediu à filha Heloísa para encontrar-se com ele no aeroporto Santos Dumont. A partir desse momento, arma-se uma operação de despiamento. Heloísa não encontra o pai no Santos Dumont. Vai, então, ao Galeão. Também não o encontra. "Ninguém", disse-nos ela, "dava qualquer informação sobre a chegada dele". Na verdade, já havia chegado e já estava reunido com os ministros militares no Ministério da Marinha. Mais tarde, "ele foi para minha casa e ali ficou preso", diz Heloísa, que de tudo ficou então sabendo. Maurício Aleixo: "Meu pai disse aos militares que o Presidente Costa e Silva também desejava revogar o AI-5. Os militares disseram: 'Mas ele é militar, e o senhor, não.' Meu pai disse: 'Se este é o fundamento, não temos mais o que conversar. Gostaria de voltar para Brasília, mas, antes, preciso encontrar minha filha.'". Padre José Carlos: "Foi uma pena, porque a posse do meu pai na Presidência da República facilitaria o retorno rápido ao Estado de Direito, que não foi possível".

Não dá para esquecer jamais a profissão de fé no povo e na democracia expressa por Pedro Aleixo,

em célebre discurso na Assembléia Legislativa de Minas: "Se, amanhã, as instituições democráticas perclitarem, se as liberdades públicas forem conspurcadas, se a imprensa voltar a ser amordaçada, se o povo for escorraçado das praças públicas, não precisam indagar meu paradeiro. Na primeira trincheira que se rasgar na gente no rosto da terra de Minas, aí me encontrarão lutando pelo Brasil livre".

Como dissemos nas homenagens a Milton Campos nesta Casa, o brusco e inusitado impedimento a Pedro Aleixo de assumir a Presidência da República trouxe a palavra de Milton Campos a esta Casa, em apoio ao amigo e Vice-Presidente da República. Foi aqui que Milton Campos produziu a sua última manifestação política de amor e respeito ao princípio da legalidade democrática. Milton indagava: "Mas por que se lançou mão de um processo inédito, quando a Constituição, nesse particular bem fundada na tradição republicana e na natureza das coisas, previu processo certo e prudente? (...)" Era muito claro o art. 79 da Constituição: 'Substitui o Presidente, em caso de impedimento, e sucede-lhe, no de vaga, o Vice-Presidente'. (...) "Por que então complicar e transformar em crise problema tão simples e de solução natural tão claramente prevista"? (...) Teria sido, na expressão de Milton Campos, "a humilde e severa submissão à lei".

Numa entrevista, em fevereiro de 1975, Pedro Aleixo contou: "Não assumia Presidência da República porque eu havia sido, naquele tempo, como sou até hoje, intransigentemente impugnador do AI-5. Considero que o AI-5 não era uma providência de natureza salvadora. Ele representava o êxito de uma conspiração que se fazia contra a democracia entre nós".

Como nos disse Dom Luciano Mendes de Almeida, Arcebispo de Mariana, a bravura de Pedro Aleixo, discordando do AI-5, "permanecerá em nossa história como sinal de coragem e dignidade para as gerações futuras". Dom Luciano foi o oficiante da missa em homenagem ao Centenário de Pedro Aleixo, celebrada na matriz de Mariana, em presença de todos os filhos e deste orador, no dia 1º de agosto corrente. Ao nosso lado, o Padre José Carlos Brant Aleixo chorava; as lágrimas escorriam pelos olhos e pelo rosto.

No dia do AI-5, 13 de dezembro de 1968, derrotados fomos todos nós, quando defendemos a inviolabilidade do mandato do então jovem Parlamentar Márcio Moreira Alves, o Marcito.

O AI-5 nos pareceu, naquele momento, 'um ato contante de quase selvagem crueldade'. Pensamos

que ou tra não te ria sido a dor de quem pre si diu a fase inaugural da Revolução de 64, Humberto de Alencar Castello Branco, se tivesse escapado do acidente com o pequeno avião em que vinha da fazenda de sua amiga, a escritora Rachel de Queiroz, em Quixadá, rumo a Fortaleza, no Ceará, em julho de 1967. (...) O impedimento de Pedro Aleixo ainda hoje é sofridamente lembrado em Minas Gerais pelos mineiros de todas as gerações. Pedro Aleixo tornou-se, definitivamente, um símbolo da resistência democrática em Minas e no Brasil.

Apreço ao Congresso Nacional.

O que Pedro Aleixo queria, acima de tudo, era franquear a política a todos. Não queria um mundo com o povo sem liberdade e sem direito de votar. As ruas não o perturbavam. Ao contrário, atraíam-lhe a palavra, o gesto, agasalhavam-lhe a oratória incandescente, vibrante, verdadeira, que convence e vence. Era assim na tribuna do júri, na tribuna parlamentar, na cátedra do Direito Penal, nos palanques das campanhas eleitorais e no combate às ditaduras.

Pedro Aleixo sempre teve um grande apreço pelo Congresso Nacional, instituição que, ao longo de sua vida política, viu e fechada arbitrariamente algumas vezes. Em 1937, ele era Presidente da Câmara dos Deputados, quando esta Casa foi fechada pelo golpe do Estado Novo, em 10 de novembro. Trinta e um anos mais tarde, em 1968, então como Presidente do Congresso Nacional, papel que lhe cabia como Vice-Presidente de República, o Congresso foi novamente fechado no rastro do AI-5. Referindo-se a esses dois momentos de sua história pessoal, Pedro Aleixo disse ao jornalista Carlos Castello Branco, o reinventor do jornalismo político no Brasil: "A poucas pessoas acontece serem colhidas pelo raio duas vezes na vida". Ele estava no mesmo lugar, na linha sucessória.

Muito obrigado.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Edison Lobão; estimada amiga Heloísa Aleixo Lustosa – perdeu-se no tempo a minha amizade com ela e com seu marido, Carlos; Professor Maurício Aleixo, que divide as pontas, ele como filho, com a neta de Pedro Aleixo, e, como o pai, também catedrático em Direito Penal; meu querido amigo, padre e professor, José Carlos Brandi Aleixo, Doutor em Ciências Políticas, meu velho amigo – nossa amizade tem sido suficientemente forte para vencer o tempo, a distância e o silêncio; eminentes Ministro Carlos Mário Velloso, espécie de eterno Presidente do Supremo Tribunal Federal, tam-

bém mineiro como o Dr. Rondon Pacheco, como Israel Pinheiro Filho, meu colega na Assembléia Nacional Constituinte, e como nosso Afrânio Rodrigues, Diretor dos Correios, que esteve conosco; nosso Professor Orlando Vaz, amigo de Pedro Aleixo; familiares, amigos, parentes, o protocolo exige, numa solenidade como esta, que se faça um discurso por escrito e o impõe, até porque não se deve perder, com o tempo, o registro feito.

Sempre me rebeli contra esse formalismo. O bom discurso seria feito na ardência do acontecimento. Mas vejo que hoje tenho razão. Hoje, foi bom que eu não o trouxesse por escrito, curvando-me ao protocolo, porque eu seria obrigado – e trouxe aqui apenas umas coincidências que preciso ler – a rasgar cada folha, uma a uma, em papel bem miúdo, depois de ter ouvido o discurso de Francelino Pereira: denso, escorreito, histórico, a não permitir que nenhum outro, depois dele, pudesse aqui se perfilar para trazer tópicos, acontecimentos e a realidade, sobretudo, da vida do grande homem público.

Portanto, estou certo, Sr. Presidente: foi bom que não o fizesse. Mas há de se perguntar, então: por que vem à tribuna? Imaginem-me imprensado entre um que se fez mineiro pelo coração, por todas as dádivas que o Estado lhe deu, e outro que vai me seguir aqui, também mineiro e ex-Governador. Ao primeiro, eu já disse, pelo que fez, eu estaria mal situado. Mas eu direi que, depois, o terceiro, o Senador Arlindo Porto, corrigir-me-á as falhas e suprirá as lacunas. No entanto, talvez, S. Exªs não pudessem dar o teste mu-nho que dou, porque nenhum viveu o que vivi.

Quando cheguei aqui, em 1967, moço, com 30 anos, via aquele homem que, à distância, eu já admirava, o que o convívio ampliou: Pedro Aleixo na Presidência das nossas sessões do Congresso. Eu olhava para aquele homem, àquela altura mais moço do que sou eu hoje, e dizia: "Como pode um jovem como ele, aos 21 anos, ter concluído o seu curso de Direito e, depois, aos 26 anos, ter sido Professor da Faculdade de Direito do seu Estado?". Ora, mais tarde, ele tinha sido Catedrático. Eu olhava para Pedro Aleixo com uma admiração enorme e, aos poucos, fui dele me aproximando.

Ao seu lado, no dia em que mataram o estudante Édson Luís Souto – presidia ele a reunião do Congresso –, fui para a tribuna. Naquela altura, não havia vagas na Universidade, e, por um instante, eu disse que o Governo acabava de resolver o problema dos excedentes. Parei e, antes que chegasse a vaia de toda a sessão do Congresso, dos que ali estavam, disse que estava sendo resolvido o problema das va-

gas com o assassinato de estudantes na rua. Pedro Aleixo me chamou para o seu lado e disse que se lembrava, diante dos moços que se rebelavam, o que ele tinha sido na sua mocidade: um rebelde íntegro, um rebelde contra das formas de desonestade, um rebelde contra o que conspirava contra a democracia. E as suas lições me foram apontando caminhos indicando soluções.

Quando vinha para cá hoje, Sr. Presidente, notei a primeira coincidência e porque estava eu inscrito para dar este depoimento. Saía de casa, e a chuva forte, os grossos pingos d'água, a manhã enfarruscada e acidentada lembrava-me um desse dias amazônicos, com aquela folharada úmida pelo chão, dias caídas de pôrte das de aranha na alma. Era como eu me sentia ao me encaminhar para o Senado.

Já que sou do Amazonas, já que na minha terra os rios, desde a cabeceira, vão cavando os seus próprios leitos, estou aqui eu, como o rio, contornando as minhas dificuldades de orador para atingir o destino do que quero dizer, porque todos os rios, à medida que as dificuldades vão surgindo à sua frente, sabem contorná-las para atingir o objetivo. Pretendo fazê-lo.

Depois do discurso do nosso colega e companheiro Francelino, que também guarda em si todos os sintomas de honradez de homem público, só coincidências me trariam aqui, Sr. Presidente. São algumas coincidências, e tive o cuidado de alinhá-las. A primeira é essa chuva amazônica de que falei e a minha chegada em 1967, quando ele, como Vice-Presidente da República, presidia o Congresso Nacional.

Depois, em 1969, reside o testemunho que me trouxe à tribuna. Em 1969, editado o Ato Institucional nº 5 e reunido, portanto, o Conselho de Segurança Nacional – e, nesta platéia, há alguém que dele tomava parte como testemunha –, uma lista de Parlamentares e homens públicos era levada ao julgamento do Conselho. Entre os que figuravam na lista, lá estava o meu nome, como Deputado Federal. Uns diziam que eu havia sido incluído porque havia tomado parte de uma passeata em defesa da Universidade de Brasília, quando todos, de braços dados, não permitimos que os estudantes fossem apedrejados. Tomamos jatos de água, foi lançado sobre nós gás lacrimogêneo. E, realmente, todos que lá estávamos fomos cassados.

No dia do julgamento, o grande Pedro Aleixo foi o único, não diria nem que teve a coragem, mas que teve a dignidade de se pautar contra a edição desse Ato e votar contra a cassação dos meus direitos políticos por dez anos, que acarretou a perda do meu mandato de Deputado Federal e da função de Professor da Faculdade de Direito do Distrito Federal.

Este é o depoimento que me faz vir aqui. Que nenhum outro orador, por certo, poderia fazer, porque não encontro aqui no Senado ninguém que, àquela altura, tivesse sido cassado pelo Ato Institucional nº 5 para que pudesse dizer o que é a envergadura moral de um homem. Não importa que o seu passado já tenha aqui sido descrito com todas as honrarias do que foi, fundador de várias instituições – jornais, instituto dos advogados –, membro de academias, o que importa é dizer que num momento como aquele, difícil, árido, alguém tenha se insurgido contra um poder, que era forte, que eliminava todas as camadas sociais com uma simples assinatura. Pois Pedro Aleixo fez isso!

É mais uma coincidência entre mim e o grande Pedro Aleixo.

Logo após, Sr. Presidente, ele, que tinha um carinho especial pelo meu filho pequeno – chamava-o de secretário –, fez chegar ao conhecimento de minha mulher e ao meu a sua eterna solidariedade. Episódio que, mais tarde, já faz alguns anos, contei ao Padre Aleixo. Ele ficou surpreso por eu ter conhecimento daquilo. Acontece que, naquela reunião do Conselho de Segurança Nacional, estava um jovem militar, filho de um dos homens públicos mais corretos deste País, que me relatou o episódio nas minúcias, porque o seu avô havia sido uma espécie de guru na minha carreira política. Era mais uma coincidência.

Depois, eu fico imaginando, já ao concluir este meu depoimento, que bela coisa um homem religioso como Pedro Aleixo ser filho de José Caetano e Úrsula Maria, José e Maria! Que coisa fantástica que os seus pais carreguem os no mes de José e Maria! E, mais fantástica ainda: que faz com que o filho seja um religioso.

Ora, são tantas as coincidências que cercam a vida de Pedro Aleixo que eu não saberia, dentre as que aqui procurei alinhar, como é que um homem, falecido em 1975, continua sendo cultivo não apenas pelos seus conterrâneos – o que seria um preito pelo menos de gratidão e reconhecimento ao homem público que foi –, mas por brasileiros País afora. Como eu, que faço questão de registrar a minha admiração neste pálido discurso, bem o sei – amazonense, eu não poderei trazer outra coisa se não umas calafocas verbais como esta, quem sabe cobertas pelas palavras de uma espontaneidade que aqui me traz. Já rasguei todas as folhas do discurso imaginário que teria que aqui realizar, pelo que disse o Senador Francelino. Mas S. Ex^a me deixou uma ponta final, até pela gentileza de quem é grande, não quer completar tudo.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos manda registrar o centenário de Pedro Aleixo com a edição de um selo comemorativo. Isso dá idéia de

que Pedro Aleixo tem uma audiência marcada com a posteridade. Ninguém o arrancará mais daí, não tem como. Se não vivesse ele na memória de todos nós, se não tivesse, como homem público, sido apeado pelo Ato Institucional nº 12 e impedido de assumir as funções de Vice-Presidente da República, de onde saiu para a casa de Heloísa, certo de uma coisa: carregava no corpo e na alma as cicatrizes orgulhosas do dever cumprido.

Esse foi Pedro Aleixo.

Ele me traria à tribuna para dar este depoimento, para dizer que, talvez, quem sabe, um dia todos nós pudéssemos, como foi feito hoje pela manhã na missa que aqui se realizou, balbuciar, devagar e sempre, a prece da nossa saudade.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador José Alencar, de Minas Gerais.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG. Pronunciou o seguinte discurso.) – Exm^o Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Edison Lobão; Revm^o Padre José Carlos Aleixo; Ilm^a Sr^a Heloísa Aleixo Lustosa; Ilm^o Sr. Dr. Maurício Aleixo; ilustres membros da família do eminente homenageado aqui presentes; Exm^o Sr. Ministro do Supremo Tribunal Federal, Carlos Mário da Silva Velloso; Ilm^o Sr. Dr. Rondon Pacheco, nossos saudosos e ilustres Governador de Minas Gerais; Ilm^o Sr. Dr. Israel Pinheiro Filho, representando S. Ex^a o Governador Itamar Franco nesta solenidade; Ilm^o Sr. José Maria Moreira, Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, aqui presente; Srs e Srs. Deputados; Srs e Srs. Senadores; senhores convidados; senhoras e senhores, com esta magna sessão solene, o Senado da República reverencia hoje a memória de um ilustre patrício, um político de presença transcendente na atividade pública brasileira do século XX. Essa figura humana extraordinária le-gou-nos, como mensagem à posteridade, registros inolvidáveis de sua vida digna e exemplar.

O jeito de ser de Pedro Aleixo encontra definição perfeita nas palavras com as quais o grande escritor e tribuno Paulo Pinheiro Chagas o saudou, em 1974, em sua chegada à Academia Mineira de Letras.

"Vosso nome soa ao jeito de um toque de rebate de um convite ao diálogo, de uma luz repentina de liberdade, tudo a mostrar, como no verso do poeta, que tendes sido, para o Brasil, em mais de uma oportunidade, o clarim, a clareira, o clarão.

Mestre do Direito, orador eletrizante, de presença estelar nos julgamentos do Tribunal do Júri, Pedro

Aleixo foi também escritor, educador, jornalista. Em todas essas funções, deixou cintilantes vestígios de sua passagem entre nós.

Na vida pública, político por vocação, político compenetrado de sua apaixonante missão, Pedro Aleixo documentou, com exemplos notáveis, algo a ser fixado indelevelmente na consciência cívica da Nação: a verdadeira fonte da política está contida na grandeza do espírito humano.

A fidelidade a nobres e grandes ideais assinalou, desde o começo, o seu itinerário.

Assumiu posições de claro destemor cívico, diante de situações em que a dignidade humana esteve colocada sob pressão.

Esse episódio aconteceu em 1937. Acabara de ser eleito Presidente da Câmara dos Deputados. De dicava-se com paixão à feitura de uma Carta Magna que representava, na ocasião, avanço do processo de institucionalização democrática. Inesperadamente, com o Estado Novo, o Congresso teve as portas cerradas. O que fez Pedro Aleixo? Ele próprio explica, em entrevista dada ao jornal *O Globo*, edição de 13 de março de 1945:

Sem dispor de forças para qualquer reação material, no mesmo dia 10 de novembro, enviei ao Senhor Presidente da República o meu protesto contra os atos que acabava de praticar.

Da mensagem encaminhada a Getúlio Vargas, constavam os seguintes dizeres:

Com amarga surpresa, verifiquei hoje que o edifício da Câmara dos Deputados foi ocupado por forças armadas. Divulgou-se, logo depois, que o Governo da República havia expedido decreto de dissolução do Poder Legislativo. Não conheço os fundamentos de tão graves atos. Impedida materialmente de funcionar e tomar consequentemente qualquer deliberação sobre assuntos de tanta relevância, a Câmara dos Deputados não pode levar a Vossa Excelência o pensamento da maioria, senão da totalidade dos seus membros. Por isso, na qualidade de Presidente da Câmara dos Deputados – poder que se constituiu nas mais puras fontes da vontade do povo brasileiro –, sinto-me no dever de levar até Vossa Excelência o meu protesto contra os referidos atos e espero que o Brasil saberá fazer justiça à honestidade, à fidelidade, à lisura,

à operosidade e ao patriotismo de seus legítimos representantes.

Em outubro de 1943, como um dos redatores e signatários do célebre "Manifesto do Mineiros", voltou a reafirmar, em novo gesto público de coragem cívica, a sua crença nos valores da democracia. A resposta dos adversários foi incontinenti. Demitiram-no do cargo que ocupava no Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais. Mas o Manifesto produziu os frutos desejados. Foi o ponto de partida do movimento da redemocratização.

Dezembro de 1968. O destino, com suas engrenagens caprichosas, coloca em xeque, novamente, as convicções democráticas de Pedro Aleixo. Deixemos que o respeitado jornalista Carlos Chagas conte a história:

O Dr. Pedro [disse Carlos Chagas] foi a única voz discordante no Conselho de Segurança Nacional, dia 13, contra a decretação do AI-5. Chegou a ser agredido pelo Ministro da Justiça quando discursava sugerindo o Estado de Sítio e não a volta à exceção. Gama e Silva indagou se ele duvidava das mãos honradas do Presidente Costa e Silva, a quem caberia executar o Ato. Sua resposta veio pronta, contundente – "das mãos honradas do Presidente Costa e Silva, jamais. Eu tenho medo é do guarda da esquina..."

O jornalista Carlos Chagas ainda com a palavra:

Depois da exposição do Vice Pedro Aleixo, contra o AI-5, o Presidente pediu que todos ouvissem outra vez seus argumentos, que tinham sido gravados e foram repetidos. Apesar disso, optaram pelo horror. Durante alguns meses, o Dr. Pedro se manteve à sombra, mas, em maio de 1968, convocado por Costa e Silva, centralizou entendimentos e composições para o fim da exceção.

Senhoras e Senhores, o que aconteceu depois, passou a fazer também parte da História. Representou novo teste para as convicções humanísticas e democráticas do valoroso homem público, cujo centenário de nascimento estamos a celebrar.

Pedro Aleixo atirou-se, com incomum disposição, à tarefa que lhe foi delegada por Costa e Silva. Viu ali a grande chance da redemocratização, alimentada em esperanças e sonhos. Faltava uma semana para a abertura do Congresso. Já estava programada

do o envio do projeto da nova Constituição, em cuja elaboração tanto se empenhara, que viria a extinguir o Ato Institucional nº 5. Eis que, implacavelmente, o destino urdiu uma nova armadilha para obstruir irremediavelmente as alvissareiras e animadoras ações em desdobramento. O Presidente Costa e Silva foi acometido de enfermidade fatal. Pedro Aleixo foi impedido de assumir. Osmilitaresordenaramsuaprisão domiciliar. Pedro Aleixo manteve um diálogo altivo com os ministros militares, mas acabou afastado da presidência. O imbatívelguerreiro da causa democrática não esmoreceu. Lançou-se, emseguida, na difícil missão de fundar um partido. A tudo enfrentou e acabou deixando o partido organizado.

Recorro a Carlos Chagas, outra vez, para tomar emprestada uma frase em que sintetiza magistralmente a conduta ilibada do cidadão Pedro Aleixo:

"Homens como o Dr. Pedro já não se fazem mais. É uma pena."

É uma pena mesmo!

Srs e Srs. Senadores, Pedro Aleixo nasceu em Mariana, antigo distrito de São Sebastião, hoje conhecido por Bandeirantes, a 1º de agosto de 1901. Faleceu em Belo Horizonte, no dia 3 de março de 1975. Era filho de José Caetano Aleixo e Úrsula Martins Aleixo. Casado com D. Maria Stuart Brandi Aleixo, teve quatro filhos: Heloísa, Maurício, José Carlos e Sérgio.

Seus primeiros estudos foram feitos no Colégio Malheiros, em Ouro Preto. Freqüentou, já na capital mineira, aulas no Ginásio Mineiro e Colégio Caetano de Azevedo Coutinho. Bacharelou-se em Direito pela Faculdade Livre de Direito de Minas Gerais, em 1922. Recebeu, na colação de grau, o prêmio "Rio Branco", conferido aos melhores alunos de cada turma. Cinco anos mais tarde, ingressou no corpo docente da Faculdade de Direito, da hoje Universidade Federal de Minas Gerais.

Sua brilhante carreira como juiz teve início no conceituado escritório do Dr. Abílio Machado. Na formação de um escritório de advocacia que fez história na vida forense brasileira, juntou-se a diletos companheiros e amigos: Milton Campos, José Maria Alkimim, Teófilo Cruz, João Evangelista Pinheiro, Caio Nogueira, Hélio Hermeto, Fabrício Soárez e Amintas de Barros. Atuava, a essa época, na imprensa, no Diário da Manhã. Em 1927, com Juscelino Barbosa e Álvaro Mendes Pimentel, fundou o jornal Estado de Minas. Dirigiu esse importantíssimo órgão de comunicação social, cuja história se associa à história do desenvolvimento de Minas, até sua incorporação aos

Diários Associados, de Assis Chateaubriand. A essa organização esteve ligado durante toda a sua vida. Paulo Cabral de Araújo aponta-o como um dos pais do Estado de Minas, jornal líder em Minas Gerais e um dos mais conceituados matutinos da imprensa nacional.

Participante ativo da Aliança Liberal, elegeu-se à Câmara dos Deputados, mas seu mandato não foi homologado pela Comissão de Reconhecimento de Poderes.

Eleito, mais tarde, num processo despojado de vícios feudais, Deputado à Assembléia Geral Constituinte, desempenhou papel relevante na elaboração da Constituição brasileira de 1934, notadamente no capítulo dos direitos e garantias individuais. Liderou a bancada da maioria entre 1935 e 1936. Em maio de 1937, seus pares escolheu-o Presidente da Casa. Esta no exercício do cargo quando, a 10 de novembro do mesmo ano, em consequência da implantação do Estado Novo, o Congresso foi fechado.

Retomou o exercício de sua banca de advocacia, tendo sido eleito Presidente do Instituto dos Advogados de Minas Gerais. Recolheu-se, de algum modo, a um voluntário ostracismo político. Mas isso não o impediu, em outubro de 1943, de ajudar a elaborar e subscrever o célebre "Manifesto dos Mineiros", documento símbolo na luta pela redemocratização.

Com a queda do Estado Novo, elegeu-se Deputado pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais. Teve decisiva participação no projeto da Constituição do Estado. Entre 1949 e 1950, ocupou a Secretaria do Interior e Justiça no Governo Milton Campos. Integrou, depois, candidato a Vice, a chapa liderada por Gabriel Passos, da então UDN – União Democrática Nacional, que disputou o Governo de Minas Gerais.

Eleito Deputado Federal para o período 1959-1963, assumiu em 1961 a liderança do Bloco UDN-PL e, mais tarde, a liderança da Oposição, durante o Governo JK.

No período presidencial subsequente, foi Líder do Governo Jânio Quadros na Câmara dos Deputados. Com a renúncia do Presidente, voltou a liderar a Oposição.

Quando da crise militar em torno da posse do então Vice-Presidente João Goulart, teve participação destacada nas articulações políticas desencadeadas com o propósito de superá-la, o que acabou acontecendo com a adoção do sistema parlamentarista de governo. Reeleito Deputado Federal, desenvolveu linha oposicionista ao novo governante.

Na administração Castelo Branco, foi Líder, mais uma vez, da bancada situacionista. Assumiu, adiante, por curto espaço de tempo, o Ministério da Educação e Cultura. De volta à Câmara, presidiu a Comissão Especial do Congresso responsável pela redação final da Constituição de 1967.

Foi escolhido, maistarde, pelo Colégio Eleitoral, Vice-Presidente da República, companheiro de chapa do Presidente Costa e Silva. Quando se propôs, no âmbito do Governo, a edição do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, foi o único membro do Conselho de Segurança Nacional a opor-se à medida. Em julho de 1969, presidiu uma comissão de juristas incumbida de preparar a reforma constitucional. Seu trabalho foi marcadamente voltado para a preocupação de introduzir dispositivos que desfizessem as regras vigentes de autoritarismo, com a reabertura imediata do Congresso.

Em fins de 1969, o então Presidente da República, Marechal Costa e Silva, foi acometido de enfermidade fatal. Pedro Aleixo, nos termos da legislação vigente, assumiria as funções. Os Ministros militares da época impediram-no de fazê-lo.

Rompendo com o oficialismo, retornou a suas atividades profissionais em Minas Gerais. Criou o PDR – Partido Democrático Republicano. Voltou à cátedra universitária e a sua banca como criminalista renomado.

Em 1972, foi eleito para a Academia Mineira de Letras.

Fundou e manteve, com recursos pessoais, a Fundação São José, dedicada à infância abandonada. Sua atuação em favor dos excluídos sociais alcançava, também, o Abrigo Monsenhor Artur de Oliveira, antiga Casa do Pequeno Jornaleiro, e a Santa Casa de Misericórdia da Capital de Minas.

Sr^{as}s. e Srs. Senadores, o político e mestre do Direito, Pedro Aleixo, aposiou o tempo todo na democracia, nas liberdades fundamentais, nos direitos humanos. A prática democrática representou sempre, para ele, um estado de espírito indissociável das coisas fecundas realizadas na vida comunitária. Partilhou da idéia de que – esta frase é dele – "a democracia é um regime de convivência e não de exclusão, baseando-se na liberdade como meio de chegar à ordem", conforme a pregação do mestre Tristão de Athayde.

Pertencem-lhe estes preciosos conceitos:

A sociedade deverá ser reajustada pelo direito, mas o direito não é apenas lei escrita nos códigos e documentos legislati-

vos. É preciso que se acate a Constituição, porque ela é sempre a limitação do arbítrio e a defesado homem: mas é preciso aperfeiçoá-la, ao mesmo tempo, ao ideal e à realidade para que os seus quadros não se quebrem por falta de seiva idealista e de correspondência com o real.

A probidade e os princípios éticos no trato da coisa pública, os sentimentos nacionais e a sensibilidade social foram traços dominantes em seu lendário percurso de cidadania.

Quando o despotismo vetou a sua assunção à Presidência da República, zelosamente promoveu a devolução ao Erário da diferença de vencimentos que lhe havia sido creditada em conta bancária. Ofez sobre argumento de que, se a função tinha sido de clara da oficialmente vaga, essa função não fora, por razões que violentaram sua vontade, de fato exercida, não se justificando, por conseguinte, a remuneração.

Oh, meu Deus! Que saudade desses tempos e de homens assim. Que falta estão nos fazendo gestos dessa natureza. (Palmas.)

Na partilha dos bens que consegueu agendar por força de trabalho executado com honradez, propriedades e valores, até mesmo a casa em que morou, construída segundo um projeto arquitetônico de Oscar Niemeyer, foram doados a uma instituição de amparo à criança. Como fundador e mantenedor, prestou ajuda devotada, anos a fio, a essa instituição. Os amigos lembram que ele nunca se valeu eleitoralmente desse trabalho de benemerência social.

Esse Pedro Aleixo que hoje estamos homenageando foi, em suma, um cidadão brasileiro que des cobriu – na fecundidade do trabalho, na utilização inspirada dos prodigiosos dons de inteligência e criatividade com que foi aquinhado, na visão humanística e espiritual que trazia consigo das pessoas e das coisas – um modo digno, o mais digno, de amar sua pátria e de servir sua gente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Edison Lobão; familiares do homenageado presentes a esta sessão nobre, a quem querem cumprimentar, na pessoa da Sr^a Heloísa Aleixo Lustosa, do Padre José Carlos Brandi Aleixo e do Dr. Maurício Brandi Aleixo; Sr. Ministro Carlos Mário Velloso, Presidente do Supremo Tribunal Federal; Sr. ex-Governador de Minas, Dr. Rondon Pacheco, e Sr.

Deputado Israel Pinheiro, representante nesta solenidade do Governador de Minas Gerais; Sras e Srs. Senadores, Srs. Deputados, amigos e admiradores do grande brasileiro e insigne mineiro Pedro Aleixo, o Senador Bernardo Cabral quebra o protocolo, mas, de forma irretocável, sucede o Senador Francelino Pereira nesta tribuna, pela clareza de suas colocações, pelos depoimentos e testemunhos – que não posso dar, porque não convivi com Pedro Aleixo. Isso, sem dúvida, aumenta a nossa responsabilidade.

Lerei o discurso que preparei, para não ser envolvido excessivamente pela emoção e pela responsabilidade que tenho como um dos representantes do Estado de Minas Gerais, ao lado de Francelino Pereira e José Alencar.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, passados 26 anos de ausência de Pedro Aleixo, aqui estamos reunidos para, por dever de justiça, homenagear sua memória e, mais do que isso, reavivar sempre a força de seu exemplo. Somente instituições merecem comemorações de centenário. E Pedro Aleixo se fez uma legenda da vida pública brasileira, inscrevendo-se na lista dos mais ilustres filhos que Minas Gerais ofereceu ao Brasil.

Por suas convicções, talento, fé e princípios inabaláveis, fez-se um homem síntese do século XX. Esculpiu-se nos ensinamentos da libertária história de sua terra e trouxe consigo, espalhando pelo cenário nacional, as mais caras tradições forjadas nas Minas Gerais. Entre elas e, em primeiro lugar, o acendrado amor à liberdade.

A arquitetura e o ar místico de Mariana e da Ouro Preto de sua juventude moldaram-lhe o caráter. Avivaram-lhe a fé e a religiosidade cristã que sempre o marcaram, tornando-o não apenas o Bom Samartiano, que acolhia crianças e carentes na Fundação São José, por ele mantida com os parcos recursos obtidos do magistério e de uma banca de advocacia-dativa, em grande número dos casos. Tomaram-no, também, um apóstolo da liberdade, um evangelista da democracia.

E como os primeiros cristãos que precisaram esconder-se nas catacumbas para professar sua fé, por várias vezes optou Pedro Aleixo por retirar-se voluntariamente da vida pública, para persistir na luta perene em defesa da democracia e da construção de um Estado democrático de direito, em que pudesse brilhar a liberdade dos homens.

Por isso mesmo, como os primeiros cristãos e os antigos inconfidentes mineiros, foi perseguido, traído e esbulhado em seus direitos, em seus sonhos.

Nem por isso deixou, por um só instante, de lutar pelos seus ideais, por suas convicções, pela liberdade e pela democracia. Não conseguiram removê-lo a afé.

Ao comemorarmos o centenário de nascimento do menino de São Sebastião, hoje Bandeirantes, então distrito de Mariana, indispensável se torna lembrar os fatos que marcam a vida do filho do comerciante José Caetano Aleixo e de Úrsula Martins Aleixo: seus estudos nos colégios Caetano Azevedo e Malheiros, em Mariana, de onde se transferiu para a histórica e barroca Vila Rica; e a matrícula no curso de Matemática da Escola de Minas, em Ouro Preto, sem que se fizesse engenheiro.

Em 1917, depois de passar pelo Colégio Mineiro, ingressou na Faculdade Livre de Direito de Belo Horizonte. Até a sua formatura, em 1922, em plena ebullição da Semana da Arte Moderna – divisor de águas da cultura brasileira –, Pedro Aleixo aliou sua diligência no estudo do Direito ao cultivo das letras e ao exercício da liderança, que lhe era natural.

Antecipando o homem multifacetado, de inúmeras atividades e talentos, dedicava-se à literatura, iniciava-se no exercício do jornalismo e fazia política. Mereceu, assim, distinções acadêmicas, como o Prêmio Rio Branco, conferido pela Faculdade ao aluno que mais se distingua, ao mesmo tempo em que liderou o Centro Acadêmico e dirigiu a Revista Acadêmica.

Tidas como odiosas, as comparações, muitas vezes, são indispensáveis. É importante lembrar que Pedro Aleixo não se distinguiu em uma classe qualquer. Entre outros valores, com ele se formaram vultos como José Maria Alkimim, Aminas de Barros, Hélio Hermeto, João Evangelista e o seu grande amigo e companheiro Milton Campos, com quem foi trabalhar na banca de Abílio Machado.

Mas já estava, então e para sempre, consagrado à sua missão de vida: a luta pela liberdade como direito fundamental da pessoa humana. Levou essa bandeira para todas as frentes de batalha que enfrentou. Seja no exercício da advocacia, como advogado brilhante, orador convincente no júri e autor de outras peças jurídicas luminárias, seja na prática do jornalismo inovador e combativo, seja como político probo que se destacava, cativante e combativo na tribuna, tanto quanto preciso e douto nos inúmeros e históricos pareceres que contribuíram para o arcabouço legislativo ainda hoje vigente.

Destaque também como professor, talvez o título que mais lhe agradava, a conduzir jovens para a senda do Direito e da Justiça, deles recebendo o julgamento definitivo pela qualidade de suas aulas, por

sua autoridade moral, pelo exemplo que molda o caráter, pela profissão cotidiana de sua fé.

Pouco depois de formado, funda, com Álvaro Mendes Pimentel e Juscelino Barbosa, o jornal Estado de Minas, cuja moderna sede, recém-inaugurada em Belo Horizonte, merecidamente levou o nome de Pedro Aleixo.

O jovem advogado e jornalista se elege, em 1927, o mais votado Conselheiro Municipal de Belo Horizonte. Em 1928, conquista a livre-do-cência do Direito Penal da Faculdade de Direito.

Em todas as tribunas, a defesa da democracia e de eleições livres. Milita na Aliança Liberal e emula a Revolução de 1930, ano em que padeceu o primeiro esbulhopolítico. Apesar dos votos obtidos, não teve o mandato de Deputado reconhecido pelas discricionárias Câmaras Revisoras. Presidiu, então, o Conselho Consultivo de Minas Gerais, criação da Revolução de 30, e também a Comissão de Revisão Administrativa do Estado. Paralelamente, integrava-se à Legião de Outubro, idealizada pelos tenentistas, com a preocupação de institucionalizar os ideais do movimento que levou Getúlio Vargas ao poder.

Eleito constituinte em 1933, destaca-se na elaboração do capítulo "Dos Direitos e Garantias Individuais" na Constituição de 1934 – luta de uma vida. Na sua defesa, disse:

Os governantes, nessas normas, hão de encontrar o limite de seu poder; os governados farão de las a armadura defensiva de seus direitos.

Prorrogados os mandatos, em 1935 assumiu a liderança da Maioria. Em maio de 1936, foi reconduzido à liderança, para, em maio de 1937, eleger-se Presidente da Câmara dos Deputados.

Pouco depois, a desilusão de um novo esbulho político, com sabor de traição. Com o advento do Estado Novo, dissolve-se o Parlamento. Paladino da liberdade, defensor do Congresso e guardião da Constituição, o cristão volta às catacumbas, o inconfidente cruza de volta as montanhas de Minas. Não sem, antes, deixar o seu brado de revolta e indignação. Com o desprendimento dos que nada temem, com a independência dos que nada de vem, com a coragem cívica dos que têm a alma livre, condena o fechamento da Casa do povo. Afronta a ditadura e defende o Parlamento, em suas palavras "o poder que se constitui nas mais puras fontes da vontade do povo brasileiro".

Deixa a vida pública, volta à advocacia. Torna-se um dos diretores do Banco Hipotecário do Estado de Minas Gerais, depois Banco do Estado de Mi-

nas Gerais. Mas não abandona sua pregação. Em 1938, elege-se Presidente do Instituto dos Advogados de Minas Gerais, buscando e encontrando uma nova tribuna.

Em 1938, elege-se presidente do Instituto dos Advogados de Minas Gerais, uma nova tribuna.

No início de 1940, fiel aos seus princípios, recusa a Prefeitura de Belo Horizonte. Não aceitaria a nomeação a qualquer cargo público enquanto não se restabelecesse o regime democrático pelo qual continuava a trabalhar.

Em outubro de 1943, revisa e assina o Manifesto dos Mineiros. Em consequência, é punido com a perda do cargo no banco. Começa a derrocada do Estado Novo, que, logo mais, se vê obrigado a aceitar a reorganização dos partidos. Assim, em 7 de abril de 1945, sob a presidência de Pedro Aleixo, funda-se, no Rio de Janeiro, a União Democrática Nacional, a UDN, já tendo o brigadeiro Eduardo Gomes como candidato à Presidência da República.

Pedro Aleixo fica com a presidência da UDN mineira. Defensor de princípios e não de posições, deixa de se candidatar à Assembleia Constituinte de 1946 para não se prevalecer do cargo. Mas participa da elaboração da constituição estadual como candidato mais votado de Minas Gerais.

Milton Campos assume o Governo de Minas Gerais, em 1947, e convoca o diligente e habilidoso colega juventude, Pedro Aleixo, para coordenador político de seu Governo, como Secretário de Interior e Justiça, cargo e confiança que lhe valeram o apelido de Pedro Primeiro. Isto porque, instado a tratativas políticas, Milton Campos teria o hábito de, invariavelmente, dizer: "fale com o Pedro, primeiro..."

Enquanto Secretário do Interior, Pedro Aleixo, mais uma vez, sacrifica posições pessoais em nome de princípios. Já catedrático de Direito Penal da Universidade Católica de Minas Gerais e plenamente habilitado, deixa de concorrer à mesa vaga, na Universidade de Minas Gerais, novamente para não se valer do cargo. Só em 55, viria a realizar esse sonho, ao ser aprovado com a magnífica e atualíssima tese O Peculato no Direito Penal Brasileiro.

E quão atual é essa sua tese...

Derrotado na disputa à vice-governança do Estado, em 1950, refugia-se novamente na advocacia e no magistério, até 1958, quando se elege Deputado Federal. Em agosto de 1960, torna-se líder da UDN, na oposição a Juscelino Kubitschek. E, aqui, mais um pequeno exemplo do gigante moral que foi Pedro Aleixo, relatado pelo então colega Deputado e

depois também Senador Passos Porto. Transferido o Congresso para Brasília, em abril, as Mesas do Senado e da Câmara aumentaram o valor do jeton para fazer face à elevação do custo de vida na nova capital. Pedro Aleixo imediatamente identificou a constitucionalidade do ato. A Constituição ditava que os subsídios deveriam ser fixados na Legislatura anterior. Sem alarde, não se permitiu ficar com um só vintém do que excedia o mandamento constitucional. Nos pequenos gestos se revelam o grande homem, a intransigência absoluta na defesa de princípios e das leis, da intangibilidade da res publica.

Quão oportuno é esse exemplo, enfatizado, de maneira muito clara, pelo Senador José Alencar.

Um ano depois, em 1961, é líder novamente, agora da maioria, em apoio a Jânio Quadros. Mais uma vez, traído pela tentativa de golpe revestida de renúncia, volta à oposição. Aceita, contingencialmente, até o parlamentarismo com João Goulart.

Com o retorno ao presidencialismo e a crise que se instala no País, adere definitivamente às conspirações para derrubar o regime. Vitorioso o movimento de 1964, Pedro Aleixo é reconduzido à liderança do Governo na Câmara, depois, feito Ministro da Educação do Presidente Castello Branco, com quem conspirara. Dá, então, mais um pequeno grande exemplo. Ao deixar a residência oficial, recolhe aos cofres públicos o valor dos copos que havia ali quebrado, em sua curta permanência, pois que sempre preferiu o modesto apartamento na Superquadra 105 Sul.

Que respeito pela coisa pública, que exemplo para todos nós no passado, no presente e, seguramente, no futuro.

Indicado pela Arena, em março de 1967, torna-se vice-Presidente da República, mas também amigo e conselheiro do Presidente Marechal Arthur da Costa e Silva. Escalado pela Revolução de 1930, imediatamente após o 31 de março de 1964, havia assumido as articulações para a volta da normalidade democrática, com a institucionalização dos ideais desta nova revolução e os cuidados para a preservação do Estado de Direito e dos Direitos e Garantias Individuais. Objetivo parcialmente obtido com a Constituição de 1967.

Foi como vice-presidente que deu uma das demonstrações mais expressivas de seu caráter. Contra todos, em uma atitude que na época era de risco, foi o único membro do Conselho de Segurança Nacional a votar contra o Ato Institucional nº 5. Vale a pena buscarmos o testemunho do jornalista Carlos Chagas, em seu livro 113 Dias de Agonia, mas não o repetirei,

pois de maneira enfática e muito clara já foi colocado pelo Senador José Alencar.

Com essa intervenção, Pedro Aleixo selou seu destino para o que iria acontecer nove meses depois. No dia 29 de agosto de 1969, Costa e Silva adoece. No dia 30, portanto, há exatos 32 anos, os Ministros Militares decidem assumir o Governo, alijando, mais uma vez, aquele ministro que se fez grande nas derrotas, para preservar os seus princípios. E é por suas atitudes que hoje o estamos homenageando.

Provocado a voltar a Minas para armar a resistência a este golpe dentro do golpe, Pedro Aleixo, serena e altivamente, aceita a indicação de um direito seu, para evitar uma luta fratricida. Vai aos seus alagozes, no Rio de Janeiro, reafirma sua coragem e retorna às catacumbas, cruza em regresso, mais uma vez, as montanhas de Minas. Seis dias depois, os cargos de Presidente e vice-Presidente são de clara vaga.

A partir dessa data, Pedro Aleixo, espontaneamente, recolhe aos cofres públicos os vencimentos que ainda lhe foram creditados como vice-Presidente; volta à advocacia e ao magistério, deixa a Arena. Derrotado, o gigante não se curva e inicia nova batalha, seu último sonho: criar um partido político à sombra do período mais feroz da Ditadura, o Partido Democrático Republicano – o PDR. Era preciso restabelecer a Democracia, lutar pela Liberdade e defender os Direitos do cidadão.

Vai de encontro à censura, condena a pena de morte, defende a plenitude democrática. Sofre perseguições e ameaças. Passa por todos os constrangimentos, mas não desiste. Em março de 1971, lança o manifesto, o programa e o estatuto do PDR. É novamente atingido com novas medidas draconianas, lançadas para impedir o fim do bipartidarismo oficial.

Depois de uma longa hospitalização em Belo Horizonte, Pedro Aleixo volta para casa, onde veio a falecer no dia 3 de março de 1975. No leito de morte, a verdadeira frase revela de toda uma vida e de sua profunda fé cristã: "Liberdade, parto para a Liberdade..."

Termina assim a saga de uma vida. Para concluir, valho-me das palavras dos seus filhos, Padre José Carlos Brandi Aleixo e Maurício Brandi Aleixo, certamente referendadas pelos irmãos Sérgio e Heitor, e por nós todos, pelo Parlamento brasileiro:

"A história rende tributo a Pedro Aleixo, que soube sacrificar posições para continuar fiel aos seus princípios."

Obrigado.
(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concede a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, querido Padre Aleixo e demais familiares de Pedro Aleixo, Srs e Srs. Parlamentares, Senhoras e Senhores, estamos aqui reunidos para homenagear um grande político brasileiro, o mineiro Pedro Aleixo, cujo centenário de nascimento transcorreu no dia 1º de agosto.

Pedro Aleixo foi Vice-Presidente da República de 1967 até 1969, quando era Presidente o General Costa e Silva.

Foram muitos e variados os fatos da vida política desse brasileiro ilustre, mas um desses acontecimentos se destaca dos demais e coloca o nome de Pedro Aleixo entre os heróis desta Nação. Pedro Aleixo foi o único, entre os integrantes do Governo Revolucionário, a se insurgir contra a edição do Ato Institucional nº 05, em dezembro de 1968.

Pedro Aleixo foi o primeiro a falar na 43ª Reunião do Conselho de Segurança Nacional, convocada para discutir a adoção do AI-5. Sua exposição, emocionada, salientava a iniquidade de uma lei que agredia a Constituição e atentava contra o direito e garantias fundamentais. Era aquele o primeiro ato institucional sem limite de duração, o mais radical de todos.

Com suas ponderações, o político mineiro estava selando o seu destino. Ao ir contra os militares, que pediam uma medida de força, e os civis, que representavam a direita, construía uma barreira em torno de seu nome. Em menos de um ano, no afastamento do Presidente Costa e Silva, por doença, ele seria impedido de assumir a Presidência da República.

Enquanto Pedro Aleixo falava, os demais integrantes do Governo permaneciam em silêncio. Ao final, o próprio Presidente da República, Costa e Silva, ordenou que fosse rodada a fita com a gravação das palavras de Pedro Aleixo, para que todos pudessem meditar melhor sobre elas.

No livro História Indiscreta da Ditadura, o ex-Ministro Ronaldo Costa Couto apresenta um relato dessa reunião, feito pelo Secretário de Imprensa de Costa e Silva, o jornalista Carlos Chagas. Segundo o jornalista, as considerações de Aleixo foram interrompidas pelo agressivo Ministro da Justiça, Gama e Silva, que teria dito: "Mas, Dr. Pedro, o senhor desconfia das mãos honradas do Presidente aqui presente? É ele quem vai aplicar o ato". Aí Pedro Aleixo teria retrucado: "Não, Ministro, das mãos honradas do Presidente eu não desconfio; eu desconfio é do guarda da esquina".

O Presidente Costa e Silva acompanhava as palavras do seu Vice com muita atenção: "Antes de a gente decidir, eu gostaria que vocês ouvissem de novo o Dr. Pedro", disse o Presidente. E, como Pedro Aleixo estava muito gripado, Costa e Silva mandou que fosse repassada a gravação das palavras do político mineiro. Então, diz Carlos Chagas: "Voltaram a fita e o Costa e Silva obrigou todo mundo a escutar de novo; mas aí nem prestavam atenção". Ouvida a fita, Costa e Silva pôs o ato institucional em votação. Os membros do Conselho de Segurança Nacional pediram aos brados: "Ato! Ato! Ato!" Só sobrou Pedro Aleixo.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, esse episódio dá uma mostra do homem que foi Pedro Aleixo. Ele lutou contra a unanimidade no interior de um governo autoritário. Vice-Presidente, na expectativa de suceder uma solução civil que muitos defendiam, ao lado de se curvar, esquecer os seus princípios, ele manteve a sua dignidade.

São raros os atos deste, numa hora dessa que se fala em ética, numa hora como essa que se busca referência, a quem olhar, a quem copiar, a quem seguir. Pedro Aleixo foi adversário meu a vida inteira – fui do PTB, do MDB –, mas sempre reconheci em sua pessoa, como em Milton Campos, caráter, dignidade, seriedade, correção, o paradigma do verdadeiro homem brasileiro.

Poderia falar o que já disseram os meus antecessores: que nasceu em Mariana, sobre a sua atuação, que assinou o Manifesto dos Mineiros, a sua atuação como parlamentar, a sua liderança, mas pôlo para dizer que, nos últimos anos de sua vida, descontente com a situação política estabelecida, tentou formar um terceiro partido, como alternativa à Arena e ao MDB. Que pena que não foi adiante! Que pena que não tivéssemos um partido com um símbolo, uma mensagem como a de Pedro Aleixo! Que pena que não deixassem criar para, depois, extinguindo a Arena e o MDB, explodir um pluripartidarismo absurdo, incompreensível e totalmente contrário ao verdadeiro espírito democrático.

Sr. Presidente, há quase três anos, em dezembro de 1998, por ocasião dos trinta anos da edição do AI-5, fiz um longo pronunciamento em que elogiei a atuação do então Vice-Presidente Pedro Aleixo naquele episódio. Na ocasião, utilizei até mesmo a transcrição das gravações da sessão em que o AI-5 foi aprovado. Certamente, vale a pena relembrar, hoje, trechos do pronunciamento do político mineiro:

O ano de 1968 foi tumultuado no mundo inteiro. Nos Estados Unidos, a mocidade fazia uma ampla movimentação contra a participação daquele país na Guerra do Vietnã. Houve um célebre movimento dos

jovens estudantes em Paris, o qual levo à renúncia o poderoso Presidente Charles De Gaulle.

O dia 28 de junho daquele ano, dia do meu casamento, foi o mais trágico da história de Porto Alegre. Os jovens fizeram uma manifestação e as forças de repressão resolveram acabar com ela, transformando o centro de Porto Alegre numa praça de guerra.

Mas, no Brasil, 1968 estava chegando ao final sem que houvesse um fato mais grave. Em 3 de setembro, o Deputado Márcio Moreira Alves fez um pronunciamento no chamado pinga-fogo da Câmara dos Deputados, inspirado na célebre peça *Lisistrata*, de Aristófanes, que suscita uma guerra de sexo das mulheres gregas, no sentido de que essas se mobilizem contra a guerra. Márcio Moreira Alves fez um chamamento às jovens brasileiras para que essas não namorassem os cadetes.

Passado algum tempo, esse pronunciamento começou a circular pelas mãos das chamadas viandeiras de quartel e, de repente, os militares exigiram autorização da Câmara para processar Márcio Moreira Alves. E, aí, começou a se avolumar um debate que desembocaria no AI-5.

Antes da votação na Câmara dos Deputados, Daniel Krieger, Senador da República, Presidente e Líder da Arena, dirigiu-se ao então Presidente da República, General Costa e Silva, para que este lhe desse uma orientação de como encaminhar a matéria perante as bancadas na Câmara e no Senado. O General Costa e Silva, então, se gun do o livro de Daniel Krieger, lhe respondeu: "Cumprai a minha parte. Recebi uma manifestação dos chefes militares, pedindo que eu iniciasse um processo de cassação contra o Deputado. Consultei a minha assessoria, que me disse que eu deveria enviar um ofício à Câmara dos Deputados, pedindo que esta autorizasse o processo. A minha parte está feita. A minha participação se encerra com esse ofício. A Câmara está liberada para votar como desejar".

Tanto isso é exato que Daniel Krieger, Presidente da Arena, no dia da votação, não estava em Brasília, mas em Porto Alegre. Vários parlamentares me contaram que perguntaram a Daniel Krieger qual era o comportamento, qual era a decisão do Partido, como deveriam votar. Daniel Krieger lhes respondeu que cada um deveria votar de acordo com sua consciência.

Com essa decisão de Daniel Krieger, liberando a Bancada da Arena, muitos Parlamentares votaram contra a licença para processar Márcio Moreira Alves. Houve uma festa quando a Câmara dos Deputados rejeitou a autorização para processar o Deputado.

Houve uma festa na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul também.

Rejeitado o processo, começou-se a instigar a movimentação. Ganhou força a tese de que o Congresso havia se solidarizado com o Parlamentar que teria ofendido as Forças Armadas em sua dignidade.

Em face do problema na Câmara, que considerou "de uma gravidade muito grande," Costa e Silva convocou o chamado Conselho de Segurança Nacional porque, conforme ressaltou, "ou a Revolução continua ou a Revolução se desagrega."

Durante a reunião, Costa e Silva perguntou aos membros do Conselho de Segurança Nacional como deveria ser encarada a manifestação da Câmara dos Deputados. E continuou:

Porque comprehendo que um fato como esse, um ato como esse exige reflexão, mas também exige, após a reflexão, uma decisão (ruído de tapa na mesa). A decisão está tomada e é proposta ao Conselho de Segurança Nacional para ampla discussão, para ampla opinião de cada um (...) Eu preciso que cada membro diga aquilo que sente, aquilo que pensa e aquilo que está errado nisso (...) Dou aos senhores vinte minutos para a leitura do que está escrito. Não vou mandar ler, quero que cada um leia".

Quando foi reaberta a reunião, Costa e Silva disse:

"Desejo ouvir a opinião de um a um dos senhores membros do Conselho de Segurança Nacional. Como é natural, a maior autoridade desse Conselho, nesta mesa, é o Vice-Presidente da República, tão interessado quanto nós na solução do problema (...) Senhor Vice-Presidente, desejaría ouvir sua palavra, seu conselho.

E ali fala o Vice-Presidente:

De outro lado, cumpre ainda ter em vista, e esse é um ponto da maior significação, que outras medidas também poderiam ter sido solicitadas se não tivessem aquele alcance de situar os membros da Câmara dos Deputados no dilema de conceder ou de negar a licença. A escolha do processo de representação do Supremo Tribunal Federal, do ponto de vista ainda jurídico, não me parece das mais aconselháveis. Interessa ainda que a repressão às palavras proféridas, ao ato praticado pelo Deputado, que ainda continua em condições de ser mani-

festada, tinha que guardar e deve guardar realmente proporção com o próprio ato praticado. Isto é, um crime de injúria, de difamação, um crime de calúnia, para o qual as sanções estabelecidas não têm nunca o alcance de implicar na própria perda da sua condição de mandatário do povo, e daí de correr uma deliberação, se ela vier a ser tomada, por uma manifestação da própria Câmara, considerando que se trata de Deputado que procedeu contra a decoro parlamentar. (...) Nessa oportunidade, pois, o que me parecia aconselhável seria, antes do exame de um ato institucional, a adoção de uma medida de ordem constitucional que visesse a permitir um melhor exame do caso em todas as suas consequências. Essas medidas seriam a suspensão da Constituição por intermédio do recurso do Estado de Sítio. Acrescento, Senhor Presidente, pela leitura que fiz do Ato Institucional, que cheguei à sincera conclusão de que o menos que se faz nele é resguardar a Constituição que no Artigo Primeiro se declara preservada. Eu estaria faltando com um dever para comigo mesmo se não emitisse com sinceridade essa opinião, porque da Constituição, que, antes de tudo é um instrumento de garantia dos direitos da pessoa humana e garantia dos direitos políticos, não sobra, nos artigos posteriores, absolutamente nada que possa ser realmente apreciável como sendo uma credibilização de um regime democrático. Há, desde logo, a possibilidade de se decretar o recesso do Congresso e também de todas as Assembléias Legislativas, até mesmo as de caráter municipal. Oufia-se imediatamente ao Poder Executivo a faculdade de legislar. De outra parte, as demais garantias constitucionais são de tal ordem suspensas que nem os próprios tribunais poderiam realmente funcionar para preservar a quem quer que seja contra o abuso do mais remoto, e do mais distante – e para usar mesmo uma linguagem... – do mais ínfimo de todos os agentes de autoridade. Pelo Ato Institucional, o que me parece, adotado esse caminho, o que nós estamos – com aparente ressalva da existência de vestígios de poderes constitucionais existentes na Constituição de 24 de janeiro de 1967 – é instituindo um processo equivalen-

te a uma própria ditadura. Se é necessário fazer, se essa é uma contingência da necessidade, então o problema se apresenta sob um outro aspecto. Mas do ponto de vista jurídico, entendo que realmente o Ato Institucional elimina a própria Constituição. Não posso, efetivamente, compreender nenhum ato institucional que não seja um ato de uma nova revolução – e para mim não é a Revolução de 31 de março de 1964, porque essa declarou, que se institucionalizava na Constituição de 24 de janeiro de 1967. Esse, Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, é meu ponto de vista. Eu o enuncio com o maior respeito, mas com a certeza de que estou cumprindo um dever para comigo mesmo, um dever para com Vossa Excelência, a quem devo a maior solidariedade, um dever para com o Conselho de Segurança, que deve contas ao País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, para a História brasileira, o que é importante é destacar que Pedro Aleixo foi o único membro do Conselho de Segurança Nacional que votou contra. Era o Vice-Presidente, o sucessor, o mais interessado, o que tinha mais a perder, o que poderia ficar quieto e deixar que o Ministro da Justiça e os ministros militares falassem, mas falou com uma clareza total. Os outros, com as devidas ressalvas, votaram a favor.

Tenho perguntado muitas vezes: quem foi o maior amigo do Presidente Costa e Silva naquela oportunidade? Pedro Aleixo ou os outros? Percebeu-se que Costa e Silva queria adotar a decisão da maioria e não influenciou em tal decisão. Concedeu, deliberadamente, em primeiro lugar, a palavra a Pedro Aleixo. Justiça seja feita a Costa e Silva: ele pensou que Pedro Aleixo podia, com o conteúdo de seu pronunciamento, influenciar nos votos dos demais membros do Conselho. No final, disse que respeitava o voto de seu Vice-Presidente:

S. Ex^a foi o único contrário à medida que estamos adotando. Embora não seja a maioria do Conselho, prezo muito a sua opinião e peço a Deus que não me venham, amanhã, a convencer de que ele, Pedro Aleixo, é quem estava certo. Confesso que, com verdadeira violência aos meus princípios e idéias, adoto uma medida como esta, mas a faço porque estou convencido de que é o interesse do País.

A narração que fiz de mons tra a gran de za de Pe dro Aleixo.

A sua biografia é enorme, Sr. Presidente. Os atos que podemos contar a seu respeito são fantásticos. A história de "Pedro primeiro", segundo a qual Milton Campos não fazia nada sem dizer "primeiro com o Pedro", a sua história, a sua compreensão, o seu entendimento, a sua luta toda merece muito respeito. Tenho a acompanhado a s homenagens pelo cen tenário de várias pessoas, mas não me lembro de ou tro que tenha praticado um ato tão correto, tão viril, tão digno, tão firme como Pedro Aleixo.

Morto Costa e Silva, ele poderia ficar ali e assu miria a Presidência da República; ele poderia ficar ali fazendo parte do sistema, o homem de maior credibi lidade, o civil que os militares aceitaram para ser Vice-Presidente da República – tanto que, depois de Pedro Aleixo, o Vice-Presidente voltou a ser um mili tar. Ele poderia fazer o que quisesse, poderia se dobrar; ninguém cobraria dele. Era uma unanimidade. Ele poderia se acomodar, poderia silenciar-se, pode ria fazer um pronunciamento menos viril. "Creio que o as sunto tem que ser analisa do sob esse ângulo", mas não a radicalização.

Há um psiquiatra ou psicólogo – não sei bem –, grande conselheiro do Presidente Fernando Henrique, que diz que, em política, moral e ética de vem ser consideradas de uma maneira diferente, devem ter um jeito especial de serem vistas. Esse exemplo mos tra que a ética faz parte do ci da ão a vida inteira; esse exemplo mostra que vale a pena ter ética e vale a pena ter moral; esse é um exemplo que mostra que o cidadão em questão poderia estar na Presidência da República. Depois, vieram Médici, Geisel, Figueiredo e muitos anos de revolução. Ele poderia continuar lá em cima. Saiu; saiu, porém, para entrar na história.

Se analisarmos todo o movimento de 1964, as resistências e os combates realizados, acho muito difícil que haja um que se compare a de Pedro Aleixo.

Ulysses Guimarães era o Líder da Oposição e lutava contra a revolução. Era um homem da Oposi ção. Tancredo, Teotônio e eu, todos éramos homens de Oposição contra a ditadura e batalhávamos para derrubá-la, e assim fizeram muitos outros.

O homem que estavam opoderera especial. Milton Campos não fazia nada sem ouvir Pedro Aleixo. Ele tinha todas as condições. E estava ali, do lado do Costa e Silva. Com todo o respeito e carinho, o meu conterrâneo era um homem ilustre, mas primário. Pe dro Aleixo teria todas as condições de influenciar, de orientar, de encaminhar, de ser a palavra de ouvido

do Costa e Silva e de, talvez, lutar pela própria candi datura.

Ninguém perdeu mais do que Costa e Silva e niguém topou a parada mais do que Pedro Aleixo, com relação a Costa e Silva, porque Pedro Aleixo teve a coragem. Ele perdeu tudo e sabia que perderia tudo. Ou será que alguém imagina que ele, encaran do os membros do Colégio, que ali assistiam à re pressão – o Gama e Silva inclusive lhe chamou a atenção –, não sabia o que lhe aconteceria? É claro que sim! Tanto que, com a doença de Costa e Silva, quando o impediram de assumir a Presidência, ele contou a várias pessoas que estava disposto a assu mir, que iria assumir, mas sabia o que lhe aconteceria.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Pedro Simon, que seja este aparte extensivo aos oradores que hoje prestam esta homenagem, sobre tudo o Senador Francelino Pereira, que fez um extra ordinário pronunciamento sobre a vida e a obra de Pedro Aleixo. É muito importante que V. Ex^a tenha aqui ressaltado, neste pronunciamento, que, perante o Conselho de segurança, Pedro Aleixo colocou o peso da sua consciênciade democrática em prol de uma decisão que, em parte, significava uma renúncia pessoal. Esse é um testemunho importante para ser re lembrado sempre por nós, do Congresso Nacional. Permita-me, Senador Pedro Simon, inclusive na pre sença dos filhos, Pe. José Carlos e Pe. Maurício, de Heloísa e de sua neta, transmitir uma preocupação que, tenho certeza, seria a de Pedro Aleixo, se hoje estivesse vivo. Certamente S. Ex^a estaria abordando esse assunto. Neste instante, Senador Pedro Simon, ocorre um fato que está galvanizando a atenção de todo o Brasil: des de há algumas horas, todas as emis soras de televisão estão transmitindo ao vivo a forma como um seqüestrador, depois de ação extremamente ousada, resolveu ir à casa de Sílvio Santos. Ali, há algumas horas, ele o tem como refém. Depois de ha ver seqüestrado e mantido no cativeiro, por alguns dias, a sua filha Patrícia, agora ele próprio está em apuros. Esse rapaz, por razões muito difíceis de se rem compreendidas, ontem, escapuliu de autorida des policiais, matou dois policiais e feriu outro.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Eduardo Suplicy, peço perdão por interromper V. Ex^a. Todos estamos condoidos com essa situação, mas o

objetivo destas sessões é outro. Eu gostaria que V. Ex^a abreviasse as suas palavras nesse sentido.

O SR. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Com certeza. Assim, dada a presença do Sacerdote José Carlos Aleixo, eu gostaria aqui de – e V. Ex^a saberá fazê-lo melhor do que eu – transmitir um apelo, no sentido de que haja uma solução para que essa tragédia não piora. Ao mesmo tempo, que pensemos todos em uma maneira de solucionar os problemas do País, que o estão levando, cada vez mais, à violência, em grande parte, como ressaltou Caetano Veloso diante do episódio por que passou, por causa da extraordinária injustiça e tamanha desigualdade que perdura no Brasil.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Nobre Senador, agradeço o aperto de V. Ex^a e tenho certeza de que a Mesa e toda a Casa estão acompanhando o que se está verificando em São Paulo. A nossa solidariedade ao grande produtor de televisão e a nossa expectativa é a de que tudo dê certo, mas, aqui, neste momento, queremos mesmo é homenagear Pedro Aleixo.

Queremos dizer que, neste Brasil atual, Pedro Aleixo é um símbolo. Reparem, meus amigos, que não é quem chega à Presidência da República que é obrigatoriamente símbolo. S. Ex^a não chegou lá e nem sequer chegou ao Governo de Minas Gerais. Não é aquele que de tempos a parte por muito tempo que chega lá. Às vezes, os princípios, a dignidade, a correção, uma vida íntegra, a fidelidade e a sua maneira de ser vencem e marcam. Às vezes, marcam mais do que aquele que construiu a estrada; marcam mais, às vezes, do que aquele que chegou à Presidência; marcam mais, às vezes, do que aquele que teve o poder. Ele não teve nada.

Ninguém deve nada a Pedro Aleixo: nem emprego, nem favores, nem vantagens. Nada! Pedro Aleixo é uma pessoa, podemos dizer, órfão de quem lhe deve alguma coisa. O Brasil lhe deve; a Nação brasileira lhe deve. Nesse triste horizonte de falta de hombridade, de homens de bravura e dignidade, faltam homens como Pedro Aleixo.

Eu me emociono ao falar em Pedro Aleixo porque me emociona ao falar em algumas histórias deste País, como a de Vargas e seu suicídio, como a de Dom Élder Câmara, pessoas que podem não ter chegado lá, mas que realmente deixaram um exemplo à Pátria. De todas, não conheço, em sentido de ética, de moral, de dignidade, de fidelidade, alguém que tenha renunciado a tanto e que tenha sido tão fiel quanto Pedro Aleixo.

Muito obrigado. (Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Padre José Carlos Aleixo, Dr. Maurício Aleixo, Dra Heloísa Aleixo Lustosa, suas filhas, Marisa e Eliane Lustosa, Ministro do Supremo Tribunal Federal, Mário da Silva Velloso, quento honra a Magistratura brasileira com sua dignidade e a sua elevação, Sr. Embaixador da República Dominicana, Sr. Embaixador da República da Guatemala, Senhores encarregados dos negócios da Argentina, do Vietnã e do Peru, Governador Rondon Pacheco, Deputado Israel Pinheiro Filho, Desembargador Carlos Matias, Ministro Substituto da Reforma Agrária, Dr. Orlando Muniz, Srs e Srs. Senadores, comemoração como a que hoje fazemos é motivo de orgulho para o Senado da República.

Desde a lastimável morte do Dr. Pedro Aleixo, a 3 de março de 1975, tenho nele falado por várias vezes, seja nas tribunas da Câmara e do Senado, seja em eventos externos. E, cada vez que dele me recordo, não consigo sopitar contraditórios momentos de tristeza, de alegria, de saudades e de nostalgia. Ora lembro a personalidade que tanta falta faz ao País; ora extraio, da minha memória, o homem simples, generoso, sábio, com o qual tive o privilégio de longa convivência e grata amizade.

Destafeita, quis o destino que eu, mesmo na in memoriam, presida esta Sessão Comemorativa do centenário de nascimento desse exponencial vulto das Minas Gerais e da República.

Pedro Aleixo inclui-se entre aqueles pró-homens que o Brasil devia cultuar com uma programação educativa para os jovens e para as gerações. Nele se encontra o exemplo, o modelo completo e acabado do ser humano que honra e dignifica uma nação inteira.

Os brilhantes pronunciamentos que já se registraram nesta Sessão Comemorativa traçaram, com absoluta fidelidade, o extraordinário percurso da existência terrena de Pedro Aleixo. Em cada uma das suas ações, quer na vida privada quer na vida pública, honrou a família, honrou seu Estado, honrou o País.

Sua trajetória, na política, confunde-se com a própria História do Brasil no período em que viveu. Sofreu reveses e mereceu honrassó destinadas a líderes de sua imensa estatura. Advogado famoso em Minas Gerais, catedrático e professor de várias cadeiras de Direito, compartilhou com gerações de bacharéis e doutores a sua vasta cultura jurídica. Jornalista, imprimiu em incontáveis artigos a influência de suas opiniões liberais. Contudo, quando lhe acenava o chamamento da política, cancelava todos os compromissos profissionais para se dedicar de corpo e alma

à missão de aprimorar a democracia brasileira e à defesa dos direitos individuais dos cidadãos.

Por seus méritos pessoais, chegou ainda jovem à Presidência da Câmara.

Na década de 60, foi alternativamente mais de uma vez Líder de Governo e Líder de Oposição, até que o Colégio Eleitoral o elegeu Vice-Presidente da República, no período Costa e Silva.

Em todas as funções que desempenhou – e foram inúmeras, nos âmbitos federal e estadual –, Pedro Aleixo se manteve invariavelmente o mesmo homem simples, generoso, de grande talento e de rara lealdade. Era doce no diálogo, mas temível na tribuna parlamentar.

É assim que guardo a inolvidável figura de Pedro Aleixo na minha memória.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, a Magistratura que agora exerce não me permite fazer um discurso de improviso, mas permitam-me dizer-lhes algumas coisas, até inspirado nas primeiras palavras de Francelino Pereira, quando dizia que eu fui discípulo de Pedro Aleixo. Não, Francelino, não fui discípulo. Tentei sê-lo. Não consegui aprender tudo aquilo que ele procurava ensinar-me e a essa geração de políticos que o sucedeu.

Com ele convivi diariamente. Tomava o café da manhã quase todos os dias com Pedro Aleixo, jornalista jovem que era. Encontrava-me com Rondon Pacheco, outro símbolo da política brasileira, com Francelino Pereira e com tantos outros brasileiros de sua época.

Aqui se mencionou, seguidamente, o exemplo do que foi o seu discurso no Conselho de Segurança Nacional, quando se editou o AI-5. Os historiadores cuidaram disso, Senador Pedro Simon, mas, muitas vezes, eles cuidam dos fatos e não se lembram dos acontecimentos anteriores, as causas dos fatos.

Antes de adentrar a sala do Conselho de Segurança Nacional, isso me disse o próprio Pedro Aleixo, ele esteve com o Presidente Costa e Silva num gabinete separado, onde o aconselhou a resistir com todas as forças à edição do AI-5. Disse-lhe que bastaria recorrer aos instrumentos da Constituição – e Rondon Pacheco estava presente – e declarar o Estado de sítio, se fosse o caso. Costa e Silva não parecia, mas era um democrata e, então, combinou com Pedro Aleixo aquele discurso que se sucedeu a essa conversa – discurso corajoso que ficou para a História e a História dele nunca mais vai esquecer-se.

Temos tantos exemplos de dignidade da vida pública, de gerações do passado que deveríamos

imitar. Aqui se mencionou Milton Campos e, certa vez, Pedro Aleixo contou-me algo que honra a vida publicado Brasil e, em particular, de Minas Gerais.

Milton Campos era Ministro da Justiça do primeiro Presidente da Revolução, Castelo Branco. Naquele período, quando se promoviam as cassações de mandatos, os processos eram encaminhados aos Ministros que faziam parte do Conselho de Segurança Nacional. Certa vez, Milton Campos recebeu um processo em cuja capa estava escrito mais ou menos assim: "Proposta de cassação do mandato e suspensão dos direitos políticos do Deputado Tenório Cavalcanti."

Cabia a Milton Campos folhear o processo e dizer se estava de acordo com ele ou não. Mas Milton Campos não abriu o processo. Tomou um papel à parte e escreveu: "Não tenho condições de julgar o Deputado Tenório Cavalcanti porque, seguramente, as acusações que se fazem a ele nessas processos são as mesmas que já eram feitas ao tempo em que fui candidato a Vice-Presidente da República com Jânio Quadros. Aceitei Tenório Cavalcanti no meu palanque como bom. Não tenho condições de julgá-lo mau agora."

Aí está o símbolo de um homem honrado. Pois Pedro Aleixo era dessa tempera, dessa geração. Era também um símbolo.

Pedro Aleixo foi um homem diferente. A intransigência não há de ser considerada por ninguém uma virtude. Pois Pedro Aleixo conseguiu fazê-lo. Ele foi intransigente na defesa da honra e da dignidade.

Não estamos aqui, por simples convenção, prestando homenagens a um homem morto há alguns anos, mas, sim, fazendo justiça a um cidadão da República, a um símbolo, a um modelo da República Federativa do Brasil.

Todos os dias, pela manhã – eu, um jovem jornalista – chegava à casa de Pedro Aleixo – e lá já encontrava D. Oraida, esposa do Senador Lauro Campos, que era a sua secretária – e ele me contava as suas dificuldades na redação da Emenda Constitucional nº 1, de que fora incumbido por Costa e Silva, para com ela poder restaurar a democracia no Brasil.

Oraida e eu fomos testemunhas, assim como Rondon Pacheco, que era Ministro do Gabinete Civil, de tantos fatos históricos importantes, que um dia a Nação vai conhecer para honra da vida pública brasileira!

Aquele foi o Pedro Aleixo que todos nós conhecemos e proclamamos.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, em todas as funções que exerceu, Pedro Aleixo foi este homem digno, este homem símbolo.

E é com grande honra que aqui manifesto, em nome da Presidência do Senado Federal da República Federativa do Brasil, o nosso profundo agradecimento a Deus e ao destino por nos ter concedido o privilégio de ter Pedro Aleixo entre as figuras mais eminentes que já integraram o Poder Legislativo do nosso País.

E Bernardo Cabral citou aqui o seu próprio exemplo de como Pedro Aleixo se portou para de fê-lo, assim como para defender tantos outros brasileiros, vítimas, muitas vezes, da opressão e da prepotência.

Como parte integrante da homenagem que o Senado presta a Pedro Aleixo, vamos lançar o selo comemorativo que assinala o seu centenário de nascimento.

Convido a Drª Heloísa Lustosa Aleixo para o lançamento da cartela desse selo. (Pausa.) (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Mesa suspende a sessão por 5 minutos, para que a família receba os cumprimentos dos convidados.

(Suspensa às 11 horas e 44 minutos, a sessão é reaberta às 12 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Está reaberta a sessão.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antônio Carlos Valadares, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 881, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre os Diversos nºs 48, de 2000, (nº 1.648/97, na origem), referente ao Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União do 2º trimestre de 1997.

Relator: Senador Ricardo Santos

Relator ad hoc: Senador Luiz Otávio

I – Relatório

Atendendo ao determinado pela Constituição Federal (art. 71, § 4º), o Tribunal de Contas da União, mediante o Aviso nº 1.648-GP/TCU, de 29-8-97, encaminhou ao Senado Federal Relatório de suas atividades atinentes ao 2º Trimestre de 1997.¹

No Senado Federal, referido Relatório foi identificado como Diversos nº 48, de 1997, e enviado à Comissão de Fiscalização e Controle, em 9-9-97. Inicial-

mente, o processo foi distribuído ao nobre Senador Coutinho Jorge, que o devolveu acompanhado de seu relatório em maio de 1998. Em face da não apreciação, na legislatura passada, do relatório apresentado e do término do mandato parlamentar do Senador Coutinho Jorge, o ilustre Senador João Alberto foi incumbido de elaborar novo relatório acerca do assunto. Tendo o Senador João Alberto se retirado dos quadros da Comissão, o processado foi redistribuído, cabendo-nos a tarefa de examinar a matéria e elaborar seu parecer.

I.1 – Tempestividade e Conteúdo do Relatório do TCU

A Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal de Contas da União será exercida pelo Congresso Nacional (Lei nº 8.443/92, art. 90).²

¹ "Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

§ 4º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestralmente, relatório de suas atividades."

² "Art. 90. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal de Contas da União será exercida pelo Congresso Nacional, na forma definida no seu Regimento Comum."

§ 1º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestralmente, relatório de suas atividades."

§ 2º No relatório anual, o Tribunal apresentará análise da evolução dos custos de controle e de sua eficiência, eficácia e economicidade."

Relativamente às formas de exercício dessa prerrogativa, inclusive quanto à competência para análise dos relatórios de atividades, o Congresso Nacional manteve-se silente até o momento. No que se refere aos prazos para apresentação dos relatórios trimestral e anual, o próprio Tribunal, em seu Regimento Interno (art. 241, § 2º) determinou sessenta e noventa dias, respectivamente, após o vencimento dos aludidos períodos.³

Constata-se, dessa forma, que o Relatório de Atividades relativo ao 2º Trimestre de 1997 foi apresentado dentro do prazo regimental (29-9-97).

Quanto ao conteúdo dos Relatórios de Atividades, somente o Regimento Interno do Tribunal traz vagas referências ao tema (art. 241, §§ 2º e 3º).⁴ A Lei nº 8.443/92 (art. 90, § 2º) determina que "no relatório anual, o Tribunal apresentará análise da evolução dos custos de controle e de sua eficiência, eficácia e economicidade." Nada aduz, entretanto, quanto ao conteúdo dos relatórios trimestrais.

O Relatório das Atividades do TCU – 2º Trimestre de 1997 – contém capítulos sobre: organização e funcionamento do Tribunal; atividades de controle externo, enfocando o julgamento de contas, a fiscalização e a apreciação de denúncias, consultas, recursos e representações; atividades administrativas; relações institucionais; e conclusões. Apresenta em seu bojo uma série de quadros, gráficos e anexos. Assim, concluímos que o relatório apresentado pelo TCU atende às exigências legais e regimentais, ao menos em seus aspectos formais.

I.2 – Análise das Atividades

Ao Senado Federal interessa analisar a atuação do Tribunal de Contas da União em suas principais atividades finalísticas, quais sejam:

- julgamento de contas;
- realização e apreciação de processos de fiscalização;
- trabalhos desenvolvidos por solicitação do Congresso Nacional;
- apreciação de denúncias, consultas e representações.

I.2.1 – Julgamento de Contas dos Administradores

A apreciação de tomada e prestação de contas pelo TCU é feita mediante a adoção de duas matrizes: processos constantes de relação e processos constantes de pauta.

A relação é um rol de processos submetidos em bloco à apreciação e julgamento do colegiado (art. 79 do Regimento Interno do Tribunal).⁵ Trata-se de uma sistemática que visa a simplificar o procedimento de julgamento.

³ Art. 241. O Tribunal de Contas da União encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

§ 1º Os relatórios trimestrais e anuais serão encaminhados pelo Tribunal ao Congresso Nacional nos prazos de sessenta e de noventa dias, respectivamente, após o vencimento dos aludidos períodos.

⁴ § 2º Os relatórios a que se refere o caput deste artigo conterão, além de outros elementos, a resenha das atividades específicas no tocante ao julgamento de contas e à apreciação de processos de fiscalização a cargo do Tribunal.

§ 3º Os relatórios serão acompanhados da relação das Atas do Plenário e das Câmaras relativas às sessões ocorridas no período, com as respectivas datas de publicação no Diário Oficial da União, bem como de referência às principais deliberações adotadas e de demonstrativos que se fizerem necessários ao bom esclarecimento da ação do Tribunal."

A pauta é um rol de processos que são submetidos, individualmente, ao colegiado para discussão e votação (art. 77 do Regimento Interno do TCU).

Ainda no intuito de simplificar e racionalizar o exame e julgamento das tomadas e prestações de contas, o Tribunal fixa critérios para a formalização de processos de maneira simplificada, em face da materialidade dos recursos públicos geridos (despesa inferior a 1% do dispêndio do Ministério a que o órgão ou entidade estiver vinculado, para o exercício de 1997), a natureza e a importância sócio-econômica dos órgãos e entidades.

No 2º Trimestre de 1997, o TCU julgou 1.217 processos de tomadas e prestações de contas e de tomadas de contas especiais (32% dos processos constaram de pauta e 68% de relação). Desses, 358 foram julgados irregulares (cerca de 30% do total). O Relatório dificulta uma análise percutiente dos dados, porquanto não traz dados comparativos concernentes a períodos anteriores e análogos.

I.2.2 – Apreciação dos Processos de Fiscalização

Na ausência de indicadores no Relatório proveniente do TCU, e na tentativa de estabelecermos parâmetros para avaliação do desempenho do Tribunal, construímos a seguinte Tabela 1, que correlaciona os dados relativos ao trimestre em comento com os dados de igual período do exercício anterior (2º trimestre de 1996):

TABELA N.º 1
TCU – COMPARATIVO DAS FISCALIZAÇÕES INICIADAS POR NATUREZA DE VINCULAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (2º TRIMESTRE 1996 - 2º TRIMESTRE DE 1997)

ÓRGÃO/ENTIDADE	2º TRIMESTRE		%	
	1996	1997		
Poder Executivo	270	63,98	170	82,27
Poder Judiciário	15	3,55	17	6,23
Poder Legislativo	8	1,90	0	0,00
Prefeituras e Governos Estaduais	129	30,57	86	31,50
TOTAL	422	100	273	100

Fonte: Relatórios Trimestrais do TCU

A análise da Tabela nº 1 permite as seguintes constatações:

a) ocorreu uma significativa diminuição (35,30%) no número total de fiscalizações iniciadas (de 422, em 1996, para 273, em 1997);

⁵ Art. 79. O Relator submeterá às Câmaras, mediante Relação, os processos em que estiver de acordo com os pareceres do Titular da Unidade Técnica e do Representante do Ministério Público, des de que ambos se tenham pronunciado pela regularidade das contas, pela regularidade com ressalva, pela legalidade da admissão de pessoal ou pela legalidade da concessão de aposentadoria, reforma ou pensão.

b) percentualmente, observa-se uma ligeira diminuição dos processos de fiscalização nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal (de 63,98%, em 1996, para 62,27%, em 1997);

c) registrou-se, ao contrário, um pequeno aumento percentual dos processos de fiscalização em Prefeituras e órgãos e entidades dos Governos Estaduais (de 30,57%, em 1996, para 31,50%, em 1997).

A análise conjunta das alíneas b e c aponta para um pequeno deslocamento da ação do TCU para as esferas Municipais e Estaduais.

1.2.3 – Atendimento das Demandas do Congresso Nacional

O Relatório informa que foram colhidas três solicitações do Congresso Nacional para fornecimento de informações sobre a Prefeitura Municipal de Araguaína/TO e Banco Central do Brasil (2).

Informa, ainda, o Relatório que foram apreciadas pelo Tribunal, no trimestre, diversas fiscalizações realizadas por solicitações do Congresso Nacional e fornecidas informações sobre diferentes assuntos, indicando:

- auditoria realizada na Petroquímica Triunfo S.A. (TC nº 013.769/96-0);
- inspeção realizada no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (TC nº 016.583/96-5);
- auditoria realizada no Banco do Brasil S.A. (TC nº 016.287/93-2);
- auditoria realizada no Banco Central do Brasil e na Secretaria do Tesouro Nacional (TC nº 011.223/96-0);
- diligência realizada junto ao Estado-Maior das Forças Armadas – EMFA (TC nº 018.167/96-9);
- auditoria realizada no Banco Central do Brasil, Secretaria do Tesouro Nacional, Banco do Brasil, Ministério da Agricultura/Comissão Especial de Recursos e Banco do Nordeste do Brasil (TC nº 017.190/95-9);
- auditoria realizada no Banco Central do Brasil (TC nº 017.648/96-3);
- auditoria realizada na Indústria de Material Bélico do Brasil – IMIBEL (TC nº 000.695/95-5);
- auditoria realizada no Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Telebras – CPqD (TC nº 000.345/95-4);
- auditoria realizada no Banco Central do Brasil e na Secretaria do Tesouro Nacional (TC nº 012.118/96-6). Destaca, ainda, a cessão de dois AFCE-CE daquela unidade do TCU para colaborarem com a Comissão Parlamentar de Inquérito dos Precatórios.

Relativamente a esse item, não há nenhum parâmetro ou indicadores para uma avaliação adequada. A comparação com períodos anteriores também fica prejudicada, em face da falta de quantificação dos dados apresentados.

Para uma análise mais objetiva necessitaria-se, pelo menos, de um demonstrativo que relacionasse todas as demandas encaminhadas pelo Congresso Nacional ao tribunal, descrevendo, para cada uma delas:

- identificação e data da solicitação;
- Origem (Casa, comissão, Plenário etc);
- objeto da solicitação;
- estágio da solicitação no TCU (em andamento, previsão para conclusão, concluída etc);
- tempo de corrido, desde o recebimento da solicitação pelo TCU.

1.2.4 – Apreciação de Denúncias, Consultas e Representações

Relativamente à apreciação de denúncias, consultas e representações, competência de elevada importância conferida ao Tribunal pela Constituição Federal, que visa a oferecer ao cidadão e suas entidades representativas a oportunidade de participar da fiscalização e do controle da administração pública, a tabela seguinte apresenta os dados necessários à análise. Da mesma forma e pelas mesmas razões explicitadas nos itens anteriores, buscamos os dados relativos a igual período do exercício anterior (2º trimestre de 1996), na busca de parâmetros para análise da atividade do Tribunal.

TABELA N.º 1 TCU - COMPARATIVO DA APRECIAÇÃO DE DENÚNCIAS, CONSULTAS E REPRESENTAÇÕES					
MEDIDAS ADOTADAS	2º TRIMESTRE 1996		2º TRIMESTRE 1997		%
	QTDE	%	QTDE	%	
Junhada a outros processos	13	25,49	12	23,53	
Julgadas improcedentes ou não acreditadas	7	13,73	11	21,57	
Pedidos de Providências às Entidades	0	0,00	11	21,57	
Assinatura de Prazo	7	13,73	5	9,80	
Determinações Internas	13	25,49	5	9,80	
Diligências e Pedidos de Providências às CISET	7	13,73	4	7,84	
Acolhimento das Justificativas	2	3,92	3	5,88	
Realização de auditoria ou inspeção	1	1,96	0	0,00	
Instauração de Tomada de Conta Especial	1	1,96	0	0,00	
TOTAL	51	100,00	51	100,00	

Fonte: Relatórios Trimestrais do TCU

A análise comparativa, a partir da Tabela nº 2 permite as seguintes constatações:

a) o número total de ocorrências é o mesmo, nos dois períodos analisados;

b) o registro das medidas adotadas pelo Tribunal aponta para uma certa flexibilização da ação do Tribunal, indicada pelos seguintes dados:

– em 1996, apenas sete ocorrências foram julgadas improcedentes ou não acolhidas, contra onze casos em 1997;

– as denúncias geraram, em 1996, treze de terminações internas, contra apenas cinco, em 1997;

– foram encaminhados, em 1996, sete pedidos de providências às Ciset; em 1997, apenas quatro;

– em 1996, as denúncias geraram a instauração de dois processos de auditoria/inspeção oultomada de conta especial; em 1997, nenhum desses procedimentos foram adotados pelo Tribunal.

I.3 – Execução Orçamentária

O relatório não apresenta a execução orçamentária para o trimestre em foco, mas para todo o 1º semestre de 1997 (até 30 de junho).

A análise comparativa da execução orçamentária do Tribunal, até 30 de junho de 1997 e de igual período do exercício anterior (1996), está demonstrada na seguinte Tabela nº 3:

TABELA nº 3 TCU - COMPARATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ATÉ 30/06 (VALORES HISTÓRICOS EM R\$)				
EXERCÍCIO	EMPEÑADO	EVOLUÇÃO (%)	REALIZADO	EVOLUÇÃO (%)
1996	158.576.887,67	-	136.246.200,00	-
1997	214.325.823,61	35	175.041.614,67	28

Fonte: Relatórios Trimestrais do TCU

Considerando que o acréscimo inflacionário entre os dois períodos (medido pelo IGP/DI da Fundação Getúlio Vargas) ficou em torno de 8,82%, os dados da Tabela nº 3 indicam, claramente, que houve aumento real dos gastos do TCU no 1º semestre de 1997, comparativamente a igual período do exercício anterior (1º semestre de 1996), da ordem de 17,6%.

A análise da execução orçamentária dos períodos enfocados na Tabela nº 2 também indica um aumento no comprometimento dos créditos, da ordem de 35% em termos nominais, no 1º semestre de 1997, relativamente ao 1º semestre de 1996.

I.4 – Conclusão

Considerando que o relatório refere-se ao longínquo 2º trimestre de 1997, descreve a esta Comissão providenciar, nesse momento, qualquer medida tendente a complementar ou esclarecer alguma das

informações encaminhadas pelo TCU. É mais adequado que o exame do desempenho do Tribunal seja realizado a partir dos relatórios de atividades recentemente enviados a esta Casa Legislativa.

Além disso, é forçoso reconhecer que o relatório atende ao disciplinamento normativo existente sobre a matéria.

II – Voto

Ante o exposto, entendemos que o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 2º trimestre de 1997, atende às determinações formais contidas na Constituição Federal e às demais normas aplicáveis, votando, ainda, por que esta Comissão:

– tome conhecimento do teor do Diversos nº 48, de 1997; e

– determine a remessa da matéria ao arquivo.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2001. – Ney Suassuna, Presidente – Luiz Otávio, Relator ad hoc – Freitas Neto – Valmir Amaral – Juvêncio da Fonseca – Geraldo Althoff – Wellington Roberto – Antonio Carlos Junior – Alberto Silva.

PARECER Nº 882, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Diversos nº 3, de 1996 (nº 557/95, na origem), que encaminha ao Senado Federal, para efeito de fiscalização e controle, o balanço do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, alusivo ao primeiro semestre de 1995.

Relator ad hoc: Wellington Roberto

I – Relatório

? Histórico

Trata-se das demonstrações contábeis do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, administrado pelo Banco da Amazônia S.A., alusivas ao primeiro semestre do exercício de 1995, encaminhadas pela presidente do Banco ao Presidente do Senado Federal, na data de 10 de janeiro de 1996, em cumprimento ao art. 20, § 4º, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989. Por essa administração, o Banco recebe a taxa de administração equivalente a dois por cento do patrimônio líquido do Fundo.

As demonstrações contábeis apresentadas abrangem as demonstrações da composição das aplicações do FNO, em 30 de junho de 1995 e 1994, bem como as demonstrações das rendas e despesas da evolução do patrimônio líquido, correspondentes

aos semestres findos naquelas datas. Além dessas demonstrações, existem as notas explicativas, o parecer dos auditores independentes e o relatório das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos na aplicação dos recursos do FNO no primeiro semestre de 1995. O relatório é idêntico àquele remetido para o Conselho Deliberativo da Sudam.

O parecer dos auditores independentes, subscrito pela Ernst & Young Auditores Independentes S.C., não contém ressalvas, nem negativas de opinião.

O Processado foi distribuído ao Senador Jader Barbalho, em 26 de fevereiro de 1996, que o devolveu com parecer, em 21 de outubro de 1996, que não foi apreciado pela Comissão. Em 18 de março de 1999, houve nova distribuição, dessa feita para o Senador Hugo Napoleão, que entregou seu parecer em 17 de junho de 1999, tampouco apreciado pela CFC. Em 31 de maio de 2001, ocorreu nova redistribuição da matéria, tendo em vista a mudança dos membros da Comissão.

? Análise

A distribuição das operações contratadas entre os Estados

Por dispor de todos os assuntos de competência da União, particularmente daqueles relacionados aos planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento, conforme o art. 48 da Lei Maior, e da titularidade do controle externo, consoante o caput do art. 71, nada mais justifica o Congresso Nacional tomar ciência dos resultados da aplicação desses recursos, o que de fato não vem ocorrendo.

Os recursos para aplicação dos Fundos Constitucionais derivam da observância aos ditames da Constituição Federal, a saber:

“Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e provenientes de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma: ...

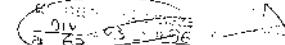
c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;...”

O relatório das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados pelo FNO, no 1º semestre de 1995, demonstra a inequívoca concentração de recursos propiciada pelas aplicações do Fundo no Estado do Pará. Basta, para alcançar tal conclusão, analisar conjuntamente os quadros da participação no PIB regional (Tabela 1 – População, área, densidade e PIB dos estados na região Norte, fls. 18), das operações contratadas por estado (Tabela 4 – Operações contratadas por setor e por Estado, fls. 25) e dos valores acumulados das aplicações do Fundo entre novembro de 1989 e junho de 1995 (Tabela 16 – Valores acumulados – por estado, fls. 41), donde foram extraídos os elementos para a elaboração do quadro abaixo:

ESTADO	PARTICIPAÇÃO NO PIB* (%)	OPERAÇÕES CONTRATADAS (1º semestre de 1995)		VALORES ACUMULADOS entre novembro de 1989 e junho de 1995	
		RS mil*	%	RS mil	%
ACRÉ	3,13	1.988	1,5	18.515	2,5
AMAPÁ	3,10	1.774	1,4	21.185	2,9
AMAZONAS	30,30	4.021	3,1	47.854	6,5
PARÁ	39,48	74.103	56,4	374.820	50,7
RONDÔNIA	21,87	21.304	16,2	102.013	13,8
RODRIGUES	2,12	1.261	1,0	30.912	4,2
TOCANTINS*	—	26.880	20,1	141.857	19,4
Total	100,00	131.331	100,0	739.151	100,0

* PIB regional com base em 1993, sem a participação relativa do Tocantins, então ainda criado.

** A preços de 30.06.1995.



Fica evidente, pelo quadro, a preponderância do Estado do Pará, com participação em mais da metade dos valores das operações contratadas, alcançando quase sessenta por cento do montante contratado.

A estrutura organizacional relativa à gestão do Fundo foi significativamente alterada pela Medida Provisória nº 2.146-1, de 4 de maio de 2001, que “cria as Agências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, extinguindo a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, e a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e dá outras providências”. A expectativa criada com essas mudanças organizacionais consiste na distribuição mais equânime dos recursos públicos, em linha com os objetivos fundamentais da República, estabelecidos pelo art. 3º da Lei Maior. Cumpre observar, portanto, essa distribuição nos demonstrativos futuros.

A apreciação do TCU

O TCU encerrou o TCU nº 450.245/1996-9, referente às contas de 1995, do FNO, em 28 de janeiro de 1997. O julgamento pela regularidade, com quitação aos responsáveis ocorreu na 1ª Turma da Corte de Contas, conforme a Ata nº 1, de 1997. Assim, mostra-se contraproducente aprofundar o exame, dados

o tempo transcorrido dos fatos e a inclusão de óbice à remessa da matéria ao arquivo.

A necessidade de rito específico para o exame da matéria

Faz-se oportuno observar que o art. 20, § 4º, da Lei nº 7.827/89 determina o envio das demonstrações contábeis auditadas para o Congresso Nacional, que é composto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, na forma do art. 44 da Lei Maior. Acrescente-se a limitação do dispositivo legal, que de sobra tanto o envio da proposta de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte, quanto o relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos. Nesse sentido, o relatório encaminhado pelo Basa apresenta-se como exceção à regra do recebimento das demonstrações contábeis auditadas desacompanhadas de qualquer outra informação.

Mas, inexistindo rito próprio e específico para tal exame, a matéria foi enviada para esta Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal. Dessa forma, após o exame das demonstrações por esta Comissão, em nome da Câmara Alta, caberia o pronunciamento da Câmara Baixa, sem embargo da competência fiscalizadora de outras comissões, a exemplo daquelas voltadas para os assuntos econômicos, tanto no Senado Federal quanto na Câmara dos Deputados, bem como da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Entretanto, cumpre notar que a falta de regulamentação do trâmite da matéria no âmbito do Congresso Nacional ensejou o prazo superior a seis anos, decorrido entre os eventos objeto da apreciação ora efetuada, no 1º semestre de 1995, e a data do presente exame. O primeiro passo para evitar que se repita a extemporaneidade do exame consiste na definição do órgão congressual que realizará o exame e de um rito específico para a apreciação dos resultados das aplicações dos recursos públicos por intermédio dos Fundos.

Em observância ao princípio constitucional da eficiência, seria conveniente e oportuno que o exame dessas demonstrações contábeis fosse efetivado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na qualidade de órgão permanente e representativo do Congresso Nacional, sem prejuízo da eventual apreciação por comissão de qualquer das Casas. Nesse diapasão, cabe a apresentação de projeto de lei, determinando o encaminhamento dos processados pertinentes às demonstrações contábeis auditadas dos Fundos Constitucionais àquela Comissão Mista.

II – Voto

Diantedo exposto opinamos que seja dado conhecimento do conteúdo do processo a este Colegiado e que se delibre pelo seu encaminhamento ao arquivo, ressaltando que para evitar a repetição de exames extemporâneos do resultado das aplicações dos Fundos Constitucionais com até seis anos da ocorrência dos respectivos fatos apresentaremos, para discussão por esta Casa, projeto de lei regulando a matéria.

Sala da Comissão, 9 de agosto de 2001. – Ney Suassuna, Presidente – Wellington Roberto, Relator ad hoc – Luiz Otávio – Bello Parga – Geraldo Althoff – Antonio Carlos Junior – Juvêncio da Fonseca – Freitas Neto – Valmir Amaral.

PARECER Nº 883, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 12, de 1999 (nº 43/99 na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 30/99, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre o Plano de Auditoria daquela Corte para o 1º semestre de 1999 (TC nº 929.227/98-0).

Relator: Senador Wellington Roberto

I – Relatório

O Tribunal de Contas da União – TCU – enviou ao Senado Federal, pelo meio do Aviso nº 043 – SGS – TCU – Sigiloso, cópia da Decisão nº 030/99, adotada pelo Plenário daquela Corte em sessão extraordinária – reservada realizada em 10-2-99. Tal Decisão versa sobre a aprovação do Plano de Auditoria do Tribunal relativo ao 1º semestre de 1999, sendo protocolada inicialmente nesta Casa Legislativa como Diversos nº 7/1999. Em 1º-9-99, o processo foi reautuado como Aviso nº 12, de 1999.

O Processo em tela foi remetido à Comissão de Fiscalização e Controle em virtude de suas atribuições regimentais, sendo-nos conferida a incumbência de examinar e emitir parecer sobre a matéria no âmbito desta Comissão.

Importa aduzir que, consoante comunicação do Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Iram Saraiva, a documentação recebida reveste-se de caráter sigiloso, por quanto contém planejamento da Instituição no que concerne à seleção de um certo montante de ações fiscalizatórias para o período, dentre inúmeras possibilidades existentes. Neste Relatório limitar-nos-emos a enfocar a metodologia utili-

zada pelo TCU para elaboração do Plano de Auditoria, esquivando-nos de tecer considerações específicas acerca das auditorias selecionadas pela Corte de Contas.

A metodologia para definição prévia de um grupo de auditorias a serem realizadas em um horizonte definido de tempo é prevista no Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, aprovado pela Resolução Administrativa nº 15/93. O § 2º do art. 206 do referido diploma normativo menciona que a periodicidade e os procedimentos de elaboração do plano se não estabelecidos em resolução. Resta esclarecer que a existência de um plano de auditoria não elide a execução de outros trabalhos de fiscalização que não incluídos, de modo a suprir demandas imprevistas. O Tribunal designa estes trabalhos de auditorias extra-plano, em que se incluem, por exemplo, as solicitações originadas do Congresso Nacional.

O processo de definição do Plano de Auditoria relativo ao 1º semestre de 1999 foi gerenciado pela Secretaria de Auditoria e Inspeções (SAUDI), responsável também pela consolidação das informações repassadas pelas unidades técnicas. Singelamente, podemos descrever o procedimento adotado pelo TCU da seguinte forma:

1) as Secretarias de Controle Externo (SECEX) dos estados elaboraram suas propostas de trabalho, a partir de determinadas diretrizes fixadas pela Saudi e pelo Plenário;

2) as propostas foram então consolidadas e encaminhadas aos Ministros-Relatores das Listas de Unidades Jurisdicionadas (em um total de 11) para apreciação;

3) após as eventuais alterações promovidas pelos Ministros, houve a consolidação final das propostas, momento em que as Secex comunicaram os recursos técnicos e humanos disponíveis.

Foram utilizadas, na elaboração do Plano para o 1º semestre de 1999, as mesmas diretrizes do semestre precedente, dividindo-se as auditorias em cinco grupos:

? Grupo I: determinações emanadas dos Colegiados;

? Grupo II: auditorias transferidas do 2º semestre de 1998;

? Grupo III: plano temático;

? Grupo IV: auditorias voltadas para subsidiar o exame, instrução e julgamento de processos de tomada de contas;

? Grupo V: programação de iniciativa das Secretarias de Controle Externo.

Outrossim, o Tribunal definiu o tema "Contas" para fins de formar o Grupo III de auditorias. Dessa forma, foi possível fundir os Grupos III (plano temático) e IV (contas anuais), estabelecendo, ademais, que a seleção das unidades desses Grupos a serem incluídas no Plano deveria observar como critérios:

– certificado de irregularidade das contas emitido pelas Ciset (órgãos setoriais do controle interno do Poder Executivo);

– volume de recursos geridos em períodos anteriores;

– tempo transcorrido desde a última auditoria realizada na unidade.

Cumpre aludir que relativamente às auditorias específicas para subsidiar as instruções de contas, as Secex foram orientadas no sentido de elaborarem relatórios específicos para cada exercício abordado. Outra determinação reside em apensar as auditorias realizadas às respectivas contas, gerando um único processo a ser relatado pelo Ministro responsável.

Igualmente, foi determinado um direcionamento especial quanto às auditorias presentes nos Grupos III e IV (instrução para os processos de contas), para privilegiar a área de terceirização nas unidades fiscalizadas. Para isso, a Saudi trabalhou com visões a fornecer às equipes técnicas instrumental adequado para a realização dessas ações, preparando papéis de trabalho específicos para tal finalidade.

Como fruto desse trabalho, conjecturou-se um total de 126 auditorias, sendo 30 relativas ao Grupo I, 18 ao Grupo II, 35 aos Grupos III e IV e 43 ao Grupo V. Do total das fiscalizações planejadas, 33 são em unidades localizadas na Capital Federal e 93 distribuídas pelos estados da Federação.

Quanto à distribuição das unidades a serem auditadas por tipo de administração, reproduzimos o quadro abaixo que ilustra, em termos gerais, a priorização das ações do Tribunal.

As Secexs foram orientadas para manterem ao largo de todo esse planejamento uma reserva técnica

TIPO DE ADMINISTRAÇÃO	QUANTIDADE	%
Administração direta	33	26,2
Autarquia	31	24,6
Poder Judiciário	18	14,3
Fundação	13	10,3
Órgão autônomo	11	8,7
Governo estadual	7	5,6
Empresa Pública	5	4,0
Sociedade de Econ.	4	3,2
Mista		
Prefeitura	3	2,4
Poder Legislativo	1	0,8
TOTAL	126	100,0

Fonte: Relatório do Ministro - Relator - TCU

destinada ao atendimento das fiscalizações extraplano.

II – Voto

Ante o exposto, votamos porque esta Comissão tome ciência da Decisão nº 030/99, adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, aprovando o Plano de Auditoria do Tribunal relativo ao 1º semestre de 1999, e delibere pelo encaminhamento do processo ao arquivo.

Sala da Comissão, 9 de agosto de 2001. Ney Suassuna, Presidente – Wellington Roberto, Relator – Luiz Otávio – Bello Parga – Geraldo Althoff – Antônio Carlos Junior – Juvêncio da Fonseca – Freitas Neto – Valmir Amaral.

PARECER Nº 884, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 46, de 2000 (nº 1.224/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 64/2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro – CEFET/RJ (TC nº 008.949/99-9).

Relator: Senador Wellington Roberto

I – Relatório

I.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 1224-SGS-TCU, de 29 de março de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União – TCU encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 64/2000, adotada na Sessão Ordinária da Primeira Câmara, referente à auditoria realizada no Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro – CEFET/RJ.

Os documentos em comento foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Corte de enviar cópia de todos os julgamentos atinentes a auditorias a esta Casa.

A auditoria teve o objetivo de subsidiar o exame das contas relativas aos exercícios de 1996 e 1997, bem como analisar as áreas de licitações, contratos, convênios, acordos, ajustes e as terceirizações no setor público.

A documentação em análise foi recebida, em 4 de abril de 2000, neste Senado Federal, onde foi protocolizada como Aviso nº 46, de 2000, e encaminhada à Comissão de Fiscalização e Controle, em 5 de abril de 2000.

I.2 – Análise da Matéria

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União determinou à Cefet/RJ que os seguintes procedimentos, dentre outros, sejam adotados:

a) controle correto da carga horária dos professores do Cefet que ministram cursos eventuais na Fundação, evitando prejuízos na dedicação para a entidade pública e seguindo estritamente o permitido pelo Decreto nº 9.464, de 23 de julho de 1987, acautelando-se contra a continuidade de serviços prestados, inclusive de consultoria, que possam descharacterizar a eventualidade permitida por esse diploma legal (arts. 14 e 15 do anexo ao decreto mencionado);

b) impedimento da cessão de equipamentos, laboratórios, serviços de manutenção, professores e pesquisadores para a Fundação de Apoio, quando esta estiver atuando em serviços de consultoria ou similares nas entidades públicas ou privadas, não ligadas diretamente a atividades do Cefet;

c) inclusão, nas próximas contas, de informação detalhada sobre a prestação efetiva de contrapartida da construção de cinco salas de aula pelo Banco Real, fazendo o mesmo para as salas supostamente construídas pela Funciefet, conforme estabelecido em contrato;

d) inclusão, nas próximas contas, de descrição detalhada da operação da Unidade Maria da Graça, destinada ao Nível Básico da Formação Profissional, incluindo discriminação de recursos do FAT porventura usados.

II – Voto do Relator

Dianto do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria situada no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle dela tome conhecimento e delibere pelo encaminhamento do processo ao arquivo.

Sala da Comissão, 9 de agosto de 2001. – Ney Suassuna, Presidente – Wellington Roberto, Relator – Luiz Otávio – Bello Parga – Geraldo Althoff – Antônio Carlos Junior – Juvêncio da Fonseca – Freitas Neto – Valmir Amaral.

PARECER Nº 885, de 2001

Da Comissão de Fiscalização e controle, sobre o Aviso no 89, de 2000 (nº 2.864/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 402/2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Agência Nacional de Telecomunicações, no período de 27 de setembro a 18 de outubro de 1999, visando conhecer a organização os sistemas, as operações, as técnicas, as atividades e as peculiaridades daquela entidade governamental (TC nº 000.415/2000-5).

Relator ad hoc: Senador Alberto Silva

I – Relatório**I.1 – Histórico**

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 2864-SGS-TCU, de 19 de maio de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União – TCU – encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 402/2000, adotada na Sessão Ordinária do Plenário, referente à auditoria realizada na Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL.

Os documentos em comento foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Corte de Contas.

A documentação em análise foi recebida em 26 de maio de 2000, neste Senado Federal, onde foi protocolizada como Aviso nº 89, de 2000, e encaminhada à Comissão de Fiscalização e Controle, em 9 de agosto de 2000.

I.2 – Análise da Matéria

A auditoria realizada na Agência Nacional de Telecomunicações, no período de 27 de setembro a 18 de outubro de 1999, teve o objetivo de conhecer a organização, os sistemas, as operações, as atividades e as peculiaridades daquela entidade, a fim de subsidiar a elaboração e implementação de novas técnicas, procedimentos e papéis de trabalho para a realização de atividades de fiscalização das concessões, permissões e autorizações de serviços públicos referentes ao setor de telecomunicações, abrangendo a outorga e a execução contratual. Do mesmo modo, teve o objetivo de avaliar os contratos de consultoria mais vultosos celebrados pela Agência, consoante determinação da Presidência do Tribunal de Contas da União.

O Tribunal de Contas da União, diante das razões expostas pelo relator, decidiu determinar à Anatel que observe rigorosamente as normas e prazos instituídos nos arts. 7º e 8º da IN TCU nº 27/98, aplicando-os, integralmente, nos casos de concessão ou permissão às licitações de autorização de serviços de telecomunicações de interesse coletivo e às licitações de direito de exploração de satélite.

Determinou, ainda, que a Anatel encaminhe, sistemática e integralmente, ao TCU relatório consolidado de acompanhamento da execução dos contratos de concessão e termos de permissão e autorização, nos moldes do parágrafo único do art. 11 da IN TCU nº 27/98, contendo as informações relativas ao cumprimento das normas pertinentes e das cláusulas contidas nos respectivos contratos ou termos firmados com a concessionária, permissionária ou autorizada.

A Anatel deve informar ao TCU, nos termos do art. 12 da IN TCU nº 27/98 até cinco dias contados da caracterização formal de cada uma das situações seguintes: a) as causas de declaração de caducidade de concessão, permissão ou autorização, ou de aplicação de sanções contratuais; b) os motivos de interesse público para a encampação de serviço concedido, permitido ou autorizado, bem como o fundamento legal do ato; c) os vícios ou ilegalidades motivadores de anulação do contrato de concessão, permissão ou do termo de autorização; d) ação judicial movida pela concessionária, permissionária ou autorizada contra o órgão ou entidade federal concedente; e) termo aditivo ou contrato ou termo firmado com a prestadora do serviço; f) a transferência de concessão, permissão, autorização ou do controle societário da empresa prestadora do serviço de telecomunicações; e g) a prorrogação de concessões e permissões de serviços de telecomunicações.

O TCU determinou que a Anatel encaminhe os relatórios sintéticos, nos termos do art. 10 da IN TCU nº 27/98, bem como os relatórios a que se refere o art. 52 do Regulamento da Agência, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997.

II – Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria situada no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle dela tome conhecimento e delibere pelo encaminhamento do processo ao arquivo.

Sala da Comissão, de junho de 2001. – Ney Suassuna, Presidente – Alberto Silva, Relator, (ad hoc) – Freitas Neto – Valmir Amaral – Juvenio da Fonseca – Geraldo Althoff – Luiz Otávio – Antonio Carlos Júnior – Wellington Roberto.

PARECER Nº 886, de 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 128, de 2000 (nº 4.220/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia das Decisões nºs 237 a 240/2001, bem como dos respectivos Relatórios e Votos que a fundamentam, sobre relatórios de auditoria realizada no Perímetro de Irrigação do Vale do Iuiú, do Salitre, do Formoso "H" e de Barreiras, todos no Estado da Bahia, projetos sob a responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF (TC nº 007.027/2000-6), (TC nº 007.029/2000-0), (TC nº 007-600/2000-5 e TC nº 007.607/2000-6)

Relator: Senador Antonio Carlos Junior

I – Relatório

Por meio do Aviso nº 128, de 2000 (nº 4.220, de 10-7-2000, na origem), o Presidente do Tribunal de Contas da União encaminha ao Presidente do Senado Federal cópia das decisões nºs 237, 238, 239 e 240, de 2000, adotadas pela Segunda Câmara daquela Corte de Contas, sobre relatórios de auditorias realizadas na Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF, bem como cópias dos Votos que as fundamentaram.

As auditorias tiveram por objetivo avaliar os procedimentos que vêm sendo adotados nos principais projetos de irrigação, financiados por verbas federais, da região abrigada pela SUDENE – Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste, além de verificar a atual situação, adequação de seu desenvolvimento, viabilidade técnica e econômica, o alcance social, os recursos consumidos e o retorno que vêm proporcionando à sociedade.

São os seguintes os projetos auditados: i) Perímetro de Irrigação do Vale do Iuiú/BA, inscrito na Lei Orçamentária de 2000 sob a Funcional e Programática (FP) 04 054 0077 1249 0007; ii) Perímetro de Irrigação Salitre/BA, FP 04 054 0077 1250 0003; iii) Perímetro de Irrigação Formoso "H"/BA, FP 04 054 0077 1249 0003; e iv) Perímetro de Irrigação de Barreiras/BA, FP 04 054 0077 1248 0003.

Como não foram apuradas irregularidades em quaisquer dos projetos, as decisões da Segunda Câmara foram no sentido de que a Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia (SECEX/BA) acompanhe o desenvolvimento das obras relativas a esses

projetos, inclusive quanto aos procedimentos licitatórios e contratos deles decorrentes.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Os documentos sob apreciação foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal para conhecimento, seguindo norma de procedimento que vem sendo ultimamente adotada¹ por que a Instituição de enviar cópia de todos os seus julgamentos a esta Casa.

Diante dessas considerações e tendo em vista que se trata de mera comunicação de rotina, que não demanda qualquer providência desta Comissão, do Senado, ou do

Congresso Nacional, o nosso voto é no sentido de que esta Comissão dela tome conhecimento e de libere pelo encaminhamento do processo ao arquivo.

Sala da Comissão, 15 de agosto de 2001. – Ney Suassuna, Presidente – Antonio Carlos Junior, Relator – Freitas Neto – Almir Amaral – Juvêncio da Fonseca – Geraldo Althoff – Luiz Otávio – Wellington Roberto – Alberto Silva.

PARECER Nº 887, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 147, de 2000 (nº 5.034/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 430/2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre a auditoria realizada na Telecomunicações do Ceará S/A, abrangendo o período de 1º-1-94 a 24-3-95 (TC nº 275.037/95-9).

Relator: Senador Wellington Roberto

I – Relatório

I.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 147, de 2000, (Aviso nº 5034-SGS-TCU, de 11-8-2000, na origem) do Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do qual é encaminhada ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 430/2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referentes a auditoria realizada na empresa Telecomunicações do Ceará – TELECEARÁ (TC nº 275.037/1995-9). Esse Acórdão foi aprovado por aquela Corte de Contas na Sessão Ordinária da Segunda Câmara de 10-8-2000.

Essa documentação foi encaminhada pelo TCU ao Senado Federal apenas para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo adotado por aquela Instituição, de enviar cópia de todos os seus julgamentos a esta Casa.

I.2 – Análise da Matéria

A auditoria foi realizada pela SECEX/CE, Unidade Técnica do Tribunal de Contas da União no Estado do Ceará, abrangendo o período de 1º-1-94 a 24-3-95, época em que a empresa ainda era estatal, integrando o Sistema Telebrás. Passaram-se, desde então, mais de seis anos e a empresa, privatizada em 1998, faz parte da empresa Telemar.

Nessa auditoria foram constatados os seguintes problemas: a) contratação direta, pela Diretoria da Teleceará, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria, de um ex-empregado da empresa, sem a devida comprovação da observância dos requisitos legais aplicáveis à espécie; b) autorização, pela Diretoria da Teleceará, do uso, sem licitação, de uma patente da empresa (patente Start) pela firma Ektel Teleinformática Ltda., em 1990.

I.3 – Decisão do TCU

Com base nas conclusões dessa auditoria os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, acordaram:

a) aplicar aos membros da Diretoria da Teleceará, responsáveis por aqueles atos, multa individual no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovação do recolhimento da multa ao Tesouro Nacional;

b) autorizar, na hipótese de não recolhimento da multa no prazo estipulado, a cobrança judicial dessa dívida, nos termos do art. 28, II, da Lei nº 8.443/92;

c) encaminhar cópia do Acórdão, acompanhado do Voto e Relatório que o fundamentam, ao Ministério Público junto ao TCU, para que avalie a conveniência de adotar as medidas previstas no art. 35 da Lei nº 8.443/92.

II – Voto do Relator

Com base no exposto e tendo em vista que a matéria situa-se inteiramente no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União, não exigindo qualquer providência adicional do Congresso Nacional, opino que a Comissão de Fiscalização e Controle tome conhecimento da matéria e a remeta ao arquivo.

Sala da Comissão, 9 de agosto de 2001. – Ney Suassuna, Presidente – Wellington Roberto, Relator – Luiz Otávio – Bello Paraga – General do Althoff – Antônio

Carlos Júnior – Juvêncio da Fonseca – Freitas Neto – Valmir Amaral.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

TÍTULO II

Julgamento e Fiscalização

CAPÍTULO I

Julgamento de Contas

SEÇÃO III

Execução das Decisões

Art. 28. Expirado o prazo a que se refere o caput do art. 25 desta lei, sem manifestação do responsável, o Tribunal poderá:

I – determinar o desconto integral ou parcelado da dívida nos vencimentos, salários ou proventos do responsável, observados os limites previstos na legislação pertinente; ou

II – autorizar a cobrança judicial da dívida por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal, na forma prevista no inciso III do art. 81 desta lei.

SEÇÃO IV

Recursos

Art. 35. De decisão definitiva caberá recurso de revisão ao Plenário, sem efeito suspensivo, interposto por escrito, uma só vez, pelo responsável, seus sucessores, ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal, dentro do prazo de cinco anos, contados na forma prevista no inciso III do art. 30 desta lei, e fundar-se-á:

I – em erro de cálculo nas contas;

II – em falsidade ou insuficiência de documentos em que se tenha fundamentado a decisão recorrida;

III – na superveniência de documentos novos com eficácia sobre a prova produzida.

Parágrafo único. A decisão que der provimento a recurso de revisão ensejará a correção de todo e qualquer erro ou engano apurado.

PARECER Nº 888, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 173, de 2000 (nº 5.940/99, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 752/2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Departamento Nacional de Obras contra as Secas – DNOCS (TC nº 007.114/2000-3).

Relator: Senador Wellington Roberto

I – Relatório

I.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 5940-SGS-TCU, de 15 de setembro de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União – TCU encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 752/2000, referente à auditoria operacional realizada no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, sobre a Avaliação do Projeto de Irrigação Baixada Ocidental Maranhense.

Os documentos sob apreciação foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Instituição de enviar cópia de todos os seus julgamentos a esta Casa.

A auditoria foi realizada pela SECEX/MA – Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão, em 2000, em cumprimento à Decisão Plenária 703/99, tendo como objetivo verificar a situação do projeto Perímetro Irrigado da Baixada Ocidental Maranhense.

O Aviso foi recebido no Senado, 25 de setembro de 2000, e encaminhado a esta Comissão de Fiscalização e Controle – CFC, 28 de setembro de 2000.

I.2 – Análise da Matéria

A auditoria foi realizada com objetivo de verificar a atual situação do Projeto em tela, a adequação do seu dimensionamento, a sua viabilidade técnica e econômica, o alcance social, os recursos consumidos e o verdadeiro retorno que vêm proporcionando.

No processo não foram constatadas quaisquer irregularidades, tendo sido constatadas apenas impropriedades passíveis de correção pela administração do Projeto. Por outro lado, não foram analisados os aspectos financeiros neste Processo.

Tendo em vista essas considerações, o Tribunal prolatou a Decisão 752/2000, cujos excertos mais importantes transcrevemos:

“8.1. determinar ao DNOCS que:

- a) regularize a questão fundiária relativa às desapropriações em áreas do Projeto;
- b) adote as providências legais cabíveis para solucionar os problemas das invasões em áreas do Projeto;
- c) a execução da 3ª etapa seja precedida de novos estudos de viabilidade, inclusive Estudos de Impacto Ambiental e Relatório sobre o Impacto sobre o Meio Ambiente – EIA/RIMA;

d) condicione a liberação de recursos para a 3ª etapa, se comprovada sua viabilidade, à ocupação plena das duas primeiras etapas, e equacionamento dos problemas elencados nos subitens anteriores;

8.2. recomendar ao DNOCS que:

- a) participe ativamente das discussões e soluções para os problemas de ocupação, seleção, administração, operação e manutenção do Projeto, inclusive participando das reuniões do Conselho de Administração do Distrito, no qual tem representante;

b) realize um levantamento de toda a rede de irrigação parcelar do perímetro, para estimar a quantidade de área em condições de irrigação;

c) promova estudo detalhado sobre a drenagem do Perímetro, identificando as áreas com córregos e grota, e as passíveis de serem solucionadas;

d) estude e viabilize a substituição do sistema de irrigação parcelar em parte do lote agrícola, atendendo principalmente às culturas perenes já implantadas;

e) realize uma ampla discussão sobre ocupação de lotes, envolvendo os distritos de irrigação dos projetos coordenados pelo DNOCS, o referido órgão, irrigantes (pequenos, médios e empresários) interessados em se instalar nos mesmos;

f) promova gestões no sentido de regularizar a questão fundiária no tocante a transferência da titularidade dos lotes agrícolas irrigantes, e instituição da cobrança da tarifa k1;

- g) estude a inclusão de hidrômetros para se aferir o consumo de água;
- h) garanta a continuidade dos serviços de assistência técnica aos irrigantes."

II – Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria situada inteiramente no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União, que não exige nenhuma providência adicional desta Comissão, do Senado ou do Congresso Nacional, opinamos por que seja dado conhecimento do feito a este Colegiado e por que se delibere pelo encaminhamento do processo ao arquivo.

Sala da Comissão, 9 de agosto de 2001. – Ney Suassuna, Presidente – Wellington Roberto, Relator – Luiz Otávio – Bello Parga – Geraldo Althoff – Antonio Carlos Júnior – Juvêncio da Fonseca – Freitas Neto – Valmir Amaral.

PARECER Nº 889, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o aviso nº 186, de 2000 (nº 6.386/2001, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 818/2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre a auditoria operacional realizada no âmbito de acordos de cooperação firmados entre a União e suas entidades e o PNUD (TC nº 003.283/96-8)

Relator: Senador Wellington Roberto

I – Relatório

I.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 6386-SGS-TCU, de 29 de setembro de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União – TCU, encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 818/2000, adotada na Sessão Ordinária do Plenário, referente à auditoria realizada no Ministério do Trabalho e do Emprego.

Os documentos em comento foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo, ultimamente, adotado por aquela Corte de enviar cópia de todos os julgamentos atinentes a auditorias a esta Casa.

A documentação em análise foi recebida em 10 de outubro de 2000, neste Senado Federal, onde foi protocolizada como Aviso nº 186, de 2000, e encaminhada à Comissão de Fiscalização e Controle, em 13 de outubro de 2000.

I.2 – Análise da Matéria

Os documentos encaminhados resultaram da auditoria operacional realizada pela Secretaria Federal de Controle no âmbito do Programa de Cooperação Técnica entre a União e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, que decorre do acordo básico de assistência técnica firmado entre o Governo brasileiro e a Organização das Nações Unidas.

O Tribunal de Contas da União decidiu, dentre outras medidas, determinar à Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho e do Emprego que não utilize dos acordos de cooperação técnica para pagar despesas que são de responsabilidade direta do Ministério, como viagens e diárias de servidor público. Determinou, do mesmo modo, que seja exigido dos organismos internacionais, no tocante a convênios celebrados no âmbito de acordos de cooperação técnica, a observância rigorosa das cláusulas pactuadas, assim como a inclusão, nos instrumentos a serem firmados com as diversas entidades envolvidas, de cláusulas que definam os normativos aplicáveis à espécie e fixem prazo para prestação de contas.

O TCU determinou que a Secretaria-Executiva informe à Receita Federal e ao Instituto Nacional do Seguro Social os valores pagos pelo Programa das Nações Unidas aos consultores contratados para desenvolver atividades relacionadas aos projetos do Ministério do Trabalho e do Emprego, bem, assim os demais pagamentos que ensejam recolhimento de tributo federal.

Foi recomendado à Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho e do Emprego que, sempre que possível, celebre diretamente convênios relativos à sua área de atuação institucional, sem a intermediação de organismos internacionais, de forma a fazer incidir sobre os convenientes as normas da administração aplicáveis à espécie.

II – Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria situada no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle dela tome co-

nhecimento e delibere pelo encaminhamento do processo ao arquivo.

Sala da Comissão, 9 de agosto de 2001. – Ney Suassuna, Presidente – Wellington Roberto, Relator – Luiz Otávio – Bello Parga – Geraldo Althoff – Antonio Carlos Júnior – Juvêncio da Fonseca – Freitas Neto – Valmir Amaral.

PARECER Nº 890, de 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 28, de 2001 (nº9.303/2001, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 1.121/2000 e da Decisão Normativa nº 37/2000, como dos respectivos Relatório e Voto que fundamentam, sobre a fixação dos coeficientes individuais de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para o exercício de 2001, no FPE e o FPM, respectivamente (TC nº 016.530/2000-8).

Relator: Senador Juvêncio da Fonseca

I – Relatório

I.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 9.303-SGS-TCU, de 14 de dezembro de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União – TCU – encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 1.121/2000 e da Decisão Normativa nº 37/2000, que aprova, para o exercício de 2001, os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para a distribuição dos recursos previstos no art. 159, inciso I, alíneas a, b e c, da Constituição Federal, e da Reserva instituída pelo Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.

Os documentos em comento foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Corte de Contas.

A documentação em análise foi recebida em 30 de janeiro de 2001, neste Senado Federal, onde foi protocolizada como Aviso nº 28, de 2001, e encaminhada à Comissão de Fiscalização e Controle, em 16 de fevereiro de 2001.

I.2 – Análise da Matéria

Ao Tribunal de Contas da União, na forma do disposto no parágrafo único do art. 161 da Carta Magna, cabe efetuar o cálculo das quotas relativas

aos Fundos de Participação, de que trata o art. 159 da Constituição Federal, observados os critérios previstos na Lei nº 5.172/66, com as alterações do Decreto-Lei nº 1.881/81, e da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997.

A Lei Complementar nº 59, de 22 de dezembro de 1988, ao dar nova redação ao § 3º do art. 91 da Lei nº 5.172/66, determinou que a revisão dos coeficientes dos Fundos de Participação, que era de cinco em cinco anos, passasse a ser feita anualmente, com base em dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, ao estabelecer normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação, dispõe, em seu art. 5º, que o TCU efetuará o cálculo das quotas referentes aos fundos e acompanhará, junto aos órgãos competentes da União, a classificação das receitas que lhes dão origem.

Em 1º de janeiro de 2001, foram instalados 54 novos municípios, distribuídos entre nove estados brasileiros. A Lei Complementar nº 62/1989 estabelece, em seu art. 5º, parágrafo único, que no caso de criação e instalação de município, o Tribunal de Contas da União fará a revisão dos coeficientes individuais de participação dos demais municípios do Estado a que pertence, reduzindo, proporcionalmente, as parcelas que a estes couberam, de modo a lhes assegurar recursos no Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

O Tribunal de Contas da União, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 1º, inciso VI, da Lei nº 8.443/92, de 16 de julho de 1992, e no art. 269 do Regimento Interno, decidiu aprovar o Projeto de Decisão Normativa que fixa, para o exercício de 2001, os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para distribuição dos recursos dos Fundos de Participação previstos no art. 159, inciso I, alíneas a, b e c, da Constituição Federal, e da Reserva instituída pelo Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.

II – Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria situada no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle dela tome conhecimento e delibere pelo encaminhamento do processo ao arquivo.

Sala da Comissão, 9 de agosto de 2001. – Ney Suassuna, Presidente – Juvêncio da Fonseca, Relator – Luiz Otávio – Bello Parga – Geraldo Althoff – Antônio Carlos Júnior – Wellington Roberto – Freitas Neto – Valmir Amaral.

PARECER Nº 891, de 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 41, de 2001 (nº 292/2001, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 27/2001, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre levantamento de auditoria nas obras de pavimentação asfáltica do trecho situado entre o entroncamento da BR-163 e a divisa MS/PR, realizadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER (TC nº 007.167/99-7).

Relator: Senador Antonio Carlos Júnior

I – Relatório

I.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 027-SGS-TCU, de 21 de fevereiro de 2001, mediante o qual o Tribunal de Contas da União – TCU – encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 027/2001, adotada pelo Plenário daquela Instituição, referente à Auditoria realizada no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, sobre as obras de pavimentação asfáltica do trecho situado entre o entroncamento da BR 163 e a divisa MS/PR.

A Decisão em comento foi encaminhada pelo TCU ao Senado Federal, seguindo o procedimento, que vem sendo ultimamente adotado por aquela Instituição, de enviar cópia de todos os seus julgamentos a esta Casa.

I.2 – Decisão do TCU

O Tribunal Pleno do TCU, reunido em sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, adotou a Decisão nº 027/2001, com relação ao Processo TC 007.167/1999-7, que, resumidamente, transcrevemos a seguir:

"1. determinar o desapensamento desse processo das contas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, relativas ao exercício de 1999 (TC-007.668/2000-1);

2. determinar à SECEX/MS que proceda ao acompanhamento e ao exame do cumprimento do

determinado pela 1ª Câmara ao Diretor-Geral do DNER, por meio da Resolução nº 60/99;

3. autorizar a dilação do prazo, por 90 (noventa dias, para o cumprimento da determinação da 1ª Câmara ao Diretor-Geral do DNER, por meio da Resolução nº 60/99, para que promova estudos acerca da oportunidade da manutenção dos convênios de delegação para construção de BR; e

4. determinar o sobrerestamento do julgamento do processo de prestação de contas do DNER, exercício de 1999 (TC-007.668/2000-1), até que o Tribunal se pronuncie definitivamente sobre este processo."

Deve-ser ressaltar que, cumprindo determinação de recentes leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias anuais têm contemplado dispositivos que vedam a execução orçamentária das dotações consignadas nos subtítulos relativos a obras e serviços cuja gestão possui irregularidades apontadas em processos já apreciados pelo TCU, até autorização em contrário da Comissão Mista de que trata o art... 166 da Constituição.

O subtítulo em análise – pavimentação asfáltica do trecho situado entre o entroncamento da BR-163 e a divisa MS/PR – não faz parte da listagem de obras com indícios de irregularidades, apresentada na Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001 (Lei Orçamentária para 2001).

Não consta dos autos deste processo se foram prestadas, pelas Entidades mencionadas, informações a respeito das providências adotadas para cumprir as determinações do TCU.

II – Voto do Relator

Diante do exposto, e tendo em vista traçar-se de matérias situadas no âmbito das competências do TCU, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle dela tome conhecimento e que o processo seja remetido para arquivo. Sala da Comissão, 15 de agosto de 2001. – Ney Suassuna, Presidente – Antonio Carlos Júnior, Relator – Freitas Neto – Valmir Amaral – Juvêncio da Fonseca – Geraldo Althoff – Luiz Otávio – Wellington Roberto – Alberto Silva.

PARECER Nº 892, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2001 (nº 3.010/2000 na Casa de origem), que "Dispõe sobre a criação de cargos de Procurador de Justiça, Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Adjunto no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e dá outras providências".

Relator: Senador Romero Jucá

I – Relatório

Nos termos do art. 65 da Constituição Federal, vem à consideração desta Casa, em revisão, o anexo Projeto de Lei da Câmara no 56, de 2001 (nº 3.010/2000 na origem), que “Dispõe sobre a criação de cargos de Procurador de Justiça, Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Adjunto no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e dá outras providências.

Nesta assentada, cabe a esta Comissão examinar-lhe os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito.

A iniciativa da proposição coube ao Procurador-Geral da República, nos termos do disposto no art. 61, caput, combinado com o § 2º do art. 127, ambos da Constituição Federal.

Ao justificar sua proposta, a digna autoridade assinala:

Ao exercer fiel e rigorosamente sua responsabilidade constitucional em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos indisponíveis, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios tem enfrentado crescentes dificuldades, nos últimos anos, em razão da carência cada vez mais acentuada em seu quadro de servidores e, em especial, no quadro de Membros, diante do extraordinário aumento no volume dos seus serviços.

Inúmeras razões contribuem para o constante agravamento dessa dificuldade de ordem operacional, sobretudo em face do significativo aumento da população do Distrito Federal, que se tem verificado ao longo desse recente período, com uma consequente expansão geométrica dos conflitos sociais e de ocorrências que demandam o acionamento do Poder Judiciário e do Ministério Público.

De notar, ainda, que a Mensagem dá notícia de que há previsão orçamentária para custear as despesas decorrentes da efetivação da medida legislativa de que se cogita.

II – Análise

Trata-se de matéria de competência legislativa da União nos termos do inciso XIII do art. 21, c/c inciso XVII do art. 22, da Constituição Federal.

Aprovada na Câmara dos Deputados, só falta agora o veredito do Senado Federal, após a manifestação desta Comissão, o que ora se verifica.

O projeto é constitucional, jurídico e vazado em boa técnica legislativa. Quanto ao mérito, não resta dúvida de que muito contribuirá para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional na Capital da República.

III – Voto

Em face das razões acima expendidas, o parecer é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2001.

Sala da Comissão, 29 de agosto de 2001. – Bernardo Cabral, Presidente – Romero Jucá, Relator – Casildo Maldaner – Antônio Carlos Júnior – Bello Parga – Pedro Ubirajara – José Eduardo Dutra – Álvaro Dias – Ademir Andrade – José Fogaça – Maria do Carmo Alves – José Agripino – Nilo Teixeira Campos.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 21. Compete à União:

I – manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;

II – declarar a guerra e celebrar a paz;

III – assegurar a defesa nacional;

IV – permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;

V – decretar o estado de sítio, o estado de defesa e a intervenção federal;

VI – autorizar a fiscalizar a produção e o comércio de material bélico;

VII – emitir moeda;

VIII – administrar as reservas cambiais do País e fiscalizar as operações de natureza financeira, especialmente as de crédito, câmbio e capitalização, bem como as de seguros e de previdência privada;

IX – elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

X – manter os serviços postais e o correio aéreo nacional;

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 8, de 15 – 8 – 95:

XI – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de tele-

comunicações, nos termos da lei, que disporá sobre a organização dos serviços, a criação de um Órgão regulador e outros aspectos institucionais;"

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

(*)Redação dada pela Emenda Constitucional nº 8, de 15 – 8 – 95:

"a) os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens;"

b) os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, em articulação com os Estados onde se situam os potenciais hidroenergéticos;

c) a navegação aérea, aeroespacial e a infra-estrutura aeroportuária;

d) os serviços de transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território.

e) os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

f) os portos marítimos, fluviais e lacustres;

XIII – organizar e manter o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios;

(*)Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 – 6 – 98:

"XIV – organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militares do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio;"

XV – organizar e manter os serviços oficiais de estatística, geografia, geologia e cartografia de âmbito nacional;

XVI – exercer a classificação, para efeito indicativo, de diversas públicas e de programas de rádio e televisão;

XVII – conceder anistia;

XVIII – planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações;

XIX – instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso;

XX – instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

XXI – estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de viação;

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 – 6 – 98:

"XXII – executar os serviços de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;"

XXIII – explorar os serviços e instalações nucleares de qualquer natureza e exercer monopólio estatal sobre a pesquisa, a lavra, o enriquecimento e reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados, atendidos os seguintes princípios e condições:

a) toda atividade nuclear em território nacional somente será admitida para fins pacíficos e mediante aprovação do Congresso Nacional;

b) sob regime de concessão ou permissão, é autorizada a utilização de radioisótopos para a pesquisa e usos medicinais, agrícolas, industriais e atividades análogas;

c) a responsabilidade civil por danos nucleares independe da existência de culpa;

XXIV – organizar, manter e executar a inspeção do trabalho;

XXV – estabelecer as áreas e as condições para o exercício da atividade de garimpagem, em forma associativa.

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

II – desapropriação;

III – requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

IV – águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

V – serviço postal;

VI – sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

VII – política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

VIII – comércio exterior e interestadual;

IX – diretrizes da política nacional de transportes;

X – regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI – trânsito e transporte;

XII – jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

XIII – nacionalidade, cidadania e naturalização;

XIV – populações indígenas;

XV – emigração e imigração, entrada, extração e expulsão de estrangeiros;

XVI – organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

XVII – organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, bem como organização administrativa destes;

XVIII – sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologianacionais;

XIX – sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;

XX – sistemas de consórcios e sorteios;

XXI – normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

XXII – competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;

XXIII – segurança social;

XXIV – diretrizes e bases da educação nacional;

XXV – registros públicos;

XXVI – atividades nucleares de qualquer natureza;

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

“XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;”

XXVIII – defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

XXIX – propaganda comercial.

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

SUBSECÇÃO III

Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao

Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 5-2-98:

“c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;”

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

Alínea incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 5-2-98:

“1) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

CAPÍTULO IV
Das Funções Essenciais à Justiça

SEÇÃO I
Do Ministério Público

Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

§ 1º São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

(*)Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

§ 2º Ao Ministério Público é assegurada a autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento."

§ 3º O Ministério Público elaborará sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

PARECERES Nº 893 E 894, DE 2001

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2000 (nº 189, de 1999, na origem), que "Aprova o texto final, após modificações de cunho vernacular, em substituição àquele encaminhado pela Mensagem nº 1.259, de 1996, da Convenção Interamericana contra a Corrupção, concluída originalmente em Caracas, em 29 de março de 1996 – com reserva para o art. XI, c".

Parecer nº 893, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Relator: Senador Lúdio Coelho

I – Relatório

Com fundamento no disposto no inciso I do art. 49 da Constituição Federal, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 114, em 20 de janeiro de 1999, submetendo à apreciação do Congresso Nacional o texto da Convenção em epígrafe.

A Mensagem foi encaminhada inicialmente à Câmara dos Deputados, onde o Projeto de Decreto Legislativo formulado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional foi também distribuído

às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público e de Constituição e Justiça e de Redação, e por elas aprovado.

A proposição foi acolhida pelo Plenário da Câmara dos Deputados em 27 de janeiro de 2000, e, em seguida, enviada ao Senado Federal no dia 3 de fevereiro subsequente. Nesta Casa, o PDL foi distribuído à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em 9 de fevereiro de 2000, e ao relator signatário, no dia 13 de março seguinte.

É o relatório.

II – Voto

Em 2 de dezembro de 1996, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 1.259 com a anexa Convenção Interamericana contra a Corrupção, assinada em Caracas, em 29 de março de 1996. A tramitação dessa Mensagem foi, entre tanto, sustada pelas superveniências da Mensagem nº 114, de 20 de janeiro de 1999, que trouxe novamente ao Congresso Nacional a referida Convenção, porém adicionada da Ata de Retificação do Texto em Espanhol, Inglês, Português e Francês, após as correções de cunho vernacular que foram nela efetuadas, de acordo com as normas da Organização dos Estados Americanos pertinentes à solução de discrepâncias e erros verificados em convenções interamericanas.

Cuida-se, portanto, da aprovação pelo Congresso Nacional de uma importante convenção interamericana, assinada já há 4 (quatro) anos e que trata do sensível tema da corrupção em nosso continente. Da Exposição de Motivos original, de 28 de novembro de 1996, do Ministro das Relações Exteriores, ressalte-se o trecho em que se define que são propósitos da Convenção Interamericana contra a Corrupção "promover e fortalecer o desenvolvimento, pelos Estados-Partes, dos mecanismos necessários para prevenir, detectar, punir e erradicar a corrupção, e promover, facilitar e regular a cooperação entre os Estados-Partes com o propósito de assegurar a eficácia das medidas e ações adotadas para prevenir, detectar, punir e erradicar a corrupção no exercício das funções públicas, bem como os atos de corrupção vinculados a seu exercício".

Declara-se ainda na Exposição de Motivos que esta Convenção resulta do reconhecimento de que "a corrupção se reveste de transcendência internacional e da necessidade de vigência de instrumento que promova e facilite a cooperação internacional para combater a corrupção e suas ligações com as receitas do tráfico ilícito de entorpecentes e de atividades comerciais e financeiras ilegítimas".

Para essas finalidades, negociou-se o texto de 28 artigos que estrutura todo um regime de persecução co-operativa à corrupção, desde a identificação das pessoas passíveis de serem enquadradas até a tipificação dos delitos de corrupção e os mecanismos de repressão, extração e salvaguarda dos bens do Estado.

A pertinência e oportunidade do tema, portanto, estão sobejamente demonstradas. Nada mais atual e carente de combate penal que o crime da corrupção. A história recente do Brasil não poderia ser demonstração mais patente dessa necessidade.

Ademais dessa conveniência de mérito, entretanto, caberia verificar se as disposições legais previstas na Convenção se coadunam com o direito pátrio, sob pena de virmos a ter uma alteração indevida em nosso sistema legal, seja para ampliá-lo irregularmente, seja para diminuir sua capacidade punitiva.

Neste sentido, o Parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados realizou um trabalho exaustivo e confrontou cada dispositivo do tratado com o correspondente preceito interno, obtendo resultados bastante positivos para o direito nacional.

Ressaltou o Deputado Luiz Antonio Fleury em seu Parecer que “a participação brasileira no instrumento ora sob apreciação tem mais o condão de estimular os outros signatários do que produzir grandes novidades na sistematização legal do País. Pelo menos no campo jurídico, estamos mais na condição de Estado-pioneiro que no posto de Estado-conduzido”.

Sem embargo dessa análise que equipam o direito interno às normas do Tratado, o Parecer de mérito toda aquela Comissão da Câmara dos Deputados acabou por considerar que a alínea c do artigo XI da Convenção, ao estabelecer regras bem mais tênues que o direito interno, poderia acarretar problemas em nossa ordem jurídica, dado o parâmetro de igualdade entre normas internacionais e leis nacionais, vigente no sistema constitucional brasileiro.

Segundo o referido Parecer, “o único senão ao teor da Convenção repousa no art. XIc, que, confrontado com o art. 333 do Código Penal brasileiro, resta em posição de considerável desvantagem. Com efeito, a corrupção ativa do sistema penal pátrio tem em mente a oferta de vantagem indevida, e não, genericamente, ‘toda ação ou omissão’, conforme elastece, em demasia, o texto da Convenção, capaz de levar ao embaraço a apresentação de simples e legítimos argumentos por parte de interessados em decisões administrativas. Por outro lado, o lacônico dispositivo do nosso direito penal não restringe o ato àquelas em que o corruptor se favoreça ilicitamente, descuido do

texto internacional que pode descambar na disseminação de testas-de-ferro por toda parte.”

Com base nessa conclusão, a Comissão aprovou uma emenda ao Projeto de Decreto Legislativo original, acrescentando uma reserva à alínea c do artigo XI, no texto de aprovação parlamentar ao tratado. E foi com essa ressalva que a proposição foi aprovada no Plenário da Câmara dos Deputados e, a seguir, enviada ao Senado Federal.

Nada há a obstar quanto ao óbice apresentado pela Câmara no dispositivo convencional. Entretanto, muitas dúvidas se levantam sobre se é possível ao Congresso Nacional apresentar essa oposição ao tratado na forma de uma reserva, no seu ato típico, no procedimento, que é a aprovação parlamentar. A doutrina mais aceita é a de que a reserva a tratado, como ato de direito internacional, só cabe ser formulada por aquele que representa a personalidade de direito internacional do Estado, que é o Poder Executivo. Por essa linha de pensamento, em termos estritamente técnicos, a forma mais correta para o Congresso Nacional se pronunciar nesse momento sobre o questionamento a um dispositivo de tratado assinado pelo Governo seria na forma de uma restrição ou ressalva no texto do Decreto Legislativo, que se transformaria em reserva no ato de ratificação do tratado pelo Chefe de Estado. O fundamento, repita-se, para essa tecnicidade, repousa no fato de que a reserva é privativa do Poder Executivo, nada impedindo, entretanto, que o Poder Legislativo formule suas restrições ao ato internacional no momento de sua aprovação.

Tal é o ensinamento de Francisco Rezek, ao afirmar que “atento aos limites porventura existentes do tratado que examina, tem o Congresso Nacional o poder de aprová-lo com restrições – que o governo, à hora de ratificar, traduzirá em reservas –, como ainda o de aprová-lo com claração de desabono às reservas acaso feitas na assinatura – e que não poderão ser confirmadas, desse modo, na ratificação. Nada há que fundamentalmente, compõe o direito de convencimento, a tese de que a aprovação só se conceba em termos integrais.” (REZEK, Francisco – Curso Elementar de Direito Internacional Público, Saraiva, 1991).

Assim, registramos neste voto que a palavra “reserva”, constante no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo em análise, deve ser entendida como “restrição”, e não em seu sentido técnico do direito dos tratados. Feita essa ressalva, que traz ainda o benefício da economia processual na aprovação de tão importante tratado, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2000 (PDC nº 189, de 1999, na origem), que “Aprova o texto final,

apósmodificaçõesdecunhovernacular, em substituição àquele encaminhado pela Mensagem 1.259, de 1996, da Convenção Interamericana contra a Corrupção, concluída originalmente em Caracas, em 29 de março de 1996 – com reserva para o art. XI, c.º

Sala da Comissão, 6 de junho de 2000. – José Sarney, Presidente – Pedro Piva, Vice-presidente – Lúdio Coelho, Relator – Hugo Napoleão – Romeu Tuma – Geraldo Althoff – José Jorge – Moreira Mendes – Gilberto Mestrinho – Bernardo Cabral – Moaril do Cavalcanti.

EMENDA Nº 1-CRE

Em aditamento ao parecer de autoria do Senador Lúdio Coelho oferecido ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2000, que "aprova o texto final, após modificações de cunho vernacular, em substituição àquele encaminhado pela Mensagem nº 1.259, de 1996, da Convenção Interamericana contra a Corrupção, concluída originalmente em Caracas, em 29 de março de 1996.

O caput do artigo 10 do PDS nº 42 de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o texto final, após modificações de cunho vernacular, em substituição àquele encaminhado pela Mensagem nº 1.259, de 1996, da Convenção Interamericana contra a Corrupção, concluída originalmente em Caracas, em 29 de março de 1996, com restrição para o art. XI, c.

Sala das Comissões, 6 de junho de 2000. – José Sarney, Presidente – Lúdio Coelho, Relator.

PARECER Nº 894, DE 2001

Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (em Audiência, nos termos do requerimento nº 614, de 2000.)

Relator: Senador Osmar Dias

I – Relatório

Com fundamento no disposto no inciso I do art. 49 da Constituição Federal, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 114, em 20 de janeiro de 1999, submetendo à apreciação do Congresso Nacional o texto da Convenção em epígrafe.

A Mensagem foi encaminhada inicialmente à Câmara dos Deputados, onde o Projeto de Decreto Legislativo formulado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional foi também distribuído e aprovado pelas comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público e de Constituição e Justiça e Redação.

A proposição foi aprovada no Plenário da Câmara dos Deputados, em 27 de janeiro de 2000, sendo enviada ao Senado Federal no dia 3 de fevereiro subsequente. Nesta Casa, o PDL foi distribuído à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em 9 de fevereiro de 2000, e ao Relator designado naquela Comissão no dia 13 de março seguinte.

No dia 6 de junho de 2000, o Projeto foi aprovado na Comissão, por meio do parecer do Senador Lúdio Coelho, no qual, a exemplo do voto já expedido pela Câmara dos Deputados, se acatou o Tratado porém com a indicação de restrição à alínea c do artigo XI, por considerá-la de tipificação penal aquém do que prescreve nosso Código Penal.

Por considerar a restrição inválida, em 20 de fevereiro de 2001, o Plenário aprovou o Requerimento do Senador Hugo Napoleão, solicitando a audiência da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania sobre a restrição aprovada anteriormente. Nesta Comissão, o PDL foi destinado ao Relator signatário no dia 25 de abril seguinte.

É o relatório.

II – Voto

Em 2 de dezembro de 1996, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 1.259 com a anexa Convenção Interamericana contra a Corrupção, assinada em Caracas, em 29 de março de 1996. A tramitação dessa Mensagem foi, entretanto, sustada pela superveniência da Mensagem nº 114, de 20 de janeiro de 1999, que trouxe novamente ao Congresso Nacional a referida Convenção, porém adicionada da Ata de Retificação do Texto em Espanhol, Inglês, Português e Francês, após as correções de cunho vernacular que foram nela efetuadas, de acordo com as normas da Organização dos Estados Americanos pertinentes à solução de discrepâncias e erros verificados em convenções interamericanas.

Cuida-se, portanto, da aprovação pelo Congresso Nacional de uma importante Convenção Interamericana, assinada já há 5 (cinco) anos e que trata do sensível tema da corrupção em nosso Continente. Da Exposição de Motivos original, de 28 de novembro de 1996, do Ministro das Relações Exteriores, ressalte-se o trecho em que se define que são propósitos da Convenção Interamericana contra a Corrupção "promover e fortalecer o desenvolvimento, pelos Estados-Partes, dos mecanismos necessários para prevenir, detectar, punir e erradicar a corrupção, e promover, facilitar e regular a cooperação entre os Estados-Partes com o propósito de assegurar a eficácia das medidas e ações adotadas para prevenir, detectar, punir e erradicar a cor-

rupção no exercício das funções públicas, bem como os atos de corrupção vinculados a seu exercício.“

Declara-se, ainda, na Exposição de Motivos, que esta Convenção resulta do reconhecimento de que “a corrupção se reveste de transcendência internacional e da necessidade de vigência de instrumento que promova e facilite a cooperação internacional para combater a corrupção e suas ligações com as receitas do tráfico ilícito de entorpecentes e de atividades comerciais e financeiras ilegítimas“.

Para essas finalidades, negociou-se o texto de 28 artigos, que estrutura todo um regime de persecução cooperativa à corrupção, desde a identificação das pessoas passíveis de serem enquadradas até a tipificação dos delitos de corrupção e os mecanismos de repressão, extradição e salvaguarda dos bens do Estado.

A pertinência e oportunidade do tema, portanto, estão sobejamente demonstradas. Nada mais atual e carente de combate penal que o crime da corrupção. A história recente do Brasil não poderia ser demonstração mais patente dessa necessidade. Distinto não foi, portanto, o entendimento da Comissão que analisou o mérito, a Comissão de Relações Exteriores.

Entretanto, a par de examinar e recomendar o teor da Convenção, a Comissão de Relações Exteriores houve por bem referendar o entendimento da Câmara dos Deputados e expressar a restrição à alínea c do artigo XI do acordo por considerá-lo uma tipificação da corrupção ativa mais leve que a tipificação já contida no Código Penal brasileiro, e que, operando o princípio da lei posterior derrogar a anterior, seria um retrocesso na persecução do crime no território brasileiro. O entendimento exarado pela CRE ficou vazado nos seguintes termos:

Ademais dessa conveniência de mérito, entretanto, caberia verificar se as disposições legais previstas na Convenção se coadunam com o direito pátrio, sob pena de virmos a ter uma alteração indesejada em nosso sistema legal, seja para ampliá-lo irregularmente, seja para diminuir sua capacidade punitiva.

Neste sentido, o Parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados realizou um trabalho exaustivo e confrontou cada dispositivo do tratado com o correspondente

preceito interno, retirando uma conclusão bastante positiva para o direito nacional.

Registrava o Deputado Luiz Antonio Flery em seu Parecer que “a participação brasileira no instrumento ora sob apreciação tem mais o condão de estimular os outros signatários do que produzir grandes novidades na sistematização legal do País. Pelo menos no campo jurídico, estamos mais na condição de Estado-pioneiro que no posto de Estado-conduzido.“

Sem embargo desta análise que equipa o direito interno às normas do Tratado, o Parecer de mérito daquela Comissão da Câmara dos Deputados termina por considerar que a alínea c do artigo XI da Convenção, ao estabelecer regras bem mais tenuas que o direito interno, poderia acarretar problemas na nossa ordem jurídica, dado o paradigma de igualdade entre normas internacionais e leis nacionais, vigente no sistema constitucional brasileiro.

Segundo aquele parecer, “o único senão ao teor da Convenção repousa no art. XI, c, que, confrontado com o art. 333 do Código Penal brasileiro, resta em posição de considerável desvantagem. Com efeito, a corrupção ativa do sistema penal pátrio tem em mente a oferta de vantagem indevida, e não, energicamente, ‘toda ação ou omissão’, conforme elastece, em demasia, o texto da Convenção, capaz de levar ao embarraco a apresentação de simples e legítimos argumentos por parte de interessados em decisões administrativas. Por outro lado, o lacônico dispositivo do nosso direito penal não restringe o ato àqueles em que o corruptor se favoreça ilicitamente, descuido do texto internacional que pode descambar na disseminação de testas-de-ferro por toda parte.”

A partir desta conclusão, a Comissão aprovou uma emenda ao Projeto de Decreto Legislativo original, acrescentando uma reserva à alínea c do artigo XI, no texto de aprovação parlamentar ao tratado. E foi com essa ressalva que a proposição foi aprovada no Plenário da Câmara dos Deputados e enviada ao Senado Federal.

Nada há a obstar quanto ao óbice apontado pela Câmara no dispositivo convencional. Entretanto, muitas dúvidas se levantam sobre se é possível ao Congresso Nacional apresentar essa oposição ao tratado na forma de uma reserva, no seu ato típico nesse procedimento, que é a aprovação parlamentar. A doutrina mais aceita é a de que a reserva a tratado, como ato de direito internacional, só cabe ser formulada por aquele que representa a personalidade de direito internacional do Estado, que é o Poder Executivo. Por essa linha de pensamento, em termos estritamente técnicos, a forma mais correta para o Congresso Nacional se pronunciar nesse momento sobre o questionamento a um dispositivo de tratado assinado pelo Governo seria na forma de uma restrição ou ressalva no texto do Decreto Legislativo, que seria transformada em reserva no ato de ratificação do tratado pelo Chefe de Estado. O fundamento, repita-se, para esta tecnicidade repousa no fato de que a reserva é privativa do Poder Executivo, nada impedindo, entretanto, que o Poder Legislativo formule suas restrições ao ato internacional no momento de sua aprovação.

Tal é o ensinamento de Francisco Rezek, ao afirmar que "atento aos limites porventura existentes do tratado que examina, tem o Congresso Nacional o poder de aprová-lo com restrições – que o governo, à hora de ratificar, traduzirá em reservas –, como ainda o de aprová-lo com declaração de desabono às reservas acaso feitas na assinatura – e que não poderão ser confirmadas, desse modo, na ratificação. Nada há que fundamente, com poder jurídico de convencimento, a tese de que a aprovação só se conceba em termos integrais." (REZEK, Francisco – Curso Elementar de Direito Internacional Público, Saraiva, 1991).

Assim, registramos nesse voto que a palavra "reserva" no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo em análise deve ser entendida como "restrição" e não em seu sentido técnico do direito dos tratados. Feita esta ressalva, que traz ainda o benefício da economia processual na aprovação desse importante tratado, concluo este parecer opinando favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de

2000 (PDC nº 189, de 1999, na origem), que "Aprova o texto final, após modificações de cunho vernacular, em substituição àquele encaminhado pela Mensagem nº 1.259, de 1996, da Convenção Interamericana contra a Corrupção, concluída originalmente em Caracas, em 29 de março de 1996 – com reserva para o art. XI, c."

Em oposição a este entendimento, para que se retire as restrições e para que o Governo possa ratificar integralmente o texto convencional, recorre o Senador Hugo Napoleão à CCJ, registrando em seu apelo que:

Na tramitação do referido instrumento no Congresso Nacional, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional desta Casa aprovou o texto da referida Convenção com a inclusão de restrição introduzida ao seu art. 11, alínea c, pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, sob a alegação de que tal dispositivo "estaria apresentando paralelo imperfeito com o art. 333, caput, do Código Penal brasileiro, podendo acarretar problemas em nossa ordem jurídica.

Sustenta o ilustre Senador Hugo Napoleão que esse "não é o entendimento do Ministério das Relações Exteriores que entende não haver conflito entre os dois artigos uma vez que o crime de corrupção ativa, na referida Convenção, está tipificado no art. 6º e que a conduta prevista no art. 11 corresponde a crime distinto."

Há de se observar que a ressalva propugnada pela Câmara dos Deputados e pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal reporta-se a um possível conflito entre o Tratado e a lei interna brasileira, baseada na seguinte possível interpretação:

? Na Convenção:

a) tipo penal inclui apenas a ação de oferecer; e

b) ape nas se o ob je to for ilí ci to.

? No Código Penal brasileiro:

a) tipo penal inclui os atos de oferecer e receber; e

b) inclui objetos lícitos e ilícitos.

Ou seja, haveria claramente uma diminuição da extensão da imputabilidade do delito no texto da Convenção. À luz dessas incongruências e da jurisprudência que considera que o tratado, por ser posterior, derro-

garia a lei interna brasileira, decidiramos colegiados anteriores que a melhor alternativa seria impor restrições ao dispositivo da Convenção, de forma que o Governo as traduzisse em reserva a ele no ato de ratificação.

Solicita-se agora que esta Comissão de Constituição e Justiça emita sua opinião sobre a necessidade de tais restrições.

Distintamente do que se adotou previamente, queremos sustentar que o texto da Convenção pode ser adotado integralmente sem prejuízo para a persecução penal do crime de corrupção ativa no território brasileiro. Há que se ter em conta, para além da aparente e imediata oposição dos dois textos legais nos limites dos dispositivos citados, que a Convenção ostenta outros comandos que podem, de maneira juridicamente conclusiva, significar o acatamento do sistema penal interno, nesse ponto específico, sem sua derrogação, e sem, também, a ofensa ao sistema interamericano que se pretende erigir.

Em primeiro lugar, releve-se que a tipificação dos crimes de corrupção está no Artigo VI da Convenção, e nesse dispositivo, em sua alínea b, estatui-se como crime de corrupção ativa:

A oferta ou outorga, direta ou indiretamente, a um funcionário público ou pessoa que exerce funções públicas, de qualquer objeto de valor pecuniário ou de outros benefícios como dádivas, favores, promessas ou vantagens a esse funcionário público ou outra pessoa ou entidade em troca da realização ou omissão de qualquer ato no exercício de suas funções públicas.

Colhe-se des des de já que o artigo de tipificação dos atos puníveis na Convenção não restringem ao caráter de ilicitude o objeto da oferta de corrupção ativa. Nada há no texto que leve a essa interpretação.

No que diz respeito às ações por parte do agente público corrompido, também aqui não se configura a contradição apontada. O texto convencional indica que a oferta ou outorga são atividades tipificadas. Ou seja, o recebimento, independentemente de pedido ou de oferecimento, já é considerado infração.

Se não fosse apenas pela observação do Artigo da Convenção dedicado à tipologia penal, também nos dispositivos seguintes identifica-se o resguardo para uma persecução mais plena, se for do interesse dos Estados Partes.

Assim, no dito Artigo XI, objeto da disputa pretendamente caracterizada nas avaliações anteriores, o próprio caput pode ter interpretação que considera

aceites os cânones penais de cada País. É o seguinte esse comando:

1. A fim de impulsionar o desenvolvimento e a harmonização das legislações nacionais e a consecução dos objetivos desta Convenção, os Estados Partes julgam conveniente considerar a tipificação das seguintes condutas em suas legislações e a tanto se comprometem:

Verifica-se, des des de parte, que a Convenção determina que os Países considerem a inclusão das condutas listadas em sua tipificação penal, mas não define que a lista seja exaustiva. Ademais, no mesmo Artigo, o parágrafo 2º reforça a ideia que se deve considerar a lista de tipos mais restritiva quando da aplicação da Convenção concomitante com a lei interna incidente. Tal é o entendimento desse texto:

2. Entre os Estados Partes que os tenham tipificado, estes delitos serão considerados atos de corrupção para os propósitos desta Convenção.

Ou seja, em conclusão, a interpretação literal e sistemática da Convenção não permite aduzir que o tratado diminui o âmbito da persecução penal no território brasileiro por ser de menor alcance. Tanto sua abrangência não é mais reduzida, como também permite a recepção da norma penal brasileira, sem aíadequada.

Assim, por todo o exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2000 (PDC nº 189, de 1999, na origem), que "aprova o texto final, após modificações de cunho vernacular, em substituição àquele encaminhado pela Mensagem nº 1.259, de 1996, da Convenção Interamericana contra a Corrupção, concluída originalmente em Caracas, em 29 de março de 1996", sem qualquer restrição a qualquer dos seus dispositivos, na forma do Substitutivo abaixo.

EMENDA Nº 2 – CCJ (Substitutivo)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 2000

Aprova o texto final, após modificações de cunho vernacular, em substituição àquele encaminhado pela Mensagem nº 1.259, de 1996, da Convenção Interamericana contra a Corrupção, concluída originalmente em Caracas, em 29 de março de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto final, após modificações de cunho vernacular, em substituição àquele en-

caminhado pela Mensagem nº 1.259, de 1996, da Convenção Interamericana contra a Corrupção, concluída originalmente em Caracas, em 29 de março de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem a referida Convenção, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de agosto de 2001. – Bernardo Cabral, Presidente – Osmar Dias, Relator – Antonio Carlos Junior – Nilo Teixeira Campos – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Alvaro Dias – Lúcio Alcântara – José Eduardo Dutra – Bello Parga – Pedro Ubirajara – José Agripino – Iris Rezende – José Fogaça – Marluce Pinto.

Documento anexado pela Secretaria – Geral da Mesa, nos termos do art. 250 do Regimento Interno.

REQUERIMENTO Nº 614, de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255, inciso II, item 12 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2000 (nº 189/99, na Câmara dos Deputados), além da Comissão a que foi distribuído, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Justificação

O Brasil assinou, em 29 de março de 1996, em Caracas, juntamente com 20 outros países, incluindo os EUA, a Convenção Interamericana contra a Corrupção. Os dispositivos dessa Convenção, em sua forma original, atendem aos mais elevados interesses do Governo na matéria.

Na tramitação do referido instrumento no Congresso Nacional, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional desse Senado, aprovou o texto da referida Convenção com a inclusão de restrição introduzida ao seu art. 11, alínea c, pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, sob a alegação de que tal dispositivo "estaria apresentando paralelo imperfeito com o art. 333, caput, do Código Penal brasileiro, podendo acarretar problemas em nossa ordem jurídica".

Esse, entretanto, não é o entendimento do Ministério das Relações Exteriores, que entende não haver conflito entre os dois artigos uma vez que o crime de corrupção ativa, na referida Convenção, está tipificado no art. 6º e que a conduta prevista no art. 11 corresponde a crime distinto.

Para que possamos melhor julgar o pleito, reputo de fundamental importância a oitiva da dourada Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

DECRETO-LEI Nº 2.848 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

Corrupção ativa

Art. 333. Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício:

Pena – reclusão, de 1 (um) ano a 8 (oito) anos, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retardar ou omitir ato de ofício, ou o praticar infringindo dever funcional.

.....

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2001, que dispõe sobre a criação de cargos de Procurador de Justiça, Promotor de justiça e Promotor de Justiça Adjunto no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e dá outras providências, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará pendente à Mesa durante cinco dias úteis para o recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a está inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concordo a palavra ao Senador Pedro Simon, para uma comunicação

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, na edição de hoje do Jornal do Brasil, o importante colunista Ricardo Boechat, escreve o seguinte:

Nós pagamos.

Convencionais do PMDB – no total, são 712 – estão recebendo um kit autopro-mocional do Senador Pedro Simon.

É composto de uma fita de vídeo e de um livro de quase mil páginas sobre o político gaúcho.

Coisa de pop star.

Estou escrevendo uma carta ao ilustre jornalista, dando-lhe explicações. Espero que tenha mais sorte com ele do que com Márcio Moreira Alves, a quem escrevi uma longa carta – e li no pronunciamento de hoje sobre sua coluna –, e até agora nada. Realmente sou candidato. Na grande imprensa, minha candidatura à Presidência da República pelo PMDB não existe, a não ser por fatos, como a coluna do Márcio Moreira Alves e, agora, a nota do Sr. Ricardo Boechat.

Candidato à Convenção do meu Partido, estou percorrendo todo o Brasil de avião de carreira, com meu dinheiro. Não tenho uma peça de absolutamente nada, não tenho ninguém. Sou, por assim dizer, um homem solitário.

Propostas recebi, Sr. Ricardo, e muitas. Se você quer ser candidato, tem que montar um grande comitê. Você tem que arrumar dois jaquinhos para percorrer cinco Estados por dia. Se se reicandida, não sei. Ou vou ser como sou e chego lá, ou prefiro ficar pelo caminho.

Quero dizer ao Sr. Ricardo que, na verdade, enviei, primeiro, um volume dos pronunciamentos que fiz durante este ano. Está aqui o Ato do Senado dizendo que o Centro Gráfico do Senado só mente imprimirá material da seguinte natureza: publicações relativas a atividades parlamentares, tais como separatas de projetos de lei, discursos, requerimentos de informação.

To dos os anos, imprimo apenas os meus discursos na Gráfica do Senado. Não há mais nenhum documento que tenha sido feito lá. Enviei aos delegados do PMDB uma cópia desse livro em que estou publicando meus pronunciamentos feitos neste ano. Fiz um pronunciamento desta tribuna exatamente analisando o comportamento da grande imprensa com relação à minha candidatura e aos propósitos da mesma. Gravei uma fita. As notas estão aqui. Estou enviando-as para serem publicadas nos Anais do Senado e para o Sr. Ricardo.

Gastei, na compra de 520 fitas de vídeo, cada uma a R\$2,97, R\$ 1.544,40; com 520 estojos para fitas, a R\$0,49 cada um, R\$245,00, e com a copiagem das 520 fitas, a R\$3,05 cada, R\$1.586,00. Essa foi a

fita, cujas notas estão aqui, que mandei aos convencionais. Mandei-lhes a cópia do livro, repito, dos meus pronunciamentos neste Senado, e o jornalista Bacchieri Duarte, que publicou uma biografia minha, me enviou, e está aqui o contrato dele com a produtora, em que ele tem direito a um número de livros – dos dez mil e não sei quantos livros publicados, ele tem direito a um percentual disso. E está aqui o Sr. José Bacchieri Duarte, autor do livro, entregando-me os 520 volumes da cota pessoal que ele recebeu – e é a que eu estou enviando aos convencionais.

Envi ei uma carta de duas laudas em que se quer falo em voto, apenas falo no momento histórico importante da vida do nosso Partido, e o Sr. Ricardo Boechat diz "Nós pagamos" – nós é ele também. "Coisas de pop star".

Acho engraçado que o Sr. Ricardo, enquanto há campanhas presidenciais, governamentais, uma série de campanhas por aí, tenha se lembrado do Pedro Simon, do livro e da fita que os convencionais do PMDB receberam do Pedro Simon. O resto ele não enxergou. As capas, as manchetes, as dezenas de notícias, nos jornais, revistas, televisão, de vários candidatos, isso ele não enxergou. A publicidade nos aviões, as outras formas, isso ele não enxergou. Enxergou – e vou mandar para ele uma fita, um livro com os meus pronunciamentos nesta Casa e um livro da minha biografia com que o autor resolveu me premiar.

É uma pena, Sr. Presidente – e este é o mal deste Brasil –, quando "os Ricardo Boechat da vida" se intitulam os do nos da verdade e brincam com a honra e com a dignidade das pessoas. É por isso que este País está nesta situação, e não há seleção entre o que é e o que não é. Uma pessoa que nem eu, que tem uma vida de 70 anos, numa trajetória e numa linha. Não faço, Sr. Ricardo, uma concessão à minha maneira de proceder; não tenho uma diária do Senado, não tenho uma viagem do Senado, não tenho uma diária da Assembléia Legislativa, não recebo as minhas aposentadorias; eu sou a mesma pessoa, na mesma linha e na mesma retidão. Minhas campanhas estão no Rio Grande do Sul para serem analisadas e meu Governo também.

Essa caminhada presidencial será boa, Sr. Presidente, porque se o Sr. Ricardo Boechat, com a sua coluna, já está fazendo essa fiscalização em cima do Pedro Simon, é porque será uma grande coluna. Será um fiscal fantástico. Irá coordenar, ver, fiscalizar e noticiar. Esse é o lado bom.

O Sr. Ricardo Boechat acordou, e devemos ficar de olhos abertos – eu vou me cuidar –, por que não vai deitar para nada. Espero que, pelo menos, responda ao meu pedido de explicação que estou enviando neste momento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR PEDRO SIMON EM SEU PRONUNCIAMENTO, INSERIDO NOS TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO.

GABINETE DO SENADOR PEDRO SIMON

Para: Ricardo Boechat
Fax: 021.21.2574.4428

Prezado Jornalista:

Cumpro o dever de informar o que segue:

V. Sa. comete ~~um~~ equívoco ao publicar em sua coluna de hoje (30/08), no Jornal do Brasil, sem a devida conferência da veracidade da informação, uma nota sob o título "Nós pagamos", referindo-se ao material enviado pelo senador Pedro Simon aos convencionais do seu partido.

Ao contrário do que afirma a nota, o material constituído por uma fita de vídeo simples, trazendo a cópia de discurso do senador; mais um jornal de quatro páginas impresso em papel comum, com o mesmo discurso transrito de forma resumida; e ainda um livro com a biografia do senador não está sendo pago pelo contribuinte. A despesa foi paga por amigos que me surpreenderam com a iniciativa. De forma alguma foram utilizados recursos públicos.

Os convencionais estão recebendo também, como acontece com qualquer cidadão que faz a solicitação - independente de partido - um livro com os discursos do senador Pedro Simon realizados na tribuna do Senado em 2001. É necessário destacar que esse livro, editado anualmente, é distribuído gratuitamente pelo Senado e decorre de um direito parlamentar garantido pelo Ato Administrativo Número 6, de 1995, do Primeiro Secretário do Senado Federal. Trata-se da única publicação que o senador Pedro Simon edita através do Senado e tem o objetivo de informar à sociedade sobre suas atividades, nem sempre divulgadas na sua integralidade pela imprensa, o que é compreensível.

Nesse quadro, solicitamos o devido esclarecimento aos seus leitores, para que não pare dívidas sobre a lisura e a seriedade das atividades do senador Pedro Simon, cuja biografia é conhecida nacionalmente, sendo que nunca se registrou um ato sequer que desabonasse sua conduta em seus 41 anos de vida pública.

Era o que tinha a informar.

Cordialmente,

Brasília, 30 de agosto de 2001.

Luiz Fonseca
Luizg@senado.gov.br
Assessoria de Imprensa
61.311.3093 – Fax: 311.1304

 <p>AGÊNCIA NACIONAL DE NOTÍCIAS TELEVISIVA LTDA SHCQN COMÉRCIO RESIDENCIAL 702/703 BLOCO "C" Nº 46 - 1º ANDAR PARTE A CEP 70710-750 TEL/FAX: (61) 328-0114 BRASÍLIA - DF</p>		NOTA FISCAL DE SERVIÇO <input type="checkbox"/> USUÁRIO FINAL <input type="checkbox"/> REMESSA <input type="checkbox"/> SUBCONTRATAÇÃO <input type="checkbox"/> ENTRADA MODELO 3-A DATA LIMITE PARA EMISSÃO 24/04/2002 1407		
INSC. CNPJ: N° 01.642.178/0001-00		INSC. CF/DF. N° 07.372.753/001-73		
TOQUEIOS DO SERVIÇO DO DESTINATÁRIO LUIS GONÇALVES FONSECA				
ENDEREÇO SQN 105 BL. J APTO. 107				
CIDADE BRASÍLIA		ESTADO DF		
CNPJ 21412022053		DATA DE EMISSÃO 21.08.2001		
CÓDIGO	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	PREÇOS	
			UNITÁRIOS	TOTAL
	520	SERVIÇO DE COPIAGEM DE FITA NO FORMATO UHS	3,05	1.586,00
<i>Recebemos</i> <i>Brasília, 21 de Agosto de 2001</i> <i>ANNT - Agência Nacional de Notícias Televisiva Ltda</i>				
DEDUÇÕES LEGAIS			VALOR TOTAL 1.586,00	
NOTA FISCAL SUBCONTRATAÇÃO			O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS	

COLUNA: GRAFICA E EDITORA LTDA - SIG/SUL QUADRA 08 LOTE 2.325 - CNPJ 00 369.561/0001-62 - Fone: (61) 344-0535 - Fax: (61) 344-1548 - CF/DF 07.321.151/001-24 - 10 Bis.
25x04 Vias - 1.251 A 1.500 - AICF 123.001.802/2001 - 24/04/2001 - VALIDADE 24/04/2002

Nós pagamos

Convencionais do PMDB - no total, são 712 - estão recebendo um kit autopromocional do senador Pedro Simon.

É composto de uma fita de vídeo e de um livro de quase mil páginas sobre o político gaúcho.
Coisa de *pop star*.



UP LINE
Bureau & Fotolito Digital
SIG Suf Q. 03 Bl. "B" Loja 24
CEP: 70610-400
Telefax: (61) 344-0913
CGC/MF: 00.394.516/0001-68
CF/DF: 07.352.447/001-06

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS/FATURA

Usuário Final - Subcontratação

Remessa
Entrada

Nº - - 0006347

1¹ VIA DESTINATÁRIO/REMETENTE
2² VIA DESTINATÁRIO/REMETENTE
3³ VIA ARQUIVO
4⁴ VIA CONTABILIDADE

DATA LIMITE PARA EMISSÃO
01/02/2002

LISTA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - FATURA

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO		PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	
N. Fiscal Nº: 0000347	Valor: 045,00	Nº de Ordem: 0000347	Valor: 045,00	16/09/2001			
Desconto de: Condições Especiais de Para pagamento à vista		Sobre		até			
<p>Nome do Sacado: 000217 - Luis Fonseca</p> <p>Endereço: Ala Alexandre Costa Gab. 03 - Senado Federal</p> <p>Cidade: Brasília Bairro: Praça dos 3 Poderes</p> <p>Preço de Pagamento: Brasília</p> <p>CGC/CPF (MF): 319.120.220-53 Ins. Estadual:</p> <p>VALOR POR EXTERNO: *7 SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS *</p>							

Reconheço (emos) a exatidão desta **FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com pagamento a vista na importância acima que sagareiremos a UP LINE Editora Ltda, ou à sua ordem na praça e vencimento indicados

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CÓDIGO QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01001	Diagramação, editoração eletrônica, confecção de fotolitos e impressão de 1.000 exemplares do Jornal 15, com 4 páginas, sendo 2 policromia e o restante p/b, formato tabloide, impressos no papel jornal	695,00	695,00
01002	Desconto	-50,00	-50,00

Received 16/09/01
from Shiva 1000
for cheque 100
16/09/01

780 JUGES ET AVIS

ANOS 1950-1960: SUBCONCEITACÃO?

VALOR TOTAL DA NOTA

615 011

ISS está incluído no preço dos serviços.

DADOS ADICIONAIS

ADICIONAIS

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO PARA
EFETO DE CREDITO NO ICMS

4º E CONTRÁCLE DO FORMULARIO

006347

1996-1997 1997-1998 1998-1999 1999-2000 2000-2001 2001-2002 2002-2003 2003-2004 2004-2005 2005-2006

11.1.1984 P/FA. OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL
SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

1000 Images of Ganesha

81

DESPESAS PARTICULARES COM A CONVENÇÃO

Material / Serviço	Quantidade	Valor Unitário R\$	Total R\$	Nota Fiscal
Fitas de Vídeo VHS	520	2,97	1.544,40	Fujioka Cine Foto (Conic). Nº 4297, de 13/08/2001
Estojos p/ fitas VHS	520	0,49	245,00	Fujioka Cine Foto (Conic). Nº 31844, de 13/08/2001)
Copiagem das fitas	520	3,05	1.586,00	Agência Nacional de Notícias Televisivas. (Nº 1407, de 21/08/2001)
Jornal - papel jornal comum, com 4 páginas e 2 fotos.	1.000	0,645	645,00	Gráfica e Editora Upline. Nº 0006347, de 20/08/01
Livros, Biografia	600	3,00	1.800,00	Doação do autor, conforme direito garantido por contrato com a editora AGE. (Cópia em anexo)

OBS.:

- anexo cópias das notas fiscais, cujos originais estão à disposição no gabinete.

Editora AGE

(...)

PARTICIPAÇÃO DO AUTOR

Sobre a tiragem inicial de 5 mil exemplares o autor terá a seguinte participação:

- posse de 1 mil exemplares que poderá usar livremente.

Ass. Paulo Flávio Ledur

Editor

M. Silveira

AGE
EDITORA AGE LTDA.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2001.

*AGE 16/01
contratado*

99 661617

Ilmo. Sr.
Dr. José Bacelar
Presidente

Prezado Senhor

Caro Senhor Presidente: Agradecemos a oportunidade de apresentar a sua Exma. Senhoria a proposta da Editora AGE Ltda. para a publicação da obra "Muda seu Tempo", que é o resultado de um projeto de extensão da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

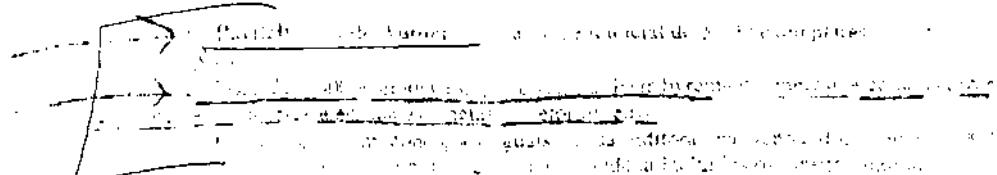
Os serviços de edição, consultoria e produção e também de capa em 200 páginas, com diagramação, design, layout, revisão, rotulagem de mídia.

Preço total da obra: R\$ 8.000,00

Este é o valor da obra, que é dividida em 100 páginas que serão pagas des-

contados no valor da obra, que é dividida em 100 páginas que serão pagas des-

contados no valor da obra, que é dividida em 100 páginas que serão pagas des-



Projeto de Extensão → Editora AGE Ltda. → Muda seu Tempo

Editora AGE Ltda. → Muda seu Tempo

Muda seu Tempo → Muda seu Tempo

Este é o valor da obra, que é dividida em 100 páginas que serão pagas des-

contados no valor da obra, que é dividida em 100 páginas que serão pagas des-

Atenciosamente
Roberto Silveira
Editora AGE Ltda.
Diretor

Roberto Silveira
Editora AGE Ltda.

Rua Dr. Bacelar, 1000 - Centro - Fone: 51 3322-1000
00670-000 - Porto Alegre - RS - Brasil

Visite-nos: www.editorage.com.br - E-mail: editorage@uol.com.br

ATO N° 06, DE 1995 DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

(Publicado no DCN-II, de 12 de maio de 1995)

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, e à vista da necessidade de se definir claramente os trabalhos gráficos que podem ser realizados pelo Centro Gráfico do Senado Federal, no cumprimento da missão que lhe é atribuída no art. 57 do Regulamento Administrativo do Senado Federal,

Art. 1. O Centro Gráfico do Senado Federal, CEGRAF, somente imprimirá material da seguinte natureza:

- I - Material de expediente dos Gabinetes dos Senadores;
- II - Publicações relativas a atividades parlamentares, tais como separatas de projetos de lei, leis, discursos, requerimentos de informação e síntese de atividades parlamentares;
- III - Publicações oficiais do Parlamento, tais como Diários do Congresso Nacional, Ordens do Dia, Avulsos, bem como publicações necessárias ao desenvolvimento das atividades dos órgãos do Senado Federal (manuais, boletins, relatórios, material de expediente, treinamento, cartazes para a divulgação de eventos parlamentares);
- IV - Publicação de trabalhos elaborados pelo Senador ou sob sua orientação, a respeito de assuntos constitucionais, legais, históricos ou culturais, de interesse legislativo, cuja divulgação não se destine a propaganda eleitoral.

Art. 2º O CEGRAF não imprimirá:

- I - Serviços de terceiros, ainda que de outros órgãos públicos, à execução dos trabalhos oriundos da Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União, que ficarão sujeitos à regulamentação da presente norma;
- II - Tablóides, cartazes, folhetins, calendários, cartões de natal, cadernos ou qualquer outro tipo de publicação cuja divulgação possa representar propaganda eleitoral.

Art. 3º A impressão de trabalhos para os Senadores obedecerá à quota anual fixada pela Comissão Diretora. Tal quota é individual, intransferível e não cumulativa com o ano subsequente.

Art. 4º Os trabalhos em andamento no CEGRAF que conflitem com as disposições deste Ato serão interrompidos e submetidos a nova avaliação do Primeiro Secretário.

Art. 5º Eventuais casos omissos serão estudados isoladamente e decididos pelo Primeiro Secretário, respeitado o espírito do presente Ato.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial do Ato do Primeiro Secretário nº 1, de 1995.

Senado Federal, 8 de maio de 1995
Senador Odacir Soares, Primeiro Secretário.

REDECARD
 FUJICIA CINE FOTO LTDA
 SIS BL A ED CONIC LJ 5
 SIS F 225794
 TERM.: 01519311 ESTAB: 1929610
 MASTERCARD 13 AGO 01 17:50
 5390712725476543 02/01
 AUTO: 016345 CIV: 4375153
 LOTE: 000216 ANTE: 897936
 VENDA PARCELADA ESTAB
 APROVADO
 VALOR COMPROA 1254,00
 NÚMERO DE PARCELAS 02

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE NÚMERO INDICADO NESTE COMPROVANTE.
 N: _____

RECONHECDO E PAGAREI A DÍVIDA
 ANTES REPRÉSENTADA

ASSINATURA DO CLIENTE
 LUIZ G DA FONSECA

ENVIOU CINE FOTO SOM

SIS BL-A LJ 5 21-TEMP

02/01 17:50

07.321.071.071-0

CUPOM FISCAL

13/08/01 18:09 07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

07.321.071.071-0

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O 1º Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência, Deputado Efraim Moraes, comunica aos Srs. Senadores que convocou sessão conjunta a realizar-se no dia 5 de setembro do corrente, quarta-feira, às 9 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de medidas provisórias e projetos de lei do Congresso Nacional.

O Sr. Edison Lobão, Presidente em exercício, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Maria do Carmo Alves.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2001

Altera, com vistas a fomentar a utilização da energia solar, a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para instituir diretriz a ser observada pelos Municípios, e a Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, para condicionar a obtenção de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH).

O Congresso Naciohal decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido do inciso seguinte:

"Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

.....

.....

XVII – instituição, pelos Municípios, das normas de utilização de fontes energéticas nas construções sob sua jurisdição, incluída a obrigatoriedade de que as edificações de uso coletivo, públicas e privadas, contenham sistema de instalações hidráulicas que permitam a utilização da energia solar como fonte de aquecimento."

Art. 2º Inclua-se na Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, o seguinte artigo:

"Art. 13-A Os edifícios de uso coletivo somente poderão ser construídos com recursos do Sistema Financeiro da Habitação se contiverem sistema de instalações hidráulicas que permitam a utilização, presente ou futura, da energia solar como fonte de aquecimento."

Art. 3º Esta lei entra em vigor sessenta dias após a sua publicação.

Justificação

A crise energética por que passa o Brasil trouxe para o centro dos debates a exigência de critérios para a fixação de novos padrões de consumo energético. Sobressai, nesse aspecto, o impacto negativo que decorre da utilização de chuveiros elétricos para o aquecimento da água residencial. Adespeito do baixo custo inicial da instalação, a utilização dessa tecnologia, a par do excessivo consumo de energia, resulta em pesados dispêndios para os usuários.

Dados técnicos publicados na imprensa informam que os chuveiros elétricos chegam a ser responsáveis por 33% do consumo de uma casa e por 9% do consumo nacional de energia elétrica. Ademais, a utilização desses equipamentos domésticos ocorre predominantemente nos chamados "horários de pico", quando o limite da capacidade dos sistemas de energia elétrica tende a ser alcançado.

Não pode tardar, portanto, a substituição desse padrão ineficiente de consumo por energia proveniente de fontes alternativas. Nesse campo, destaca-se a energia solar que, embora farta e disponível em todo o País, ainda é pouco utilizada em razão dos custos de instalação, proporcionalmente elevados em cotejo com os equipamentos de fonte elétrica. Parcela importante desses custos, contudo, decorre de onerosas obras de adaptação de prédios construídos sem a previsão de utilização do sistema, provisão que, tomada no curso inicial da construção, tem custo irrisório e permite a opção fritura por uma ou outra fonte de energia para o aquecimento da água.

Trata-se de uma atitude de prudência e racionalidade que, como tal, deve constituir diretriz da política de desenvolvimento urbano e guardar consonância com a política energética nacional, objeto da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que tem como um de seus objetivos (art. 1º, VIII) exatamente a utilização de "fontes alternativas de energia, mediante o aproveitamento econômico dos insumos disponíveis e das tecnologias aplicáveis".

Cuidou-se, outrossim, de assegurar o necessário respeito à autonomia municipal. Para tanto, a proposição se vale da Lei nº 10.257, de 2001 (Estado da Cidade), recentemente editada, que estabelece "diretrizes gerais" da política urbana, as quais, nos termos do art. 182 da Constituição Federal, deverão conformar as ações de desenvolvimento urbano adotadas no âmbito local.

Em paralelo, o projeto pretende alterar a Lei nº 4.380, de 1964, que, entre outras providências, institui Sistema Financeiro da Habitação, como propósito de condicionar a obtenção de créditos para a produção de edifícios habitacionais de uso coletivo, os chamados "prédios de apartamentos", à provisão de instalações adequadas à utilização, presente ou futura, da energia solar; provisão, como vimos, de custo insignificante, mas de importância estratégica para os interesses nacionais.

São essas as razões que fundamentam a proposição que ora apresentamos, a qual esperamos possa merecer o apoio dos três membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2001. – Ricardo Santos.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA**

LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001

Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

LEI Nº 4.380, DE 21 DE AGOSTO DE 1964

Institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição da casa própria, cria o Banco Nacional da Habitação (BNH), e Sociedades de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências.

LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As políticas nacionais para o aproveitamento racional das fontes de energia visarão aos seguintes objetivos:

VIII – utilizar fontes alternativas de energia, mediante o aproveitamento econômico dos insumos disponíveis e das tecnologias aplicáveis;

(Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, propostas de emendas à Constituição que serão lidas pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Maria do Carmo Alves.

São lidas as seguintes:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2001**

Altera o inciso II do art. 37 da Constituição Federal para permitir o desenvolvimento funcional de ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, mediante processo seletivo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O inciso II do art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e

títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvados o desenvolvimento funcional de ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, mediante processo seletivo, e as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

.....

Justificação

A importância dada pela Constituição de 1988 ao instituto do concurso público, constante de seu art. 37. II, representou um passo fundamental para a moralização e a profissionalização da nossa função pública.

No entanto, a interpretação restritiva do dispositivo, certamente ao contrário do objetivado pelo Constituinte quando da sua introdução no Texto Magna impedia a manutenção de mecanismos fundamentais para a existência de uma verdadeira carreira no serviço público, como o da ascensão funcional, que, associados a um sistema de treinamento e qualificação, destinam-se a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Assim, impõe-se explicitar que o princípio do concurso público, cuja manutenção e reforço, como mecanismo de garantia de moralidade e da imparcialidade na Administração Pública, estão além de qualquer censura, não pode ser usado para impedir a instituição de uma verdadeira carreira no serviço público, o que seria um verdadeiro contra-senso.

Destarte, a presente proposta de emenda à Constituição significa mais um avanço visando ao aperfeiçoamento da Administração Pública brasileira, permitindo a retomada de sua profissionalização e representando importante incentivo para os servidores públicos.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2001. – Sebastião Rocha – Roberto Saturnino – Marluce Pinto – Luiz Pontes – Carlos Patrocínio – Antonio Carlos Valadares – Paulo Hartung – Ademir Andrade – Geraldo Cândido – Álvaro Dias – Lindberg Cury – Romero Jucá – Mauro Miranda – Maguito Vilela – Osmar Dias – Jonas Pinheiro – Maria do Carmo Alves – Tião Viana – Gerson Camata – Marina Silva – Fernando Matusalem – Amir Lando – Valmir Amaral – Nilo Teixeira Campos – Carlos Bezerra – Ney Sassuña – Geraldo Althoff – Leomar Quintanilha.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 37* A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 2001

Acrescenta os arts. 27-A e 29-B à Constituição Federal para prever a convocação de Secretários de Estado, Secretários Municipais e do Distrito Federal pelas respectivas Casas Legislativas e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º São acrescentados os seguintes artigos à Constituição Federal:

"Art. 27-A. A Assembléia Legislativa ou qualquer de suas Comissões poderá convocar Secretário de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Governadoria para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

§ 1º Os Secretários de Estado poderão comparecer à Assembléia Legislativa ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa diretora, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.

§ 2º A Mesa da Assembléia Legislativa poderá encaminhar pedidos escritos de informação a Secretários de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

"Art. 29-B. A Câmara de Vereadores ou qualquer de suas Comissões poderá convocar Secretário Municipal ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Prefeitura para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previam ente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

§ 1º Os Secretários Municipais poderão comparecer à Câmara de Vereadores ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa diretora, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.

§ 2º A Mesa da Câmara de Vereadores poderá encaminhar pedidos escritos de informação a Secretários Municipais ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas".

Art. 2º O § 3º do art. 32 da Constituição Federal passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 32
.....
omissis

§ 3º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27 e 27-A. "(NR)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente iniciativa tem o objetivo de prever expressamente a possibilidade dos órgãos do Poder Legislativo estadual, municipal e do Distrito Federal convocarem titulares das Secretarias Estaduais e Municipais, ainda, quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Prefeitura ou à Governadoria, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

Igualmente, se pretende também conferir a essas autoridades, a faculdade de poderem comparecer à Assembléia Legislativa, à Câmara de Vereadores ou à

Câmara Legislativa, ou, ainda, a qualquer das respectivas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa Diretora correspondente, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.

Pretendemos também garantir à Mesa da Assembléia Legislativa, à Mesa de Câmara de Vereadores e à Mesa da Câmara Legislativa, a prerrogativa de poder encaminhar pedidos escritos de informação a Secretários de Estado ou de Município e, ainda, a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Prefeitura ou à Governadoria, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Como é sabido, as atribuições acima descritas estão previstas no art. 50 da Constituição Federal, para os órgãos do Poder Legislativo Federal, e muito embora os que valorizam as prerrogativas dos representantes do povo entendam que essas atribuições contemplam também as Assembléias Legislativas e as Câmaras de Vereadores, muitas vezes elas são negadas sob o argumento de que falta previsão constitucional para isso.

Dessa forma, na medida em que deixemos expressa na Constituição Federal que as atribuições do art. 50 da Lei Maior são conferidas igualmente às Assembléias Legislativas e às Câmaras de Vereadores (e também à Câmara Legislativa do DF), estamos contribuindo para que essas Casas do povo possam exercer com toda a efetividade as prerrogativas de fiscalização que são próprias do Poder Legislativo.

Ante o exposto, em razão da relevância da Proposta de Emenda à Constituição que ora submetemos à apreciação dos nossos ilustres Pares, solicitamos o necessário apoio para a sua aprovação.

Sala das Sesões, 30 de agosto de 2001. – Ademir Andrade – Eduardo Campos – Leomar Quitandinha – Roberto Requião – Álvaro Dias – Sebastião Rocha – Eduardo Suplicy – Pedro Simon – Romeu Tuma – Pedro Ubirajara – Ires Rezende – Antonio Carlos Júnior – Romero Jucá – Gerson Camata – Ricardo Santos – Bello Parga – Nilo Teixeira Campos – Heloisa Helena – José Eduardo Dutra – Osmar Dias – Francisco Pereira – José Alberto – Hugo Napoleão – Bernardo Cabral – Tião Viana – Jader Barbalho – Nabor Júnior – Marina Silva – Lauro Campos – Maguito Vilela – Valmir Amaro – Luiz Otávio – Wellington Roberto – Casildo Maldaner – Marluce Pinto – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Lindberg Cury – Arlindo Porto – Antero Paes de Barros – Sérgio Machado – Roberto Freire – Mozarildo Cavalcanti – Antonio Carlos Valadares.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

§ 3º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.

§ 4º Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civis e militar e do corpo de bombeiros militar.

(À Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – As propostas de emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições específicas constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pela Sra 1ª Secretária em exercício, Senadora Maria do Carmo Alves.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 482, DE 2001

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2000, que aprova o texto final, após modificações de cunho vernacular, em substituição àquele encaminhado pela Mensagem nº 1.359, de 1996, da Convenção Interamericana contra a Corrupção, concluída originalmente em Caracas, em 29 de março de 1996 – com reserva para o art. XI, c.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2000. – Romero Jucá – Gerson Camata – Eduardo Siqueira Campos – Sérgio Machado.

REQUERIMENTO Nº 483, DE 2001

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2001, que “dispõe sobre a criação de cargos de Procurador de Justiça, Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Adjunto no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2001. – Romero Jucá – Renan Calheiros – Hugo Napoleão – Sérgio Machado – José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei de Resolução nº 33, de 2001, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que altera a Resolução nº 20, de 1993, que “instui o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar”, para os efeitos do disposto no § 4º do art. 55 da Constituição Federal.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 195, de 2001 (nº 921/2000, na origem), de 28 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a trinta e sete milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar, parcialmente, a segunda fase do “Projeto de Combate à Pobreza Rural”.

A matéria, anexada ao processado do Ofício nº S/31, de 2001, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pela Sra 1ª Secretária em exercício, Senadora Maria do Carmo Alves.

São lidos os seguintes:

OF/GAB/I/Nº 563

Brasília, 29 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que os Deputados Salatiel Carvalho e Edinho Bez passam a integrar, respectivamente, na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a apreciar e pro-

ferir parecer à Medida Provisória nº 2.204, de 8 de agosto de 2001, em substituição aos anteriormente designados.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.–Deputado Geddel Vieira Lima, Líder do PMDB.

OF/GAB/I/Nº 564

Brasília, 29 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que os Deputados Alberto Fraga e Nair Xavier Lobo passam a integrar, respectivamente, na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 2.205, de 10 de agosto de 2001, em substituição aos anteriormente designados.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.– Deputado Geddel Vieira Lima, Líder do PMDB.

OF/GAB/I/Nº 565

Brasília, 29 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que os Deputados Osmar Terra e Jonival Lucas Júnior passam a integrar, respectivamente, na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 2.206, de 13 de agosto de 2001, em substituição aos anteriormente designados.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.–Deputado Geddel Vieira Lima, Líder do PMDB

OF/GAB/I/Nº 566

Brasília, 29 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que os Deputados Osvaldo Biolchi e Gastão Vieira passam a integrar, respectivamente, na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001, em substituição aos anteriormente designados.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.–Deputado Geddel Vieira Lima, Líder do PMDB.

OF/GAB/I/Nº 567

Brasília, 29 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Roland Lavigne passa a integrar, na qualidade de Ti-

tular, a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 2.177-44, de 27 de agosto de 2001, em substituição ao Deputado La martine Posella.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.–Deputado Geddel Vieira Lima, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Passa-se à

Item 1:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 38, DE 2001**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 465, de 2001 – art. 336, inciso II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 866, de 2001, Relator: Senador Lauro Campos), que autoriza a União a realizar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Débitos da República Unida da Tanzânia para com a República Federativa do Brasil, no valor de duzentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinqüenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e quatorze centavos), em consonância com a Ata de Entendimento celebrada, em âmbito do chamado "Clube de Paris".

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o Projeto de Resolução nº 38, de 2001.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Maria do Carmo Alves.

É lido o seguinte:

ferir parecer à Medida Provisória nº 2.204, de 8 de agosto de 2001, em substituição aos anteriormente designados.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.–Deputado Geddel Vieira Lima, Líder do PMDB.

OF/GAB/I/Nº 564

Brasília, 29 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que os Deputados Alberto Fraga e Nair Xavier Lobo passam a integrar, respectivamente, na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 2.205, de 10 de agosto de 2001, em substituição aos anteriormente designados.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.– Deputado Geddel Vieira Lima, Líder do PMDB.

OF/GAB/I/Nº 565

Brasília, 29 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que os Deputados Osmar Terra e Jonival Lucas Júnior passam a integrar, respectivamente, na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 2.206, de 13 de agosto de 2001, em substituição aos anteriormente designados.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.–Deputado Geddel Vieira Lima, Líder do PMDB

OF/GAB/I/Nº 566

Brasília, 29 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que os Deputados Osvaldo Biolchi e Gastão Vieira passam a integrar, respectivamente, na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001, em substituição aos anteriormente designados.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.–Deputado Geddel Vieira Lima, Líder do PMDB.

OF/GAB/I/Nº 567

Brasília, 29 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Roland Lavigne passa a integrar, na qualidade de Ti-

tular, a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 2.177-44, de 27 de agosto de 2001, em substituição ao Deputado La martine Posella.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.–Deputado Geddel Vieira Lima, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Passa-se à

Item 1:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 38, DE 2001**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 465, de 2001 – art. 336, inciso II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 866, de 2001, Relator: Senador Lauro Campos), que autoriza a União a realizar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Débitos da República Unida da Tanzânia para com a República Federativa do Brasil, no valor de duzentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinqüenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e quatorze centavos), em consonância com a Ata de Entendimento celebrada, em âmbito do chamado "Clube de Paris".

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o Projeto de Resolução nº 38, de 2001.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Maria do Carmo Alves.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 895, DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 2001.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 2001, que autoriza a União a realizar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Débitos da República Unida da Tanzânia para com a República Federativa do Brasil, no valor de US\$232,496,852.14 (duzentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinqüenta e dois dólares norte-americanos e catorze centavos), em consonância com a Ata de Entendimento celebrada, em âmbito do chamado "Clube de Paris".

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de agosto de 2001. – Edison Lobão – Carlos Wilson – Antonio Carlos Valadares – Maria do Carmo Alves.

ANEXO AO PARECER Nº 895, DE 2001

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2001

Autoriza a União a realizar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Débitos da República Unida da Tanzânia para com a República Federativa do Brasil, no valor de US\$232,496,852.14 (duzentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinqüenta e dois dólares norte-americanos e catorze centavos), em consonância com a Ata de Entendimento celebrada, no âmbito do chamado "Clube de Paris".

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a União a realizar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Débitos da República Unida da Tanzânia para com a República Federativa do Brasil, no valor de US\$232,496,852.14 (duzentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinqüenta e dois dólares norte-americanos e catorze centavos), firmado em 21 de outubro de 1998, em consonância com a Ata de Entendimento celebrada, no âmbito do chamado "Clube de Paris".

Art. 2º A operação de crédito de que trata o art. 1º deverá apresentar as seguintes características:

I – dívida afeita: 100% (cem por cento) dos valores de principal e juros, devidos no vencimento de 1996 (incluídos juros sobre atrasados), e, também, 100% (cem por cento) dos valores de principal e juros (excluídos os juros sobre atrasados), devidos no período compreendido entre 1º de dezembro de 1996 e 31 de dezembro de 1997;

II – valor reescalonado: US\$232,496,852.14 (duzentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinqüenta e dois dólares norte-americanos e catorze centavos);

III – condições de pagamento: sessenta e seis parcelas semestrais em percentuais crescentes de 0,16% (dezesseis centésimos por cento) a 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento), sendo o primeiro pagamento em 1º de dezembro de 1998, no valor de US\$371,994,96 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e quatro dólares norte-americanos e noventa e seis centavos), e o último, em 1º de junho de 2031, no valor de US\$11,764,340,75 (onze milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta dólares norte-americanos e setenta e cinco centavos);

IV – taxa de juros: Libor semestral acrescida de margem de 1% a.a. (um por cento ao ano), arredondada para o mais próximo múltiplo de 1/16 (um dezesseis avos) de um ponto percentual e reduzida de 67% (sessenta e sete por cento), em termos de valor presente líquido, conforme tabela elaborada pelo Clube de Paris.

V – juros de mora: 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa de juros.

Art. 3º É o Poder Executivo autorizado a estabelecer negociações com a Tanzânia visando a remissão total do débito objeto desta resolução.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Item 2:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 242, DE 2000

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2001)
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 466, de 2001 – art. 336, II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2000, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, tendo

Parecer sob nº 461, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, favorável, com o acolhimento das Emendas nºs 1, 2, 4 a 6-CCJ e rejeição das de nºs 3, 7 e 8-CCJ, com votos contrários dos Senadores Roberto Requião e Paulo Hartung.

A Presidência comunica que, durante o prazo regimental, foram apresentadas, perante a Mesa, as Emendas nºs 9 e 10, de Plenário.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sendo Relator o Senador José Agripino, sobre as emendas de Plenário, que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Maria do Carmo Alves.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 896, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas nºs 9 e 10, de Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2000, que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.

Relator: Senador José Agripino

I – Relatório

Recebeu o PLS nº 242, de 2000, em Plenário, as Emendas nºs 9 e 10, ambas de autoria do ilustre Senador Iris Rezende.

As emendas alteram o art. 47 da Lei Eleitoral, que trata da distribuição do tempo de propaganda eleitoral em rádio e TV entre os partidos políticos e visam a impedir que haja soma dos tempos atribuídos a cada um dos partidos políticos coligados numa eleição, quando um deles não apresentar candidato à

vaga em disputa. Trata-se, na prática, de fazer com que cada partido político, na eleição majoritária, mesmo se coligado a outros, conte apenas com o seu respectivo tempo de propaganda eleitoral em rádio e TV.

É o relatório.

II – Voto

Manifestamos a nossa concordância com as emendas apresentadas.

Efetivamente, a prática da soma dos tempos de propaganda eleitoral entre partidos coligados para as eleições majoritárias vem-se revelando prejudicial ao interesse dos partidos com maior densidade eleitoral que, muitas vezes, são prejudicados na distribuição do tempo de propaganda por se recusarem a fazer coligações de oportunidade apenas para a ampliação desse tempo.

Trata-se, assim, de alteração que, com certeza, caminha na direção do que se busca com a Reforma Política hoje em tramitação nessa Casa, ou seja, o fortalecimento dos partidos políticos.

Faz-se necessário, tão-somente, proceder a correção de redação na Emenda nº 9, para deixar explícito que a distribuição do tempo destinado a partido cujo candidato deixar de concorrer terá lugar entre os candidatos dos partidos remanescentes e não entre todos os partidos.

Do exposto, opinamos pela aprovação das Emendas nº 9, na forma da Subemenda que se segue, e nº 10, de Plenário, apresentadas ao Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2000; considero dessa forma atendido o PLS nº 98 de 2001, de autoria do Senador Iris Rezende, na sua integralidade, ficando prejudicado o Requerimento 431 de 2001 do Senador José Eduardo Dutra, que solicita a tramitação conjunta dos referidos projetos.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 9 – PLEN

Dê-se ao § 5º do art. 47 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, nos termos do art. 1º do PLS nº 242, de 2000, a seguinte redação:

"§ 5º Se o candidato a Presidente ou a Governador deixar de concorrer, em qualquer etapa do pleito, e não havendo a substituição prevista no art. 13 desta Lei, far-se-á nova distribuição do tempo entre os partidos dos candidatos remanescentes." (NR)

Sala da Comissão, 29 de agosto de 2001. – Bernardo Cabral, Presidente – José Agripino, Relator – Osmar Dias – Álvaro Dias – Caíaldo Maldaner – Antonio Carlos Junior – Gerson Camata – Bello Parga – Pedro Ubirajara – José Fogaça – Iris Rezende – Leomar Quintanilha – José Eduardo Dutra – Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O parecer é favorável à Emenda nº 9, de Plenário, na forma da Subemenda que apresenta, e à Emenda nº 10, de Plenário.

O parecer encontra-se à disposição das Sras e dos Srs. Senadores em suas bancadas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria depende da votação do Requerimento nº 431, de 2001, de tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2000, constante do item nº 24 da pauta de hoje.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sra 1ª Secretária em exercício, Senadora Maria do Carmo Alves.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 484, DE 2001

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2001, de minha autoria, "altera a redação do § 5º do art. 47 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 - Lei Eleitoral - e acrescenta § 7º ao mesmo dispositivo, para determinar nova forma de distribuição do tempo de propaganda gratuita entre os partidos".

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2001. – Senador Iris Rezende.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Em votação o requerimento de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2001, de autoria do Senador Iris Rezende.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, por unanimidade.

O Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2001, vai definitivamente ao arquivo.

Fica prejudicado o Requerimento nº 431, de 2001, constante do Item nº 24 da pauta.

Passa-se à apreciação da matéria.

Em discussão

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Exª tem a palavra, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de recomendar que seja feita uma emenda de redação, alterando-se a expressão UFIR,

constante do § 6º do art. 39 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, modificado pela Emenda nº 2-CCJ, para "reais", vez que a UFIR foi extinta por meio da Medida Provisória nº 1.973, de 26 de outubro de 2000, reeditada em 23 de agosto de 2001 sob o nº 2.176-79, a qual, em seu art. 29, § 3º, manteve extinção, originalmente, fixada pela medida provisória supracitada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Relator da matéria, Senador José Agripino, para que S. Exª se manifeste sobre a sugestão do nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Ela é oportuna, Sr. Presidente, e eu a acato na integralidade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Será feita a alteração proposta na redação final.

Discussão conjunta do projeto, das emendas e da subemenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas e subemendas.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do nobre Senador Paulo Hartung, Líder do PPS.

Votação, em globo, das Emendas nº 1, 2, 4, 5, 6, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e nº 10, de Plenário, com pareceres favoráveis.

As Sras e os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o conjunto das Emendas.

Em votação a subemenda à Emenda nº 9, de Plenário, com parecer favorável, nos termos do art. 300, inciso VII, letra b, do Regimento Interno.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a subemenda à Emenda nº 9, de Plenário, fica prejudicada.

Votação, em globo, das Emendas nº 3, 7 e 8, com parecer contrário.

As Sras e os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas as emendas com parecer contrário.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

EMENDA Nº 3

Altera o § 1º do art. 2º da do Projeto de Lei do Senado nº 242/2000, que modifica diversos artigos da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 2º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição no quarto domingo de outubro, concorrendo os dois candidatos mais votados, e considerando-se eleito o que obtiver a maioria dos votos válidos.

EMENDA Nº 7

Dê-se ao § 2º do art. 47 da Lei nº 9.504, de 1997, a seguinte redação:

"Art. 47.

§ 2º Os horários reservados à propaganda de cada eleição, nos termos do parágrafo anterior, serão distribuídos entre todos os partidos e coligações que tenham candidato e representação na Câmara dos Deputados, observados os seguintes critérios:

I – um terço, igualitariamente;

II – dois terços, proporcionalmente ao número de votos nacionalmente obtidos na última eleição para Deputado Federal, considerado, no caso de coligação, o resultado da soma do número de votos de todos os partidos que a integram."

EMENDA Nº 8

Suprime-se o § 3º do art. 47 da Lei nº 9.504, de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lido pela Srª Primeira-Secretária em exercício, Senadora Maria do Carmo Alves.

É lido o seguinte:

(*) PARECER Nº 897, DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2000, que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que

estabelece normas para as eleições, consolidando as emendas aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de agosto de 2001. – Edison Lobão – Carlos Wilson – Antonio Carlos Valadares – Maria do Carmo Alves.

(*) O anexo ao Parecer nº 897, de 2001-CDIR, será publicado oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada por unanimidade.

Aprovada a matéria na sua totalidade, a mesma vai à Câmara dos Deputados, para que de libere sobre as alterações propostas pelo nobre Senador Jorge Bornhausen.

Nesta matéria se encontra a proibição de publicidade, em dia de eleição, de "boca de urna", emenda de autoria do Presidente que agora se encontra à Mesa. Agradeço a compreensão do Senador Romero Jucá, a atuação do nobre Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Bernardo Cabral, o esforço e, acima de tudo, a competência do eminentíssimo Relator, Senador José Agripino, na demonstração da utilidade da matéria proposta.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Item 3:

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1-B, de 1995 (nº 472/97, na Câmara dos Deputados), que altera dispositivos dos arts. 48, 57, 61, 62, 64, 66, 84, 88 e 246 da Constituição Federal, e dá outras providências. (limita edição de medidas provisórias), tendo

Parecer favorável, sob nº 729, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, transcorre, hoje, a terceira e última sessão de discussão da matéria em segundo turno. Esclarece, ainda, que poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência transfere a votação da matéria para a próxima quarta-feira, dia 5 de setembro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Item 4:

PROPOSTA DE EMENDA

À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1998

(Tramitando em conjunto com a

Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1998)

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que inclui no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias artigo que regulariza a situação funcional de servidores de empresas públicas federais que há mais de dez anos prestam serviços à administração direta, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 318, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1998, que tramita em conjunto.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de 20 de junho passado, quando teve sua votação adiada para hoje.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Maria do Carmo Alves.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 485, DE 2001

Nos termos do art. 315, combinado com o inciso III, do art. 279, do Regimento Interno, requeiro o adiamento da votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1998, que inclui no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, artigo que regulariza a situação funcional de servidores de empresas públicas federais que há mais de dez anos prestam serviços à administração direta, e dá outras providências, a fim de que a mesma seja feita na sessão de 9 de outubro de 2001.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2001. – Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Em votação o requerimento.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.

– Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, de sejo apenas registrar que estou apresentando esse requerimento de adiamento, exatamente para tentar buscar um texto que permita a regularização de algumas situações que realmente são justas, sem, entretanto, abrir a possibilidade de um gasto desmedido no setor público.

Solicito o apoio das Srªs e Srs. Senadores no sentido de termos um pouco mais de tempo para buscar o entendimento e uma saída legal para o fato.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Em votação o Requerimento nº 485, de 2001.

As Srªs e os Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1998, tramita em conjunto com o Item 4.

É o seguinte o Item 5 que tramita em conjunto:

– 5 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 11, DE 1998**

(Tramitando em conjunto com a
Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1998)

Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Melo, que acrescenta parágrafos ao art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispendo sobre a situação funcional dos servidores e empregados públicos federais legalmente cedidos a órgãos e entidades da União.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Item 7:

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à

Constituição nº 57, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ademir Andrade, que dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal (desapropriação de área de culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou de exploração de trabalho escravo), tendo

Parecer favorável, sob nº 755, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre, hoje, a terceira sessão de discussão da proposta.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, informo à Casa que a matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Item 6:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 190, DE 1999 – COMPLEMENTAR
(Votação nominal)**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1999-Complementar, de autoria da Senadora Marina Silva, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para vedar o registro, como suplente de candidato a Senador, de parentes deste até o segundo grau, tendo

Parecer favorável, sob nº 298, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Jefferson Peres, com voto contrário do Senador Bello Parga.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão deliberativa ordinária de 20 de junho passado, oportunidade em que teve sua votação adiada para hoje.

Fica transferida a votação da matéria para a próxima terça-feira, dia 4 de setembro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Item 8:

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2000 (nº 128/95, na Câmara dos Deputados), que altera a alínea "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal (inclui o cirurgião-dentista na permissão para acumular dois cargos públicos remunerados), tendo

Parecer favorável, sob nº 438, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Álvaro Dias.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 19 de junho passado, quando teve sua discussão adiada para hoje.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre, hoje, a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire, do PPS de Pernambuco.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, não vou estender-me na discussão. Apenas quero que conste, desde logo, que sou autor de uma proposta de emenda à Constituição que extingue a possibilidade de dois cargos públicos para os médicos.

Devemos lembrar que isso foi uma disposição constitucional no momento em que tínhamos poucos médicos no País, para viabilizar nos vários sistemas, federal ou estadual, a possibilidade dos dois empregos para os médicos. Hoje, no entanto, isso é desnecessário, pois estamos com um número de profissionais médicos dentro do que considera ideal a Organização Mundial da Saúde na relação médico/população.

Mas o que se discute aqui é o sistema público e a remuneração, algo que necessita ser levado em

consideração. Não há, portanto, por que admitir a continuidade, porque o que antes era feito para atender uma escassez de profissionais da área, não é mais justificável, justo, correto nos dias de hoje, até porque o médico que atua em dois empregos, infelizmente, não trabalha bem em nenhum, o que é prejudicial para a sociedade e para o próprio médico na sua respeitabilidade, no exercício da sua profissão. É claro que todos os médicos sabem disso, mas se insistem nessa prática, assim fazem tendo em vista o problema da remuneração.

A minha emenda pretende garantir a remuneração que o médico tem hoje com dois empregos em um único apenas, porque temos o Sistema Único de Saúde, e isso pode ser feito sem nenhum problema. O médico faz a opção por um único emprego, continuando a receber o que hoje recebe pelos dois. A nossa proposta é essa.

Quero fazer um convite a todos os Senadores para que assinem essa nossa proposta, porque não tendo conseguido o número de 27 assinaturas, ela não está tramitando. Falo isso ao discutir porque, se quero acabar com tal situação que hoje é instituto em relação aos médicos, não podeemos votar favoravelmente a que se estenda isso para os odontólogos ou outras profissões.

Tal situação não é admissível, não ajuda no sentido do respeito que esses profissionais da área de saúde necessitam e nem ajuda a saúde pública.

Desde logo, fazendo esta lembrança da nossa proposta de emenda constitucional, anuncio que votarei contra a emenda em tramitação, que trata do odontólogo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra para discutir a referida matéria, informamos à Casa que a mesma constará da Ordem do Dia da sessão da próxima terça-feira, dia 4 de setembro, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Item 9:

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1998 (nº 4.157/98, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional de Apoio à Infância, dispõe sobre a ampliação dos benefícios da merenda escolar e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 835, de 2001, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Maria

do Carmo Alves, oferecendo a redação do vencido.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado.

**SUBSTITUTIVO DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 1998
(Nº 4.157, de 1998, na Casa de origem)**

Institui o Fundo Nacional de Alimentação – FNA, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Fundo Nacional de Alimentação – FNA, com a finalidade de estimular a regionalização da produção alimentícia brasileira e viabilizar a melhoria da alimentação das gestantes carentes e crianças de zero a cinco anos de idade.

Art. 2º Constituem recursos do fundo de que trata esta lei:

I – recursos ordinários consignados no Orçamento da União;

II – doações e legados, observada a legislação pertinente;

III – subvenções e auxílios de organismos nacionais e internacionais;

IV – outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 3º Os recursos do FNA serão aplicados conforme as seguintes modalidades:

I – no financiamento de ações de âmbito nacional, estadual ou municipal condizentes com as finalidades do Fundo;

II – em empréstimos a pequenos e médios produtores rurais para a produção de alimentos que contribuam para a melhoria nutricional das gestantes e das crianças de zero a cinco anos de idade.

§ 1º Os empréstimos de que trata o inciso II deste artigo serão objeto de regulamentação específica, garantindo-se aos contratantes condições financeiras e encargos especiais.

consideração. Não há, portanto, por que admitir a continuidade, porque o que antes era feito para atender uma escassez de profissionais da área, não é mais justificável, justo, correto nos dias de hoje, até porque o médico que atua em dois empregos, infelizmente, não trabalha bem em nenhum, o que é prejudicial para a sociedade e para o próprio médico na sua respeitabilidade, no exercício da sua profissão. É claro que todos os médicos sabem disso, mas se insistem nessa prática, assim fazem tendo em vista o problema da remuneração.

A minha emenda pretende garantir a remuneração que o médico tem hoje com dois empregos em um único apenas, porque temos o Sistema Único de Saúde, e isso pode ser feito sem nenhum problema. O médico faz a opção por um único emprego, continuando a receber o que hoje recebe pelos dois. A nossa proposta é essa.

Quero fazer um convite a todos os Senadores para que assinem essa nossa proposta, porque não tendo conseguido o número de 27 assinaturas, ela não está tramitando. Falo isso ao discutir porque, se quero acabar com tal situação que hoje é instituto em relação aos médicos, não podeemos votar favoravelmente a que se estenda isso para os odontólogos ou outras profissões.

Tal situação não é admissível, não ajuda no sentido do respeito que esses profissionais da área de saúde necessitam e nem ajuda a saúde pública.

Desde logo, fazendo esta lembrança da nossa proposta de emenda constitucional, anuncio que votarei contra a emenda em tramitação, que trata do odontólogo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra para discutir a referida matéria, informamos à Casa que a mesma constará da Ordem do Dia da sessão da próxima terça-feira, dia 4 de setembro, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Item 9:

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1998 (nº 4.157/98, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional de Apoio à Infância, dispõe sobre a ampliação dos benefícios da merenda escolar e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 835, de 2001, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Maria

do Carmo Alves, oferecendo a redação do vencido.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado.

**SUBSTITUTIVO DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 1998
(Nº 4.157, de 1998, na Casa de origem)**

Institui o Fundo Nacional de Alimentação – FNA, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Fundo Nacional de Alimentação – FNA, com a finalidade de estimular a regionalização da produção alimentícia brasileira e viabilizar a melhoria da alimentação das gestantes carentes e crianças de zero a cinco anos de idade.

Art. 2º Constituem recursos do fundo de que trata esta lei:

I – recursos ordinários consignados no Orçamento da União;

II – doações e legados, observada a legislação pertinente;

III – subvenções e auxílios de organismos nacionais e internacionais;

IV – outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 3º Os recursos do FNA serão aplicados conforme as seguintes modalidades:

I – no financiamento de ações de âmbito nacional, estadual ou municipal condizentes com as finalidades do Fundo;

II – em empréstimos a pequenos e médios produtores rurais para a produção de alimentos que contribuam para a melhoria nutricional das gestantes e das crianças de zero a cinco anos de idade.

§ 1º Os empréstimos de que trata o inciso II deste artigo serão objeto de regulamentação específica, garantindo-se aos contratantes condições financeiras e encargos especiais.

§ 2º A produção agrícola financiada com recursos do FNA será adquirida dos produtores e distribuída aos beneficiários de acordo com o que estabelecer a regulamentação.

Art. 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições, conselhos constituídos por representantes dos órgãos da administração das áreas pertinentes, podendo também incluir representantes de outros segmentos da sociedade local.

Parágrafo único. O acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Alimentação serão exercidos pelos conselhos junto aos respectivos governos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Diário do Senado Federal, de 24-8-01.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2001 (nº 547/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Centro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, tendo

Parecer favorável, sob nº 760, de 2001, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 15, DE 2001

(Nº 547/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Centro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 196, de 26 de novembro de 1999, que autoriza a associação Comunitária dos Moradores do Bairro Centro a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2001 (nº 566/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Sócio-Cultural Hermes Fontes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, tendo

Parecer favorável, sob nº 761, de 2001, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 23, DE 2001

(Nº 566/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Sócio-Cultural Hermes Fontes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boquim, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 8, de 10 de janeiro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Sócio-Cultural Hermes Fontes a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boquim, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – As minhas felicitações ao povo de Boquim, que conquistou, afinal, um lugar para divulgar as suas notícias e as suas opiniões: a Rádio Comunitária de Boquim, no Estado de Sergipe. Meus parabéns ao Dr. Clóvis Trindade, que foi um grande lutador na implantação dessa rádio comunitária.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Item 12:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2001 (nº 592/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Comunidade Amiga de Radiodifusão Florânia-Carflor a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, tendo

Parecer favorável, sob nº 763, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ney Suassuna.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 42, DE 2001
(Nº 592/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Comunidade Amiga de Radiodifusão Florânia – CARFLOR, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 104, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Comunidade Amiga de Radiodifusão Florânia – CARFLOR, a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Item 13:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2001 (nº 595/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária e Recreativa de São Benedito do Rio Preto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão, tendo

Parecer favorável, sob nº 802, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvam Borges.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 68, DE 2001
(Nº 595/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária e Recreativa de São Benedito do Rio Preto – ACCR, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 72, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Cultural Comunitária e Recreativa de São Benedito do Rio Preto – ACCR, a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Item 14:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 2001 (nº 618/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Co-

munitária Padre Maximino a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 807, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 134, DE 2001

(Nº 618/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Padre Maximino a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 89, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Padre Maximino a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Item 15:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2001 (nº 696/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Ecológica do Rio Camboriú a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 808, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Casildo Maldaner.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 143, DE 2001

(Nº 696/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Ecológica do Rio Camboriú – ACERC, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 94, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Ecológica do Rio Camboriú – ACERC, a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Item 16:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 2001 (nº 706/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Metropolitana Cultural e Artística "Dom Aloísio Roque Opperman" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 809, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Arlindo Porto.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 148, DE 2001
(Nº 706/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Metropolitana Cultural e Artística “Dom Aloísio Roque Opperman” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 143, de 25 de abril de 2000, que autoriza a Associação Metropolitana Cultural e Artística “Dom Aloísio Roque Opperman” a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Ainda temos oito itens para serem apreciados pelas Sras e Srs. Senadores.

Item 17:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2001 (nº 722/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conchas, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 810, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Pedro Piva.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 151, DE 2001
(Nº 722/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM — AMCRP/FM, a executar serviço de

radiodifusão comunitária na cidade de Conchas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 209, de 31 de maio de 2000, que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM — AMCRP/FM, a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conchas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Item 18:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2001 (nº 724/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Madre FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Madre de Deus, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 811, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Antônio Carlos Júnior.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 152, DE 2001
(Nº 724/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Madre FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Madre de Deus, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 222, de 31 de maio de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Madre FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Madre de Deus, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decretolegislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra,pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, doravante deveremos aprovar cerca de seis mil projetos de emissoras de radiodifusão comunitárias. Penso que, para economia processual, a votação desses projetos pode ser feita em bloco. Se alguém tiver alguma opinião contrária ou quisesse se manifestar, poderia fazê-lo. Sugiro que seja lido somente o nome da emissora e da respectiva cidade, porque teremos de votar cerca de seis mil projetos de emissoras comunitárias. Evidentemente, poderá haver alguma correlação.

Sr. Presidente, acho que isso não é difícil, eminente Presidente, até porque, regimentalmente, o processo de votação para autorização de serviço de radiodifusão é nominal e fizemos um acordo para que não mais seja assim. Então, faço essa sugestão até para poupar os Senadores que presidem as sessões.

O SR. NEY SUASSUNA(PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Senador Ney Suassuna, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Nobre Senador, considero a colocação do Senador Carlos Patrocínio extremamente útil. Sugiro que os projetos sejam colocados em votação em blocos de dez, porque, dessa forma, seria mais fácil apreciá-los. O assunto dos projetos é ponto pacífico e, ao serem submetidos a este Plenário, os projetos já foram analisados nas Comissões, além do que nunca ninguém votou contrariamente a nenhum deles. Ademais, mudamos a forma da votação, que era nominal. Assim, se a votação dos projetos acontecer em blocos de dez, seria muito mais viável. Só na Comissão de Educação, há seis mil projetos em tramitação e, da forma como está acontecendo o processo de votação, haverá um grande comprometimento do tempo das sessões, fazendo do Presidente da sessão um locutor de corrida de cavalos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Senador Carlos Patrocínio, o pedido de V. Ex^a será levado em consideração, sem dúvida, pela Mesa, oportunamente. É uma sugestão prática e louvável. O Regimento Interno tem de ser flexibilizado no

sentido de possibilitar que haja economia processual e economia de energia para quem preside a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Item 19:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2001 (nº 769/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Comunidade São José a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juazeirinho, Estado da Paraíba, tendo

Parecer favorável, sob nº 812, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Carlos Patrocínio.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 153, DE 2001
(Nº 769/2000, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Comunidade São José a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juazeirinho, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 155, de 25 de abril de 2000, que autoriza a Associação Comunitária da Comunidade São José a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juazeirinho, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decretolegislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Item 20:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2001 (nº 720/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Cultural e Comunitária José Gervásio de Araújo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Urbano Santos, Estado do Maranhão, tendo

Parecer favorável, sob nº 818, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvam Borges.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 176, DE 2001

(Nº 720/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Fundação Cultural e Comunitária Jose Gervásio de Araújo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Urbano Santos, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 191, de 17 de maio de 2000, que autoriza a Fundação Cultural e Comunitária José Gervásio de Araújo a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Urbano Santos, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Item 21:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2001 (nº 664/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Aracruz – AMA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 819, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Antonio Carlos Junior.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 180, DE 2001

(Nº 664/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Aracruz – AMA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barreiras, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 193, de 17 de maio de 2000, que autoriza a Associação dos Moradores do Aracruz – AMA, a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barreiras, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Item 22:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de 2001 (nº 793/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva, "Acred – Elias Fausto" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 822, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 193, DE 2001

(Nº 793/00, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva, "ACRED – Elias Fausto" a executar serviço

de radiodifusão comunitária na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 208, de 31 de maio de 2000, que autoriza a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva, "ACRED – Elias Fausto" a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto-legal entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Item 23:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 416, de 2001, do Senador Carlos Patrocínio, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2001, de sua autoria.

Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2001, será definitivamente arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Item 24:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 431, de 2001, do Senador José Eduardo Dutra, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 242, de 2000 e 98, de 2001, por regularem a mesma matéria.

O item nº 24 foi prejudicado, no início da Ordem do Dia, em virtude da aprovação do Requerimento nº 484, de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Item 25:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 441, de 2001, do Senador Jefferson Péres, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2001, de sua autoria.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2001, será definitivamente arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 482, de 2001, de urgência, lido no expediente, para o Projeto de Decreto-legal nº 42, de 2000.

Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Diádasegundasessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 483, de 2001, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2001.

Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Diádasegundasessão deliberativa ordinária, nos termos regimentais.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem, por três minutos.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Será o suficiente, Sr. Presidente.

Ontem, esta Casa, a partir das 18 horas e 30 minutos, ouviu o pronunciamento do Senador Ademir Andrade com relação à movimentação de tropas da Polícia Militar do Estado do Pará para a fazenda Cabaceiras e a Gleba Ampulhetá, no sul do Estado, onde militantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra seriam desalojados pela força policial militar, autorizados pela Secretaria de Segurança Pública.

Na verdade, faço questão de registrar nesta tarde, porque ontem, tendo em vista que o Senador Ademir Andrade falou como último orador inscrito, e hoje, devido à sessão especial em homenagem a Pedro Aleixo e a nossa pauta extensa, não tive oportunidade de me manifestar.

de radiodifusão comunitária na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 208, de 31 de maio de 2000, que autoriza a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva, "ACRED – Elias Fausto" a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto-legal entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Item 23:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 416, de 2001, do Senador Carlos Patrocínio, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2001, de sua autoria.

Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2001, será definitivamente arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Item 24:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 431, de 2001, do Senador José Eduardo Dutra, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 242, de 2000 e 98, de 2001, por regularem a mesma matéria.

O item nº 24 foi prejudicado, no início da Ordem do Dia, em virtude da aprovação do Requerimento nº 484, de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Item 25:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 441, de 2001, do Senador Jefferson Péres, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2001, de sua autoria.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2001, será definitivamente arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 482, de 2001, de urgência, lido no expediente, para o Projeto de Decreto-legal nº 42, de 2000.

Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Diádasegundasessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 483, de 2001, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2001.

Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Diádasegundasessão deliberativa ordinária, nos termos regimentais.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem, por três minutos.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Será o suficiente, Sr. Presidente.

Ontem, esta Casa, a partir das 18 horas e 30 minutos, ouviu o pronunciamento do Senador Ademir Andrade com relação à movimentação de tropas da Polícia Militar do Estado do Pará para a fazenda Cabaceiras e a Gleba Ampulhetá, no sul do Estado, onde militantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra seriam desalojados pela força policial militar, autorizados pela Secretaria de Segurança Pública.

Na verdade, faço questão de registrar nesta tarde, porque ontem, tendo em vista que o Senador Ademir Andrade falou como último orador inscrito, e hoje, devido à sessão especial em homenagem a Pedro Aleixo e a nossa pauta extensa, não tive oportunidade de me manifestar.

Portanto, apenas para repor a verdade, afirmo que o Governador Almir Gabriel, às 15 horas e 42 minutos adiou a reintegração de posse de áreas ocupadas pelo Movimento dos Sem-Terra, ou seja, três horas antes, o Governador Almir Gabriel já tinha determinado o retorno imediato das tropas, de acordo com nota publicada pela Internet, no site Uol Últimas Notícias.

Não falei com o Governador Almir Gabriel nem com o Presidente Fernando Henrique a respeito desse assunto, mas como foram bastante criticados pelo Senador Ademir Andrade, para repor a verdade, leio a seguinte nota:

O Governador do Pará, Almir Gabriel, decidiu retardar por cento e vinte dias o cumprimento dos mandados de reintegração de posse de duas áreas ocupadas pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), nas regiões sul e sudeste do Estado. Ele determinou o retorno imediato da tropa deslocada para Marabá para cumprimento dos mandados. Gabriel disse que pretende negociar uma solução pacífica para a desocupação das duas áreas, invadidas há pelo menos três anos.

A decisão do Governador foi tomada depois que o Secretário Especial de Segurança Social, Paulo Sette Câmara, informou a gravidade da situação, com a iminência de confrontos entre os policiais e os sem-terra.

Em telefonema ao Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, Sebastião Oliveira, o Governador enfatizou a necessidade de o órgão solucionar pacificamente os problemas fundiários na fazenda Cabaceiras, em Marabá, do pecuarista Dhélio Mutram, e na Gleba Ampulhetá, de 220 mil hectares, que se estende por Marabá e Parauapebas, para evitar confrontos entre fazendeiros e integrantes do MST.

O Governador relatou ao Presidente do Incra as dificuldades que enfrenta para intervir em situações que já poderiam ter sido solucionadas, pois se arrastam há anos e acabam provocando intervenção do Judiciário, com a expedição de mandados de reintegração. Ele destacou a dificuldade em conter a inquietação de proprietários e posseiros.

O Ouvidor Agrário Nacional, Gersino José da Silva Filho, que se encontra em Marabá, assumiu o compromisso de encontrar uma solução definitiva para a situação da fazenda Cabaceiras e da Gleba Ampulhetá junto ao Incra.

Era o que tinha a registrar, Sr. Presidente.“

Muito obrigado pela atenção.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Senador Eduardo Suplicy, em virtude do adiantado da hora, V. Ex^a terá três minutos para falar. É o suficiente?

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Agradeço a compreensão de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, diante do episódio que todo o Brasil está acompanhando, com relação ao Sr. Sílvio Santos estar sob ameaça do Sr. Fernando Dutra Pinto, gostaria aqui de expressar o que certamente é o anseio de todos os Senadores: o apelo para que possa haver um desfecho que envolva tranquilidade, discernimento e bom-senso, para que seja preservada a vida tanto do Sr. Sílvio Santos como de seus familiares.

Acredito que os responsáveis pela segurança pública em São Paulo estão tendo a maior responsabilidade e destreza para que haja um desfecho nesse sentido, Sr. Presidente.

É isso que eu gostaria de externar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Mesa aproveita o ensejo em que o Senador Eduardo Suplicy se manifesta a respeito de assunto tão doloroso e trágico que está acontecendo com a família de Sílvio Santos e oferece inteira e irrestrita solidariedade, desejando que a vida de Sílvio Santos, tão importante para as comunicações no Brasil, seja preservada e que o mesmo volte a trabalhar normalmente, como faz todos os demais.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quando discuti a proposta de emenda constitucional da possibilidade da acumulação de emprego para profissionais da

área da saúde, eu queria também fazer um registro em relação a uma outra questão. Entretanto, não fiz, esqueci-me. Estou voltando a fazê-lo agora, mas sei muito rápido.

Quero dizer que estranho muito que esta Casa ainda não tenha votado ainda, no segundo turno – já há algum tempo deveria ter feito –, a Proposta de Emenda Constitucional que limita e regulamenta a edição de medidas provisórias.

Inexplicavelmente não estamos votando hoje. Se, na hora, não tivéssemos – e temos – quorum para a votação, poder-se-ia até levantar, porque não queríamos que fosse rejeitada por ausência de quorum. Mas isso deveria ter sido visto, e não esta Casa passar, pura e simplesmente, não votando uma matéria.

É bom que sempre se levante isso. Há tempo venho afirmando que não se pode estar criticando o Poder Executivo por edição de medidas provisórias quando não assumimos a responsabilidade de regulamentar.

E falo isso com a maior tranquilidade, porque, com a promulgação da Constituição brasileira, em 1988, menos de um ano depois, junto com o então Deputado Nelson Jobim, apresentamos uma proposta de regulamentação de medida provisória. Ou seja, desde 1989 uma proposta de regulamentação tramita no Congresso Nacional. Já deve ter sido arquivada várias vezes. Mas se ficava sempre criticando o Executivo. Seria bom lembrarmos que, quando foram editadas as primeiras medidas provisórias, o Supremo Tribunal Federal permitiu todo esse quadro caótico de reedições sucessivas, porque disse que poderia fazer, e, – isto é o mais grave – de trinta em trinta dias nas reedições, matéria nova.

Isso é um absurdo. E era o maior absurdo que esta Casa, o Congresso Nacional, não regulamentasse, porque isso era uma exorbitância do Executivo por omissão nossa. Legisava o Executivo de forma provisória porque não regulamentávamos, como deveria ser, a legislação definitiva deste País.

Pois bem, conseguimos fazer isso. Está pronto para ser promulgado.

Num acordo, há um dispositivo que diz que as medidas provisórias – e era a única de forma de avançarmos nesse processo – editadas até a promulgação iriam ser consolidadas como lei, ficariam no trâmite anterior. Como se perde tempo... E estamos concedendo isso, e não se critique amanhã. Não que eu não queira criticar; é que quero fazer a coisa séria, para que ninguém fique fazendo demagogia, quando

teria que estar aqui hoje para votar, para não dar ao Governo, ao Executivo mais uma semana para editar as medidas provisórias que bem entender, na sistemática anterior, e não na nova, que regulamos.

É só para que a sociedade brasileira saiba bem disso, e, amanhã, não se cobre responsabilidade do Executivo, quando não assumimos a nossa. Eu queria dizer isso porque o PPS tem muita consciência e está se preparando – sempre fiz muito isso, agora ainda mais – para exercer o Poder neste País, no futuro, e não podemos fazer agora aquilo que depois vamos cobrar de forma diferente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Senador Roberto Freire, a Mesa interpreta o pensamento do Plenário, que é unânime em considerar que as medidas provisórias devem sofrer, iniciando-se pelo Senado, as limitações já aprovadas pela Câmara dos Deputados.

Para a próxima quarta-feira já está pautada a votação da matéria. Hoje, pelos motivos que V. Ex^a sabe, jamais poderíamos votá-la, porque não teríamos o quorum necessário para isso.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, sem querer fazer diálogo, não estou criticando a Mesa, a crítica não é endereçada a ninguém em especial, mas, ao Congresso, ao Senado e à Câmara, porque não haver quorum hoje é inadmissível. Tinha que ter.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Mas estamos aqui, não é, Senador?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Claro, mas assim fica parecendo que eu e V. Ex^a estávamos, e que estou criticando os outros. Aí, é muito fácil. Não estou criticando este ou aquele Senador. A crítica é para quem tinha facilidade em culpar o Executivo, mas não cumpriu com a sua obrigação. E perguntei aqui, na semana passada, por que ainda não tínhamos votado a matéria – que poderia ter sido votada. Mas disseram: "Não, mas vai ser na próxima semana". E não foi. Já se passou mais de uma semana; não sei o que está acontecendo.

Esse é o alerta que faço – a todos nós –, porque não é possível termos mais delongas em relação a isso. Foi neste sentido, e não no de criticar alguém: para que, antes de criticarmos os outros, façamos uma auto-critica, a fim de sabermos a quem responsabilizar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Logo no início da sessão, anunciamos que a matéria seria votada na próxima quarta-feira. Tenho

certeza absoluta de que o quorum será suficiente para que possamos chegar a um final feliz.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) — Concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos, primeiro orador inscrito após a Ordem do Dia.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB — ES) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, os debates que vêm sendo suscitados pelo Projeto de Lei nº 4.147, do Poder Executivo, sobre as diretrizes nacionais para uma política de saneamento básico, particularmente na Câmara dos Deputados, onde o projeto está sendo analisado, nos estimularam a trazer algumas contribuições sobre o tema, que deverá merecer, em breve, a apreciação desta Casa.

Vários Parlamentares, nos últimos anos, têm-se manifestado sobre o assunto, reclamando a necessidade de uma política nacional de saneamento básico, e não apenas isso, apresentando projetos de lei que tratam do tema, muito embora não tenham sido aprovados, em toda a sua plenitude, pelo Congresso Nacional.

A prestação de serviços regulares e eficientes de saneamento básico é condição indispensável ao bem-estar social e importante requisito ao bom funcionamento da economia. Mais que isso, pode-se afirmar, sem qualquer receio de contestação, que a qualidade e a abrangência desses serviços nos dão uma boa medida do grau de desenvolvimento dos vários países do mundo.

A ninguém é dado desconhecer a estreita relação entre os índices de saneamento básico e as condições de saúde pública. Ao reduzir a incidência e a prevalência de moléstias infecciosas e parasitárias, o saneamento propicia notável redução dos índices de morbidade e mortalidade, além de economia para o sistema de saúde, com a diminuição do consumo de medicamentos e das internações hospitalares.

Essas considerações, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, vêm a propósito do impasse a que chegamos no Brasil, onde o setor público tem sido impotente para promover maior abrangência dos serviços de saneamento, e a iniciativa privada encontra-se inibida na realização de investimentos necessários, fundamentalmente pela ausência de uma legislação que assegure a participação privada na prestação desses serviços de utilidade pública.

Evidentemente, os problemas ligados ao saneamento básico afetam mais intensamente os países em desenvolvimento e aqueles de maior pobreza.

Recente relatório produzido pela Organização Mundial de Saúde revelou que 40% da população mundial não tem acesso aos serviços de saneamento básico e que 18% não dispõem de água potável. Aqui, comprova-se a vinculação do saneamento básico com as condições socioeconômicas dos povos: 98% das pessoas carentes desses serviços vivem em países sem desenvolvimento.

Em artigo publicado na revista Ecologia e Desenvolvimento, no começo deste ano, o pesquisador Álvaro Neiva destaca que "essa precariedade é responsável pela maioria dos quatro bilhões de casos de diarréia que matam 2 milhões e 200 mil pessoas — geralmente crianças com menos de 5 anos —, anualmente, no mundo inteiro".

A preocupação com as condições sanitárias é de alcance mundial, tanto que, na Cúpula do Milênio, realizada no ano passado em Nova Iorque, os 150 países ali representados assumiram compromissos de reduzir à metade, até 2015, o número de pessoas sem acesso a água potável e ao saneamento básico, e de universalizar esses serviços até 2025.

Os índices brasileiros de cobertura sanitária não se distanciam dos indicadores médios da América Latina, que, por sua vez, ocupa posição intermediária entre os continentes de países mais desenvolvidos e os de maior pobreza. Na cobertura de abastecimento de água potável, a América Latina tem um índice de 85% dos domicílios, situando-se entre os países africanos (média de 62%) e a América do Norte (100% de cobertura).

No Brasil, assinala Álvaro Neiva, 39 milhões de pessoas, ou 23% da população, não desfrutam de qualquer sistema de saneamento básico em seus domicílios, enquanto 22 milhões de habitantes, correspondentes a 13% da população, não têm acesso à água potável.

Se considerarmos, em conjunto, o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário e a coleta de lixo, a população beneficiada, evidentemente, será ainda menor. A Pesquisa Nacional de Amostragem por Domicílio (PNAD), do IBGE, demonstra que apenas 53,8% das moradias, em 1992, e 62,3%, em 1999, dispunham desses serviços. Embora os números revelem uma razoável melhoria na prestação desses serviços — entre 1992 e 1999 —, é de se notar que a carência de saneamento no Brasil exige provisões efetivas e urgentes.

Essa precariedade se destaca, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, quando se analisa a questão sanitária espacialmente. Na zona rural, por exemplo, existem nada menos que 6 milhões de domicílios,

onde se concentram 75% da população do campo, sem acesso à água potável.

O índice de 62,3% de domicílios com acesso à rede de abastecimento de água, ao esgotamento sanitário e aos serviços de coleta de lixo, conforme revelou a pesquisa do IBGE, para o ano de 1999, retrata a média nacional. Contudo, se considerarmos as médias regionais, verifica-se, como previsível, que os índices acompanham todos os demais indicadores que fazem do Brasil um País de contrastes. Essa média sobe a 85,5% na Região Sudeste; cai para 53,5% na Região Sul; desce a 40,5% no Centro-Oeste; desce ainda mais para 32,5% nos Estados do Nordeste e despenca para 13,6% na Região Norte, onde a oferta desses serviços – reconheçamos – é extremamente deficiente em consequência das longas distâncias e da baixa densidade demográfica.

O acesso aos serviços de saneamento, analisado por Unidade Federativa, vai apontar contrastes ainda maiores: 91,1% de domicílios atendidos no Estado de São Paulo e 1,3% no Estado do Amapá. No Espírito Santo, esse índice está em torno de 71%, um pouco acima da média brasileira, mas bem abaixo daquela observada para o Sudeste (85,5%).

Esse quadro somente pode ser revertido com a adoção de medidas efetivas que visem a reduzir drasticamente a participação dos domicílios desassistidos dos serviços sanitários, num primeiro momento, buscando-se, como escopo último, a universalização do acesso ao saneamento básico, aí entendida a oferta regular de água potável, o esgotamento sanitário, a drenagem de águas pluviais e a coleta e tratamento de lixo.

Quanto a este último item – a coleta e tratamento de lixo – é imperioso reconhecer alguns esforços, no âmbito governamental e nas iniciativas da própria sociedade, que tem contribuído para minimizar as graves consequências do acúmulo de resíduos sólidos. Entre essas iniciativas destacam-se a da coleta seletiva do lixo, que já vem sendo implementada em muitos Municípios brasileiros, e a da reciclagem de boa parte dos materiais, que, até há pouco tempo, eram considerados inservíveis.

De fato, o País começa a despertar para esse problema e já se destaca, no cenário mundial, pelo elevado índice de reaproveitamento do alumínio, da ordem de 70%; seguindo-se o vidro, com 35%; o papel, com 32% de reaproveitamento; o aço, com 18%; e o plástico, com 12%.

As ponderações até aqui colocadas dão-nos a exata dimensão da importância de implementarmos uma efetiva política de saneamento básico e que ve-

nha a gerar efeitos altamente positivos na qualidade de vida da população brasileira.

O modelo de gestão aíndadominante no Brasil, no que tange ao saneamento básico, concentra a prestação dos serviços nas empresas das 27 Unidades Federativas em cerca de 1.800 sistemas municipais – estes últimos quase sempre na forma de administração direta. Esse modelo vem procurando acompanhar a demanda de serviços decorrente do crescimento da população brasileira, que, como se sabe, vem experimentando intenso processo de urbanização.

Entretanto, esse sistema, já há alguns anos, vem dando sinais de exaustão, e o lado mais visível dessa realidade se percebe, conforme já salientamos, na redução da capacidade do Poder Público bancar novos investimentos.

Além disso, as inefficiências do sistema de saneamento básico no Brasil têm sido ressaltadas por pesquisadores e técnicos diversos. Há cerca de dois anos, em consistente artigo publicado na Revista do BNDES, a analista Terezinha Moreira diagnosticava a má qualidade dos serviços nessa área, destacando o nível médio de perdas físicas e comerciais superior a 45%; indicadores operacionais e gerenciais insatisfatórios; precariedade no atendimento rotineiro; reduzidos níveis em coleta e, especialmente, em tratamento de esgotos.

Informações recentes têm evidenciado a necessidade de investimentos da ordem de R\$ 40 bilhões, nos próximos 15 anos, para universalizar a oferta dos serviços de saneamento à população urbana brasileira.

Não se pode, em absoluto, acreditar que governantes, políticos, empresários e sanitaristas tenham ignorado as necessidades do setor. Basta dizer que numerosos projetos que tratam desse tema têm sido apreciados nas duas Casas do Congresso Nacional. Somente quatro propostas, entretanto, abordam a questão de forma mais abrangente, visando à implementação de uma política nacional de saneamento básico.

O grande impasse em que hoje entrava a discussão e a implementação dessa política concentra-se, especialmente, na titularidade dos serviços de saneamento. O respeito à autonomia municipal e a importância da descentralização dos serviços de saneamento não pode ofuscar a realidade de que esses serviços envolvem, em muitos casos, territórios circunvizinhos, ultrapassando os limites da municipalidade, até mesmo, fronteiras dos Estados federais e, em outros casos, municípios pobres que, isoladamente, não teriam condições para viabilizar os investimen-

tos necessários à melhoria das condições sanitárias da sua população.

A questão da titularidade dos serviços de saneamento é a maior razão pela qual os citados projetos não têm sido apreciados com a presteza que todos desejam e que as demandas sanitárias da população requerem. A primeira dessas proposições, por ordem cronológica de apresentação, é a de autoria do atual Ministro e então Senador José Serra. Trata-se do PLS nº 266, de 1996, que delega aos Estados o poder concedente dos serviços quando sua execução envolver interesses comuns de dois ou mais municípios, ou quando se tratar de sistemas integrados de saneamento.

Por prever a estadualização dos serviços nessas situações, o projeto em tela foi interpretado como uma tentativa de privatização do setor, dado que a iniciativa privada não teria maiores interesses em operar sistemas de saneamento em escala reduzida. No entanto, é mister esclarecer que o projeto do então Senador José Serra deixa a critério dos Poderes Públicos (Estados e Municípios) a opção pela gestão pública ou privada.

Com posicionamento semelhante, porém condicionando a questão do saneamento ao contexto de uma Política Nacional de Recursos Hídricos, o PLS nº 560, de 1999, de autoria do Senador Paulo Hartung, foi apensado ao PLS nº 266, do Senador José Serra, já referido. O Senador Paulo Hartung prevê o compartilhamento dos serviços entre municípios limítrofes, quando necessário, reservando aos Estados, no entanto, a operação dos sistemas de esgotos quando as municipalidades não tiverem condições de atender adequadamente à população.

O terceiro projeto relativo à política nacional de saneamento foi apresentado no ano passado pelos Deputados Sérgio Novais e Maria do Carmo Lara. No PLC nº 2763, esses Parlamentares enfatizam a responsabilidade prioritária dos municípios pela operação dos serviços, quando esses se circunscreverem à sua jurisdição, e prevê a cooperação entre Estados e Municípios, e mesmo da União, quando os interesses envolvidos ultrapassarem os limites municipais ou mesmo o âmbito estadual.

Encaminhado pelo Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, em fevereiro último, o PL n.º 4.147 (Mensagem nº 147/01, da Presidência da República), em discussão na Câmara dos Deputados, faz nítida opção pela estadualização da competência na prestação dos serviços de saneamento básico que excedam os interesses locais. Além disso, prevê a "interação harmônica dos diversos agentes

públicos e privados que prestam serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, em âmbito estadual e municipal". Em essência, e considerando a questão do poder concedente, o Projeto do Executivo Federal adota a proposta original do Ministro José Serra, explicitada no PLS nº 266, de 1996.

O projeto encaminhado pelo Poder Executivo, deve-se ressaltar, não impõe a privatização dos serviços de saneamento básico e dos ativos estatais, mas considera a possibilidade de ingresso de capital privado, em circunstâncias que o tornem conveniente, com fundamento no interesse público. Sem aporte de recursos públicos e privados, o País dificilmente conseguirá alcançar as metas da Política Nacional de Saneamento, que prevêem para o ano de 2010 o abastecimento regular de água potável 96% da população brasileira e a coleta de esgotos estendida a 65% dos domicílios.

Quanto à titularidade da prestação de serviços de saneamento, nossa posição é a de que o poder concedente deve continuar com os municípios, como princípio constitucional já estabelecido, acrescentando-se, entretanto, as seguintes considerações:

– Nas áreas geoeconômicas que compõem as regiões metropolitanas com dois ou mais municípios, deve-se buscar a gestão compartilhada entre os municípios envolvidos, com a participação do Estado como articulador das ações integradas de base regional;

– A distribuição de água e a coleta de esgotos permanecem sob competência municipal no seu espaço geográfico, devendo essas atividades, em razão da interdependência entre as etapas do processo de saneamento, ser ajustadas com o Estado;

– Em razão da complementariedade das ações entre Estado e municípios nessas regiões metropolitanas, torna-se necessária a articulação das atividades de produção de água potável, afastamento e tratamento de esgotos;...

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – Senador Ricardo Santos, peço permissão a V. Ex^a para interrompê-lo a fim de prorrogar a sessão, de forma a permitir que V. Ex^a conclua o seu raciocínio e que sejam assegurados, pelo menos, cinco minutos a cada um dos dois Senadores aqui presentes, para seus pronunciamentos.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Estou concludo.

– para os municípios com serviços de saneamento exclusivamente locais e que apresentem pequena população e baixa capacidade de investimento, o Poder Público – representado pela União, Estado e o próprio Município – deverá atuar de forma conjunta e articulada com o propósito de viabilizar os investimentos em saneamento.

Essas proposições têm por objetivo contribuir para a definição de uma nova modelagem do setor de saneamento, que pode e deve prever a participação do capital privado. Para isso, o Estado e os municípios devem constituir agências reguladoras nos espaços metropolitanos, nas microrregiões, ou mesmo nas bacias hidrográficas, envolvendo todos os municípios que a integram, a fim de viabilizar os investimentos públicos e privados requeridos e, simultaneamente, assegurar a fiscalização e a participação social no controle dos serviços prestados.

Srs e Srs. Senadores, as deficiências estruturais do nosso sistema de saneamento básico, aliadas às circunstâncias de escassez de recursos para investimentos no setor, representam para nós uma grave advertência. Não podemos mais postergar nossas decisões sobre uma questão de tamanha alcance social e de tão significativa repercussão econômica. Assim, apelamos aos nobres colegas Senadores para que, por ocasião da apresentação do Projeto de Lei do Executivo, que esperamos ocorra em breve, nos empenhemos na definição de diretrizes para um modelo de regulação e gestão do setor de saneamento que viabilize a alocação de recursos públicos e a atração de recursos privados que preencham os requisitos de eficiência e eficácia no atendimento às famílias brasileiras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ricardo Santos, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Moreira Mendes.

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – Concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda, por cinco minutos.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o estudante Pedro Ricardo Cunha, 15 anos, mora em Rio Verde,

Município da região sudoeste de Goiás, e sonha com algo simples, muito simples: o dia em que poderá fazer uma apresentação pública com sua banda de música. Para concretizar o seu objetivo, Gérson, que é portador de deficiência mental, aguarda apenas o dia em que alguém lhe dê uma oportunidade de subir ao palco. Ele quer seguir o mesmo caminho que outros portadores de deficiência mental do Município de Iratí, interior do Paraná, que já se apresentam profissionalmente em países como Polônia e Chile.

O exemplo do estudante não é isolado, muito pelo contrário. No Brasil, 17 milhões de portadores de alguma deficiência, ou seja, 10% da população, enfrentam as dificuldades diárias para desempenhar atividades simples, corriqueiras. Em se tratando de deficientes mentais, então, os obstáculos se acentuam, obrigando-os a encontrar, diariamente, sempre como apoio de terceiros, os atalhos que levam à sobrevivência com dignidade.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, optei por fazer esse breve relato para destacar a necessidade de nós, Parlamentares, unirmos forças para referendar apoio ao imprescindível trabalho prestado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae. Criada em dezembro de 1954, no Rio de Janeiro, a entidade está presente em quase 2 mil Municípios brasileiros, atendendo a cerca de 250 mil pessoas portadoras de deficiência mental, associada ou não a outras deficiências.

Exatamente por contar com o auxílio e acompanhamento da Apae é que o estudante Pedro Ricardo Cunha não perde as esperanças de um dia mostrar seus dotes artísticos. Ele sintetiza a nova concepção da entidade, que um dia priorizou assistencialismo e hoje visa o desenvolvimento das potencialidades do portador de deficiência, bem como a garantia de seus direitos elementares de cidadania e a busca de uma sociedade progressivamente melhor e mais justa, que possibilite uma existência feliz e participativa.

Não há nada de utópico nessas afirmações. Escolas especializadas mantidas pela Apae atendem portadores de deficiência desde o nascimento até a idade adulta. O ensino de qualidade é complementado com um trabalho terapêutico que envolve técnicos das áreas de Psicologia, Fonoaudiologia e Fisioterapia. A oferta de cursos profissionalizantes é o passo mais recente da Apae no sentido de incluir o portador de deficiência no mundo do trabalho, mesmo que supervisionado. Não há como negar que a pessoa que trabalha sente-se útil à sociedade, é mais feliz e respeitada, e isso também se aplica ao portador de deficiência.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, permitem-me, neste momento, trazer ao conhecimento deste Plenário uma pequena parcela do trabalho desenvolvido pela Apae de Goiânia, Capital do meu Estado. Cerca de 400 alunos são atendidos em três unidades por 120 funcionários. Há escolas para crianças de 0 a 6 anos, de 7 a 14 anos, e ainda cursos profissionalizantes voltados para a marcenaria, jardinagem, horticultura, auxiliar de cozinha e confecção de produtos naturais. Também são oferecidos atendimento laboratorial, clínica de apoio e fisioterapia, parque aquático e espaço cultural.

À primeira vista, fica a impressão de que a Apae de Goiânia vai muito bem, obrigado. A realidade, entretanto, é completamente diferente. Segundo a assessora Marinalva Queirós Santana, torna-se necessário " tirar a pedra" para a manutenção das três unidades. Cada uma delas recebe R\$6 mil por mês, por meio de convênio com a Secretaria de Assistência Social do Governo Federal. O restante, em torno de R\$10 mil líquido, é obtido por intermédio de doações telefônicas. Tanto a Apae de Goiânia, como outras 40 unidades espalhadas em Goiás não recebem um centavo sequer do atual Governo. As autoridades estaduais cedem apenas os professores para ministrar aulas nas unidades. Quanto à Prefeitura de Goiânia, a ajuda é de R\$1.890,00 por mês, repassada pela Fumdec.

A realidade vivida pela Apae de Goiânia, apesar de ser a capital de um Estado, pouco difere da situação de outras 1,8 mil unidades existentes em todo o País, atendidas por 37 mil profissionais, alguns remunerados, e a grande maioria atuando de forma voluntária. Nesta semana dedicada pela Federação Nacional das APAES a reflexões sobre o atendimento ao portador de deficiência mental, cabe-nos avaliar se estamos desempenhando a contento o nosso papel de cidadãos preocupados com uma parcela significativa da população brasileira.

Sr. Presidente, tenho a certeza absoluta de que os 81 Srs. Senadores desta Casa concordam com o ex-presidente da Federação Nacional das Apaes, Márcio Caixeta: "Em cada portador de deficiência está presente a manifestação de diferença de Deus, e essa diferença pode nos ajudar a entender melhor o mundo à nossa volta."

Unamo-nos, então, em benefício de seres humanos que tanto precisam de nós.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, por cinco minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta não é a primeira vez que venho a esta tribuna para falar sobre a violência que assola o País, violência da qual também fui vítima inúmeras vezes: minha primeira esposa foi assassinada, vítima de um assalto, no qual também fui baleado e tive um braço quebrado; depois disso, os meus filhos do meu segundo casamento foram assaltados; perdi dois carros tomados à mão armada, uma vez, estávamos eu e minha mulher e, em outra, somente minha mulher.

Depois de tudo isso, como medida preventiva, a família passou a se utilizar de carros blindados e, de novo, balearam o carro. Graças a Deus o carro era blindado, senão teria perdido meu filho mais velho.

Hoje, assistimos, estarrecidos, à reincidência de um crime, já acontecido com a filha de Sílvio Santos, e, como se não bastasse, ocorre o mesmo com o seu pai, o apresentador do SBT.

Sr. Presidente, o que devemos fazer? Assim não podemos continuar! A situação está insuportável! Precisamos tomar providências!

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as providências a serem tomadas são muitas e sequenciais, já que os fatos estão interligados. Como pano de fundo está a diferença de classes, que é gritante no Brasil. De um lado, estão os muito ricos; do outro, os extremamente pobres. A situação não se resume apenas a esse quadro, pois há países em situação igual a nossa onde não há tanta violência.

Um outro ponto a que temos que nos atender é quanto à nossa Polícia, que é despreparada, que é pouco treinada, além de não possuir equipamentos apropriados e perceber salários baixos. Enfim, nossa Polícia, com raras exceções, não está em condições de enfrentar a complexidade do crime organizado, ou até mesmo o crime não organizado, que explode violentamente em todas as partes.

Por outro lado, temos a lentidão da Justiça. Um criminoso sabe que, se praticar um crime hoje, sómente daqui a 10 ou 15 anos, será julgado.

Sr. Presidente, precisamos de uma Justiça célere! Também a legislação é ineficiente. Temos a mania ibérica de alegar constitucionalidade, a qual quebramos quando queremos. Contudo, quando se trata de copiarmos bons exemplos de outros países, não fazemos. Por exemplo, é inadmissível alguém que seja

pago pela sociedade para protegê-la, de repente, estar do outro lado como bandido. Em outros países, quando isso acontece, a pena é dupla, como também em crimes contra turistas. E se o crime é cometido contra uma criança ou contra um ancião, a pena tem agravantes. No Brasil, ficamos alegando a questão da constitucionalidade.

Não consigo entender por que não temos ainda prisões diferenciadas no nosso País, conforme a graduação. Isso já existe na lei, mas não basta. Precisávamos ter alguns itens a mais. Nos Estados Unidos seqüestro é problema da Polícia federal.

Sr. Presidente, há também o problema das penitenciárias. Os Estados fazem de conta que esse problema não é deles. Os recursos têm de vir da União. Resultado: se fôssemos aplicar o percentual da Inglaterra ou dos Estados Unidos, teríamos que ter 3,9 milhões de vagas. No entanto, temos pouco mais de 200 mil vagas. Isso é pouco. Quanto custa, hoje, manter um presidiário? Um presídio de alto risco gasta R\$19 mil por preso, contra cerca de R\$8 a R\$9 mil, para penitenciárias que aí não se enquadram.

Não temos construído penitenciárias rurais. Aqui, os presos não têm que trabalhar. Por exemplo, só 10% dos presos da Papuda trabalham, apesar de ali haver oficinas maravilhosas. Temos que mudar essa legislação. Hoje, as penitenciárias são consideradas universidades do crime. Temos que fazer essa diferenciação, porque quando se trata da área política, quando se trata de beneficiar certos interesses, pode-se quebrar a constitucionalidade. Mas quando se trata de melhorar a proteção da sociedade, isso não existe.

Sr. Presidente, gostaria também de me referir à forma como tomamos nossas providências. Somos um País sem planejamento. Tratamos do ontem, enquanto que países como os Estados Unidos pensam 400 anos à frente.

Nós, ao contrário, não fazemos qualquer planejamento. Nós, por espasmos, legislamos em função do que já aconteceu.

Por tudo isso, entendo que nos devemos dedicar mais ao debate deste assunto. Temos que pensar em um pacote antiviolência.

Há algum tempo, apresentei sete projetos sobre o tema, sendo que um deles versava sobre a mesma matéria de um outro Parlamentar: o porte de arma. Por esporádico – é 8 ou 80 -, ninguém pode ter arma, nem mesmo na área rural. Hoje a matéria está engavetada.

Sr. Presidente, temos que raciocinar como um País adulto. Somos um País de 170 milhões de habitantes, somos o oitavo no mundo, portanto, temos que parar para pensar e tentar resolver acerca do que devemos planejar.

Sr. Presidente, voltarei à tribuna para falar a esse respeito em breve.

Mas, com toda a certeza, Sr. Presidente, não é agradável presenciar tais fatos. Não entendo como se desenrolou essa situação. Primeiro, a exposição, na minha opinião, excessiva na imprensa de uma moça que havia sido seqüestrada. Segundo, a não preocupação com a segurança. Quando fui assaltado, imediatamente tratei de pôr um carro blindado à disposição da minha família. No caso, dois raios caíram no mesmo lugar, atingindo uma figura popular no Brasil. Todos estamos comovidos. Mesmo assim, eu pediria a todos aqueles que fazem as leis que não ajam por espasmos, que não ajam apenas por emoção. Temos que fazer um planejamento de fundo, um planejamento antiviolência que, com certeza, terá medidas de curto, médio e longo prazo, porque por trás de tudo isso está a diferença econômica entre os brasileiros. Temos que tomar medidas de curto e de médio prazo.

Ao encerrar, Sr. Presidente, queiro dizer que não entendo como o plano federal antiviolência começou tão bem e congelou. Agora talvez ande de novo mais um pouco, mas não podemos nos dar ao luxo de só andar quando há um estímulo forte. Temos que ser muito mais ajuizados, fazendo um planejamento que deve ser seguido, tendo um objetivo, tendo determinadas as metas intermediárias. Temos de fazer feedback e retornar à origem para ver se não houve desvio. Enfim, temos que funcionar como um país moderno e uma sociedade previdente e não como uma sociedade que só age quando recebe uma tragédia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – Antes de passar a palavra ao Senador Jonas Pinheiro, comunico ao Senador Ney Suassuna que, segundo notícias da televisão, o bandido que detinha o apresentador Sílvio Santos como refém já se entregou à Polícia.

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro, por cessão do Senador Antonio Carlos Valadares.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, as queimadas na zona rural sempre foram usadas pelo homem do cam-

po para tor nar mais fá cil a lim pe za do ter re no no qual faria o plan tio da sa fra se guin te. Esse era o en ten di- mento de antigamente. Infelizmente, no entanto, essa prática ainda é adotada por alguns renitentes agricultores até os dias de hoje.

Nesse caso, então, podemos dizer que as queimadas no meio rural são provocadas, na maioria dos casos, pelos próprios habitantes, por teimosia ou por ignorância, ou até mesmo por irresponsabilidade. No entanto, existem as queimadas provocadas por combustão espontânea, devido à excessiva temperatura do ambiente, favorecida pela vegetação seca, caractéristica do período de falta de chuvas e da baixa umidade relativa do ar.

Por exemplo, Sr. Presidente, os recentes incêndios ocorridos no Pantanal Mato-grossense decorreram, muitos deles, por combustão espontânea, devido, por estranho que pareça, à crise econômica naquela área. Por causa dos poucos recursos financeiros dos ruralistas do lugar, as propriedades foram largadas ao abandono e a densidade animal diminuiu sensivelmente. Sem o gado, não há o pisoteio da vegetação, que, então, não se renova periodicamente; sem o boi, sobra pasto; sobrando pasto seco, o risco de incêndio é maior, seja lá por que motivo for, até mesmo por combustão espontânea.

Com modernos meios de pesquisa e intensivos estudos sobre o meio ambiente, as autoridades científicas chegaram a conclusões alarmantes sobre os malefícios que as queimadas trazem à saúde das pessoas e à própria terra. Com a divulgação desses resultados pela imprensa e as constantes notícias dos incêndios e da poluição, os homens foram se conscientizando sobre a responsabilidade que eles têm de preservar o meio ambiente e garantir um ar respeitável a toda a população.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o Governo Federal, cônscio também desse seu dever, criou um Ministério para cuidar desse assunto, e a preservação do meio ambiente, de modo geral, alcançou um status de importância não só para a humanidade de agora, mas, principalmente, para as gerações futuras.

Vinculado a esse Ministério, foi institucionalizado o Ibama – órgão que substituiu o antigo IBDF, a Sudepe e a Sudhevea –, com a responsabilidade de executar a política ambiental brasileira, e que vem desenvolvendo atividades e programas específicos, tais como o Prev fogo e o Pro arco, os quais têm abrangência regional e nacional, como, por exemplo, no Arco de desflorestamento, que abrange Acre, Amazonas, Amapá, Roraima, Pará, Maranhão, Tocantins, Mato

Grosso e Rondônia. Principalmente depois do grande incêndio de Roraima, em 1998, o Ibama tem procurado minimizar, naquela região, os prejuízos ambientais provocados por aquele acidente, levando orientação tecnológica aos produtores rurais daquela importante parte do País, onde a biodiversidade é riquíssima e seu desequilíbrio traria consequências funestas para o meio ambiente local e até mesmo nacional.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o Ibama usa tecnologia avançada para fazer o monitoramento de focos de calor, talvez das mais avançadas do mundo, aliando esse controle ao uso de sistemas de combate ao fogo e de técnicas, as mais modernas, de fiscalização.

No entanto, Sr. Presidente, em que pese a todo o esforço daquele órgão ambiental federal, que age sempre em sintonia com os Governos estaduais e municipais, e em parceria com outras instituições dedicadas a essa preservação, as queimadas, como práticas agrícolas, ainda são intensas, não só naquela região citada, mas em todo o País, e podem provocar desastres de resultados funestos e imensuráveis para o nosso meio ambiente.

Por isso, não se pode atribuir somente àquele órgão de controle ambiental toda a responsabilidade desses episódios, pois as queimadas ainda são, em alguns lugares, culturalmente aceitas e adotadas como o meio mais simples e economicamente mais viável para o agricultor preparar a terra para a sua lavoura. Esse controle tem de ser de todos os órgãos públicos e privados que tenham a ver com a aplicação das políticas agrícolas e agrárias desenvolvidas no País.

O Ibama, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, não tem medido esforços para manter sob controle essas queimadas e para minimizar as ações danosas do fogo, cujo combate chega a ser feito até mesmo nas propriedades rurais particulares que limitam com as áreas de conservação ambiental oficiais, mas tem-se visto com sérias dificuldades no desempenho de suas funções em virtude da escassez de recursos financeiros para cobrir todas as despesas e manter atualizados, bem equipados e em número suficiente, seus técnicos e fiscais.

Esses últimos incêndios em Mato Grosso e em Mato Grosso do Sul, Sr. Presidente, com queimadas a lastrando-se por vários pontos daqueles Estados, e alcançando maior intensidade na Baixada Cuiabana e no Pantanal Mato-grossense, serviram para ressaltar a solidariedade de vários órgãos de ambos os Estados, como a Fema, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros, o Exército, as Prefeituras Municipais e os

Sindicatos Rurais, que, sob a coordenação do Ibama, se mobilizaram e uniram forças nessa luta contra as queimadas. Também vale registrar a participação valiosa e corajosa, que merece elogios de toda a população afetada e dos próprios produtores rurais, que devem ser sempre mais valorizados.

Sr. Presidente, urge, então, suprir adequadamente o Ibama com equipamentos modernos de combate ao fogo, como urge também os recursos suficientes para que ele enfrente os incêndios, assegurando-lhe o êxito completo nessa difícil luta, a fim de evitar que, a cada ano, esses incêndios aumentem número e intensidade, como tem sido constatado.

Reconhecendo essa dedicação do Ibama, faço um apelo desta tribuna para que os Srs. Senadores juntem-se a todos na solicitação que faço daqui ao Governo Federal para que amplie os recursos destinados àquele órgão, a fim de que ele possa desempenhar, com maior rigor e propriedade, além de suas outras atribuições de cuidar da preservação do meio ambiente, a missão de fiscalizar, prevenir e combater o fogo, principalmente nesta estação de seca deste ano – apesar de hoje estar chovendo –, cuja duração está prevista para ir até o mês de novembro. Oxalá continue chovendo para evitar essa previsão de seca.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Romero Jucá, João Alberto Souza, Amir Lando, Casildo Maldaner, Carlos Patrício e Moreira Mendes enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, em 10 de julho deste ano, o Presidente da República, em cerimônia realizada no Palácio do Planalto, sancionou a Lei nº 10.257 de 2001, o chamado Estatuto das Cidades. O Presidente elogiou o trabalho do Congresso, que elaborou a nova Lei, e enalteceu a relevância do Estatuto.

De fato, em analogia com a reforma agrária que vem sendo implementada por este Governo, uma das maiores já feitas no mundo, pode-se dizer que o Estatuto das Cidades abre perspectivas para que comece entre nós uma verdadeira reforma urbana, um esforço para remediar os graves males sociais e físicos que afligem nossas cidades.

Isso é de suma importância, pois 80% da população brasileira abriga-se em cidades; boa parte des-

se contingente habita áreas metropolitanas. São muitos os problemas que aí se acumulam, atingindo a maioria dos brasileiros: a miséria das periferias, as habitações de padrão precário, a falta de saneamento, a criminalidade, as dificuldades do transporte coletivo e do trânsito, a especulação imobiliária.

O Estatuto da Cidade nos dá o instrumento legal para que possamos tentar mudar tudo isso para melhor. É uma tarefa de todos nós: Municípios, Estados, Governo central, prefeitos, vereadores, entidades da sociedade, empresas, associações de bairro.

As possibilidades positivas suscitadas pela nova Lei são promissoras. Pode-se, agora, com mais chance de êxito, trabalhar para fazer cumprir a função social das cidades e dar vida aos planos diretores, ao bom desenvolvimento urbano. As áreas faveladas poderão ser recuperadas a favor de seus habitantes.

Na reforma urbana que se fazemos e que o Estatuto das Cidades nos permite realizar, as cidades devem crescer harmonicamente, com adensamento adequado, dotadas de eixos de transporte e de meios de transporte que viabilizem e favoreçam o conjunto; nelas, os serviços públicos devem atender a todos; os padrões de moradia, em todos os segmentos, precisam ser compatíveis com a condição de cidadania.

Sr. Presidente, a nova Lei contém numerosas feições inovadoras. Por exemplo, o uso capião urbano coletivo, que viabiliza a regularização de favelas. Após cinco anos de ocupação de uma área, os moradores podem reivindicar a titularidade dos seus lotes. Isso, sujeito a algumas limitações que a Lei cuida de impor, para que os beneficiados sejam aqueles que, por justiça, a merecem.

Outra figura constante da lei é o IPTU progressivo no tempo, para terrenos urbanos sem uso útil. Com o novo conceito, os Municípios poderão evitar que os proprietários desses lotes vazios mantenham-nos desocupados para fins especulativos, em áreas onde o Poder Público já investiu em infra-estrutura urbana. O IPTU, nesse caso, poderá ir aumentando gradualmente. Notificado o proprietário previamente, e não havendo iniciativa de dar ao terreno um destino urbanisticamente desejável, o Poder Público terá o direito de desapropriá-lo.

O Estatuto das Cidades reforça o instituto do Plano Diretor, que já figura na Constituição de 88. É incentivada a gestão democrática, pela qual a comunidade poderá opinar sobre propostas de política urbana, por meio de debates, audiências e consultas públicas.

Também fica instituído orçamento participativo para todos os Municípios, permitindo que, previamente à aprovação do orçamento pelo legislativo local, as comunidades interessadas sejam ouvidas e encaminhem suas sugestões.

Outras feições introduzidas pela Lei podem ser destacadas: o direito de superfície; o consórcio entre Poder Público e iniciativa privada; o estudo de impacto de vizinhança.

Sr. Presidente, o Estatuto das Cidades permitirá que seja superado o caos das metrópoles, particularmente o de suas periferias miseráveis. O Congresso Nacional pode se orgulhar de ser o autor dessa importante Lei. Ela começou no Senado, em 1989, como projeto de lei do saudoso Senador Pompeu de Souza. Depois, tramitou na Câmara dos Deputados, que aperfeiçoou a proposta. Finalmente, este ano, voltou ao Senado, que aprovou rapidamente.

Em sua histórica sanção da nova Lei, o Presidente da República comprometeu-se a enviar ao Congresso medida provisória ou projeto de lei complementando alguns aspectos do Estatuto da Cidade. Entre eles, a questão do usufruível em terras públicas e a criação do Conselho Gestor de Política Urbana, este último antiga aspiração dos estudiosos dos problemas de nossas cidades. Com a soma das contribuições do Legislativo e do Executivo, estou certo, Sr. Presidente, que teremos na legislação federal atinente às cidades o apoio necessário para torná-las melhores, mais habitáveis e mais justas.

Muito obrigado.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Brasil considera que já venceu a batalha para colocar a criança na escola: há quatro anos o percentual de crianças de 7 a 14 anos na escola é de 96 %. Não se pode negar que esse é um resultado excelente no âmbito de um País com a imensidão geográfica do Brasil. Ainda um pequeno esforço, inclusive utilizando os meios que proporciona educação a distância, e o índice deverá atingir 100%. Nada mais alvissareiro para o Brasil que, a partir desse estágio, poderá iniciar a implementação de iniciativas para criar espaços comunitários, incrementar atividades de lazer e estabelecer condições para a diminuição da violência. De acordo com estudo efetuado pela Organização das Nações Unidas para a Educação e a Cultura – Unesco, a falta desses espaços é terreno fértil para a raiz da violência que irá explodir na juventude. Para efetuá-lo estudo, a Unesco trabalhou 12 cidades brasileiras, onde testou aproximadamente 30 iniciativas diversificadas de atendimento à população dessa faixa etária.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, não é minha intenção abordar o problema da escolarização das crianças neste pronunciamento, até porque a solução está encaminhada. Meu objetivo é comentar a atenção dispensada aos jovens brasileiros, pelo Governo e pelos Partidos Políticos.

Existem hoje no Brasil cerca de 32 milhões de jovens entre 15 e 24 anos de idade. Se tenta e oito por cento deles vivem nas cidades e 65,2 % estão procurando emprego. Dos que têm entre 15 e 18 anos, 19 % estão na escola de ensino médio. Dos 81 % matriculados no ensino médio, somente 36 % concluem esse nível de ensino.

Na Europa, um terço dos jovens europeus tem acesso à Internet. No Brasil, 9 % têm acesso a computadores e apenas 4 % navegam na Internet. Dos que acessam a Internet, 16 % são da classe C, e 4 % da classe D. Segundo comentário do jornalista Márcio Moreira Alves, "Essa situação configura um apartheid digital, em que estão se formando legiões de excluídos tecnológicos".

No que diz respeito ao emprego, "os jovens já começam a vida enfrentando o obstáculo da exigência de experiência para obter o primeiro emprego". E os que são assumidos como estagiários, em geral, constituem mão-de-obra barata, utilizada pelas empresas para diminuir seus custos operacionais.

Quanto ao papel desempenhado pelos Partidos Políticos e pelos políticos em prol da juventude, o quadro, infelizmente, é de desalento. Os Partidos Políticos e os políticos desconhecem os jovens, não falam aos jovens, não ouvem os jovens, não têm propostas para os jovens. Por sua vez, os jovens têm baixíssima consideração pelos políticos. É a camada da população que tem o menor apreço por seus representantes.

Os estatutos dos Partidos, em geral, prevêem a participação dos jovens em seus quadros. No entanto, tal participação não possui nenhuma representatividade social, nem voz nas decisões, são grupos meramente formais. Além disso, os entreveros para a conquista do poder freqüentemente conduzem ao desrespeito às regras acordadas e criam casuísticos que subvertem a ética da obediência às diretrizes que o jovem aprende desde criança quando começa a brincar em grupo com outras crianças. Nesse contexto, vai-se a noção e a validade das posturas e dos valores da cidadania, base para a vivência em coletividade.

A realidade configura-nos no Brasil uma juventude que se desenvolveu sob o signo da violência ur-

bana, assumindo o medo como o denominador comum. Uma juventude cujas perspectivas estão marcadas pelo temor e pela insegurança, por certo desencanto, pelo conformismo, por certa perplexidade diante das estruturas e da própria existência.

O mundo globalizado tornou-se cabalístico para os jovens. A visão neoliberal prega um Estado mínimo, mas não especifica as características do Estado mínimo, nem os Governos o fazem. Os recursos estão extremamente centralizados, mas as necessidades essenciais disseminadas e minimamente atendidas. Os governantes reduziram-se a meros administradores de volumosas dívidas. A noção de nacional diluiu-se na abrangência de uma realidade indefinida, etérea, engolida por uma espécie de soberania universal, sem horizontes e sem plasticidade. O livre mercado mundial é defendido, é pregada a igualdade, mas há proteções fortes e domínio férreo do mais poderoso sobre o mais fraco.

O contexto único, a igualdade "estabelecida" pela hegemonia, o predomínio da contabilidade financeira, o desprezo e a refutação de idéias políticas e econômicas alternativas embotaram a criatividade da juventude e amarram o País e o mundo a uma deprimente sensação de hermetismo e unilateralidade, de horizontes fixos, de certezas irrefutáveis, de caminhos traçados e imutáveis, de mecanismos naturais, insuperáveis apesar das injustiças que se observam.

Tudo isso aprisiona e entristece os jovens, exatamente na etapa da vida em que começa o exercício da liberdade. Uma liberdade, porém, que vêm assegurada pelos outros. Segundo o filósofo Kant, "os seres que des cobrem a liberdade não se satisfazem com o conforto garantido pelos outros".

Durante a IV Conferência Ministerial dos Países mais Populosos do Mundo, realizada recentemente em Pequim sob o patrocínio da Unesco, o representante do Ministério de Educação do Brasil anunciou que o Brasil, no espaço de 10 anos, pretende colocar na escola todos os seus jovens de 15 a 18 anos de idade.

Faz bem o País quando pretende voltar-se para a juventude. É preciso abrir as portas da escola aos candidatos ao ensino médio. Essa é condição primordial para que o Brasil continue a ser pensado com a criatividade que é apanágio dos jovens e para que estes, por falta de espaço para idéias e utopias,

não se entreguem às drogas, à bebedaria, ao percorrer vazio durante as noites urbanas, à baixa auto-estima e à violência.

A pesquisa da Unesco identificou e enunciou numerosas recomendações de políticas públicas, julgadas apropriadas para auxiliar os jovens a progredirem na vida. Recomendou, entre outras iniciativas, o estabelecimento de redes de acompanhamento dos jovens envolvidos em programas de formação; a criação e ampliação de programas de formação profissional; o desenvolvimento de atividades que favoreçam a interação entre as famílias, os educadores, os políticos e os jovens; incentivo a programas comprovadamente eficientes no campo da educação a distância, a exemplo do Telecurso 2000.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, há muito a fazer. E há espaço para fazer. Faço minha observação do jornalista Márcio Moreira Alves: "Há muito o que fazer e uma das coisas que o Poder Público deve fazer é multiplicar os espaços coletivos, tanto culturais quanto esportivos, vergonhosamente raros no País inteiro".

É preciso propiciar à juventude a formação adequada, para que crie e cultive utopias, utopias como algo que não existe aqui e agora, mas que pode ser criado pela vontade de crescer e pelo vislumbre de horizontes novos, com área e campo de realização para todos. Zelar pela juventude é zelar pelo futuro do País. Do ponto de vista político, zelar pela juventude é plantar hoje a qualidade da ação pública e do valor da agremiação partidária do amanhã. É preparar o País para dias melhores, de liberdade e autonomia não tuteladas pelos outros.

Muito obrigado.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a tese mais comum é a de que crise e planejamento mantêm alta correlação. Quanto maior a falta de recursos ou, visto de outro ângulo, quanto maior a relação entre necessidade e recurso, maior também a exigência de planejar, de melhor utilizar a escassez.

É por isso que a atividade de planejamento, por muito tempo, foi atribuída, como que por definição, aos economistas. Não é à toa que eles criaram uma linguagem quase que exclusiva, com terminologias como "custo de oportunidade", "trade-off", "custo-benefício", entre outras, que se convencionou chamar de "economês".

É evidente que, o mais importante no "econômico" não são os termos, mas os conceitos. E, talvez, a mais o mais importante deles, nos últimos tempos, tenha sido o de desenvolvimento. O modelo "econômico" de desenvolvimento é centrado no crescimento da produção, da riqueza e na exploração dos recursos naturais. Desenvolvimento e crescimento, portanto, passaram a ser sinônimos. Veio daí, por exemplo, a idéia do "crescer o bolo", entre outras que marcam a época das "milagres" e dos "pós-milagres".

A era dos economistas, contraditoriamente, foi marcada pelos períodos de maior crise da economia brasileira, alguns, inclusive, considerados como "anos perdidos", e pelo desmonte do planejamento. As crises foram tratadas com miopia e, quando se esperava uma maior criatividade, inerente à atividade de planejar, a escassez foi tratada com visões de curtíssimo alcance. Foi aí que se escreveu, portanto, a sentença de morte do planejamento, no País.

As instituições diretamente ligadas ao planejamento foram quase que completamente esvaziadas, o pensamento de longo prazo foi taxado, pejorativamente, de exercício de futurologia e as grandes questões nacionais passaram a receber tratamentos segmentados, numa verdadeira luta por sobrevivências institucionais, instituições estas que, ao invés de se complementarem e se integrarem, como no melhor conceito de planejamento, passaram a se desgadar por espaços e recursos.

Mas, não foram somente as grandes questões nacionais que passaram por esse verdadeiro processo de "esquartejamento". As pessoas também receberam tratamentos institucionais segmentados, desintegrados, muitas vezes, superpostos. Elas se tornaram, por exemplo, carentes de educação para o Ministério da Educação, de saúde para o Ministério da Saúde, de emprego para o Ministério do Trabalho, e assim por diante. Ao Ministério do Planejamento, a juventude não a montante, como se ria de se esperar, restou o orçamento, mais como atividade de corte de recursos do que de alocação. Não se considera mais, também como exemplo, a fome de milhões, mas como cada instituição pode ocupar melhor o seu espaço político e, com isso, maiores faltas de recursos, para tratar da questão dos famintos. Igualmente, não se considera a correlação entre educação, saúde e emprego na vida da pessoa. Ela

se tornou um objeto, e não um sujeito. Assim, ela deixou de ser um verdadeiro cidadão.

O planejamento abandonou o objetivo de melhorar a vida dos recursos do País, para atender a todos os cidadãos. A atividade de planejar passou a ser, meramente, a de captar recursos. Veio, daí, o conceito de "planejamento para negociação". O importante deixou de ser o conhecimento integral da realidade dos cidadãos, mas a melhor estratégia de se buscar recursos para o financiamento, mesmo que não fossem para as atividades mais prioritárias.

A decisão de alocar recursos deixou de ser baseada no diagnóstico para se adaptar ao interesse do financiador. Para efeito de ilustração, uma linguagem médica. O planejador seria algo assim como o "clínico geral" que, sabidamente, perdeu espaço para os "especialistas". O especialista, para sobreviver, obviamente, terá que receber pacientes necessitados de sua especialidade médica. O clínico geral vai depender de pacientes que, não necessariamente, tenham especificados os seus males. O que os une, clínico geral e especialista, na analogia com o planejamento, é que, ambos, estarão reféns do remédio existente na farmácia e do quanto o paciente pode pagar por ele. De nada adianta rádiodiagnóstico, muito menos a receita, se não houver o tal remédio e, mesmo que tivesse, o paciente não pudesse comprá-lo.

É o que aconteceu com o Brasil, nos últimos anos. O problema é que, ainda analogamente, o País tem bons médicos, excelentes matérias primas e recursos para produzir os seus próprios remédios. Mas, decidiu importar receitas e drogas. O Brasil perdeu a capacidade de planejar com seus próprios recursos, segundo as suas próprias necessidades e potencialidades. É um paciente endividado que deixou de acreditar em receitas caseiras e que já não consegue mais livrar-se do vício de drogas importadas.

Portanto, o desmonte do planejamento no Brasil não é um fato isolado. Ele se insere num contexto maior de dominação e de imposição de interesses exógenos destruidores de autodeterminação. O País é, hoje, refém dos credores. São eles que determinam as receitas, nomeadas como Acordos, com as respectivas dosagens e os modos de usar. Mesmo nos orçamentos, feitos sem o devido planeja-

mento, o pagamento dos encargos da dívida é em médio de utilização contínua e em doses crescentes.

Se o planejamento foi desmontado no nível federal, como fruto da falta de recursos financeiros e, principalmente, da perda do poder de decisão, imagine-se o que ocorre com os estados e municípios. Os Administradores, nestes níveis, são, cada vez mais, negociadores de recursos. O Prefeito ou o Governador vivem mais próximos da realidade. Têm condições, portanto, de elaborar os melhores diagnósticos. Mas, dispõem, cada vez menos, de seus próprios remédios inibidores de problemas ou ativadores de potenciais. A capacidade de negociar tornou-se uma aptidão mais que necessária para o administrador, nestes dois níveis. O seu tempo se divide entre o local e o centro de decisão. Entre o seu gabinete e o do respectivo ministro, de acordo com o seu projeto específico.

Houve, portanto, uma reprodução, no nível mais local, do que ocorreu com o planejamento federal. O planejamento compreensivo, horizontal, integrado e de acordo com diagnósticos mais próximos da realidade, deu lugar ao tratamento vertical, setorial e segundo a existência de fontes de financiamento para projetos específicos. Cresceu a importância da montagem de sistemas de informações para negociação de recursos. Também aí as instituições públicas reproduziram o mesmo esfacelamento. Cada uma passou a negociar espaços e recursos sem levar em conta a necessária integração institucional. Cada uma passou a desenvolver projetos como se constituísse, ela, o próprio governo estadual ou municipal como um todo. Isso acarretou disputas institucionais, diagnósticos direcionados unicamente para captação de financiamentos e desperdício de recursos. A população, que é a mesma, independendo dos níveis de atuação do planejamento, continua sendo tratada como um conjunto de carências específicas, quase nunca segundo o conceito mais integral de cidadania.

O que se depreende de tudo isso é que não é propriamente o planejamento que foi desmontado, no Brasil. Ao contrário, como já se referiu, crise e planejamentos são simétricos, quanto maior a primeira, mais necessário o segundo. O que se desmontou foi o Estado brasileiro como um todo. Ele perdeu o seu poder de decisão. Agora, é o mercado que decide. O governo federal passou a ser um mero gestor

desse mercado. Os prefeitos e governadores, os gestores da crise.

Mas, a tal simetria entre crise e planejamento pode possibilitar o primeiro passo para a remontagem do Estado brasileiro, agora em novas bases. É aí que reside a importância do desenvolvimento local. É por aí o caminho, de baixo para cima, que poderão ser revistos conceitos e práticas institucionais. E, é, finalmente e mais importante, a oportunidade de se "reinventar" o País e se definir uma nova prática para a Administração Pública.

Em primeiro lugar, há que se mudar o conceito de desenvolvimento. Ampliar a visão unicamente "economicista" dos últimos tempos. Dar à realidade o que ela, teimosamente, insiste em ser: integrada e multidisciplinar. O desenvolvimento, neste sentido mais amplo, procura incluir todos os chamados "capitais" da sociedade, o empresarial, o natural, o cultural, o social, o político, o institucional, o humano. O cidadão deixa de ser o conjunto de carências, objeto de disputas institucionais, e passa a ser sujeito da história. O conceito de desenvolvimento passa a ser, também, mais integral, horizontal, multidisciplinar.

Esse conceito de desenvolvimento só se viabiliza, hoje, a partir de uma perspectiva local, das comunidades, dos municípios. Ali, não se necessita qualquer alquimia para integrar a realidade. Ela já é integrada, em estado bruto. É aí que se dão as relações de vizinhança, de solidariedade, de complementaridade. E é assim que ela deve ser tratada. Os governos municipais e estaduais não podem perder essa compreensão, sob pena de se manterem, eternamente, como meros gestores de crises. Não há perspectiva de mudança do Estado brasileiro de cima para baixo. Ao contrário, de baixo para cima, há potenciais, e latentes.

Os governos estaduais devem manter suas estratégias de negociação, até porque necessitam de sobrevivência no curto prazo. Mas, devem montar seus sistemas institucionais operacionais a partir desse resgate do conceito de desenvolvimento, junto às populações locais. Em suma, devem resgatar o planejamento do desenvolvimento estadual, a partir de uma visão multidisciplinar e interinstitucional e calcada nas relações que se dão a nível local, nos municípios. Ali, é possível, a partir ações políticas, integrar atividades que permitam o bem estar econômico, o equilíbrio ambiental, a equidade social, a

identidade cultural, enfim, as necessidades humanas básicas, materiais e espirituais.

Não se quer, com isso, reduzir os problemas nacionais, ou escamoteá-los. Ao contrário, com essa perspectiva legitimada é que se quer lançar as bases para a definição de uma plano de desenvolvimento verdadeiramente nacional. A prioridade ao mercado interno e a utilização das vantagens comparativas do país, por exemplo, são questões que se que automáticas numa concepção de desenvolvimento a partir do local, do município. Se há descaminhos, e eles levaram à crise, há que retomá-los, no sentido inverso. O "economicismo", de cima para baixo, não aumentou bolo o suficiente, nem o repartiu em fatias as necessárias. A receita caseira, no caso, não é uma volta ao passado. É o caminho do futuro, na mão correta. E nossa!

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, venho à tribuna, nesta quinta-feira, tomado pelas satisfações de falar de um trabalho altamente meritório, digno de todo apreço e louvor que esta Casa possa lhe conceder, com o entusiasmo sincero de quem é capaz de reconhecer que, de pequenas ações, podem dimanar grandes resultados. Aliás, não é inerente aos projetos grandiosos a virtude de produzir efeitos igualmente grandiosos. Muitas vezes, seus objetivos sequer logram êxitos, perdendo-se na complexidade e nos meandros do caminho.

Não é isso o que acontece com os projetos desenvolvidos pelo Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal. Tomei conhecimento de suas atividades e fiquei impressionado com a efetividade de sua atuação em defesa e promoção da causa da mulher.

Sua atuação se alicerça na crença "de que a igualdade entre os sexos deve ser conquistada e as diferenças precisam ser respeitadas e não submetidas a hierarquia ou dominação, para que se atinja uma democracia plena, livre de máscaras." É assim que se expressa a presidente do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, Tânia Maria Pereira de Queiroz, na publicação que informa sobre as atividades do órgão, a qual incorporo a este pronunciamento, para que conste dos Anais da Casa.

Por oportuno, quero parabenizar o Governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz e a Primeira-Dama, D. Weslian Roriz, pessoas sensíveis aos

problemas sociais da Capital Federal, que vêm, por intermédio do apoio a essas iniciativas, resgatando a dignidade não só das mulheres, mas da sociedade brasiliense que com certeza se orgulha do alcance social desses programas. Estendo esses cumprimentos à Drª Tânia, bem como à vice-presidenta da instituição, Débora Souza Menezes, e a toda a equipe que torna tão laborioso e produtivo o Conselho do DF, as homenagens sinceras de um Senador que reconhece como necessária e justa a luta das mulheres pela igualdade de direitos.

Entre as ações desenvolvidas pelo Conselho, destaca-se o Programa de Prevenção e Combate à Violência Intrafamiliar e o Programa Saúde Integral da Mulher. Ambos encontrem-se no bojo das políticas públicas destinadas a assegurar à mulher o pleno exercício de sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e cultural.

As diretrizes que orientam a formulação das políticas de gênero, tal como entendidas pelo Conselho do DF, ganham o respaldo da Declaração de Beijing, de 1995, quando recomenda aos Governos o seguinte:

"Adotar todas as medidas necessárias para eliminar as formas de discriminação contra mulheres e meninas e remover todos os obstáculos à igualdade de gênero e aos avanços e fortalecimento das mulheres".

Dessa forma, vamos encontrar, na formulação das diretrizes gerais do Conselho, ações direcionadas a conscientizar a sociedade quanto à gravidade do problema da discriminação de gênero, levando a idéia da não-violência aos centros escolares e aos meios de comunicação. Aí estão também definidas as orientações de caráter formativo e educativo, que visam disseminar, nos ambientes escolares e profissionais, valores de tolerância, respeito, paz e igualdade. Ainda como diretriz geral, está o fortalecimento da infra-estrutura destinada a atender as vítimas de violência e maus-tratos, em unidades específicas, proporcionando-lhes segurança e proteção, e dando-lhes meios para construírem um futuro digno e promissor.

Esse trabalho realizado pelo Conselho dos Direitos da Mulher no Distrito Federal, de dar proteção e amparo às mulheres e crianças vítimas de violência, é digno de todo nosso louvor. Muito se fala que as mulheres vítimas de violência devem procurar as delega-

cias e denunciar seus agressores. É fácil falar isso, mas muito difícil fazer. Como a mulher vai denunciar, por exemplo, um parceiro que lhe causa agressão e logo depois voltar para casa, e ficar à mercê de retalições por que o de la tou? Ou como uma criança pode denunciar o pai ou o padrasto que a molesta e continuar morando na mesma casa, mais sujeita do que antes à vingança ou ira de seu agressor? Em muitos casos, a própria vida das suas mulheres e crianças corre perigo, se elas voltarem para casa.

Dou esses exemplos, Sr. Presidente, porque a violência que acontece no espaço do lar, no seio da família, embora menos visível, é a que mais opõe, amedronta e silencia a vítima. É assim que nasce a cultura do silêncio, que inibe ou impede a denúncia. A Organização Mundial de Saúde reconhece a violência doméstica como um problema de saúde pública, por afetar a integridade física e a saúde mental.Consta que, no Brasil, a cada 4 minutos, uma mulher é agredida em seu próprio lar por uma pessoa com quem mantém relação de afeto.

Uma pesquisa feita junto ao Instituto Médico Legal de São Paulo, com 238 vítimas de incesto, revelou que em 41% dos casos o agressor é o pai; em 21%, o padrasto; em 14%, o tio; em 11%, o primo; em 4%, o irmão. O quadro é assustador, sim, caras Colegas, mas essa é a realidade de muitas famílias, infelizmente!

Por isso, considero oportuna a idéia da Casa Abrigo de Mulheres Vítimas de Violência, Senhor Presidente! O que é a Casa Abrigo? É uma instituição, criada por lei, que abriga as mulheres vítimas de violência, proporcionando-lhes, temporariamente, condições dignas de sobre vivência. Elas vão para lá com seus filhos menores, e ali recebem orientação judicial, assistência médica e psicológica, participam de terapias alternativas, e são preparadas para se inserirem no mercado de trabalho. Caso a mulher brigada deseje reintegrar-se à família, seu retorno tem acompanhamento psicossocial pelo período de seis meses. Se a mulher optar por não retornar ao lar, é providenciado o auxílio social repassado pela Secretaria de Estado de Ação Social.

As crianças também merecem atendimento na Casa Abrigo. Recebem avaliação médica, e providencia-se, para ela, matrícula em escola da Rede Pública de Ensino. São oferecidas atividades de estimulação e acompanhamento psicopedagógico, dirigidas por pedagogos. Foi criada inclusive uma sala de vivência

adequada às atividades desenvolvidas com as crianças.

No período de março a dezembro de 1999, a Casa Abrigo do Distrito Federal recebeu um total de 105 mulheres e 125 crianças. Muitas delas deixam seu depoimento na Casa Abrigo. Vou reproduzir um desses testemunhos, que revela os sentimentos negativos que a violência imprime nas pessoas. "A agressão nos torna pessoas fracas, tristes, amarguradas, inseguras, chateadas, medrosas, tal qual quando chegamos na Casa Abrigo."

Gostaria de destacar, também, em outra linha de atuação do Conselho dos Direitos da Mulher do DF, a publicação de um manual intitulado "12 Dicas para Viver com Saúde". Foi elaborado pelo Conselho, e resulta de cooperação entre o Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher e a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, do Ministério da Justiça. Constam dele 12 peças que nos capítulos enfocando questões de suma importância para a saúde da mulher, tais como: câncer ginecológico, planejamento familiar, gravidez precoce, amamentação, menopausa, doenças sexualmente transmissíveis, entre outros assuntos. Quero ressaltar o acerto e a adequação do projeto gráfico desse manual, que tem nas mulheres de qualquer idade, nível de escolarização e grau de instrução seu público-alvo. O tratamento dado à linguagem e a fartura de ilustrações tornam a compreensão bastante acessível a qualquer pessoa – fato altamente elogiável numa publicação dessa natureza, que busca divulgar informações ao público leigo.

Outro serviço de suma importância e grande alcance social, realizado pelo Conselho em prol das mulheres, é o atendimento por telefone, o "Disque Direitos Humanos da Mulher". Advogadas fornecem toda orientação jurídica cabível ao caso em questão.

O trabalho que faz o Conselho dos Direitos da Mulher no Distrito Federal, Sr. Presidente, é tão louvável e emblemático que pode servir de paradigma e se tornar exemplo para ações afirmativas em defesa dos direitos da mulher em outros Estados. Sua iniciativa tem se coroado de tal eficácia e êxito, que transpõe-la para outras regiões torna-se quase obrigatório.

O movimento PMDB-Mulher, de meu Estado, deverá contar, em breve, com a presença do Conselho do DF, oportunidade em que promoverá "encontros", quando serão discutidos projetos, programas e políticas públicas voltados para a promoção e defesa dos direitos da mulher. Gostaria que, nessa oportuni-

dade, fosse lançada a semente de iniciativas como a do Conselho dos Direitos da Mulher do DF em solo catarinense, e construída uma ponte de cooperação e solidariedade que fizesse a semente brotar, crescer e dar frutos em meu Estado. As mulheres necessitadas catarinenses muitas teriam a ganhar com isso. Oxalá a idéia venha realmente a se concretizar.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado a todos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, É com enorme satisfação que trago ao conhecimento desta Casa do ingresso de meu Estado, o Tocantins, na rede mundial de estudos da biosfera e da atmosfera amazônica. Trata-se de um passo importante para que o mais novo Estado da federação ofereça sua contribuição efetiva aos trabalhos de monitoramento das alterações climáticas no planeta.

A participação do Tocantins está sendo viabilizada por meio de parceria do nosso Instituto Ecológica, e de outras instituições locais, com o programa Grande Experimento da Biosfera e Atmosfera da Amazônia (LBA), conduzido pelo INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. O Estado detém uma posição geográfica privilegiada com relação à Amazônia, daí a pertinência de instalar-se ali novos pontos de observação, acompanhamento e estudos climáticos.

Tradicionalmente, a Amazônia é considerada uma área fundamental para os estudos científicos em praticamente todas as especialidades das ciências da terra, considerado o expressivo volume de riquezas que abriga. Além disso, segundo a avaliação dos estudiosos, na medida em que toda e qualquer alteração no ecossistema amazônico pode gerar uma série de alterações, com implicações diretas em todo o sistema de clima do planeta, torna-se um campo de estudos mandatório para todos os pesquisadores do campo da meteorologia.

A chamada LBA, ou Grande Experimento da Biosfera e Atmosfera da Amazônia, é um programa de cooperação técnica-científica do qual participam mais de 50 universidades e instituições de pesquisa do Brasil e do exterior, inclusive a Agência Espacial Nacional Americana – Nasa. Esse programa, liderado e coordenado pelo Brasil, por intermédio do INPE, como já salientei, conta com financiamento de agências nacionais, norte-americanas e europeias, e iniciou seus trabalhos há três anos, em 1998, no Distrito Federal e nos estados do Acre, Rondônia, Amazonas e Pará.

A proposta central do programa é entender o modo de funcionamento da Amazônia na condição de entidade regional, compreendendo de que forma as

mudanças relacionadas ao uso da terra e ao clima atingem o funcionamento biológico, químico e físico da região, incluída sua sustentabilidade e sua influência sobre o clima global.

Os trabalhos em toda a Amazônia estão direcionados para questões relativas ao estoque e fluxos de carbono em florestas primárias e secundárias, alterações no fluxo de carbono por mudanças de uso do solo, química da atmosfera e precipitação. Ademais, serão estudados a modelagem do ecossistema, o sensoriamento remoto da cobertura do solo e da atmosfera, o fogo e as suas interações com o ambiente e os aspectos sociais e econômicos das alterações no sistema amazônico.

Em um prazo de seis anos de estudos, o projeto como um todo espera recolher e consolidar uma base de conhecimento voltada para o uso sustentável da terra da região, pois as florestas tropicais continuam sendo objeto de danos consideráveis a taxas verdadeiramente preocupantes, conforme registram os estudos mais recentes.

O Instituto Ecológica, do Tocantins, estabeleceu um princípio de parceria com o LBA em dezembro passado, em San Francisco, na Califórnia, ocasião em que apresentou ao Comitê Científico Internacional o projeto de pesquisa na área de fluxo de carbono.

Junto com o Ecológica também terão participação no programa, em um primeiro momento, a Ulbra – Instituto Luiz Teixeira de Palmas e a Unitins – a nova Universidade do Tocantins, instituições que seguramente oferecerão importantes aportes às atividades que vêm sendo desenvolvidas.

Um aspecto que me parece igualmente bastante relevante é o relativo à capacitação de recursos humanos para o projeto. E aí temos um importante ganho adicional para o Estado. Na sociedade do conhecimento, a educação tornou-se contínua. As demandas sociais e econômicas exigem um exercício permanente de capacitação. Assim, o projeto que integra o Tocantins à rede mundial de pesquisa da biosfera e atmosfera vai exigir – e oferecer as condições indispensáveis para tanto – a formação permanente de novos pesquisadores, ampliando a nossa comunidade científica pela inclusão de novos membros, e estimulando, ainda, o ingresso desse pessoal no circuito científico internacional, que viabiliza o intercâmbio de experiências entre especialistas de várias partes do mundo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como sabemos, desde o início dos anos 70, por intermédio de um esforço coletivo e da ação concertada em várias partes do planeta, os Governos de inúmeros países

passaram a considerar seriamente a importância de protegermos o meio ambiente. Ao mesmo tempo, tinha início uma campanha mundial com vistas à difusão da imperiosidade de conscientizar-se a associação das a respeito da questão. Dessa forma, conseguimos finalmente alcançar o que poderíamos chamar de uma consciência global sobre o assunto. Veja-se que a preocupação com a qualidade do meio ambiente alcançou hoje governos, cidadãos e também um número expressivo e crescente de empresas, além das organizações não-governamentais, que nesse segmento têm prestado um serviço de indiscutível utilidade para toda a humanidade.

E isso tudo, Sr. Presidente, adespeito da atitude pouco cooperativa do novo governo dos Estados Unidos, que se nega a firmar o Protocolo de Kyoto, desbrigando-se, assim, de respeitar a limitação das emissões de dióxido de carbono na atmosfera.

Mas, enfim, queria dar ciência a meus pares desse importante evento de integração do Tocantins à rede mundial de pesquisas da biosfera e atmosfera amazônica, ao tempo em que me congratulo com todas as instituições envolvidas, em especial com o Instituto Ecológica, a Ulbra e a Unitins, mas também com a sociedade tocantinense, que por meio de seus cientistas presta mais uma colaboração à qualidade de vida no planeta.

Muito obrigado.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, assomo à tribuna desta Casa nesta manhã para registrar um fato importante para o meus Estado que são os 30 anos de fundação da Emater-RO, (Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural), que se completam amanhã, dia 31 de agosto.

Esta associação civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, foi fundada em 31 de agosto de 1971 com a denominação inicial de ACAR-RO (associação de Crédito e assistência Rural do Território Federal de RO), posteriormente transformada em ASTER-RO (Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia), em 8 de novembro de 1976 e, por fim, no dia 10 de maio de 1984, foi formalizada a adaptação da sigla para Emater-RO.

É a Emater o órgão oficial em Rondônia para desenvolver as atividades de assistência técnica e extensão rural (ATER), conforme o artigo 161 da Constituição

Estadual, que, por sua vez, atende à Constituição Federal em que se estabeleceu a ATER como ferramenta preponderante para a elaboração e execução da Política Agrícola do País.

Pelas características do trabalho que desenvolve nas comunidades rurais a Emater-RO foi declarada Entidade de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 71.619, de 26 de dezembro de 1972, e o Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério de Educação e Cultura outorgou em 30 de junho de 1982 o Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos. Também, o Governo do Estado de Rondônia declarou a entidade como de Utilidade Pública em 27.12.1983 pela Lei nº 536.

Como já afirmei várias vezes desta tribuna, Rondônia é um Estado essencialmente agrícola, sua economia provém quase que essencialmente das atividades agropastoris e da agroindústria dela decorrente. São 85 mil pequenas propriedades que, com a força de seus proprietários, faz de Rondônia um Estado pujante e forte.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é importante frisar que o trabalho da extensão rural em Rondônia foi marcante e decisivo para o sucesso da nossa agricultura familiar. Não fosse a determinação, o desbravamento, o compromisso com o produtor e, sobretudo, a abnegação e a verdadeiro apostolado do corpo de funcionários da Emater, certamente o quadro seria outro.

A Emater foi, portanto, decisiva na construção da Rondônia recente.

Desde a década passada, o órgão idealizou e adotou um novo modelo de gestão de assistência técnica e extensão rural.

A qualidade e a competitividade de seus serviços começaram a trazer características inovadoras como a definição, quantificação e a mensuração do que é realizado em assistência técnica e extensão rural a cada ano, incluindo a participação permanente e efetivada dos produtores rurais e de suas organizações associativas.

A atual conjuntura aponta, cada vez mais, para que as instituições repensem suas ações e se adequem aos anseios da sociedade. A exigência continua da qualidade dos produtos e dos serviços prestados, voltados para o desenvolvimento rural sustentável, direciona a assistência técnica e a extensão rural

para que permaneçam centradas na Agricultura Familiar.

O grande desafio atual é a expansão da base econômica através do fortalecimento de cadeias produtivas que destaquem as potencialidades de Rondônia de modo sustentável sem a agressão ambiental.

As ações da Emater-RO estão distribuídas em 57 Unidades de Desenvolvimento Rural (Uders) que atendem aos produtores rurais dos 52 municípios de Rondônia; 9 Gerências Regionais; uma Diretoria Técnica, localizada em Ji-Paraná, composta da Gerência de ação social, da Gerência de Agronegócios, da Gerência Agroambiental e da Gerência de Apoio Administrativo e Financeiro.

A Emater-RO dispõe ainda de um Centro de Treinamento (CENTRER) localizado às margens da BR-364, entre os municípios de Ouro Preto d'Oeste e Ji-Paraná.

A missão da Emater-RO é e sempre foi contribuir de forma participativa com o desenvolvimento sustentável de Rondônia. Por isso, centra suas ações no fortalecimento da agricultura familiar.

A difusão das tecnologias de exploração e de gerenciamento das atividades agrosilvopastoris, por meio dos processos educativos que asseguram a construção do exercício da cidadania e a melhoria da qualidade de vida dos seus beneficiários é um exercício diário de nossos extensionistas.

Em síntese, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o objetivo da instituição é contribuir para o desenvolvimento sociocultural das famílias rurais: estimulando e apoiando o desenvolvimento rural, através de ações conjuntas com entidades parceiras, tanto públicas quanto privadas, que sejam municipal, estadual ou federal; executando programas voltados para a agroindústria, a armazenagem, a comercialização, a política fundiária, o meio ambiente, o fomento, o zonamento socioeconômico-ecológico, a saúde, a educação e a nutrição.

Tem sido prioridade da Emater-RO os agricultores de base familiar, as suas organizações e as suas comunidades. A Instituição trabalha pela profissionalização desses produtores rurais através da difusão de tecnologia que viabilize o agronegócio e que utilize sistemas de produção competitivos e ecologicamente adequados, a fim de proporcionar um maior nível de

sustentabilidade e competitividade das Unidades produtivas.

A Emater-RO tem, entre suas diretrizes básicas de atuação, o estímulo à utilização de tecnologias e o aproveitamento de recursos naturais baseados no zonamento socioeconômico-ecológico de Rondônia.

O fortalecimento do associativismo rural é uma constante nas ações de assistência técnica e extensão rural, assim como o apoio aos empreendimentos coletivos que viabilizam a verticalização da agropecuária e que promovem a agregação de valor e a ocupação da mão-de-obra no meio rural.

Há 30 anos a Emater-RO tem conseguido cumprir, a duríssimas penas, muitas vezes com pouco, ou mesmo sem nenhum recurso o seu compromisso junto à sua clientela e à sociedade, qual seja: prestar, a cada dia, a melhor assistência técnica e extensão rural em Rondônia, os maiores benefícios com os menores custos, valendo-se da competência de seus talentos e compartilhando com os organismos ligados ao setor agropecuário, ações conjuntas que incrementem o desenvolvimento rural do Estado.

Vale a pena, Sr. Presidente, citar aqui alguns números, alguns resultados apresentados por nossos extensionistas, no ano passado, que foram 49.565 famílias assistidas; 1.365 organizações sociais rurais apoiadas; 100.418 beneficiários assistidos o que dá um total de 242.091 assistência técnica e extensão rural prestadas

Assim, no momento em que regis tro os 30 anos de existência da nossa Emater-RO, quero que deixe a gravação no Anais desta Casa, para que fique marcado de forma indelével, o meu respeito e o meu reconhecimento por todos esses heróis anônimos que constituem a Emater-RO, diretores, técnicos, extensionistas, funcionários administrativos, enfim, todos, do mais humilde ao mais graduado, o meu sincero reconhecimento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de terça-feira, dia 4 de setembro, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
1 Projeto de Resolução nº 19, de 2001 Senador Paulo Souto	Altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para incluir a comprovação do cumprimento de dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal na instrução de pleitos de empréstimos. (Tramitando em conjunto com o PRS nº 13/2001)	Discussão, em turno único. Em regime de urgência – art. 336, II, do RISF, nos termos do Requerimento nº 474, de 2001, podendo ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.
2 Projeto de Resolução nº 13, de 2001 Senador Paulo Hartung	Parecer nº 873/2001-CAE, Relator: Senador Ney Suassuna, favorável ao Projeto e pela prejudicialidade do PRS nº 13/2001, com o qual tramita em conjunto Altera a redação do inciso XI do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e de suas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com o PRS nº 19/2001).	Discussão, em turno único. Em regime de urgência – art. 336, II, do RISF, nos termos do Requerimento nº 474, de 2001, podendo ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Ordem do Dia – 31 de agosto de 2001 (sexta-feira)

3

3 Projeto de Resolução nº 31, de 2001 Senador Romero Jucá	Dispõe sobre operações de crédito ao amparo do Programa de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM. Parecer nº 874/2001-CAE, Relator: Senador Paulo Hartung, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CAE, que apresenta.	Discussão, em turno único. Em regime de urgência – art. 336, II, do RISF, nos termos do Requerimento nº 475, de 2001, podendo ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.
4 Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 1999 Senador Álvaro Dias e outros	Dá nova redação aos §§ 2º e 3º do art. 14 da Constituição Federal (direito ao estrangeiro de participar da vida política do município domiciliado). Pareceres nºs: - 316/2000-CCJ, Relator: Senador Carlos Wilson, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e - 713/2001-CCJ, Relator: Senador Bello Pargá, 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário): contrário.	Votação, em primeiro turno. (Votação nominal).
5 Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1999-Complementar Senadora Marina Silva	Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para vedar o registro, como suplente de candidato a Senador, de parentes deste até o segundo grau. Parecer nº 298/2001-CCJ, Relator <i>ad hoc</i> : Senador Jefferson Péres, favorável.	Votação, em turno único. (Votação nominal)
6 Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1999 Senador Ademir Andrade e outros Senhores Senadores	Dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal (destinação de área de culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou de exploração de trabalho escravo). Parecer nº 755/2001-CCJ, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável.	A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 30.08.2001, quando teve sua votação transferida para hoje. Quarta sessão de discussão, em primeiro turno.
7 Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2000 (nº 128/95, na Câmara dos Deputados)	Altera a alínea "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal (incluindo o odontólogo ou dentista na autorização para acumular cargos públicos remunerados). Parecer nº 438/2001-CCJ, Relator: Senador Álvaro Dias, favorável.	Terceira sessão de discussão, em primeiro turno. Em virtude de adiamento, nos termos do Requerimento nº 324/2001, aprovado na sessão de 19.06.2001.

8 Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2001 (nº 630/2000, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Associação a Serviço da Esperança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indiana, Estado de São Paulo. Parecer nº 764/2001-CE, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável.	Discussão, em turno único.
9 Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 2001 (nº 690/2000, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Araçá FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mari, Estado da Paraíba. Parecer nº 768/2001-CE, Relator: Senador Ney Suassuna, favorável.	Discussão, em turno único.
10 Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2001 (nº 711/2000, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do "Rio Santa Rosa" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araioses, Estado do Maranhão. Parecer nº 820/2001-CE, Relator: Senador Luiz Pontes, favorável.	Discussão, em turno único.
11 Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2001 (nº 805/2000, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná. Parecer nº 823/2001-CE, Relator: Senador Álvaro Dias, favorável.	Discussão, em turno único.
12 Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 2001 (nº 817/2000, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Constantina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul. Parecer nº 824/2001-CE, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, favorável.	Discussão, em turno único.
13 Projeto de Decreto Legislativo nº 198, de 2001 (nº 821/2000, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Sociedade Rádio Comunitária A Voz do Contestado – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irani, Estado de Santa Catarina. Parecer nº 825/2001-CE, Relator: Senador Casildo Maldaner, favorável.	Discussão, em turno único.

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.160-25**, ADOTADA, EM 23 DE AGOSTO DE 2001 E PUBLICADA NO DIA 24 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE A CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO E ACRESCE DISPOSITIVO À LEI N° 4.728, DE 14 DE JULHO DE 1965, PARA INSTITUIR A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE COISA FUNGÍVEL OU DE DIREITO. (MENSAGEM N° 522/2001-CN – N° 878/2001, NA ORIGEM)".

Deputado Fernando Coruja	031
--------------------------	-----

SACM

Convalidadas – 030

Adicionadas - 001

TOTAL DE EMENDAS – 031



MP 2.160-25
000031

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 29/08/2001		Proposição: MP 2160/25		
Autor: Deputado Fernando Coruja			Prontuário nº 478	
1. Supressiva	2. Substitutiva <input checked="" type="checkbox"/>	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva Global
6. Redação	Artigo: 4º	Parágrafo:	Inciso/Alínea	Página:

Texto: Substitua-se a redação do § 1º do art. 4º da MP pela seguinte:

“Art. 4º

§ 1º A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambial, caso em que o endossatário, que deverá ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.

JUSTIFICAÇÃO

A Cédula de Crédito Bancário não deverá ser objeto de transferência a instituição não financeira, tendo em vista o disposto no art. 1º da MP que estabelece que a “Cédula de Crédito Bancário é título de crédito emitido, por pessoa física ou jurídica, em favor de instituição financeira ou de entidade a esta equiparada, representando promessa de pagamento em dinheiro, decorrente de operação de crédito, de qualquer modalidade”.

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO
MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE
A **MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.182-18**, ADOTADA EM 23 DE
AGOSTO DE 2001 E PUBLICADA NO DIA 24 DO MESMO MÊS
E ANO QUE "INSTITUI, NO ÂMBITO DA UNIÃO, NOS TERMOS
DO ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTA	EMENDA N°
Deputado MILTON MONTI	017

TOTAL DE EMENDAS – 17

Convalidadas – 016

Adicionada - 001



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.182-18
000017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

29 / 08 / 01

Medida Provisória nº 2182-18

AUTOR

Deputado MILTON MONTI

VZ PRONTUÁRIO

374

1 - SUPRESSIVA

2 - SUBSTITUTIVA

3 - MODIFICATIVA

4 - ADITIVA

9 -

- SUBSTITUTIVA GLOBAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.182-17, de 26 de Julho de 2001, que institui no âmbito da União, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências

Acrescentem-se à MP nº2.182-17, que dispõe sobre o Pregão e dá outras providências, os seguintes Artigos 10, 11 e 12, renumerando-se os artigos 10 e 11 para 13 e 14, respectivamente:

"Art. 10 - Para as licitações cujo valor sejam iguais ou superiores a 15 vezes o limite estabelecido na alínea "c" inciso I do Art. 23 de que trata a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a contratação de obras e serviços de engenharia, de transporte de valores, de segurança privada e bancária, ou a aquisição de bens a serem produzidos sob encomenda, para entrega futura, serão obrigatoriamente exigidas, para a qualificação técnica e econômico-financeira, e adicionalmente às exigências contidas nos Artigos 30 e 31 daquela lei:

I - comprovação de capacidade gerencial em que se demonstre que o licitante executou contrato de natureza semelhante à do objeto licitado e em prazo compatível com o previsto no edital, cujo montante efetivamente realizado e atualizado monetariamente, segundo critérios estabelecidos no ato convocatório, corresponda a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação; e,

II - garantia de proposta, nas mesmas modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

29 / 08 / 01	PROPOSIÇÃO			
Medida Provisória nº 2182-18				
AUTOR	NR. PRONTUÁRIO			
Deputado MILTON MONTI	374			
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL
CARTEIRA		ARTIGO		PARAGRAFO
TEXTO				

Parágrafo único. A comprovação de que trata o Inciso I, deste artigo, bem como a aptidão constante do Inciso II, do Artigo 30 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, devem referir-se ao nome do licitante, vedada a cessão ou transferência, a qualquer título, de experiências anteriores para outras pessoas ou empresas, respectivamente, ainda que integrantes do mesmo grupo econômico, e será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

Art. 11 - Para a assinatura dos contratos de que trata o artigo 10 desta Lei, o adjudicatário deverá apresentar garantia de fiel execução do contrato, nas mesmas modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e cujo valor total resultará da soma dos seguintes valores:

- a) correspondente ao percentual necessariamente definido no edital, não inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação; e,
- b) o total da diferença a menor entre o valor estimado da contratação definido no edital e o efetivo valor do contrato, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no §2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º O não recolhimento, pelo adjudicatário, da garantia de fiel execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório para assinatura do contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à imediata execução da garantia de proposta a que se refere o Inciso II do Artigo 10 desta Lei.

§2º Uma vez executada a garantia de proposta, seja pelo licitante adjudicatário não recolher a garantia de fiel execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório, seja por não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será convocado para assinar o contrato o licitante classificado em segundo lugar, pelo menor dos seguintes valores:



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

29 / 08 / 01

Medida Provisória nº 2182-18

AUTOR

Deputado MILTON MONTI

Nº PRONTUÁRIO

374

1 SUPRESSIVA2 SUBSTITUTIVA3 MODIFICATIVA4 ADITIVA9 SUBSTITUTIVA GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

a) valor de sua oferta; ou,

b) valor da oferta do licitante classificado em primeiro lugar acrescida do valor da garantia de proposta executada.

§3º Caso também este licitante deixe de assinar o contrato, é ainda facultada a convocação do terceiro classificado, observados os critérios estabelecidos nas alíneas do parágrafo anterior.

§4º As punições previstas neste Artigo serão aplicadas, igualmente, aos licitantes convocados que deixarem de assinar o contrato quando, segundo os critérios estabelecidos nas alíneas do § 2º deste artigo, o menor valor corresponder ao de sua oferta.

Art. 12 - O agente público que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, frustrar ou der causa à inexecução das garantias a que se referem os artigos 10, inciso II, e 11 desta Lei, ou que deixar de aplicar as sanções contratuais e legais cabíveis, em caso de inadimplemento contratual por parte do contratado, sujeitar-se-á às cominações previstas nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nº 1.079, de 10 de abril de 1950 e nos Decretos-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 e demais normas da legislação pertinente.

Parágrafo único. Incorrerá nas mesmas cominações o agente público e, se for o caso, o ordenador da despesa, que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, der causa à ocorrência de qualquer dos fatos enunciados nos incisos XIII a XVI do Art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de modo a impossibilitar ou prejudicar a execução da garantia de fiel execução do contrato prestada pelo contratado."

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ATA	29 / 08 / 01	PROPOSIÇÃO	Medida Provisória nº 2182-18
AUTOR	Deputado MILTON MONTI		
Nº PRONTUÁRIO	374		
1	SUPRESSIVA	2	SUBSTITUTIVA
3	MODIFICATIVA	4	ADITIVA
5	SUBSTITUTIVA GLOBAL		
AGÊNCIA	ANT. 32	PARAGRAFO	140-93
9	41-116		
TEXTO			

JUSTIFICATIVA

A atual Lei de Licitações Públicas (nº 8.666, de 21/06/93), foi discutida e votada no Congresso Nacional em período pós CPI do Orçamento e sob forte pressão da mídia que denunciava sistematicamente abusos decorrentes da aplicação da legislação até então vigente.

Assim, o novo estatuto de licitações públicas impôs dificuldades e excessiva burocracia para as compras de bens e serviços de uso comum, e se mostrou ineficiente no processo de seleção de fornecedores de bens para entrega futura e obras e serviços de engenharia, de transporte de valores, de segurança privada e bancária, e especialmente quanto as necessárias garantias de execução dos contratos decorrentes de concorrências públicas.

Tais constatações levaram o Governo Federal a, atendendo reivindicações de todas as esferas governamentais, editar sucessivas Medidas Provisórias a partir de 1994, alterando alguns de seus dispositivos, sem, no entanto, alcançar os intentos desejados de dotar a administração pública de instrumento legal capaz de viabilizar melhores contratações.

As Leis nºs 8.883, de 08/06/94, e, 9.648, de 27/05/98, ambas decorrentes de projeto de conversão de Medida Provisória, incorporaram-se ao texto da Lei de Licitações. Nessa linha também a Emenda Constitucional nº 19, de 05/06/98, excluiu as empresas públicas e sociedades de economia mista da subordinação da Lei nº 8.666, autorizando-as a estabelecerem estatuto jurídico próprio. Com igual intento o Ministério da Administração e Reforma do Estado desenvolveu, em 1995, ampla discussão nacional sobre a Lei de Licitações e Contratações Públicas, não concluindo, todavia, seu intuito de apresentar ao Congresso Nacional projeto de alteração substancial da Lei 8.666. Inequivocavelmente esses fatos demonstram a ineficiência deste estatuto, corroborado pela recente edição de Medida Provisória que cria o Pregão para compras de bens e serviços de uso comum.

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

29 / 08 / 01	PROPOSIÇÃO			
Medida Provisória nº 2182-18				
AUTOR	Nº PRONTJARIC			
Deputado MILTON MONTI				
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBAL				
POSIÇÃO	ART 37	ALGASPAR	INCISO	AL 108
EXTO				

De entender-se que a excessiva competitividade, sem maiores cuidados quanto à efetiva qualificação do licitante e desprovida de instrumentos garantidores da efetiva entrega do bem ou serviço na forma e condições licitados, prejudica a oportunidade de escolha da melhor proposta, objetivo supremo da licitação, em detrimento do interesse público.

É de extrema relevância e oportunidade a iniciativa da Presidência da República em propor, novamente, alterações à Lei de Licitações, estabelecendo uma nova modalidade de licitação, embora no âmbito exclusivo da União, através da edição da Medida Provisória nº 2026/2000, posteriormente renumerada para 2.108.

Entretanto o texto da Medida Provisória, que cria a modalidade de Pregão para as compras e serviços comuns da União, merece aperfeiçoamentos em vários de seus aspectos, seja para estender os seus benefícios às demais esferas de governo, seja para conferir maior segurança às concorrências e contratações pela Administração Pública, que visem o fornecimento de bens e obras para entrega futura ou realização de serviços de engenharia, de transporte de valores e de segurança privada e bancária, buscando viabilizar a escolha da melhor proposta, em perfeita sintonia e obediência ao disposto ao final do inciso XXI do art. 37 da Lei Magna.

DAS NECESSÁRIAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DE TRANSPORTE DE VALORES, DE SEGURANÇA PRIVADA E BANCÁRIA, OU A AQUISIÇÃO DE BENS A SEREM PRODUZIDOS SOB ENCOMENDA, PARA ENTREGA FUTURA.

No mês de outubro p. passado o Presidente da República, em discurso de lançamento do "Programa Brasil Transparente", referiu-se a necessidade de adoção de medidas moralizadoras no campo das licitações e contratações públicas, numa alusão clara às repercussões do caso do TRT de São Paulo, apresentando diversas propostas com estes objetivos.

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

29 / 08 / 01	PROPOSIÇÃO			
Medida Provisória nº 2182-18				
AUTOR	Nº PRONTUÁRIO			
Deputado MILTON MONTI	374			
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBAL
6 FALHA	7 ARTIGO	8 PARÁGRAFO	9 INCISO	10 ALÍNEA
11 TEXTO				

Entre as propostas (submetidas à consulta pública) figura o "Acompanhamento das Obras e Serviços de Engenharia" onde são identificados vários problemas, destacando-se:

- " - *Falta de critérios para a definição da necessidade e da oportunidade de execução de obras, ..., gerando situações que ensejam irregularidades, tais como: preços acima do mercado; baixo padrão de qualidade da obra; projetos com detalhes desnecessários e encarecedores e obras macabadas ou concluídas, mas não utilizadas.*
- *Ausência, insuficiência ou defasagem de dados do Projeto Básico.*
- *Ausência de suporte normativo para os editais de licitação e para a execução dos contratos e recebimento das obras, ...".*

A proposta prevê a criação de um Sistema de Informações sobre Obras e Serviços de Engenharia e de referências para planejamento, contratação e execução de projetos, denominado OBRASNET, objetivando:

- " - *proporcionar elementos técnicos para a concepção e elaboração de projetos adequados à demanda, bem como para análise e decisão quanto a alocação dos recursos públicos;*
- *possibilitar o aperfeiçoamento do acompanhamento, fiscalização e avaliação das obras financiadas com recursos públicos;*
- *melhorar o padrão dos projetos, reduzir o seu custo global, eliminar perdas provocadas por falhas e desvios na execução e assegurar a conclusão das obras públicas;*
- *permitir o engajamento da sociedade na fiscalização da execução das obras*

De forma particular, o OBRASNET será um instrumento de gestão das obras de engenharia, ..., compreendendo os seguintes aspectos:

- *Utilidade e necessidade para a comunidade onde se localizem;*
- *Compatibilidade com as necessidades identificadas;*
- *compatibilidade de orçamento e custo com os valores de mercado;*
- *garantia de qualidade da sua execução; (propõe que os órgãos e entidades da administração federal, com competência nessa área, exerçam a função de gestores da qualidade, atuando na fiscalização das obras públicas)*



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

29 / 08 / 01	Medida Provisória nº 2182-18	PROPOSIÇÃO		
Deputado MILTON MONTI		Nº PROTOUÁRIO 374		
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBAL
PÁGINA	13	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO
TEXTO				

- *garantia de conclusão e contra riscos de engenharia;* (propõe que os editais de licitação deverão prever, obrigatoriamente, que a empresa fornecedora contrate seguro de conclusão da obra e de riscos de engenharia, tendo a União como beneficiária. Estima que os custos decorrentes seriam da ordem de 1,4% do valor da obra)
- *pagamento rigorosamente conforme o cronograma físico-financeiro;*
- *Fiscalização e acompanhamento pela comunidade interessada".*

Finalmente a proposta de desenvolvimento do OBRASNET prevê a demanda e o cumprimento de diversas etapas, citando como primeira: "REVISÃO E ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE". Dentro desta etapa cita a "ELABORAÇÃO DE NORMAS PARA A LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA".

Esta proposta do Governo Federal demonstra, sem qualquer dúvida, a necessidade de proceder-se alterações na Lei de Licitações. Tal assertiva é ratificada pela edição da Medida Provisória nº 2108, que introduzindo uma nova modalidade de licitação (Pregão) para compras e serviços de uso comum pela União, altera o referido diploma legal.

Assim sendo, e considerando que:

- a) a legislação atual cerceia a Administração Pública na melhor seleção de empresas nos processos licitatórios na modalidade de concorrência, em especial quando estes visam a aquisição de bens a serem produzidos sob encomenda, para entrega futura, ou a contratação de obras e serviços de engenharia, de transporte de valores, de segurança privada e bancária, em detrimento da qualidade e garantias de execução;
- b) o Poder Público vê-se, via de regra, compelido, pela legislação em vigor, a contratar empresas inadequadas, incapazes e sem condições de executar a contento o objeto licitado, frente ao seu porte, com implicações onerosas para o erário, desgastantes politicamente e contrárias ao interesse público;
- c) o próprio Congresso Nacional, ao aprovar a Emenda Constitucional nº 19, liberando as empresas públicas e sociedades de economia mista da subordinação da atual Lei de



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

29 / 08 / 01

Medida Provisória nº 2182-18

PROPOSIÇÃO

Deputado MILTON MONTI

AP. PRONTUÁRIO

374

1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 SUBSTITUTIVA GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Licitações, o fez na firme convicção de, acima de tudo, assegurar à Administração o fornecimento e entrega dos bens, obras e serviços na qualidade, preço e prazos contratados; e,

d) há consenso quanto à inadequação das condições de qualificação de empresas para realizarem o fornecimento de bens a serem produzidos sob encomenda, para entrega futura, ou executarem obras ou serviços de médio e maior porte, bem como das insuficientes garantias de proposta e de fiel execução dos contratos que expõem a Administração Pública a contratações de alto risco;

Configura-se necessário, urgente e oportuno introduzir dispositivos adicionais à Lei de Licitações e Contratações Públicas, visando elidir a possibilidade de contratação de aventureiros ou de empresas sem condições mínimas de levar a efeito, em sua integralidade, a execução dos contratos que lhe são adjudicados e, por consequência, impedindo que terceiros de má-fé se locupletem dos cofres públicos, ao mesmo tempo em que confere-se a necessária moralização e segurança nas contratações públicas. Daí proporem-se as alterações a seguir justificadas.

COMPROVAÇÃO DE POSSUIR O LICITANTE PLENAS CONDIÇÕES DE GERENCIAR A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO NO PORTE REQUERIDO

Exemplos como a construção do prédio do Tribunal Regional do Trabalho em São Paulo e, mais recentemente, a licitação de um conjunto habitacional em Sepetiba, no Estado do Rio de Janeiro, promovida pela CEHAB/RJ; a implantação da Adutora do Oeste, pelo DNOCS; o Programa de Saneamento da Baía de Todos os Santos (Projeto Baía Azul), promovido pela EMBASA; a Estação de Esgotos da Ilha do Governador no Rio de Janeiro, promovida pelo SEDAE; o Gasoduto Brasil/Bolívia, promovido pela PETROBRAS; o Projeto Favela-Bairro, promovido pela Prefeitura do Rio de Janeiro; as BRs 174/AM promovida pelo DNER; duplicação da BR 381/MG - SP, sob responsabilidade, por delegação, dos respectivos DER's; os Aeroportos de Natal e Aracaju, promovidos pelo INFRAERO; a Despoluição do Rio Tietê em São Paulo, promovido pela SABESP, — dentre muitos outros noticiados pela imprensa — demonstram, inequivocamente, a necessidade de melhor qualificação do licitante em relação ao porte do objeto a ser contratado, impedindo que empresas sem qualificação

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

29 / 08 / 01

PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 2182-18AUTOR
Deputado MILTON MONTINº PRONTUÁRIO
3741 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 LAGUNA 8 ANTES 9 ANTES 10 ATUAL

TEXTO

adequada e/ou constituídas exclusivamente com o objetivo de vencer uma determinada licitação, que por certo foi dirigida.

A preocupação com obras inacabadas é tão grande que, a Câmara dos Deputados tem, em funcionamento, uma CPI destinada a investigar as possíveis irregularidades atentatórias aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade administrativa e da economicidade nas obras iniciadas e não concluídas.

A história recente das contratações públicas vem demonstrando (conforme alguns poucos exemplos citados anteriormente) que tais empresas, normalmente e indiretamente ligadas a governantes inescrupulosos, surgem e desaparecem rapidamente, cedendo lugar a outras de igual naipe, conforme ocorre alterações nas administrações dos poderes públicos.

Se por um lado parece irretorquível a evolução para a simplificação e transparência dos procedimentos licitatórios, por outro há que se cuidar para que esta simplificação não vulnerabilize a segurança das contratações, conforme estatuído na Constituição Federal (Art. 37, Inc. XXI) que diz que o processo de licitação pública “*momente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*”

Entre as qualificações técnicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações está a Capacidade Gerencial, pela qual a empresa demonstrará ter executado contrato de fornecimento de bens, obras ou serviço de engenharia de natureza semelhante e em prazo compatível com o objeto da licitação. Considera-se que essa comprovação deve corresponder a pelo menos 50% do valor estimado da contratação, a fim de conferir segurança à Administração.

Saliente-se que esta exigência é usual em países avançados como os Estados Unidos da América e Canadá, dentre outros. É usual também em contratos regidos pelo Direito Privado (entre particulares).

ELEVAÇÃO DO VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA, PRESERVADAS AS MODALIDADES JÁ PREVISTAS NA LEI N° 8.666/93

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

29 / 08 / 01

PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 2182-18

AUTOR

Deputado MILTON MONTI

Nº PRONTUÁRIO
374

1

SUPRESSIVA

2

SUBSTITUTIVA

3

MODIFICATIVA

4

ADITIVA

9

SUBSTITUTIVA GLOBAL

AGRAVE

ARTIGO

PARAGRAFO

INCISO

PARA

TEXTO

Tal majoração do valor de garantia de proposta, visa evitar ofertas pouco sérias e firmes, propiciando que empresas incapazes e aventureiras se habilitem nos certames licitatórios com o mero propósito de conquistar, a todo e qualquer custo, contratos (que sabidamente não serão cumpridos em suas originais condições) ou mesmo buscar outras vantagens indevidas, sempre em prejuízo do erário e do interesse públicos.

Com o processo de seleção inefficiente a Administração Pública se vê compelida a contratar empresas sem qualificação, visto que decorrida esta fase, resta apenas aceitar a proposta de menor preço, que certamente será insuficiente e inadequada a consecução do objeto.

TRANSFERÊNCIAS DE EXPERIÊNCIAS ANTERIORES

Tem se constituído prática no mercado a transferência, entre empresas, de experiências anteriores que demonstram a aptidão para a execução de obras ou serviços de engenharia, como forma de burlar as garantias exigidas pela Administração quando dessas licitações. Tal prática, tem servido como instrumento de perpetuação de experiências de empresas que já não operam, ou são inidôneas, ou encontram-se com sérios problemas econômicos ou financeiros, etc. (dentre as quais muitas causaram prejuízos à administração pública) favorecendo o surgimento de empresas com acervos técnicos operacionais — porém sem qualquer experiência — que concorrem normalmente e até obtêm contratos complexos que jamais conseguirão executar, a não ser através de outras empresas a cujos interesses servem.

Com o fito de evitar tais práticas introduz-se a exigência de que as comprovações de aptidão, previstas no Art. 30 da Lei nº 8.666/93, bem como as de capacidade gerencial, sejam exigidas e feitas sempre em nome da própria empresa licitante, sendo vedadas as transferências dessas experiências a qualquer título, até mesmo em razão de absoluta impossibilidade jurídica.

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

29 / 08 / 01

Medida Provisória nº 2182-18

PROPOSIÇÃO

Nº PRONTUÁRIO

Deputado MILTON MONTI

374

1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 SUBSTITUTIVA GLOBAL

ELEVAÇÃO DO VALOR DA GARANTIA DE FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO,
NAS MESMAS MODALIDADES JÁ PREVISTAS NA LEI N° 8.666/93

A Administração Pública, nas várias esferas de Governo, vem apontando como relevante fator para maior segurança na contratação, o aumento dos limites de garantia de execução contratual. Com isso serão evitados, certamente, o exacerbado aventureirismo de licitantes sem condições de levar adiante a execução de contratos e os acentuados prejuízos disso decorrentes.

Por ocasião da tramitação do Projeto de Lei de que resultou a Lei nº 8.666/93, o então Senador Fernando Henrique Cardoso, antevendo os problemas que hoje se apresentam, propôs a exigência de seguro-garantia total, justificando-a :

"Uma inovação importante, com vistas a modernizar e moralizar o processo licitatório e dar mais segurança à Administração, é a introdução da garantia das obrigações contratuais, por parte do contratante de obras públicas, prestadores de serviços e fornecedores, quando o valor contratado for vultoso.

Em países desenvolvidos, como, por exemplo, os Estados Unidos, a exigência de um seguro semelhante em montante equivalente a 100% do valor do contrato, com validade até o integral cumprimento das obrigações assumidas, é praticado rotineiramente pela Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que buscam a segurança e o conforto de que os serviços contratados serão efetivamente cumpridos.

(...) As vantagens para a Administração, com a prática dessa modalidade de garantia, associada ao tipo de licitação de menor preço são enormes, além de mais econômica. Ela obterá contratados mais responsáveis, competentes e capacitados, voltados para a obtenção de resultados através do desempenho produtivo, resultante de investimentos em recursos humanos qualificados e equipamentos atualizados, tendo o respaldo adicional de uma seguradora."

Em que pese a posição do ilustre Senador (hoje Presidente da República), atualmente reforçada em seu discurso de lançamento do "Programa Brasil Transparente", entende-se ser suficiente a elevação do valor exigido para garantia dos contratos, dos atuais 5 a 10% do



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

29 / 08 / 01

PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 2182-18

AUTOR

Deputado MILTON MONTI

Nº PONTUÁRIO

374

6	1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBAL
---	---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

7	PÁGINA	8	ARTIGO	9	PARÁGRAFO	10	INCISO	11	LETRA
---	--------	---	--------	---	-----------	----	--------	----	-------

9	TEXTO
---	-------

valor da contratação, para um valor entre 10% e 30% mais o total da diferença para menos verificada entre o valor estimado de contratação e o efetivo valor do contrato. Neste caso não se aplica o disposto no §2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666, (que trata de garantia adicional) visto ser a presente proposta de garantias suficiente para conferir a desejada segurança de entrega do bem ou serviço na forma e condições contratada.

Tão relevante quanto isso, é a obrigatoriedade da execução destas garantias, em caso de inadimplemento por parte do contratado, para coibir abusos e dar a necessária segurança às contratações públicas.

Também é importante responsabilizar os agentes públicos que, por omissão ou ação, derem causa à inadimplência contratual pelo Poder Público impedindo, assim, a execução de garantias contratuais, fatos estes muito comuns.

A imprensa nacional tem denunciado, e o Congresso Nacional tem levantado centenas de casos de obras inacabadas, com elevados prejuízos ao erário e interesses públicos.

Tal situação decorre, de um lado, pela insuficiência das garantias exigidas para contratação e, por outro, pela não execução das garantias vinculadas à execução do contrato, configurando-se a impunidade por inadimplências contratuais. Esta impunidade vem beneficiando tanto os contratados (em decorrência de propostas inexecutáveis e de incapacidade técnica ou econômico-financeira) como alguns agentes públicos que agem de má-fé, muitas vezes mancomunados com aqueles, permitindo o superfaturamento como solução de um problema decorrente da má contratação.

Brasília, Sala das Sessões, 01 de Agosto de 2001

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.191-9, ADOTADA EM 23 DE AGOSTO DE 2001 E PUBLICADA NO DIA 24 DO MESMO MÊS E ANO QUE "ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8.974, DE 5 DE JANEIRO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTA	EMENDAS ADICIONADAS
Deputado GERSON PERES	031 032

TOTAL DE EMENDAS – 032

Convalidadas – 030

Adicionadas - 002



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.191-9

000031

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
28 /08/2001Proposição
Medida Provisória nº 2191-9, de 2001Autor
Deputado GERSON PERES

nº do prontuário

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutiva global
Página 1/1	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação para o §1º do artigo 7º da Lei 8974/95, alterado pelo art. 2º da MPV 2191-8/2001:

Art. 7º - Caberá aos órgãos de fiscalização do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Ministério do Meio Ambiente, no campo das respectivas competências, observado o parecer técnico prévio conclusivo da CTNBio e os mecanismos estabelecidos na regulamentação desta Lei:

.....
§1 - “§1º O parecer técnico prévio conclusivo da CTNBio vincula os demais órgãos da administração, quanto aos aspectos de biossegurança do OGM por ela analisados.

JUSTIFICATIVA

A redação original deste parágrafo, ao preservar a competência dos órgãos de fiscalização dos Ministérios para “estabelecer exigências e procedimentos adicionais específicos às suas respectivas áreas de competência legal”, reforça as controvérsias sobre a exigibilidade do EIA/RIMA na liberação de atividades e produtos envolvendo OGM.

Deste modo, sugere-se nova redação para o dispositivo, eliminando esta previsão, tendo em conta que as exigências e procedimentos adicionais exigíveis pelos órgãos de fiscalização dos Ministérios já são devidamente definidos pelos §§ 4º, 5º e 6º do art. 7º da Lei 8974/95, que tratam da emissão de autorização e registro pelos órgãos de fiscalização do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, do Ministério da Saúde e do Ministério do Meio Ambiente, nas suas respectivas áreas de atuação, para produtos e atividades que utilizem OGM.

PARLAMENTAR

Brasília, 28 de agosto de 2001.



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.191-9

000032

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
28 /08/2001Proposição
Medida Provisória nº 2191-9, de 2001Autor
Deputado GERSON PERES

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo globalPágina
1/1Artigo
1º-D

Parágrafo

Inciso

Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, inciso no art. 1º - D, acrescentado pela MPV 2191-9/2001 à Lei 8974/95:

Art. 1º - D - Compete, entre outras atribuições, à CTNBio:

(Novo Inciso) – exigir como documentação adicional, se entender necessário, Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto no Meio Ambiente (RIMA) de projetos e aplicação que envolvam a liberação de OGM no meio ambiente, além das exigências específicas para o nível de risco aplicável;

JUSTIFICATIVA

O novo inciso a ser inserido ao art. 1º-D reproduz a competência definida pelo inc. XIV, do art. 2º do Decreto 1752, de 20 de dezembro de 1995, cuja constitucionalidade foi contestada judicialmente por não haver previsão legal para a atribuição de competência por ele estabelecida. Trata-se de medida necessária para se afastar interpretações dúbias sobre a exigibilidade do EIA/RIMA na liberação de atividades e produtos envolvendo OGM, que não foram superadas pela redação original da Medida Provisória em tela.

O atual inciso XIX, ao estabelecer a competência da CTNBio “para identificar as atividades decorrentes do uso de OGM e derivados potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente e da saúde humana”, já objetiva estabelecer a competência da CTNBio para decidir sobre a exigência do EIA/RIMA na liberação de atividades e produtos envolvendo OGMs. Contudo, tendo em vista as controvérsias que a matéria vem suscitando, faz-se necessária a inclusão desse novo dispositivo, com uma redação mais explícita sobre a questão, para que não sejam levantados óbices jurídicos quanto à competência da CTNBio para deliberar quanto a este particular.

PARLAMENTAR

Brasília, 28 de agosto de 2001

**•ATO DO PRESIDENTE
Nº 218, DE 2001**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE :

dispensar, o servidor **KLEBER GOMES FERREIRA LIMA**, matrícula 2170, da função comissionada de Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal, símbolo FC-09, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal,



**Senador EDISON LOBÃO
Presidente Interino do Senado Federal**

* Reproduzido por haver saído com incorreção.

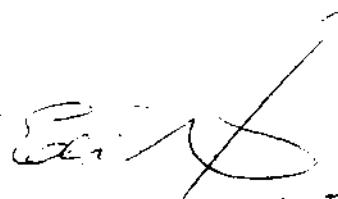
**•ATO DO PRESIDENTE
Nº 219, DE 2001**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE :

dispensar, o servidor **NELSON FLORES DE ALBUQUERQUE**, da função comissionada de Diretor-Executivo Adjunto do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal, símbolo FC-08, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal,



**Senador EDISON LOBÃO
Presidente Interino do Senado Federal**

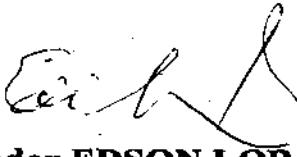
* Reproduzido por haver saído com incorreção.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 224 , DE 2001**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no processo nº 011594/01-2,

RESOLVE dispensar o servidor JOSÉ JABRE BAROUD, matrícula 1550, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete do Senador Arlindo Porto, com efeitos financeiros a partir de 16 de agosto de 2001.

Senado Federal, 30 de agosto de 2001.



Senador EDSON LOBÃO
Presidente Interino

ATO DO PRESIDENTE Nº 225, DE 2001

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no art. 53, § 1º, da Lei nº 10.266, de 2001, RESOLVE publicar as informações referentes ao Quadro de Pessoal do Senado Federal, conforme tabelas elaboradas pela Secretaria de Recursos Humanos.

Senado Federal, 30 de agosto de 2001.



Senador Edson Lobão
Presidente Interino do Senado Federal

QUADRO DE PESSOAL DO SENADO FEDERAL

CARREIRA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ATIVIDADES LEGISLATIVAS

CATEGORIA	ÁREA	ESPECIALIDADE	N.º DE CARGOS	VAGOS 2000	VAGOS 2001
Consultor Legislativo (Nível III)	1-Consultoria e Assessoramento	1.1 - Assessoramento Legislativo	130	31	34
		1.2 - Assessoramento em Orçamento	30	2	2
		2.1 - Processo Legislativo	577	220	217
	2 - Apoio Técnico ao Processo Legislativo	2.2 - Orçamento Público	39	3	3
		2.3 - Taquigrafia	100	1	0
		2.4 - Bibliotecologia	30	0	0
		2.5 - Tradução e Interpretação	7	1	1
	3 - Apoio Técnico-Administrativo	3.1 - Administração	259	40	41
		3.2 - Análise de Custo	5	4	4
	4 - Controle Interno	4.1 - Contabilidade	21	3	3
		5.1 - Medicina	55	3	8
		5.2 - Odontologia	8	5	5
	5 - Saúde e Assistência Social	5.3 - Farmácia	4	3	3
		5.4 - Psicologia	5	4	5
		5.5 - Assistência Social	1	1	1
		5.6 - Enfermagem	18	2	2
	6 - Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambiente de Espaço Físico	6.1 - Arquitetura	5	2	2
		6.2 - Engenharia	14	3	3
		6.3 - Manutenção de Máquinas Gráficas	12	9	9
	7 - Polícia e Segurança	7.1 - Segurança	41	37	37
	8 - Comunicação Social, Eventos e Contatos	8.1 - Comunicação Social	117	9	7
	9 - Advocacia		10	2	0
	10 - Consultoria Jurídica	10.1 - Direito	5	4	4
	11 - Apoio Técnico ao Processo Industrial Gráfico	11.1 - Processo Industrial Gráfico	75	47	47
	12 - Redação e Revisão de Textos Gráficos	12.1 - Redação e Revisão	81	42	45

CATEGORIA	ÁREA	ESPECIALIDADE	N.º DE CARGOS	VAGOS 2000	VAGOS 2001
Técnico Legislativo (Nível II)	1 - Apoio Técnico ao Processo Legislativo	1.1 - Processo Legislativo	487	65	74
		1.2 - Assistência a Plenários e Portaria	92	0	0
	2 - Apoio Técnico Administrativo	2.1 - Administração	416	73	76
		3.1 - Contabilidade	18	18	18
	4 - Saúde e Assistência Social	4.1 - Enfermagem	27	4	4
		4.2 - Odontologia	10	10	10
		4.3 - Radiologia	5	3	3
		4.4 - Reabilitação	8	7	7
	5 - Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais	5.1 - Eletrônica e Telecomunicações	46	0	0
		5.2 - Telefonia	26	1	1
		5.3 - Artesanato	199	22	23
	6 - Policia, Segurança e Transporte	6.1 - Segurança	291	64	69
		6.2 - Transporte	172	9	10
	7 - Apoio Técnico ao Processo Industrial Gráfico	7.1 - Processo Industrial Gráfico	606	197	202
Secretário Parlamentar (Nível II)			1	0	0
Auxiliar Legislativo (Nível I)	1 - Apoio Auxiliar ao Processo Industrial Gráfico	1.1 - Processo Industrial Gráfico	93	21	22
		1.2 - Segurança	4	3	3

CARGO	ESTÁVEIS	NÃO-ESTÁVEIS	TOTAL
Consultor Legislativo	124	0	124
Analista Legislativo	863	179	1.042
Técnico Legislativo	1.113	793	1.906
Secretário Parlamentar	0	1	1
Auxiliar Legislativo	0	72	72

QUANTITATIVOS DE SERVIDORES NOMEADOS PARA CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DO SENADO FEDERAL

Situação Cargo	Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo	Servidores Não Ocupantes de Cargo Efetivo	Cargos vagos
Chefe de Gabinete do Presidente	1	0	0
Chefe do Cerimonial	1	0	0
Diretor de Secretaria	1	0	0
Coordenador Adjunto Assess. de Plan. e Mod. Adm.	0	1	0
Diretor de Subsecretaria	10	1	0
Diretor Executivo do ILB	1	0	0
Assessor	0	20	0
Assessor da SGM	2	1	0
Assessor da DGER	0	3	0
Assessor Técnico	0	189	0
Secretário Parlamentar	0	385	0
Assistente Parlamentar AP-4	0	124	272
Assistente Parlamentar AP-3	0	264	55
Assistente Parlamentar AP-2	0	47	0
Assistente Parlamentar AP-1	0	9	0

CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN

Tabela de Cargos Efetivos

CATEGORIA/CARGO	EXISTENTES	OCUPADOS		VAGOS
		ESTÁVEIS	NÃO ESTÁVEIS	
Analista de Informática Legislativa	229	135	052	042
Técnico de Informática Legislativa	138	126	012	0
TOTAL	367	261	064	042

Tabela de Cargos Comissionados

CATEGORIA/CARGO	EXISTENTES	OCUPADOS	VAGOS
Cargo em Comissão	005	005	0
TOTAL	005	005	0

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 103 , DE 2001

P U B L I Q U E - S E

Em 30/08/01

P. Agaciel

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 9, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, e tendo em vista o constante no processo nº 012008/01-0,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Especial com a incumbência coordenar e promover a realização da “II Semana Interna de Engenharia de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho”.

Art. 2º – São designados os servidores: Clayton Zanlorenzi, mat. 1598, na qualidade de presidente; José Luiz Morado, mat. 5070; Paulo Ricardo Zarranz Bueno, mat. 4891; José Carlos Matte, mat. 5240; Ronaldo Silva, mat. 3308; Zuito Noleto Oliveira, mat. 2195; Elizabeth Guimarães dos Santos, mat. 2842; Maria do Socorro Alves, mat. 5013; e Maria José B. da Silva Dantas, mat. 5023, como membros.

Art. 3º – Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta) dias, para conclusão dos trabalhos desta Comissão, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de agosto 2001.

Agaciel da Silva Maia
Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral

P U B L I Q U E - S E

PORTARIA DO DIRETOR GERAL
Nº 104 de 2001Em 30/08/01
Agaciel

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere a Resolução nº 09, de 1997, RESOLVE:

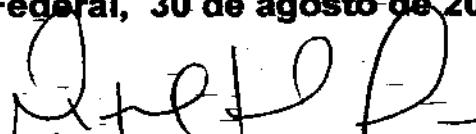
Art. 1º Constituir Comissão Especial com a finalidade de avaliar e selecionar toda a documentação pertencente ao SIS, localizada no arquivo da Secretaria de Assistência Médica e Social – SAMS visando sua destinação final.

Art. 2º Designar para compor a Comissão na qualidade de Presidente o servidor Fábio Rezende Scartón Coutinho, matrícula 04192, e como membros os servidores Márcio Sampaio Leão Marques, matrícula 02928, Paulo Sérgio Valente Marins, matrícula 03808, Maria do Socorro Araújo, matrícula 0438, Zilá Maria Barreto Rocha, matrícula 03470, Sylvio Vieira Peixoto Neto, matrícula 04462, Maria do Socorro de Santa Brígida Pereira, matrícula 03663, Paulo Sérgio Lorenzoni, matrícula 03449, Marcos Aurélio Corrêa, matrícula 04772 e Maria Edna Vasconcelos Paes, matrícula 03434.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de agosto de 2001.



Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1628, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso
da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º
181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 012133/01-9,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do
Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **RICARDO JOSÉ NELSON DOS SANTOS**
para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal
do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador
Fernando Bezerra.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2001.

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1629, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da
atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e
tendo em vista o constante no Processo nº 011716/01-0,

RESOLVE dispensar o servidor ELINUEL SANTOS PORTO, matrícula 2896, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Pesquisa, Símbolo FC-5, da Secretaria de Comunicação Social, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 21 de agosto de 2001.

Senado Federal, 30 de agosto de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1630, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 011678/01-1,

RESOLVE dispensar a servidora RUTH MARIA FROTA MENDONÇA, matrícula 3805, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comunicação Social, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete do Senador Alberto Silva, com efeitos financeiros a partir de 20 de agosto de 2001.

Senado Federal, 30 de agosto de 2001.



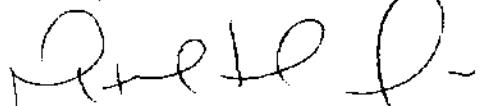
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1631, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012179/01-9,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **EDIVÂNIA FÁBIA NUNES SECUNDO LOPES** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Fernando Bezerra.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1632, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 012060/01-1,

RESOLVE dispensar a servidora NICEA DE OLIVEIRA, matrícula 4075, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Ricardo Santos, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Pessoal, Símbolo FC-6, da Secretaria de Recursos Humanos, com efeitos financeiros a partir de 28 de agosto de 2001.

Senado Federal, 30 de agosto de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1633, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 012004/01-4,

RESOLVE dispensar o servidor REDINAU DECIO DE C. DOMINGUES, matrícula 1029, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, da Secretaria de Comunicação Social, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Administração da Subsecretaria TV Senado, com efeitos financeiros a partir de 27 de agosto de 2001.

Senado Federal, 30 de agosto de 2001.

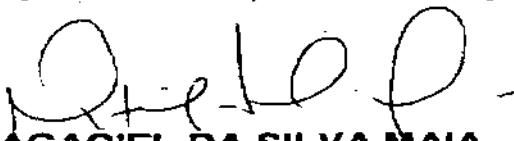

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1634, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 012106/01-1

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1580, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2389, de 24/08/2001, que nomeou **MARIA DAS GRAÇAS MARQUES SILVA**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Agripino.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2001.

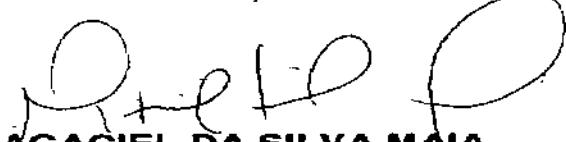

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1635, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 010544/01-1

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1403, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2372, de 30/07/2001, que nomeou **ANTONIO CARLOS CASTRO**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Geraldo Althoff, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2001.

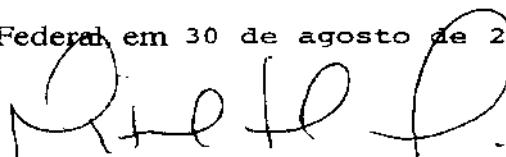

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1636 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 012109/01-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **CARLOS JOSÉ BARTELLI JUNIOR** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Osmar Dias.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2001.



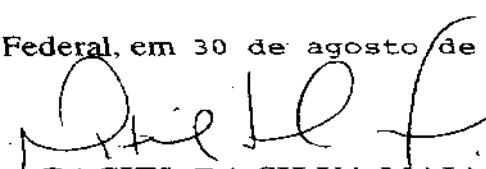
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1637 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 012103/01-2,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **IVAN SCHMIDT** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Osmar Dias.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2001.



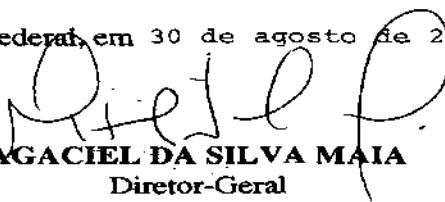
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1638 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso
da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º
181, de 1997, e tendo em vista o que consta de Processo n.º **012153/01-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do
Art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **ANA FLÁVIA MOREIRA** para exercer o
cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4 do Quadro de Pessoal do
Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Iris Rezende.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2001.

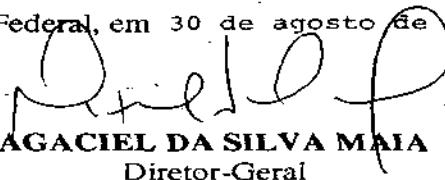

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1639 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso
da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º
181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 012171/01-8,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35,
Inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **DORGIL MARINHO DA SILVA**
BRANDÃO, matrícula n.º 30263, do cargo, em comissão, de Secretário
Parlamentar do Gabinete do Senador Lauro Campos.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1640 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 011531/01-0,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 4299, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Antonio Carlos Magalhães Junior, com efeitos financeiros a partir de 16 de agosto de 2001.

Senado Federal, 30 de agosto de 2001.

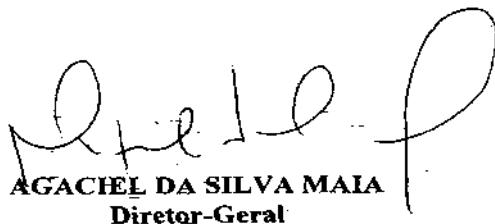

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1641 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 012009/01-6,

RESOLVE dispensar o servidor MARCOS FERREIRA DE PAULA, matrícula 1370, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Artesanato, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle, com efeitos financeiros a partir de 27 de agosto de 2001.

Senado Federal, 30 de agosto de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1642, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 011796/01-4,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores JOSÉ BRÁULIO BRITO LOPES, matrícula nº 1004 e VANDERLEI PIRES DA SILVA, matrícula nº 5247, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 055/01, celebrado entre o Senado Federal e a DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de agosto de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1643, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 011674/01-6,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores OTÁVIO MARIZ DE FARIA JÚNIOR, matrícula nº 4186 e CÁSSIO MURILO ROCHA, matrícula nº 5220, como gestores titular e substituto, respectivamente, da Carta-Contrato nº 016/01, celebrada entre o Senado Federal e a WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS S/A.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de agosto de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1644 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997, da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no Processo nº 003731/00-6,

RESOLVE:

Art. 1º - designar os servidores ISTVAN VAJDA, matrícula nº 4867 e JOÃO LUIZ PAULÚCIO, matrícula nº 5063, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Convênio nº 001/00, celebrado entre o Senado Federal e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS - ABM, em substituição às servidoras CONSUELO DUTRA CABRAL VELHO, matrícula nº 2662, e BIBIANA TEXIDOR DANTAS, matrícula nº 0456.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de agosto de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1645 , DE 2001

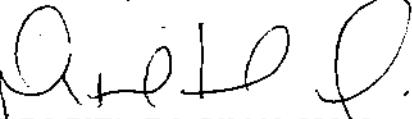
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997, da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no Processo nº 014685/00-0,

RESOLVE:

Art. 1º - designar os servidores CARLOS ALBERTO BELESA SOUSA, matrícula nº 0272 e MARCOS DANTAS DE MOURA, matrícula nº 5413, como gestores titular e substituto, respectivamente, da Carta-Contrato nº 013/00, celebrada entre o Senado Federal e a REUTERS SERVIÇOS ECONÔMICOS LTDA, em substituição às servidoras CONSUELO DUTRA CABRAL VELHO, matrícula nº 2662, e BIBIANA TEXIDOR DANTAS, matrícula nº 0456.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de agosto de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1646 , DE 2001

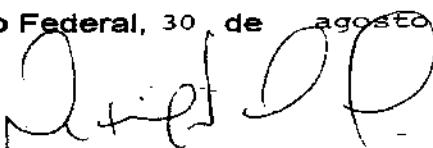
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997, da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no Processo nº 013146/00-9,

RESOLVE:

Art. 1º - designar os servidores CARLOS ALBERTO VELESA SOUSA, matrícula nº 0272 e SHIRLEY VELLOSO ALVES, matrícula nº 4251, como gestores titular e substituta, respectivamente, da Carta-Contrato nº 079/00, celebrada entre o Senado Federal e a GAZETA MERCANTIL PARTICIPAÇÕES LTDA, em substituição às servidoras CONSUELO DUTRA CABRAL VELHO, matrícula nº 2662, e BIBIANA TEXIDOR DANTAS, matrícula nº 0456.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de agosto de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1647 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997, da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no Processo nº 018724/99-0,

RESOLVE:

Art. 1º - designar os servidores JUSSARA DUTRA IZAC, matrícula nº 2464 e JOÃO LUIZ PAULÚCIO, matrícula nº 5063, como gestores titular e substituta, respectivamente, do Convênio nº 007/99, celebrado entre o Senado Federal e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM, em substituição às servidoras CONSUELO DUTRA CABRAL VELHO, matrícula nº 2662, e BIBIANA TEXIDOR DANTAS, matrícula nº 0456.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de agosto de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1648 , DE 2001

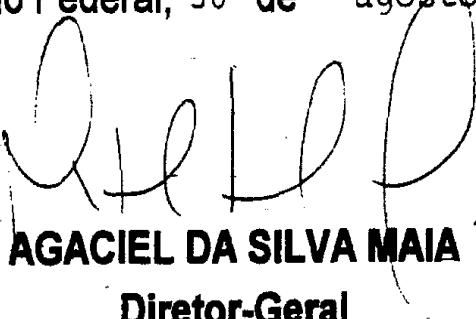
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997, da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no Processo nº 005243/00-90,

RESOLVE:

Art. 1º - designar os servidores GAETANO RÉ, matrícula nº 1631 e ISTVAN VAJDA, matrícula nº 4867, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Convênio nº 003/00, celebrado entre o Senado Federal e a UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL - UVB, em substituição às servidoras CONSUELO DUTRA CABRAL VELHO, matrícula nº 2662, e BIBIANA TEXIDOR DANTAS, matrícula nº 0456.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de agosto de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral